

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA JUÍZARIA DE MONTE ARAZÍVEL

CARTÓRIO DO _____ ° OFÍCIO 1.º OFÍCIO JUDICIAL SEÇÃO CÍVEL

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) MARCOS ANTONIO VIEIRA

01 Vara Judicial



Grupo: **1.Cível**
Ação: **126-Execução de Título Extrajudicial**
Valor da Causa: R\$139.669,07
Data Distribuição : 25/07/2003 Hora: 15:14
Data Alteração : 28/11/2007 Hora: 14:33
Tipo de Distribuição : Livre

RTE: **FERTILIZANTES HERINGER LTDA**
ADV: ADILSON DE SIQUEIRA LIMA
OAB: 56710/SP



PROCESO EXTINTO COM RELAÇÃO A CAROL E GUIMARRES
Em FLS. 116 de

de dois mil _____
autuo neste Cartório _____

qua segue(m) e fiz este termo. Eu, Luciana Colacino Palomares Escr., subscrevi.

LUCIANA COLACINO PALOMARES

Registro sob n.º 1.047/2.003.-

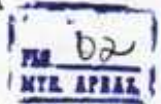
Livro n.º 25

Fis. 47

Oficial :- MARLY

1º VOLUME

ADILSON DE SIQUEIRA LIMA
ADVOGADO



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL-SP

10

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL PROTÓCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
2144	25/07/03	

FERTILIZANTES HERINGER

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Rodovia BR 262 KM 12, Município de Viana, Estado do Espírito Santo, inscrita no C.N.P.J/MF sob o n.º 22.266.175/0001-88, e filial na Rodovia Municipal PLN 137, n.º 620, Betel, Município de Paulínia-SP, neste ato representado por seu advogado infra-assinado, conforme instrumento de mandato em anexo, onde recebe intimações, vem respeitosamente à presença de V. Exa., para propor a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

1

ADILSON DE SIQUEIRA LIMA
ADVOGADO



CONTRA:

CARON & GUIMARÃES LTDA.,

empresa com sede na Rua Duque de Caxias n.º 321- Centro- Município de Monte Aprazível-SP., portadora do CNPJ/MF sob o n.º 02.624.248/0001-59 neste ato representada por seus sócios gerentes sr. **EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON**, brasileiro, solteiro, portador do RG 19.391.492 (SSP/SP) e do C.P.F sob o n.º 098.119.128-23, com endereço na rua Alípio Bastos n.º 766, Centro, em Monte Aprazível-SP., e **HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 9.760.307-SSP/SP e do C.P.F./MF sob o n.º 029.380.728-05, residente e domiciliado na rua Dom Pedro I n.º 162- Centro, em Monte Aprazível-SP., e seus FIADORES

EVANDRO LUIZ LARRUBIA

CARON, brasileiro, solteiro, portador do RG 19.391.492 (SSP/SP) e do C.P.F sob o n.º 098.119.128-23, e sua esposa **ELOIZA CARDOSO ALVES**, brasileira, portadora do RG n.º 28.735.039-9-SSP/SP e do C.P.F 268.279.518-80, ambos com endereço na rua Alípio Bastos n.º 766, Centro, em Monte Aprazível-SP.,e

HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA,

brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 9.760.307-SSP/SP e do C.P.F./MF sob o n.º 029.380.728-05, e sua esposa **JANE**

ADILSON DE SIQUEIRA LIMA

ADVOGADO



KELLY GUIMARÃES LARRUBIA, brasileira, portadora do RG n.º 14.725.119-9 SSP/SP e do C.P.F./MF 046.406.228-48, ambos residentes e domiciliados na rua Dom Pedro I n.º 162- Centro, em Monte Aprazível-SP com fulcro nos artigos 585, II, e 646 e seguintes do C.P.C., para o que passa a expor e afinal requerer o que segue:

A exequente é credora dos executados da importância de **RS 120.550,85 (cento e vinte e mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)** referente as parcelas vencidas e não pagas abaixo relacionadas decorrentes do incluso Instrumento Particular de Confissão, Assunção e Novação de Dívidas e Outras Avencas assinado pelos executados

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO
03	RS 10.000,00	15.03.2003
04	RS 20.000,00	31.03.2003
05	RS 20.000,00	15.04.2003
06	RS 20.000,00	30.04.2003
07	RS 20.000,00	15.05.2003
08	RS 18.375,00	31.05.2003
09	RS 12.175,85	15.06.2003

139.669,07

Cumprindo o disposto no artigo 614 inciso II do C.P.C, alterado pela lei 8.953, de 30.12.94, o referido débito atualizado até 31/07/2003 importa em **RS 139.669,07 (cento e trinta e nove mil seiscientos e sessenta e nove reais e sete centavos)**, sem contar as custas processuais que deverão ser acrescentadas bem

PRO 05
MTR. APRIL

ADILSON DE SIQUEIRA LIMA
ADVOGADO

como honorários advocatícios a serem arbitrados por V. Exa., cujo débito deverá ser atualizado na data do pagamento pelos executados, e Fiadores, cuja memória de cálculo segue em anexo.

Que esgotados todos os meios suasórios e amigáveis para receber o seu crédito a exequente viu-se compelida a recorrer à tutela jurisdicional para obrigar a devedora e os Fiadores a honrarem a obrigação assumida.

Assim é a presente para propor o processo executório e na forma do artigo 652 do C.P.C., e requerer a V. Exa., se digne determinar a **CITAÇÃO da devedora por MANDADO**, na pessoa de seus representantes legais, e dos **FIADORES** para virem pagar o principal exigido, acrescido de juros de mora, multa de 10% conforme pactuado, custas processuais, e honorários advocatícios, tudo corrigido monetariamente na forma da Lei, sob pena de penhora em tantos bens quanto necessários para garantia da presente ação de execução.

Requer ainda, caso a **executada** e **FIADORES** dentro do prazo legal não venham a satisfazer a sua obrigação pelo pagamento, ou oferecido bens à penhora, seja procedido a constrição judicial ou, no caso de não ser encontrado, seja efetuado o arresto de bens na forma do artigo 653 do C.P.C., e após seja intimado os executados na forma legal, sob pena de revelia, para oferecer os embargos dentro do prazo legal..

ADILSON DE SIQUEIRA LIMA

ADVOGADO

INDICA PARA PENHORA OS

IMÓVEIS DE MATRÍCULAS 14.734, 16.447 e 17143 DE
PROPRIEDADE DA EXECUTADA CONFORME MATRÍCULAS
EM ANEXO

06
MTR. APRAZ.

MP

Após realizada a penhora pelo sr. Oficial de Justiça, e esta recaindo em bens imóveis, ou de direito real, requer a intimação dos credores com garantia real, ou hipotecárias, da penhora realizada, bem como a expedição de MANDADO ao Cartório de Registro de Imóveis para inscrição das penhoras efetuadas nos imóveis acima.

A exequente requer ainda os benefícios dos artigos 172, 173 e 653, todos do C.P.C., caso a medida se torne necessária.

Nestes termos, D. e A., esta com os inclusos documentos e títulos, e protesta provar o alegado por todas as provas em direito admitidas, juntada de documentos, periciais, testemunhais, e dá-se a presente causa o valor de R\$ 139.669,07 (cento e trinta e nove mil seiscientos e sessenta e nove reais e sete centavos).

Termos em que,

P. E. Deferimento

De Marília SP, para

Monte Aprazível-SP., em 24 de Julho de 2.003

ADILSON DE SIQUEIRA LIMA

OAB-56.710-SP.

ADVOCACIA-ADILSON DE SIQUEIRA LIMA
 AV. VICENTE FERREIRA 745 - SALA 22 - MARILIA-SP

Pág.: 1
 6.00-2407200

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Autor: FERTILIZANTES HERINGER LTDA Réu: CARON & GUIMARÃES LTDA E OUTROS
 Processo: 322157 Vara: 1 Comarca: MONTE APRAZIVEL Fórum: MONTE APRAZIVEL

Data de Atualização: 30/07/2003
 Correção Monetária: TJSP - Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo (aplicação mensal).
 Juros de Mora: 1,00% ao mês a partir dos vltos, contados por mês completo, de forma simples.
 Multa: 10,00%.
 Taxa Judiciária: 1,00%.
 Valor Apurado: R\$ 141.065,76

DATA	FOLHAS	DOCUMENTO	PRINCIPAL	CORRIGIDO	JUROS DE MORA		MULTA		TOTAL	
					DIAS	%	VALOR	%		VALOR
15/03/2003		CONTRATO	10.000,00	10.481,38	137	4,00	419,26	10,00	1.048,14	11.948,78
31/03/2003		CONTRATO	20.000,00	20.962,76	121	3,00	628,88	10,00	2.096,28	23.687,92
15/04/2003		CONTRATO	20.000,00	20.679,45	106	3,00	620,38	10,00	2.067,95	23.367,78
30/04/2003		CONTRATO	20.000,00	20.679,45	91	3,00	620,38	10,00	2.067,95	23.367,78
15/05/2003		CONTRATO	20.000,00	20.397,96	76	2,00	407,96	10,00	2.039,80	22.845,72
31/05/2003		CONTRATO	18.375,00	18.740,53	60	1,00	187,41	10,00	1.874,06	20.802,10
15/06/2003		CONTRATO	12.175,85	12.298,39	45	1,00	122,96	10,00	1.229,84	13.649,99
TOTALIZAÇÃO				124.238,02			3.007,23		12.423,82	139.669,07

Taxa Judiciária 1,00% - Vr.Base: 139.669,07 /				
DATA	FOLHAS	DOCUMENTO	PRINCIPAL	TOTAL
30/07/2003			1.396,69	1.396,69
TOTALIZAÇÃO			1.396,69	1.396,69

PAZ 07
 MTE. APRAZ.

ADVOCACIA-ADILSON DE SIQUEIRA LIMA
AV. VICENTE FERREIRA 745 - SALA 22 - MARILIA-SP

Pág.: 1

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES

Autor: FERTILIZANTES HERINGER LTDA Réu: CARON & GUIMARAES LTDA E OUTROS
Processo: 322157 Vara: 1 Comarca: MONTE APRAZIVEL Fórum: MONTE APRAZIVEL

Correção Monetária TJSP- Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo (aplicação mensal).

MÊS/ANO	VARIAÇÃO %	INDEXADOR	FATOR/UNIDADE	MOEDA	OBSERVAÇÕES
Fev/2003	2,4700	TJSP	28,826445	REAIS	
MAR/2003	1,4600	TJSP	29,247311	REAIS	
ABR/2003	1,3700	TJSP	29,647959	REAIS	
MAI/2003	1,3800	TJSP	30,057141	REAIS	
JUN/2003	0,3600	TJSP	30,354706	REAIS	
JUL/2003	0,9900	TJSP	30,354706	REAIS	



ADVOCACIA-ADILSON DE SIQUEIRA LIMA
AV. VICENTE FERREIRA 745 - SALA 22 - MARILIA-SP

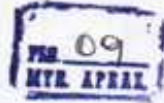
Pág.: 1
5.00.2407200

RESUMO DE CÁLCULO

Autor: FERTILIZANTES HERINGER LTDA Réu: CARON & GUIMARÃES LTDA E OUTROS
Processo: 322157 Vara: 1 Comarca: MONTE APRAZIVEL Fórum: MONTE APRAZIVEL

Data de Atualização: 30/07/2003.
Correção Monetária: T JSP-Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo (aplicação mensal).
Juros de Mora: 1,00% ao mês a partir dos vctos, contados por mês completo, de forma simples.
Multa: 10,00%.
Taxa Judiciária: 1,00%.
Valor Apurado: R\$ 141.066,76

VERBAS	CORRIGIDO	JUROS DE MORA	MULTA	TOTAL
CONTRATO	124.238,02	3.007,23	12.423,82	139.669,07
Taxa Judiciária 1,00% - Vr.Base: 139.669,07	1.396,69			1.396,69
TOTALS	125.634,71	3.007,23	12.423,82	141.066,76



IMÓVEL: - Um terreno na cidade de Monte Aprazível, distrito, município e comarca do mesmo nome, situado com frente para a Rua "SEBASTIÃO SALES TEIXEIRA", no Bairro Jardim São José, constituído de parte do lote nº 06, da quadra H, cadastrado na municipalidade sob nº 000134/00-7, medindo seis (6) metros de frente, igual dimensão nos fundos, por trinta (30) metros de cada lado e da frente aos fundos, encerrando uma área superficial de cento e oitenta (180,00) metros quadrados, sem benfeitorias, consideran do quem do terreno olha para a Rua, confronta-se pela frente com a mencionada Rua Sebastião Sales Teixeira pelos fundos com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Monte Aprazível; pelo lado direito com o lote nº 05; e, pelo lado esquerdo com parte do lote nº 06. - **Localização:** - o imóvel situa-se do lado direito de quem segue a Rua Sebastião Sales Teixeira, no sentido cidade Rodovia e a 41,00 metros do cruzamento formado pelas Ruas Sebastião Sales Teixeira com a Rua Braulino Saraiva. - **PROPRIETÁRIOS:** - OSVALDIR BARRETO VENANCIO, RG. nº 6.831.145-SP., CPF. nº 002.543.328-89, motorista e sua mulher **LIDERICI APARECIDA LEAL BARRETO**, RG. nº 25.513.286-4-SP., CPF. nº 121.652.608-76, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua do Comércio, nº 340, em Engenheiro Balaúno-SP. - **MATRICULA ANTERIOR:** - (em área maior) nº 7.422, livro 02, deste Serviço Registral. - O Escrevente, *Julia Maurício Hannickel* (Paulo Maurício Hannickel) A Oficiala Substituta *Julia Blaz Cid*. -

R.1./14.734. - Em 28 de julho de 1997. - **VENDA 100%.** - Conforme escritura pública de 18 de julho de 1997, lavrada as fls. 128, do livro nº 127, do 2º Serviço Notarial de Monte Aprazível-SP., os proprietários OSVALDIR BARRETO VENANCIO e sua mulher **LIDERICI APARECIDA LEAL BARRETO**, alienaram por venda a **VALDECIR APARECIDO CARLOS DE ARAUJO**, RG. nº 18.305.441-SP., CPF. nº 080.684.518-03, motorista e sua mulher **ELENIR APARECIDA JACOMO DE ARAUJO**, RG. nº 16.929.284-SP., CPF. nº 169.681.728-52, costureira, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Felix Buissa, nº 130, Jardim São José, nesta cidade de Monte Aprazível-SP., a totalidade do imóvel objeto desta **MATRICULA**, pelo preço de R\$530,00 (quinhentos e trinta reais). - O Escrevente, *Julia Maurício Hannickel* (Paulo Maurício Hannickel). - A Oficiala Substituta, *Julia Blaz Cid*. -

R.02./14.734. - Em 20 de junho de 2.002. - **VENDA-100%.** - Por escritura pública de 09 de maio de 2.000, lavrada às fls. 157/159, do livro nº 158, do Tabelionato de Monte Aprazível-SP., (2ª), os proprietários **VALDECIR APARECIDO CARLOS DE ARAUJO** e sua mulher **ELENIR APARECIDA JACOMO DE ARAUJO**, supra qualificados, venderam a **CARON & GUIMARÃES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 02.624.248/0001-59, firma comercial com seu contrato social registrado na JUCESP sob nº 35215185586, e alterações contratuais registradas sob nºs. 205.235/99-2 e 3.708/00-7, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 321, nesta cidade, representados pelos sócios Evandro Luiz Larrubia Caron, brasileiro, casado, comerciante, RG. nº 19.391.492 SSP-SP., CPF. nº 098.119.128-23, residente e domiciliado à Rua Alípio Bastos, nº 766, nesta cidade; e, Elídia Quaresemín Guimarães, brasileira, casada, comerciante, RG. nº 7.726.068-SSP-SP., CPF. nº 889.196.928-15, residente e domiciliada à Rua Joaquim Guimarães, nº 65, nesta cidade, brasileiros,

(continua no verso)



MATRÍCULA -14.734- FICHA -01-
 VERSO

a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$1.900,00 (Um mil e novecentos reais).
 BC/ITBI. e valor venal atualizado: R\$788,40.- A escrevente, *Julia Blaz Cid*. 0 Oficial,
Jose Eduardo Dias.-

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
MONTE APRAZIVEL (SP)
CERTIFICAÇÃO

Certifico em termos do artigo 17, § 1º da Lei 6.015, que a presente copia é reprodução fiel da matrícula a que se refere e que NÃO CONSTA nenhum ônus ou alienação por qualquer título ou forma e nenhum Registro de Ação Reintegratória Nada mais - O referido é verdade e dou fé.

Mostr. Apresent. 28 de 01 de 03

O Oficial *Jose Eduardo Dias*.

EMOLUMENTOS DO ESTADO E
 TAXA DA CARTERA DE PREVIDÊNCIA. PAGOS POR VERBA.
 INSTR. GR 21.67-22.6.67
 RESOL. SMD 29.5.70

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Jose Eduardo Dias
 Oficial
 CEP 15150-000 - MONTE APRAZIVEL - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
 RUA BRASIL, Nº 319 - CENTRO
 CEP - 15150-000 - MONTE APRAZIVEL - SP
 CNPJ M.F. 51 345.544/0001-28

Valor Cobrado por certidão

Ao Serv.	R\$ 13,72
Ao Estado	R\$ 3,90
Ao IPESSP	R\$ 2,89
Reg. Civil	R\$ 0,72
Trib. Justiça	R\$ 0,72
TOTAL	R\$ 21,95

RECEBIDO *Julia Blaz Cid*
 RESPONSÁVEL

MATRÍCULA

FICHA

- 16.447 -

- 1 -

VERSO



OFICIAL

JOSÉ EDUARDO DIAS

Monte Aprazível - SP, 23 de fevereiro de 2001

IMÓVEL: - Um terreno na cidade de Monte Aprazível, distrito, município e comarca do mesmo nome, situado com frente para a Rua "JOÃO FERREIRA LEAL", do Loteamento Mini Distrito Industrial, designado sob nº 01, 02 e 03, da quadra I, cadastrado na municipalidade sob nº 007044/00-3, medindo dois mil, oitocentos e vinte e seis (2.826,00) metros quadrados, de quem está no terreno e olha para a Rua José Ferreira Leal, esta dentro das seguintes medidas perimétricas e confrontações: - pela frente cinquenta e cinco (55) metros com a Rua José Ferreira Leal e mais um desenvolvimento de quatorze metros e quatorze centímetros (14,14) na junção da Rua José Ferreira Leal com a Rua A; pelos fundos mede cinquenta e seis (56) metros com a ETAESG "Padre José Nunes Dias"; pelo lado esquerdo mede quarenta e sete (47) metros com o lote nº 04; e, pelo lado direito mede trinta e nove (39) metros com a Rua A". - **Localização:** - situa-se do lado direito de quem da Rua José Ferreira Leal, sentido cidade-Distrito Industrial. - **PROPRIETÁRIA:** - CARON & GUIMARÃES LTDA ME., inscrita no CNPJ, sob nº 02.624.248/0001-59, situada na Rua Duque de Caxias, nº 544, nesta cidade de Monte Aprazível-SP. - **MATRÍCULAS ANTERIORES:** - nºs. 15.747; 15.748 e 15.759, livro 02, deste Registro Imobiliário. - O Escrevente, *Paulo Maurício Hannickel* Paulo Maurício Hannickel) O Oficial, *José Eduardo Dias*.

REG.001/016447. - Monte Aprazível-SP., 05 de abril de 2002. - **HIPOTECA 100%.** - Por força da Escritura Pública de Abertura de Crédito com Garantia Hipotecária de 27 de março de 2002, nº livro 30, fls. 385/391, Tabelionato de Notas de Nipoiá-SP., em que figuram como compradora e devedora **CARON & GUIMARÃES LTDA ME**, CNPJ nº 02.624.248/0001-59, sediada na Rua Duque de Caxias, 321, nesta cidade de Monte Aprazível, SP.; e como vendedora e credora **AVENTIS CROPSCIENCE BRASIL LTDA**, CNPJ nº 89.163.430/0001-38, sediada na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, 2º andar, bloco B, em São Paulo-SP.; e como fiadores **Evandro Luiz Larrubia Caron**, RG. nº 19.394.492-SP., CPF. nº 098.119.128-23, comerciante e sua esposa **Eloiza Cardozo Alves**, RG. nº 28.735.093-9-SP., CPF. nº 268.279.518-80, estudante, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua da Saudade, nº 1.611, nesta cidade de Monte Aprazível-SP., verifica-se que em garantia das obrigações assumidas para com a vendedora e credora, a devedora e compradora dá em **primeira e especial hipoteca**, a totalidade do imóvel objeto desta MATRÍCULA, inclusive futuras acessões e benfeitorias, avaliado em R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para garantir um crédito rotativo de até o limite de R\$ 160.000,00, destinado à aquisição, por parte da devedora, de produtos de indústria, comércio e produção da credora; esse crédito será reajustado pelo IGP-M ou, caso se impossibilite a utilização deste índice, pela média de variação do INPC, ditado e divulgado pelo IBGE, e do ICP-DI, ditado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, também de divulgação periódica e sistemática, cu ainda, caso se impossibilite a correção por um desses dois indicadores, por aquele que, pelo Governo ou pelo Poder Judiciário vier a ser utilizado para correção de dívidas. - **Demais encargos e condições:** - os constantes da escritura da qual fica uma via arquivada neste Registro Imobiliário. - Protocolo nº 056706. - Emls.: R\$536,71 - Estado: R\$144,91 - Ibsp.: R\$107,35 - Sind.: R\$26,83. - O Escrevente, *Paulo Maurício Hannickel* O Oficial, *José Eduardo Dias*.

AV.002/016447. - Monte Aprazível-SP., 17 de maio de 2002. - **(CONSTRUÇÃO)** - Conforme requerimento formulado por **CARON & GUIMARÃES LTDA ME.**, representada pelo sócio **Evandro Luiz Larrubia Caron**, RG. nº 19.394.492-SP., CPF. nº 098.119.128-23, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Aprazível-SP., com firma reconhecida, datado desta cidade, aos 15 de maio de 2002, instruído com Alvará de Construção nº 016/99, expedido aos 26 de fevereiro de 1999, pela Prefeitura Municipal de Monte Aprazível-SP.; Habite-se nº 043/2000, expedido aos 31 de agosto de 2000; Certidão Negativa de Débito - CND., expedida aos 15 de março de 2002, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - Diretoria de

(Continua no verso)

MATRÍCULA - 16.447 - FICHA - 1 - VERSO



Arrecadação e Fiscalização, sob nº 001192002-21036081, e planta de autoria do engenheiro Edson Mauricio Sinhorini, CREA, Nº 060158372-0, aprovada aos 26 de fevereiro de 1999, pela Prefeitura Municipal de Monte Aprazível-SP, é feita esta averbação para ficar constando que a requerente construiu no ano de 1999, no terreno de sua propriedade, um prédio comercial com 934,08 metros quadrados de área construída, dispendendo na época a quantia de R\$51.925,17 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos), recebendo no emplacamento municipal o nº 500, da Rua João Ferreira Leal - Protocolo nº 057024. Emols.: RS 313,97, Estado: RS 84,78, Iresp.: RS 62,80, Sind.: RS 15,70 - O Escrevente, *Paulo Mauricio Hannickel* (José Eduardo Dias) - O Oficial *Paulo Mauricio*.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
MONTE APRAZÍVEL - SP.
CERTIDÃO
 Certifico e dou fé que nos termos do Art. 1º, § 1.º da Lei 6015/73, que é vigente copia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere. Nada mais. O referido é verdadeiro sou eu, *Paulo Mauricio* Oficial *Paulo Mauricio* de 28 de 01 de 2003.

EMOLUMENTOS DO ESTADO E TAXA DA CARTERA DE PREVIDÊNCIA PAGOS POR VERBA.
 INSTR. GR 21/87-22.687
 RESOL. 570-28.5.70
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Jose Eduardo Dias
 Oficial
 CEP 15150-000 - MONTE APRAZÍVEL - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
 RUA BRASIL Nº 319 - CENTRO
 CEP- 15150-000 - MONTE APRAZÍVEL - SP
 C N P J I A F 51 34 E 5440001-26

Valor Cobrado por certidão

Ao Serv	R\$	13,72
Ao Estado	R\$	3,90
Ao IRESP	R\$	2,89
Reg Civil	R\$	0,72
Trib Justiça	R\$	0,72
TOTAL	R\$	21,95

RECEBIDO *Paulo Mauricio* RESPONSÁVEL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**Registro de Imóveis**

MATRÍCULA

FICHA

OFICIAL

-17.143-

-01-

FRENTE

MONTA ARAZIVEL - SP. 31 de

Julho

de 2002

IMÓVEL: - Um terreno na cidade de Monte Arazível, distrito, município e comarca do mesmo nome, situado com frente para a Rua "PROJETADA 1", designado sob lote nº "02", da quadra "G" do loteamento denominado "MINI DISTRITO INDUSTRIAL", com a área de 940,00 metros quadrados, considerando quem da Rua Olha para o imóvel, está dentro das seguintes metragens e confrontações: - pelo lado direito mede quarenta e sete (47,00) metros, com o lote nº 03; pelo lado esquerdo quarenta e sete (47,00) metros, com o lote nº 01; pelos fundos, vinte (20,00) metros, com o governo do Estado de São Paulo; e, finalmente pela frente, vinte (20,00) metros, com a mencionada Rua Projetada "1". - Cadastrado na municipalidade sob nº 007075/00. - **PROPRIETÁRIA:** - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ARAZÍVEL, entidade jurídica de Direito Público Interno, com sede e foro nesta cidade de Monte Arazível, na Praça São João, nº 117, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 53.221.701/0001-17, representada por seu Prefeito Municipal, Luiz Carlos Canheo, brasileiro, casado, funcionário público estadual, RG. nº 4.860.176-SSP-SP., CPF. nº 496.543.738-15, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, nº 680, nesta cidade. - **MATRÍCULA ANTERIOR:** - (em área maior): nº 11.780, livro 02, deste Registro de Imóveis. - **REGISTRO DO LOTEAMENTO:** - R-02-11.780, feito em 09-09-91. - A Oficiala Substa., Julia Blaz Cid.

R.01/17.143. - Em 31 de Julho de 2.002. - **DOAÇÃO-100%.** - Por escritura pública de 12 de Julho de 2.002, lavrada às fls. 252, do livro nº 110, do Tabelionato de Monte Arazível-SP., a proprietária **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ARAZÍVEL**, supra qualificada, doou a **CARON & GUIMARÃES LIMITADA**, Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 321, com contrato social primitivo arquivado na JUCESP sob nº 35215185586, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 02.624.248/0001-57, com inscrição estadual sob nº 462.012.317-111, representada por seus sócios Evandro Luis Larrubia Caron, solteiro, maior, RG. nº 19.394.492-SSP-SP., CPF. nº 098.119.128-23; e, Humberto José Larrubia Caron, solteiro, maior, RG. nº 029.380.728-05, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Basilei Estrela, nº 231 e Rua D. Pedro I, nº 162, respectivamente, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$3.957,40 (Três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). - Valor venal atualizado: R\$3.957,40. - A Oficiala Substa., Julia Blaz Cid.

R.02/17.143. - Em 17 de dezembro de 2.002. - **HIPOTECA-100%.** - **Natureza do título:** Escritura pública de hipoteca, lavrada às fls. 132/134, do livro nº 090, do Tabelionato de Poloni-SP. - **Outorgante devedora:** - **CARON & GUIMARÃES LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 02.624.248/0001-59, firma comercial com sede à Rua Duque de Caxias, nº 321, nesta cidade, registrada na JUCESP sob nº 35215185586 e última alteração contratual registrada sob nº 5.890/02-0., representada pelos sócios Evandro Luiz Larrubia Caron, comerciante, RG. nº 19.394.492-SSP-SP., CPF. nº 098.119.128-23, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Basileu Estrela, nº 231, nesta cidade; e, Humberto José Larrubia, comerciante, RG. nº 9.760.307-SSP-SP., CPF. nº 029.380.728-05, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua D. Pedro I, nº 162, nesta cidade. - **Outorgada credora:** - **MILENIA AGRO CIÊNCIAS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Londrina-PR, à Rua Pedro Antonio de Souza, nº 400, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 74.075.490/0001-21, inscrição estadual nº 601.07287-44, representada pelo sr. Eduardo Rizzo de Almeida, engenheiro agrônomo, RG. nº 18.714.294-SSP-SP., CPF. nº 061.655.988-70, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Rua Cel Spínola de Castro, nº 4863, apto. 521

(continua no verso)



MATRÍCULA -17.143-

FICHA -01- VERSO

em São José do Rio Preto-Sp.- Valor do mútuo:- R\$521.845,58 (Quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).- Vencimento:- 07 parcelas, vencendo a primeira em 15 de outubro de 2002, no valor de R\$384.119,06; e segunda em 25 de outubro de 2002, no valor de R\$2.285,17 - a terceira em 30 de outubro de 2.002, no valor de R\$46.666,94; a quarta, em 10 de novembro de 2.002, no valor de R\$16.000,00; a quinta em 20 de novembro de 2.002, no valor de R\$15.221,85; a sexta em 05 de dezembro de 2.002, no valor de R\$38.523,57; e, a sétima em 20 de dezembro de 2.002, no valor de R\$19.028,78.- Garantia oferecida:- EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Demais encargos e condições:- Os constantes da escritura arquivada por cópia neste Registro de Imóveis.- As certidões ficaram arquivadas no Tabelionato.- A escrevente, Kullia Blaz Cid). O Oficial,

puccat. (José Eduardo Dias).

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
MONTE ARAZVEL - SP.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé, que nos termos do Art. 19, § 1.º de Lei 6019/73, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere. Nada mais. O referido é verdade dou fé.

Monte ARAZVEL, 28 de 01 de 03
O OFICIAL *puccat.*

EMOLUMENTOS DO ESTADO E TAXA DA CARTERA DE PREVIDENCIA, PAGOS POR VERBA, INSTR. GR 21/87-22.687 RESOL. 570-29.5.70

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
José Eduardo Dias
Oficial
CEP 15.150-000 - MONTE ARAZVEL - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
RUA BRASIL, Nº 319 - CENTRO
CEP - 15150-000 - MONTE ARAZVEL - SP
C N P J M F 51 345.5441/0001-26

Valor Cobrado por certidão	
Ao Serv	R\$ 13,72
Ao Estado	R\$ 3,90
Ao IPESP	R\$ 2,89
Reg Civi	R\$ 0,72
Trib Justiça	R\$ 0,72
TOTAL	R\$ 21,95
RECEBIDO	<i>puccat.</i>
RESPONSÁVEL	

LIVRO n.º 2 REGISTRO GERAL -

MATRÍCULA -5.196-

FICHA -1-

Monte do



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS -

Monte Aprazível - S. P.

Oficial

Saad Abdalla Gattaz

08 de outubro de 19 81.

Um lote de terreno na cidade de Monte Aprazível, distrito, município e comarca do mesmo nome, situado à Rua "DUQUE DE CAXIAS", FOREIRO a Fabrica Paroquial local, medindo quinze (15) metros de frente, por vinte e dois (22) metros da frente aos fundos, contendo uma casa de tijolos, coberta de telhas, com seis cômodos, confrontando-se pela frente com a Rua Duque de Caxias; por um lado com João Tonon; por outro lado e pelos fundos com Julio Maignochi. - PROPRIETÁRIO: - MONTELEONE, - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., C.G.C.M.F. nº 52.882.032/0001-61, Inscrição Estadual nº 462.002.083, com sede nesta cidade, representada por seus socios direto res Mayrton Monteleone, RG. nº 2.083.591-Sp., CPF. nº 036.250.018-53; e, Regina Silva Monteleone, RG. nº 2.427.602-Sp., CPF. nº 973.733.548-15, brasileiros, casados, comerciantes, residentes à Rua Sergipe nº 369, em Catanduva-Sp. - REGISTRO ANTERIOR: - Transcrição nº 31.924, desta comarca. - O referido e verdade e dou fe.

A Esc. Autorizada: - *Juliana Blaz Cid* O Oficial: -

- Júlia Blaz Cid -

- Saad Abdalla Gattaz

R.1./5.196.- Monte Aprazível, 08 de outubro de 1981.- Confrime escritura de venda e compra de 16 de julho de 1981, lavrada as fls. 34vã, do livro nº 165, do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Catanduva, o imóvel constante desta Matrícula foi adquirido por MONTELEONE - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., C.G.C.M.F. nº 52.882.032/0001-61, Inscrição Estadual nº 462.002.083, registrada na JUCESP sob nº 1052601/79, com sede - nesta cidade, representada por seus socios diretores Mayrton Monteleone, RG. nº 2.083.591-Sp., CPF. nº 036.250.018-53; e, Regina Silva Monteleone, RG. nº 2.427.602-Sp., CPF. nº 973.733.548-15, brasileiros, casados, comerciantes, residentes à Rua Sergipe nº 369, em Catanduva-Sp., por compra feita a NOVACAP - VEÍCULOS LTDA C.G.C.M.F. nº 52.876.406/0001-36, Inscrição Estadual nº 462.0001921, com sede nesta cidade, representada pelos socios cotistas Silverio Virgilio Marchesoni, RG. nº 1.791.059-Sp., CPF. nº 032.263.958-15; João Francisco Caparros, RG. nº 5.884.425-Sp., CPF. nº 028.312.108-44, comerciantes; Dr. Arlindo Busnardo, RG. nº 730.055-Sp., CPF. nº 012.004.968-68, advogado; e, Elio Vieira Canato, RG. nº 6.472.914-Sp., CPF. nº 074.432.858-68, comerciante, todos brasileiros, casados, residentes em Catanduva-Sp., pelo preço de R\$2.000.000,00- (dois milhoes de cruzeiros). - O referido e verdade e dou fe.-

A Esc. Autorizada: - *Juliana Blaz Cid* O Oficial: -

- Júlia Blaz Cid -

- Saad Abdalla Gattaz -

R.02./5.196.- Em 15 de maio de 2000.- VENDA-100%. - Por escritura pública de 03 de maio de 2000, lavrada às fls. 128/131, do livro nº 158, do 2º Tabelião de Notas de Monte Aprazível-Sp., a proprietária MONTELEONE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., supra qualificada, vendeu à CARON & GUIMARÃES LTDA., inscrita no CNPJ. sob nº 02.624.248/0001-59, firma comercial com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP., sob nº 35215185586, situada à Rua Duque de Caxias, nº 321, nesta cidade, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$6.000,00 (seis mil reais). - BC/ITBI: R\$3.292,39.- A vendedora apresentou Certidão Negativa de Débito do INSS, expedida sob nº 025072000-21637001 em 29 de março de 2000; e, Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela

(continua no verso)

28
MAY APRIL



Secretaria da Receita Federal sob nº E.3.494.398, emitida em 22-03-2000, que ficaram arquivadas no Tabelião nato.- A escrevente, Julia Biaz Cid. O Oficial, plumacé (José Eduardo Dias) .-

R.03./5.196.- Em 12 de abril de 2.002.- VENDA-100%.- Por escritura pública de 08 de abril de 2.002, lavra da as fls. 007/009, do livro nº 031, do Tabelionato de Nipod-SP., a proprietária CARON & GUIMARÃES LTDA., retro qualificada, vendeu à ELIDIA QUAREZEMIN GUIMARÃES, RG. nº 7.726.068-SSP-SP., CPF. nº 889.196.928-15, comerciante, casada com ALLAN KARDEC CARLOS GUIMARÃES, RG. nº 4.365.582-SSP-SP., CPF. nº 217.207.628-72, funcionário público estadual aposentado, sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente a lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Projetada, nº 65, nesta cidade, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$6.000,00 (seis mil reais).- BC/ITBI. e valor venal atualizado:- R\$9.840,00.- A vendedora apresentou a Certidão Negativa de Débito do INSS. e Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que ficaram arquivadas no Tabelionato.- A escrevente, plumacé (José Eduardo Dias) .-

R.04/5.196.- Em 06 de Junho de 2.002.- VENDA-100%.- Por escritura pública de 29 de maio de 2.002, lavrada as fls. 002, do livro nº 089, do Tabelionato de Poloni-SP., ELIDIA QUAREZEMIN GUIMARÃES, e seu marido ALLAN KARDEC CARLOS GUIMARÃES, supra qualificados, venderam a JOÃO EDUARDO ALVES, RG. nº 22.859.408-X-SSP-SP., CPF. nº 058.355.498-90, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente à Rua Yolanda Lusvardi Julio, nº 07, nesta cidade, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$6.000,00 (seis mil reais).- BC/ITBI. e valor venal atualizado: R\$9.840,00.- A escrevente, plumacé (José Eduardo Dias) .-

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
MONTE APRAZIVEL (SP)
CERTIDÃO

Certifico nos termos do Artigo 19, I 1º da Lei 6.015, que a presente cópia é reprodução autônoma da matrícula a que se refere e que NÃO CONSTA nenhuma outra ou alteração por qualquer título ou forma e nenhum Siquiere de Classe de Ação Reintegratória Nada mais - O retido é expedido e dou Ma.

Mês: Agosto, de 28 de Junho de 2003

O Oficial, plumacé.

EMOLUMENTOS DO ESTADO E TAXA DA CARTEIRA DE PREVIDENCIA, PAGOS POR VERBA, INSTR. GR 2167-22 6.67
 RESOL. 570-28.570

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
 José Eduardo Dias
 Oficial

CEP 15.150-000 - MONTE APRAZIVEL - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
 RUA BRASIL, Nº 319 - CENTRO
 CEP- 15150-000 - MONTE APRAZIVEL - SP
 C.N.F. I.M.F. 51 346.544/0001-26

Valor cobrado por vendas

Ao Sotm	R\$ 1.172
Ao Estado	R\$ 3.90
Ao I.P.E.S.P.	R\$ 2.83
Reg Civil	R\$ 0.72
Trib. Juiz. p.	R\$ 0.72
TOTAL	R\$ 21.95

RECEBIDO: plumacé RESPONSÁVEL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

- 15.883 -

- 1 -

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS

OFICIAL

JOSÉ EDUARDO DIAS

Monte Aprazível - SP., 30 de março

de 19.000'

Original

29
MAR ABRIL

IMÓVEL: - Um terreno na cidade de Monte Aprazível, distrito, município e comarca do mesmo nome, situado com frente para a Avenida "NATALINO MINUCI", esquina com a Rua A, do Loteamento Mini Distrito Industrial, formado pelos lotes n.ºs. 01, 02, 03, 04, 05, 18, 19, 20, 21 e 22, da quadra A, cadastrado na municipalidade sob n.º 007021/00-3, medindo seis mil, novecentos e quinze metros e cinquenta centímetros (6.915,50) quadrados, de quem está no imóvel e olha para a Avenida Natalino Minuci, dentro das seguintes metragens e confrontações: - pela frente mede setenta e sete (77) metros para a Avenida Natalino Minuci e mais um desenvolvimento de 14,14 metros na junção da Avenida Natalino Minuci com a Rua A; pelos fundos mede sessenta e oito (68,00) metros, confrontando com a Rua José Ferreira Leal e mais um desenvolvimento de 14,14 metros na junção da Rua José Ferreira Leal com a Rua A; pelo lado esquerdo quarenta e dois (42) metros com o lote n.º 17; e, pelo lado direito sessenta e seis (66) metros com a Rua A. - **Localização:** - localizado na Avenida Natalino Minuci esquina com a Rua A, do lado direito de quem segue a Avenida Natalino Minuci, sentido cidade/distrito. - **PROPRIETÁRIA:** - CARON & GUIMARÃES LTDA ME., inscrito no CNPJ. sob n.º 02.624.248/0001-59, firma comercial, com sede na Rua Duque de Caxias, n.º 544, nesta cidade de Monte Aprazível-SP., devidamente registrada na JUCESP. sob n.º 35215185586, em sessão de 29 de junho de 1998 e última alteração contratual devidamente registrada sob n.º 205.235/99-2. - **MATRÍCULAS ANTERIORES:** n.ºs 15.754, 15.755, 15.756, 15.757 e 15.758. - O Escrevente, *1 para José Humbel* (Paulo Maurício Hannickel). - O Oficial, *cancelado* Eduardo Dias). -

R.1./15.883. - Em 30 de março de 2.000. - **HIPOTECA 100%.** - Conforme escritura pública de abertura de crédito rotativo com garantia hipotecária, datada de 27 de março de 2.000, lavrada as fls. 343/346, do livro n.º 0027, do Serviço de Registro Civil e Anexos de Nipoa-SP., em que figuram como compradora e devedora CARON & GUIMARÃES LTDA ME., supra qualificada, e, como vendedora e credora hipotecária FMC DO BRASIL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., inscrito no CNPJ. sob n.º 48.122.295/0001-03, empresa industrial com sede e foro da Comarca de Campinas-SP., na Avenida Dr. Moraes Saies, n.º 711 - 2º andar, cadastrada no IIRE sob n.º 35.207.810.850, verifica-se que em garantia das obrigações assumidas para com a vendedora, a compradora dá em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, a totalidade do imóvel objeto desta MATRÍCULA, inclusive futuras acessões e benfeitorias, avaliado em R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), para garantir um crédito rotativo que a vendedora concede em favor da compradora, no valor de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), para compra de defensivos agrícolas de fabricação da primeira; em razão do inadimplimento ou de descumprimento de qualquer cláusula desta escritura, a compradora pagará, a título de multa e importância de 20% sobre o valor das operações realizadas, mais 1% ao mês a título de juros moratórios, a serem incluídos sobre o montante total da dívida; a presente garantia é por tempo indeterminado, tendo como máximo o prazo de 20 (vinte) anos, previsto pelo Código Civil Brasileiro, enquanto as partes contratantes mantiverem relações comerciais ou ainda na falta destas, enquanto pendentes quaisquer débitos em relação à compradora. - **Demais encargos e condições:** - os constantes da escritura, a qual fica uma cópia da qual fica arquivada neste Serviço Registral. - O Escrevente, *1 para José Humbel* Paulo Maurício Hannickel). - O Oficial, *cancelado* José Eduardo Dias). -

AV.02/15.883. - Em 30 de agosto de 2.002. - (CANCELAMENTO DO R-01). - Conforme escritura pública objeto do R-01, a credora FMC DO BRASIL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., autorizou o CANCELAMENTO

MATRÍCULA -15.883-
 FICHA -01-
 VERSO

do R-01, desta matrícula, para todos os fins e efeitos de direito. - A escrevente *Júlia Blaz Cid*. O Oficial, *Reuvel*. (José Eduardo Dias)..

R.03/15.883.- Em 30 de agosto de 2.002.- **DAÇÃO EM PAGAMENTO.**- Conforme escritura pública de 26 de agosto de 2002, lavrada as fls. 241/243, do livro nº 089, do Tabelionato de Poloni-Sp., a outorgante devedora **CARON & GUIMARÃES LTDA. ME.**, retro qualificada, efetuou a dação em pagamento da totalidade do imóvel objeto desta matrícula, a favor da outorgada credora **FMC - QUÍMICA DO BRASIL LTDA.**, empresa Industrial, com sede e Foro na comarca de Campinas-Sp., na Avenida Dr. Moraes Sales, nº 711, 2ª e 4ª andares, centro, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 04.136.367/0001-98, registrada na JUCESP sob nº 85.557/01-8, representada pelo Sr. José Antonio Moraes Marrossi, engenheiro agrônomo, domiciliado a Rua Celeste Taparo, nº 143, nº 8.354.460-SSP-Sp., CPF. nº 029.298.418-93, residente e domiciliado a Rua Sílveira, engenheiro agrônomo, casado, em São José do Rio Preto-Sp.; e João César Franco da Silveira, residente e domiciliado a Rua Francisco Bueno de RG. nº 12.376.373-SSP-Sp., CPF. nº 059.126.518-43, residente e domiciliado a Rua Francisco Bueno de Moraes, nº 853, em Ituverava-Sp., pelo valor de R\$220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).- As certidões-Negativa de Débito do INSS e Negativa de Tributos Federais, ficaram arquivadas no Tabelionato.- A escrevente, *Júlia Blaz Cid*. O Oficial, *Reuvel*. José Eduardo Dias)..

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
MONTE ARAZÍVEL (SP)
CERTIDÃO

Certifica nas formas do Artigo 1º, I, 1ª da Lei 6.019, que o presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere e que NÃO CONSTA nenhuma outra ou alteração por qualquer título ou forma e nenhum Registro de Injeção de Ação Reintegratória. Nada mais. O retido é verdade e dou la.

Mese Agosto de 2003

O OFICIAL *Reuvel*

SENTOS DO ESTADO DE
 ARTEIRA DE PREVI-
 VAO 25 PO. VERBA
 INSTR. GR 2167-22.6/67
 RESOL. 570-29.5/70

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
José Eduardo Dias
 Oficial

CEP 15.150-000 - MONTE ARAZÍVEL - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
 RUA BRASIL Nº 213 - CENTRO
 CEP- 15150-000 - MONTE ARAZÍVEL - SP
 CNPJ/MF 51.340.54/0001-28

Valor Contratado por certidão

Av. Serv	R\$	13.772
Av. Estado	R\$	3.960
Av. IPEESP	R\$	2.885
Reg. Civil	R\$	0.712
Trib. Justiça	R\$	0.722
TOTAL	R\$	21.951

RECEBIDO *Reuvel*
 RESPONSÁVEL

- CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS -
 Monte Aprazível - S. P.
 Oficial
 Saad Abdalla Gattaz
 08 de outubro de 1981.



LIVRO n.º 2 REGISTRO GERAL - *matrícula*
 MATRÍCULA FICHA
 (-5.197-) (-1-)

Um terreno na cidade de Monte Aprazível, distrito, município e comarca do mesmo nome, situado à Rua "DUQUE DE CAXIAS", esquina com a Rua Oswaldo Arenha, FOREIRO a Fabrica Paroquial local, medindo vinte e nove (29) metros de frente, por quarenta e quatro (44) metros da frente aos fundos, contendo um prédio próprio para agência de automóveis, contendo oficina mecânica, sob n.ºs. 321-343, confrontando-se por um lado com Abrão-Cury Jorge; pelos fundos com Oswaldo Antonio Perezi; por outro lado com a referida Rua Oswaldo Arenha; e, pela frente com a Rua Duque de Caxias. - PROPRIETÁRIO: - MONTELEONE - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., C.G.C.M.F. nº 52.882.032/0001-61, Inscrição Estadual nº 462.002.083, com sede nesta cidade, representada por seus sócios diretores Mayrton Monteleone, RG. nº 2.083.591-Sp., CPF. nº 036.250.018-53; e, Regina Silva Monteleone, RG. nº 2.427.602-Sp., CPF. nº 973.733.548-15, brasileiros, casados, comerciantes, residentes à Rug Sergipe nº 369, em Catanduva-Sp. - REGISTRO ANTERIOR: - Transcrição nº 32.444, desta comarca. - O referido e verdade e dou fe. -

A Esc. Autorizada: - *Júlia Blaz Cid* 0 Oficial: - *Saad Abdalla Gattaz*
 - Júlia Blaz Cid - - Saad Abdalla Gattaz -

R.1./5.197.- Monte Aprazível, 08 de outubro de 1981.- Confira escritura de venda e compra de 16 de julho de 1961, lavrada às fls. 34vº, do livro nº 165, do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Catanduva, o imóvel constante desta Matrícula foi adquirido por MONTELEONE - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., C.G.C.M.F. nº 52.882.032/0001-61, Inscrição Estadual nº 462.002.083, registrada na JUCESP sob nº 1052601/79, com sede nesta cidade, representada por seus sócios diretores Mayrton Monteleone, RG. nº 2.083.591-Sp., CPF. nº 036.250.018-53; e, Regina Silva Monteleone, RG. nº 2.427.602-Sp., CPF. nº 973.733.548-15, brasileiros, casados, comerciantes, residentes a Rua Sergipe nº 369, em Catanduva-Sp., por compra feita à NOVACAP - VEÍCULOS LTDA., C.G.C.M.F. nº 52.876.406/0001-36, inscrição Estadual nº 462.000921, com sede nesta cidade, representada pelos sócios cotistas Silverio Virgilio Marchesoni, RG. nº 1.791.059-Sp., CPF. nº 032.263.958-15; João Francisco Caparros, RG. nº 5.884.425-Sp., CPF. nº 028.312.108-44, comerciantes; Dr. Arlindo Busnardo, RG. nº 730.055-Sp., CPF. nº 012.004.968-68, advogado; e, Elio Vieira Canato, RG. nº 6.472.914-Sp., CPF. nº 074.432.858-68, comerciante, todos brasileiros, casados, residentes em Catanduva-Sp., pelo preço de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). - O referido é verdade e dou fe. -

A Esc. Autorizada: - *Júlia Blaz Cid* 0 Oficial: - *Saad Abdalla Gattaz*
 - Júlia Blaz Cid - - Saad Abdalla Gattaz -

R.2/5.197.- Em 15 de maio de 2000.- VENDA-100%. - Por escritura pública de 03 de maio de 2000, lavrada às fls. 128/131, do livro nº 158, do 2º Tabelião de Notas de Monte Aprazível-Sp., a proprietária - MONTELEONE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., supra qualificada, vendeu à CARON & GUIMARÃES LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.624.248/0001-59, firma comercial com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP., sob nº 35215185586, situada à Rua Duque de Caxias, nº 321, nesta cidade, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$99.000,00 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais). - (continua no verso)





mil reais).- BC/ITBI:- R\$95.347,57 - Valor venal atualizado: R\$95.347,57.- A vendedora apresentou a Certidão Negativa de Débito do INSS, expedida sob nº. 025072000-21637001, em 29 de março de 2000; e Certidão de Quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, sob nº E.3.494.398, emitida em 22-03-2000, que ficaram arquivadas no Tabelionato.- A escrevente, (Júlia Blaz Cid). O Oficial, puuuel. (José Eduardo Dias).

R.03/5.197.- Em 12 de abril de 2.002.- VENDA-100%.- Por escritura pública de 08 de abril de 2.002, lavrada às fls. 007/009, do Tabelionato de Nipom-Sp., a proprietária CARON & GUMARRES LTDA., sediada à Rua Duque de Caxias, nº 321, nesta cidade, inscrita no CNPJ/ME. sob nº 02.624.248/0001-59, retro qualificada, vendeu a ELIDIA QUAREZEMIN GUMARRES, RG. nº 7.726.068-SSP-Sp., CPF. nº 889.196.928-15, comerciante, casada com ALLAN KARDEC CARLOS GUMARRES, RG. nº 4.365.585-SSP-Sp., CPF. nº 217.207.628-72, funcionário público estadual aposentado, sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Projetada, nº 65, nesta cidade, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais).- BC/ITBI. e Valor venal atualizado: R\$162.270,74.- A vendedora apresentou a Certidão Negativa de Débito no INSS., e Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que ficaram arquivados no Tabelionato.- A escrevente, puuuel. (José Eduardo Dias).

R.04/5.197.- Em 06 de junho de 2.002.- VENDA-100%.- Por escritura pública de 29 de maio de 2.002, lavrada às fls. 002, do livro nº 089, do Tabelionato de Poloni-Sp., a proprietária ELIDIA QUAREZEMIN-GUMARRES e seu marido ALLAN KARDEC CARLOS GUMARRES, supra qualificados, venderam a JOÃO EDUARDO ALVES, RG. nº 22.859.408-X-SSP-Sp., CPF. nº 058.355.498-90, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Yolanda Lusvardi Julio, nº 07, nesta cidade, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais).- BC/ITBI. e Valor venal atualizado: R\$162.270,74.- A escrevente, puuuel. (José Eduardo Dias).

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

MONTE APRAZIVEL (S.P.) CERTIDÃO

Certifico nos termos do Artigo 19, § 1º da Lei 6.013, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula e que se refere a que NÃO CONSTA nenhuma outra ou silenciado por quaisquer títulos ou formas e nenhum Registro de Imóveis de Arqueo Releventes e/ou Nada mais - O referido é verdade e dou fé.

Mesmo Assinatura: 28 de Junho de 2003

EMPLACEMENTOS DO ESTADO E IMÓVEL CARREIRA DE DREDA DENICA, PAGOS POR VERBA NISTR. GR 2167-22 E 67

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
MONTA APRAZIVEL - SP
José Eduardo Dias
Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS	R\$	13,72
RUA BRASL - Nº 94 - CENTRO	R\$	3,90
CEP - 15160-000 - MONTE APRAZIVEL - SP	R\$	2,88
C.N.P.J. Nº 51.346.546/0001-26	R\$	0,72
Valor Cobrado por certidão	R\$	0,72
Ao Serv.	R\$	21,95
Ao Estado		
Ao IPESS		
Reg Civil		
Trib Justiça		
TOTAL	R\$	21,95
RECEBIDO (RESPONSÁVEL)		

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE APRAZIVEL-SP.
OFÍCIO JUDICIAL - SEÇÃO CÍVEL
PRIMEIRA VARA

Rua Monteiro Lobato, 269 - Centro - CEP 15.150-000 - Fone (17) 275-1705 - Monte Aprazível-SP

Processo nº 1.047/03.-

MANDADO DE PENHORA

A Doutora GISLAINE DE BRITO FALEIROS VENDRAMINI, MM Juíza Substituta da 1ª vara da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, na forma da lei.

M A N D A, a qualquer oficial de justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida por FERTILIZANTES HE-RINGER LTDA face a CARON & GUIMARAES LTDA, EVANDRO LUIZ L CARON e OUTROS.

dirija-se nesta comarca, onde for encontrados:

CARON & GUIMARAES LTDA, empresa comercial com sede e foro na cidade de Monte Aprazível, na Rua Duque de Caxias, 321, CNPJ.02.624.248/0001-59, representada por seus sócios EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, brasileiro, casado, comerciante, CPF/MF. 098.119.128-23, Rua Alípio Bastos, 766, centro, nesta, e HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA, CPF.029.380.728-05, Rua Dom Pedro I, 162, nesta, e seus fiadores EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, brasileiro, casado, comerciante, CPF/MF. 098.119.128-23, Rua Alípio Bastos, 766, centro, nesta, e sua esposa ELOIZA CARDOZO ALVES CARON, brasileira, casada, CPF.268.279.518-80, residentes e domiciliados na Rua Alípio Bastos, 766, centro, nesta, e HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA, brasileiro, CPF.029.380.728-05, Rua Dom Pedro I, 162, nesta, e sua esposa JANE KELLY GUIMARAES LARRUBIA, brasileira, portadora do CPF.046.406.228-48, ai sendo, em cumprimento ao presente **PRO-CED-SE A PENHORA**, do imóvel de MATRÍCULA 14.734 em nome da executada, cuja cópia segue em anexo, para a garantia da execução na importância de **R\$139.669,07 (Cento e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sete centavos)**, de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito:-

"Proc.1047/03. Fls.42/43: Defiro. Expeça-se mandado de penhora na forma requerida. Int. M.A. 09.10.03. (as) GISLAINE DE BRITO FALEIROS VENDRAMINI- Juíza Substituta".

Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei. Monte Aprazível -SP, 22/10/2.003.- Eu, _____ (Luciana Colacino Palomares) Escrivente Técnico Judiciário, digitei.- Eu, _____ (Marcos Antonio Vieira) Escrivão-Diretor, conferi e subscrevi.

GISLAINE DE BRITO FALEIROS VENDRAMINI
JUIZA SUBSTITUTA


CAPÍTULO VI NSCBJ

item 4: é vedado ao oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte.
item 5: a identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências

Oficiais: Marly
Guia 670699 -
valor R\$130,44 - utilizado R\$54,35 - saldo R\$76,09.
Carga: 2055
Data/carga: 20/10/03
Data/baixa:

CERTIDÃO:-

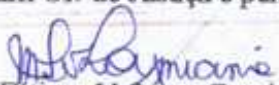
Certifico e dou fé, que dei cumprimento ao r. mandado retro, conforme auto
incluso. Monte Aprazível, 12 de novembro de 2003.-

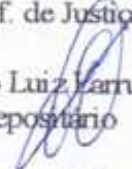

- Marly Fátima Vieira Lima Cypriano -
Oficial de Justiça

47

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos dez (10) dias do mês de novembro (11) de dois mil e três (2003), nesta cidade e Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, em cumprimento ao r. mandado extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial movida por FERTILIZANTES HERINGER LTDA. contra CARON & GUIMARÃES LTDA. E OUTROS, feito registrado sob o n. 1.047/03, que tem seus trâmites legais por este Juízo e Ofício Judicial – seção cível, haver me dirigido nesta cidade, e ali sendo, após observadas às formalidades legais, procedi a penhora do bem indicado no mandado, e que consta do seguinte: “Um terreno na cidade de Monte Aprazível, distrito, município e Comarca do mesmo nome, situado com frente para a Rua “SEBASTIÃO SALES TEIXEIRA”, no Bairro jardim São José, constituído de parte do lote nº 06, da quadra H, cadastrado na Municipalidade sob n. 00134/00-7, medindo seis (6) metros de frente, igual dimensão nos fundos, por trinta (30) metros de cada lado e da frente aos fundos, encerrando uma área superficial de cento e oitenta (180,00) metros quadrados, sem benfeitorias, considerando quem do terreno olha para a Rua, confronta – se pela frente com a mencionada Rua Sebastião Sales Teixeira, pelos fundos com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Monte Aprazível; pelo lado direito com o lote nº 05; e, pelo lado esquerdo com parte do lote nº 06.- Localização : Imóvel situa –se do lado direito de quem segue a Rua Sebastião Sales Teixeira, no sentido cidade Rodovia e a 41,00 metros do cruzamento formado pelas Ruas Sebastião Sales Teixeira com a Rua Braulino Saraiva.” Objeto da matrícula n. 14.734 do C.R.I. desta Comarca. Tudo de conformidade com certidão do referido cartório que faz parte do presente auto. Feito a Penhora, nomeei para responder como fiel depositário a executada CARON & GUIMARÃES LTDA. na pessoa de seu representante legal, seu sócio EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, brasileiro, casado, comerciante, CPF/MF n. 098.119.128-23, residente à rua da Saudade n. 1611, nesta cidade, que aceitou o encargo, sujeitando – se as sanções legais em caso de infidelidade. Nada mais. E, para constar, lavrei o presente auto, que vai devidamente assinado por mim Of. de Justiça e pelo depositário.


Marly de Fátima V. Lima Cypriano
Of. de Justiça


Evandro Luiz Larrubia Caron
Depositário


Gláucia G. Guimarães
A R. da Saudade n. 1611





CERTIDÃO:-

Certifico e dou fé, eu Oficial de Justiça, que me dirigi à rua D. Pedro I, 162, à rua Alípio Bastos, n. 766, à rua da Saudade n. 1611 e à rua Joaquim Guimarães, s/n. nesta cidade, e ali sendo, dei ciência do Auto de Penhora e Depósito a executada CARON & GUIMARÃES LTDA., na pessoa de seus representantes legais EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON E HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA; e a EVANDRO LUIZ LARRUBIA e sua esposa ELOIZA CARDOZO ALVES CARON; HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA e sua esposa JANE KELLY GUIMARÃES LARRUBIA; ELIDIA GUAREZEMIN GUIMARÃES seu marido ALAN KARDEC CARLOS GUIMARÃES, que de tudo bem cientes ficaram, especialmente do prazo que tem para, querendo apresentarem embargos. Receberam a contrafé e firmaram cientes retro. Nada mais. Monte Aprazível, 12 de novembro de 2003.-

M. F. Vieira Lima Cypriano

- Marly Fátima Vieira Lima Cypriano -

Oficial de Justiça

Diligências.....R\$ 43,48 – rec. Conforme saldo da guia n. 670699.

Guia n.º	<i>024</i>	Valor Depositado: R\$	<i>76,09</i>
Qtd. Atos:	<i>024</i>	Valor Utilizado R\$	<i>43,48</i>
		<i>saldo</i> R\$	<i>32,61</i>

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE APRAZIVEL/SP. - OFICIO JUDICIAL • SEÇÃO CÍVEL
PRIMEIRA VARA • Rua Monteiro Lobato nº 267
APRAZIVEL • SP. • Cep: 15150-000 • Telefone: 017 375-1705

31
9
CÓ-A

Processo nº 1047/2003

MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA

O DOUTOR FLAVIO DASSI VIANNA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE APRAZIVEL, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.

MANDA ao Senhor Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Aprazível, comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, que em cumprimento ao presente, estando devidamente assinado, passado nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 1047/2003, valor da causa de R\$ 139.669,07 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais, sete centavos), em curso perante este Juízo e cartório do Ofício Judicial • Seção Cível da Primeira Vara, requerida por FERTILIZANTES HERINGER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Rodovia BR 262 Km. 12, município de Viana/ES, inscrita no CNPJ nº 22.266.175/0001-88 e filial na Rodovia Municipal PLN 137, nº 620, Betel, município de Paulínia/SP, contra os executados CARON & GUIMARAES LTDA, Rua Duque de Caxias, nº 321, centro • Monte Aprazível/SP, CNPJ/MF sob o nº 02.624.248/0001-59 neste ato rep. por seus gerentes Sr. EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, brasileiro, RG Nº 19.391.492-SSPSP, CPF Nº 098.119.128-23, com endereço na Rua Alípio Bastos, nº 766 • centro • Monte Aprazível/SP e HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 9.760.307-SSPSP e CPF nº 029.380.728-05, residente na Rua Dom Pedro I, nº 162 • centro • em Monte Aprazível/SP e seus fiadores EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, supra qualificado, e sua esposa KLOIZA CARDOSO ALVES, brasileira, portadora do RG nº 28.735.039-9-SSPSP e do CPF nº 268.279.518-80, ambos residentes no mesmo endereço, e HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA, supra qualificado, e sua esposa JANE KELLY GUIMARAES LARRUBIA, brasileira, portadora do RG nº 14.725.119-9-SSPSP e CPF nº 046.406.228-48, ambos residentes no mesmo endereço, PROCEDA com observância das formalidade legais, o REGISTRO DA PENHORA realizada nos autos em epígrafe, do seguinte imóvel: • Um terreno na cidade de Monte Aprazível/SP, distrito, município e Comarca do mesmo nome, situado com frente para a Rua Sebastião Sales Teixeiras, no Bairro Jardim São José, constituído de parte do lote nº 06, da quadra H, cadastrado na Municipalidade sob nº 00134/00-7, medido seis metros de frente, igual dimensão nos fundos, por trinta de cada lado e da frente aos fundos, encerrando uma área superficial de cento e oitenta metros quadrados, sem benfeitorias, objeto da matrícula nº 14.734 do CRI desta Comarca. •

10

Return Mandated
15/09/04
DB. 56710-SP

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

60
1

"CUMRA-SE", na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, em 1 de Agosto de 2005. Eu, _____ (*Reginaldo Fernando Salvioni*), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____ (*Marcos Antonio Vieira*), Diretor de Serviço, subscrevi.

FLAVIO DASSI VIANNA
JUIZ DE DIREITO

CÓPIA

CERTIDÃO:

Certifico ser autêntica a assinatura do MM. Juiz de Direito da comarca de Monte Aprazível-Sp, Dr. Flávio Dassi Vianna. Monte Aprazível, 01 DE AGOSTO DE 2005.

Marcos Antonio Vieira
Diretor de Serviço

69


EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL – SP.

129 36 91 oct 2005 1118101 2005-000 7224-68

BENEDITO LUÍS PEREIRA DA SILVA FILHO,
Engº Agrº CREA 0600458198, corretor de imóvel CRECI nº 24.195,
perito judicial nomeado nos autos de "AÇÃO EXECUÇÃO DE
TÍTULO EXTRAJUDICIAL", onde consta como requerente
FERTILIZANTES HENRINGER LTDA, e como requerido CARON
& GUIMARÃES LTDA e outros, processo de nº 1047/2003, deste R.
Juízo vem aqui respeitosamente à presença de Vossa Excelência
apresentar o seu Laudo Avaliação, que segue em anexo, colocando-
me a disposição para qualquer esclarecimento futuro.

Monte Apazível 17 de novembro de 2005



BENEDITO LUÍS PEREIRA DA SILVA FILHO
Engº Agrº. CREA nº 600458198
Corretor de imóvel CRECI nº 24195
RD. Nº 4.872.861 CPF. Nº 590 253 368 / 68

70
S

LAUDO SIMPLES DE AVALIAÇÃO

1 – Objeto da avaliação:

- a) TIPO DE IMÓVEL: - Terreno urbano sem benfeitoria.
- b) DOCUMENTAÇÃO:- Matrícula nº 14.734 do cartório de registro de imóveis de Monte Aprazível – SP. (doc.fls. 19 e 19/v. dos autos)

LOCALIZAÇÃO:- Rua Sebastião Sales Teixeira, parte do lote nº 06 da quadra H. cadastro na municipalidade sob. o nº 000134/00-7

2 – Benfeitorias existentes:-

- a) Rede de energia elétrica com iluminação publica
- b) Rede de esgoto e de água encanada
- c) Rua asfaltada com Guia e sarjeta
- d) Coleta de lixo
- e) Rede de telefone.

3 – Imóvel avaliado: -

- a) Terreno urbano sem benfeitoria.
- b) Metragem:- (de acordo com a matrícula)
Frente 06,00 m
Fundo 06,00 m
Lado direito 30,00 m
Lado esquerdo 30,00 m
Área total 180,00 m²
- c) Confrontantes:- (de acordo com a matrícula)
Frente Rua Sebastião Sales Teixeira.
Fundo com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal
Lado direito com o lote nº05
Lado esquerdo com parte do lote nº06

4 – Avaliação propriamente dita.

O valor do referido terreno é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para a presente data e pagamento à vista.

5 - Fontes de informação:-

- A - Prefeitura municipal;
- b - Cartório de registro de imóveis;
- c - Imobiliárias; (Casa branca, Nosso Lar).
- d - Corretores de imóveis. (Brasinha, Gervásio),
- E - Ofertas de terrenos .

Monte Aprazível 18 de novembro de 2005

BENEDITO LUÍS PEREIRA DA SILVA FILHO
Engº Agrº. CREA nº 600458198
Corretor de imóvel CRECI nº 24195
RG. Nº 4.872.861 CPF. Nº 590 253 368 / 68

P2

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL - SP.

119 36 9141 2005111840 205.0007225-81

BENEDITO LUÍS PEREIRA DA SILVA FILHO,
Engº Agrº CREA 0600458198, corretor de imóvel CRECI nº 24.195,
perito judicial nomeado nos autos de "AÇÃO EXECUÇÃO DE
TÍTULO EXTRAJUDICIAL", onde consta como requerente
FERTILIZANTES HENRINGER LTDA, e como requerido CARON
& GUIMARÃES LTDA e outros, processo de nº 1047/2003, deste R.
Juízo vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, o
levantamento de fls 64.

Monte Aprazível 17 de novembro de 2005

BENEDITO LUÍS PEREIRA DA SILVA FILHO
Engº Agrº. CREA nº 600458198
Corretor de imóvel CRECI nº 24195
RG. Nº 4.872.861 CPF. Nº 590.253.368 / 68



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Ofício Judicial – Seção Cível – Comarca de Monte Aprazível/SP
PRIMEIRA VARA – Rua Monteiro Lobato, nº 269 – Centro – Monte Aprazível/SP
CEP-15.150-000 – Telefone (0xx17)-3275-1705

Processo nº 1047/2003

- DILIGÊNCIA DA PARTE

MANDADO DE REFORÇO DE PENHORA

A DOUTORA LEILA HASSEM, MM. JUÍZA
DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE
APRAZÍVEL, ESTADO DE SÃO PAULO,
ETC.

MANDA ao Senhor Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 1047/2003, requerida pela **FERTILIZANTES HERINGER LTDA**, contra **CARON & GUIMARÃES LTDA**, Rua Duque de Caxias, nº 321, centro – Monte Aprazível/SP, CNPJ/MF sob o nº 02.624.248/0001-59 neste ato rep. por seus gerentes Sr. **EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON**, brasileiro, RG Nº 19.391.492-SSPSP, CPF Nº 098.119.128-23, com endereço na Rua Alípio Bastos, nº 766 – centro – Monte Aprazível/SP e **HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 9.760.307-SSPSP e CPF nº 029.380.728-05, residente na Rua Dom Pedro I, nº 162 – centro – em Monte Aprazível/SP e seus fiadores **EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON**, supra qualificado, e sua esposa **ELOIZA CARDOSO ALVES**, brasileira, portadora do RG nº 28.735.039-9-SSPSP e do CPF nº 268.279.518-80, ambos residentes no mesmo endereço, e **HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA**, supra qualificado, e sua esposa **JANE KELLY GUIMARÃES LARRUBIA**, brasileira, portadora do RG nº 14.725.119-9-SSPSP e CPF nº 046.406.228-48, ambos residentes no mesmo endereço; proceda com observância das formalidades legais, o **REFORÇO DA PENHORA sobre os imóveis objetos das matrículas nº 16.447 e 17.143 (SEGUE CÓPIA) pertencentes a executada, observando-se o débito (RS 139.669,07) e o valor do bem penhorado, nomeando-se o representante legal da proprietária como depositário**, tudo conforme r. despacho de fls. 80, a seguir transcrito: "*Vistos.Fls. 77/78: Expeça-se mandado para reforço da penhora sobre os imóveis objetos das matrículas 16.447 e 17.143 (fls. 26/27) pertencentes a executada, observando-se o débito e o valor do bem penhorado, intimando-se o representante legal da proprietária, cientificando-o de que fica constituído depositário, fazendo-lhe as advertências legais. Após, depreque-se a intimação dos credores hipotecários da penhora e expeça-se certidão do ato para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Intime-se. Monte Aprazível, 17.03.2006. (a) Leila Hassem, Juíza de Direito*"

CAPITULO VI NSCGJ

Item 4: É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte.

Item 5: A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante a apresentação da Carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

12/04

D



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Ofício Judicial – Seção Cível – Comarca de Monte Aprazível/SP
PRIMEIRA VARA – Rua Monteiro Lobato, nº 269 – Centro – Monte Aprazível/SP
CEP-15.150-000 – Telefone (0xx17)-3275-1705

86
[Handwritten signature]

CUMpra-SE, na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, em 23/3/2006.
Eu, Reginaldo Fernando Salvioni, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.
Eu, Marcos Antonio Vieira, Diretor de Serviço, subscrevi.

[Handwritten signature of Marcos Antonio Vieira]
MARCOS ANTONIO VIEIRA
ESCRIVÃO DIRETOR
Assina por determinação judicial

Oficial: Marly.
Carga : 350 /2006. 2160, 520/2006
Guia nº 990.632 - R\$ 35,52 bnc
Data da Carga: 13/03 /2006 - Data da Baixa: 10/4 /2006.
DATA NOVA CARGA: 11.04.2006 16.0506.

[Large handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé, eu Oficial de Justiça que, em cumprimento ao respeitável mandado, após algumas diligências, PROCEDI A PENHORA, conforme auto de penhora e depósito que segue anexo; Certifico mais haver intimado pessoalmente da penhora o Representante legal da Executada, Sr. EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON E SUA ESPOSA, ELOIZA CARDOZO ALVES CARON, HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA E SUA ESPOSA, JANE KELLY GUIMARÃES LARRUBIA. Receberam as cópias e firmaram os cientes retro. Monte Aprazível, 12 de maio de 2.006.


Oficial de Justiça

Condução.....R\$35,52, cf. guia

AUTO DE REFORÇO DE PENHORA E DEPÓSITO.

Aos CINCO dias do mês de MAIO de dois mil e seis (2.006), em cumprimento ao r. mandado, expedido dos autos de ação de Execução de Título Extrajudicial movida por FERTILIZANTES HERINGER LTDA, contra CARON & GUIMARÃES LTDA, EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, ELOIZA CARDOSO ALVES, HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA E JANE KELLY GUIMARÃES LARRUBIA, Processo n°. 1047/2003, após observadas as formalidades legais, procedi a penhora dos seguintes imóveis: 1) "um terreno na cidade de Monte Aprazível, distrito, município e comarca do mesmo nome, situado com frente para a rua "João Ferreira Leal", do loteamento Mini Distrito Industrial, designado sob n. 01, 02 e 03, da quadra I, cadastrado na municipalidade sob n. 007044/00-3, medindo dois mil oitocentos e vinte e seis (2,826,00) metros quadrados, de quem está no terreno e olha para a rua José Ferreira Leal, está dentro das seguintes medidas perimétricas e confrontações: pela frente cinquenta e cinco (55) metros com a rua José Ferreira Leal e mais um desenvolvimento de quatorze metros e quatorze centímetros (14,14) na junção da rua José Ferreira Leal com a rua A; pelos fundos mede cinquenta e seis (56) metros com a ETAESG "Padre José Nunes Dias"; pelo lado esquerdo mede quarenta e sete (47) metros com o lote n. 04; e, pelo lado direito mede trinta e nove (39) metros com a rua A. REG. 001/016447, hipoteca de 100% a favor de AVENTIS CROPS SCIENCE BRASIL LTDA. AV.002/016447, construção de um prédio comercial com 934,08 metros quadrados. R.03/16.447, PENHORA 100% A FAVOR DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Matrícula 16.447. 2) "um terreno na cidade de Monte Aprazível, distrito, município e comarca do mesmo nome, situado com frente para a rua "PROJETADA "1", designado sob lote n. "2", da quadra "G", do loteamento denominado "MINI DISTRITO INDUSTRIAL", com área de 940,00 metros quadrados, considerando quem da rua olha para o imóvel, está dentro das seguintes metragens e confrontações: pelo lado direito mede quarenta e sete (47,00) metros, com o lote n. 03; pelo lado esquerdo quarenta e sete (47,00) metros, com o lote n. 01; pelos fundos, vinte (20,00) metros, com o governo do Estado de São Paulo; e, finalmente pela frente, vinte (20,00) metros, com a mencionada rua Projetada "1". R.02/17.143, HIPOTECA 100% a favor de MILENA AGRO CIÊNCIAS S/A. Feita a

Penhora, nomeei e compromisei para responder como
fiel depositário, o representante legal da Executada,
SR. EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, RG. nº 19.394.492-SP,
C.P.F. 098.119.128-23, brasileiro, casado comerciante,
cientificando-o das advertências legais. E, para
constar, lavrei este auto que vai assinado.

Depositário

João Carlos Messias
Oficial de Justiça

AG. P20 - 12/09/06

ADILSON DE SIQUEIRA LIMA
Advogado

130
[Handwritten signature]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DAS CARTAS
PRECATÓRIAS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP. - CPCU

SP CINEIS 9 21/SE/2006 12:28 00018761

JSP 344 NLR 14920061752 L.P.C.U. 02 018483.6-7º

CARTA PRECATÓRIA Nº 78.495/06

FERTILIZANTES HERINGER LTDA, já qualificada nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que promove contra CARON & GUIMARÃES LTDA, feito acima epigrafado e em trâmite perante E. R. Juízo e Cartório Cível dessa Comarca, vem respeitosamente à presença de V. Exa., via de seu advogado infra-assinado, para requerer a juntada aos autos, de 02 (duas) cópias do auto de penhora de fls. 87/88.

Termos em que,
P. E. Deferimento.
De Marília/SP, para
São Paulo/SP, em 14 de Setembro de 2006.

[Handwritten signature of Adilson de Siqueira Lima]

ADILSON DE SIQUEIRA LIMA
OAB/SP 56.710


137
[Handwritten signature]

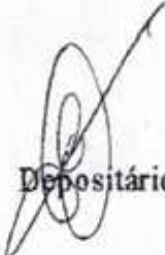
AUTO DE REFORÇO DE PENHORA E DEPÓSITO.

Aos CINCO dias do mês de MAYO de dois mil e seis (2.006), em cumprimento ao r. mandado, expedido dos autos de ação de Execução de Título Extrajudicial movida por FERTILIZANTES HERINGER LTDA, contra CARON & GUIMARÃES LTDA, EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, ELOIZA CARDOSO ALVES, HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA E JANE KELLY GUIMARÃES LARRUBIA, Processo nº. 1047/2003, após observadas as formalidades legais, procedi a penhora dos seguintes imóveis: 1) "um terreno na cidade de Monte Aprazível, distrito, município e comarca do mesmo nome, situado com frente para a rua "João Ferreira Leal", do loteamento Mini Distrito Industrial, designado sob n. 01, 02 e 03, da quadra I, cadastrado na municipalidade sob n. 007044/00-3, medindo dois mil oitocentos e vinte e seis (2,826,00) metros quadrados, de quem está no terreno e olha para a rua José Ferreira Leal, está dentro das seguintes medidas perimétricas e confrontações: pela frente cinquenta e cinco (55) metros com a rua José Ferreira Leal e mais um desenvolvimento de quatorze metros e quatorze centímetros (14,14) na junção da rua José Ferreira Leal com a rua A; pelos fundos mede cinquenta e seis (56) metros com a ETAESG "Padre José Nunes Dias"; pelo lado esquerdo mede quarenta e sete (47) metros com o lote n. 04; e, pelo lado direito mede trinta e nove (39) metros com a rua A. REG. 001/016447, hipoteca de 100% a favor de AVENTIS CROPS SCIENCE BRASIL LTDA. AV.002/016447, construção de um prédio comercial com 934,08 metros quadrados. R.03/16.447, PENHORA 100% A FAVOR DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Matrícula 16.447. 2) "um terreno na cidade de Monte Aprazível, distrito, município e comarca do mesmo nome, situado com frente para a rua "PROJETADA "1", designado sob lote n. "2", da quadra "G", do loteamento denominado "MINI DISTRITO INDUSTRIAL", com área de 940,00 metros quadrados, considerando quem da rua olha para o imóvel, está dentro das seguintes metragens e confrontações: pelo lado direito mede quarenta e sete (47,00) metros, com o lote n. 03; pelo lado esquerdo quarenta e sete (47,00) metros, com o lote n. 01; pelos fundos, vinte (20,00) metros, com o governo do Estado de São Paulo; e, finalmente pela frente, vinte (20,00) metros, com a mencionada rua Projetada "1". R.02/17.143, HIPOTECA 100% a favor de MILENA AGRO CIÊNCIAS S/A. Feita a

138
24/99

Pephora, nomeei e compromisei para responder como
fiel depositário, o representante legal da Executada,
SR. EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, RG. n° 19.394.492-SP,
C.P.F. 098.119.128-23, brasileiro, casado comerciante,
cientificando-o das advertências legais. E, para
constar, lavrei este auto que vai assinado.


João Carlos Messias
Oficial de Justiça


Depositário

ADILSON DE SIQUEIRA LIMA
Advogado

218


EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL / SP. (MOZ)

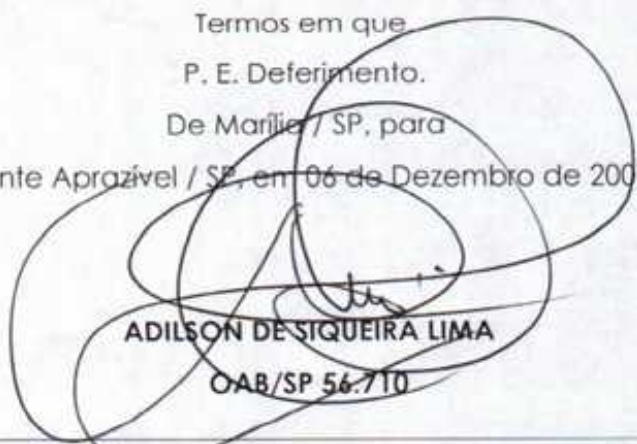
TJSP 144 RIA 071220071030 MOZ- 01 0266673-40

PROC. Nº 1047/03

FERTILIZANTES HERINGER S/A, já qualificada nos autos da Ação de Execução que promove em face de **CARON & GUIMARÃES LTDA e OUTROS**, feito acima epigrafado e em trâmite perante E. R. Juízo e Cartório Cível dessa Comarca, vem respeitosamente à presença de V. Exa., via de seu advogado infra-assinado, para, em atendimento ao R. Despacho de fls., **requerer a juntada aos autos da memória de cálculo do débito atualizada até 30/11/2007.**

TJSP 344 RIA 112220071030 MOZ- 01 0025497-01

Termos em que
P. E. Deferimento.
De Marília / SP, para
Monte Aprazível / SP, em 06 de Dezembro de 2007.


ADILSON DE SIQUEIRA LIMA

OAB/SP 56.710

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Autor: FERTILIZANTES HERINGER S/A Réu: CARON E GUIMARÃES E OUTROS LTDA
Processo: 1047/2003 Vara: 1 Comarca: MONTE APROZIVEL Fórum: MONTE APROZIVEL

Data de Atualização: 30/11/2007

Correção Monetária: TJSP- Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo (aplicação mensal).

Juros de Mora: A partir dos vencimentos, contados por mês completo, percentual de 1,00%, de forma simples.

Multa: 0,00%

Honorários: 10,00%

Valor Apurado: R\$ 254.103,62

CONTRATO		FOLHAS	DOCUMENTO	PRINCIPAL	CORRIGIDO	JUROS DE MORA		Multa		TOTAL
DATA	PARCELA					DIAS	%	VALOR	%	
15/03/2003	PARCELA 03		10.000,00	12.620,51	1721	56,00	7.067,49			19.688,00
31/03/2003	PARCELA 04		20.000,00	25.241,03	1705	55,00	13.882,57			39.123,60
15/04/2003	PARCELA		20.000,00	24.899,90	1890	55,00	13.694,94			38.594,84
30/04/2003	PARCELA 06		20.000,00	24.899,90	1675	55,00	13.694,94			38.594,84
15/05/2003	PARCELA 07		20.000,00	24.560,96	1660	54,00	13.262,92			37.823,88
31/05/2003	PARCELA 08		18.375,00	22.565,38	1544	53,00	11.959,65			34.525,03
15/06/2003	PARCELA 09		12.175,85	14.805,95	1629	53,00	7.847,15			22.653,10
TOTALIZAÇÃO					149.593,63		81.409,66			231.003,29

Honorários 10,00% - Vr.Base: 231.003,29		FOLHAS	DOCUMENTO	PRINCIPAL	CORRIGIDO	JUROS DE MORA		Multa		TOTAL
DATA	PARCELA					DIAS	%	VALOR	%	
30/11/2007			23.100,33	23.100,33						23.100,33
TOTALIZAÇÃO					23.100,33					23.100,33

219
S

0.12.7106
Desolvidor



PODER JUDICIÁRIO

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

Vandecir dos Reis Loução
Escrivão

Marcus Vinicius V. Prudêncio
Escrevente Juramentado

Av. Duque de Caxias, 689 – Tel (43) 3372-3124-Fax 3341-4840 – CEP 86015-902

259
4

Of./I nº 0722/2008.-

Londrina, 22 de abril de 2008.

2ª VARA CÍVEL LONDRINA 13-APR/2008 09:11 00000994

Senhor Juiz:

Com presente, em atendimento ao contido nos autos de **CARTA PRECATORIA nº 000051/2006**, movida por **FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA** contra **MILENIA AGROCIÊNCIAS S.A.**, oriunda dos autos de **EXECUÇÃO FISCAL nº 138/1998** da **1ª Vara Cível de Maringá-PR.**, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência no sentido de **INFORMAR-LHE** que o imóvel aqui penhorado, cuja fotocópia do auto de penhora e depósito segue em anexo, está na iminência de ser praxeado.

Solicito-lhe, outrossim, que se digne proceder à intimação do credor respectivo, se for o caso junto as ações mencionadas na certidão que também segue em anexo, nos termos do art. 698 do CPC.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

Cartório da 2.ª Vara Cív
Londrina - Pr
Vandecir dos Reis Louç.
Escrivão
João Maria dos Santos
James Robles de Andrade
Marcus Vinicius Vargas Prudê
- Func. Juramentados -

Ao Exmo. Sr. Dr.
RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO
Juiz de Direito da 3ª V. Cível de Londrina
Edifício do Fórum
LONDRINA - PR.

260 268
ELISEU TEROL DE PINHOS
OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA E DEPÓSITO

Autos Carta Precatória nº 138/1.998

Aos (24) vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e cinco, nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, onde eu Oficial de Justiça abaixo assinado, dirigi-me por determinação do MM. Sr. Dr. Juiz de Direito da Sexta Vara Cível em cumprimento ao r. mandado retro, expedido dos Autos de Ação de Execução Fiscal, onde é exeqüente **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** e executado **MILENIA AGRO CIÊNCIAS S/A** sucessora da **Defensa S/A**, e aí sendo, após as formalidades legais, procedi a **SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA** pelo seguinte bem:

* Chácara de Terras sob o n.º 12, com área de 3.000,50 metros quadrados, situada na subdivisão do Lote n.º 58 - A, da Gleba Lindóia, sob n.º 27.949 do 2.º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Londrina - Pr. *

Efetivada a **PENHORA** sobre o bem retro descrito, com a inteira observância das formalidades legais, **DEPOSITEI** - os em mãos de DEPOSITÁRIO PÚBLICO, o qual se comprometeu a tê-los sob sua guarda, não abrindo mãos do mesmo até ulterior determinação do MM. Sr. Dr. Juiz do feito, na forma e sob as penas da Lei. Do que para constar, lavrei o presente Auto que lido e achado conforme vai, devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelo fiel depositário.

Ana Paula Tristão
Fiel Depositário

Cota desta: R\$ 120,00



Eliseu Terol de Pinhos
Oficial de Justiça

OBSERVAÇÃO: Imóvel já penhorado em 17-02-2000 nos autos nº 172/99 de Carta Precatória da 3ª Vara Cível desta Comarca, sob RP Nº 14.780, às fls 082 do Livro 25.

Ana Paula Tristão
Designada

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

261
2.ª VARA CÍVEL
Londrina - Pr
Fls. 39

ANA PAULA TRISTÃO
Designada

Fl. 002/006

CERTIDÃO

Contra : MILENIA AGRO CIENCIAS SA

Devolvido em 16/07/2004

09/12/2003	1772	C.PREC.INSOLVENCIA 1315/03 INT	2
Autor: JERONIMO CALIXTO BORGES			
Autos 188/03			
Deprecante FERNANDOPOLIS-SP. 2V.			
22/03/2006	440	C.PREC.EXEC.FISCAL 138/98 AVAL	2
Autor: FAZ DO ESTADO			
Deprecante MARINGA-PR. 1V.			
22/04/2004	3032	CONHECIMENTO CONDENTARIO	2
Autor: PROFACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA			
02/08/2006	1299	C.PREC.EXECUCAO 1047/03 INT.	2
Autor: FERTILIZANTES HERINGER LTDA			
Autos 127/2006			
Deprecante MONTE APRAZIVEL-SP. 1V			
Devolvido em 12/11/2007			
03/10/2001	6416	DECLARATORIA INEXISTENCIA DEBITO	3
Autor: DECIO ALVES DA SILVA			
Autos 473/2002			
04/06/1999	3887	SUSTACAO DE PROTESTO	3
Autor: SOLOSER INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA			
Autos 441/99			
07/11/2006	10503	INDENIZACAO	3
Autor: ALMIR RODRIGUES SUDAN			
09/05/2002	3235	EMBARGOS DE TERCEIRO	3
Autor: MARIA FERREIRA DA SILVA			
11/11/1999	1765	C.PREC.EXECUCAO 1195688906 CIT	3
Autor: PARTICIPACOES 19 DE NOVEMBRO SA			
Autos 172/99			
Deprecante PORTO ALEGRE-RS 1V			
Devolvido em 25/05/2000			
12/11/2007	12683	CANCELAMENTO DE PROTESTOS	3
Autor: PIVOTEC MAQUINAS AGRICOLAS E FERTILIZANTES LTDA			
15/05/2001	2955	M.C.INOMINADA	3
Autor: CLODOMIRO DA SILVA			
15/07/1999	4955	DECLARATORIA INEXIGIBILIDADE DEBITO	3
Autor: SOLOSER INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA			
Autos 574/99			
18/10/2002	1503	C.PREC.M.C.INOMIN.006020012603 CIT	3
Autor: IVONE CHRISTOVAM MALDONADO			

3) Dev. 13/1/10

Cartório do Distribuidor

ANA PAULA TRISTÃO
DESIGNADA

LOURIVAL DANELUTTI
EDENILSON DONISETE MACRI
IWERLEI BUENO MORAES
OZEAS PINHEIRO DE GOES
MARTA ROCHA
Juramentados

LONDRINA

PARANÁ

Continua Folha 003

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

264
2.ª VARA CÍVEL
Londrina Pr
Fls. 40

ANA PAULA TRISTÃO
Designada

Fl. 003/009

CERTIDÃO

Contra : MILENIA AGRO CIENCIAS SA

Autos 147/2002	
Deprecante PRESIDENTE MEDICI-RO 1V.	
Devolvido em 09/12/2002	
25/01/2007 101 C.PREC.EXEC.FISCAL 703/1996 PENHORA	3
Autor: FAZ DO ESTADO	
Autos 10/2007	
Deprecante MARINGA-PR 1V.	
Devolvido em 27/07/2007	3
28/11/2001 7798 M.C.INOMINADA	
Autor: BALDUINO DIAS BARBOSA	3
30/08/2007 9955 REVISAO CONTRATUAL	
Autor: PIVOTEC MAQUINAS AGRICOLAS E FERTILIZANTES LTDA	4
01/11/2005 1566 C.PREC.MONITORIA 1995/301 INT	
Autor: IVALDIR PAULO MUHL	
Autos 153/2005	
Deprecante DIAMANTINO-MT 1V.	
Devolvido em 16/11/2005	4
02/02/2004 601 EMBARGOS DE TERCEIRO	
Autor: RONEY SHARLY FARIA MARINS	
Autos 35/2004	
Em 17/02/04 Remetido ao Juizo da 1 Vara Civel de Luziania-Go	
13/10/2005 4986 EXEC.FISCAL	4
Autor: FAZ DO ESTADO	
Autos 269/2006	
Em 30/03/06 Embargos a Execucao	
15/02/2001 921 EMBARGOS DE TERCEIRO	4
Autor: LEONARDO MENDES GAVA	
20/05/2002 666 C.P.ANULATORIA 151/1010001463-7 INQ	4
Autor: JOAQUIM BUENO TERRA	
Autos 91/2002	
Deprecante PALMARES DO SUL-RS	
Devolvido em 29/08/2003	4
25/07/2001 1065 PREC.ANUL.ESCRITURA 17393292/01 CIT	
Autor: ORNELIO SILVERA	
Autos 99/2001	
Deprecante PALMEIRA DAS MISSOES-RS 2	
Devolvido em 09/10/2001	4
28/11/2002 8708 EMBARGOS DE TERCEIROS	
Autor: JOANA PERES MAIOLO	

Cartório do Distribuidor

ANA PAULA TRISTÃO
DESIGNADA

LOURIVAL DANELUTTI
EDENILSON DONISETI MACRI
IVERLEI BUENO MORAES
OZEAS PINHEIRO DE GOES
MARTA ROCHA
Juramentados

LONDRINA

PARAMÁ

Continua Folha 004

AV-02/19.535.- Monte Aprazível-SP, 12 de abril de 2007. - **USUFRUTO VITALÍCIO.** Conforme escritura pública de extinção de comunhão de 26 de março de 2007, lavrada às fls. 013/018, do livro nº 106, do Tabelionato de Notas de Poloni-SP, é feita esta averbação para constar que sobre o imóvel objeto desta Matricula existe usufruto vitalício a favor de **ANÉSIO CARON**, RG: nº 3.012.532-SP, CPF. nº 028.305.158-20, bancário aposentado e sua mulher **IZABEL LARRUBIA CARON**, RG: nº 6.632.622-SP, CPF. nº 098.118.908-38, brasileira, do lar, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Basileu Estrela, nº 231, na cidade de Monte Aprazível-SP. - No caso de falecimento de um dos doadores, o usufruto passará a pertencer em sua totalidade ao cônjuge sobrevivente, transportado do R-04 da Matricula nº 15.395: Protocolo nº 070611. Emols.: R\$ 0,00, Estado: R\$ 0,00, Ibsp.: R\$ 0,00, RCivil: R\$ 0,00, T.Just: R\$ 0,00, TOTAL.: R\$ 0,00.- O Escrevente, *Paulo Mauricio Hamnickel*. (Paulo Mauricio Hamnickel).- O Oficial, *Plumoe* (José Eduardo Dias)-

AV-03/19.535.- Monte Aprazível-SP, 12 de abril de 2007. - **CLÁUSULAS RESTRITIVAS DE INCOMUNICABILIDADE, IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE.** - Conforme escritura pública de 26 de março de 2007, lavrada às fls. 013/018, do Tabelionato de Notas de Poloni-SP, é feita esta averbação para constar que o imóvel objeto desta Matricula está gravado com as cláusulas restritivas de **INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE**, que serão vitalícias; e, **INALIENABILIDADE**, que será por tempo determinado, ou seja, enquanto vivos forem, nada impedindo que na falta dos doadores, o sobrevivente renuncie se for de sua vontade, através de escritura pública, transportado da AV-05 da Matricula nº 15.395, datado de 29 de agosto de 2002; Protocolo nº 070611. Emols.: R\$ 0,00, Estado: R\$ 0,00, Ibsp.: R\$ 0,00, RCivil: R\$ 0,00, T.Just: R\$ 0,00, TOTAL.: R\$ 0,00.- O Escrevente, *Paulo Mauricio Hamnickel*. (Paulo Mauricio Hamnickel).- O Oficial, *Plumoe* (José Eduardo Dias)-

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
 MONTE ARAZIVEL - SP
CERTIDÃO
 03 MAR 2009
 Cartório e dou fl. que a presente copia é reprodução fiel desta matricula, extraída dos livros do Artigo 6.º, 1.º, parágrafo 1.º da Lei 6.015/73, e que além dos atos contidos na referida matricula, não consta nenhuma outra ónus de transmissão. O Oficial, *Plumoe*

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
 José Eduardo Dias
 CEP 15.150-000 - MONTE ARAZIVEL - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
 2. Insc. 319 - Cartão - CPF 15150/000 - Monte Aprazível - SP
 CNPJ 01/01 51.345.544/0001-25
 Valor Cobrado por Certidão

Ao Serventuário.....	R\$ 18,92
Ao Estado.....	R\$ 5,38
Ao I.P.E.S.P.....	R\$ 3,98
Registro Civil.....	R\$ 1,00
Tribunal de Justiça.....	R\$ 1,00
TOTAL.....	R\$ 30,28

RECEBIDO..... *Plumoe*
 RESPONSÁVEL

EMOLUMENTOS DO ESTADO E TAXA DA CARTERA DE PREVIDÊNCIA, PAGOS POR VERBA. INSTR. DIR. 21/67-22.6.67
 REFOU. 8/70-59.5.70

MATRICULA

- 15.396 -

FICHA

- 1 -

OFICIAL

JOSÉ EDUARDO DIAS

Monte Aprazível - SP, 28 de outubro

de 1998.

IMÓVEL: - Uma propriedade agrícola com a área de dezesseis hectares, onze ares e sessenta e nove centiares (16,11,69 has.), de terras, no local denominado Fazenda "BACURI", "RIBEIRÃO CLARO DOS COQUEIROS" ou "MATO LIMPO", situada no distrito, município e comarca de Monte Aprazível, contendo pastos e cercas de arame, dentro das seguintes medidas geodésicas e confrontações: - "a referida gleba é delimitada por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no vértice 4A; do vértice 4A segue até o vértice 6A no rumo de 15º 15' 00" SW., na extensão de 302,25 metros; do vértice 6A segue até o vértice 6H no rumo de 84º 19' 34" NW., na extensão de 14,79 metros; do vértice 6H segue até o vértice 7I no rumo de 42º 26' 41" SW., na extensão de 16,81 metros; do vértice 7I segue até o vértice 7J no rumo de 37º 33' 30" SE., na extensão de 27,70 metros; do vértice 7J segue até o vértice AA no rumo de 10º 54' 31" SW., na extensão de 22,80 metros; do vértice AA segue até o vértice 48A no rumo de 46º 12' 25" SE., na extensão de 523,18 metros; do vértice 48A segue até o vértice 51A no rumo de 15º 11' 45" NE., na extensão de 398,67 metros; do vértice 51A segue até o vértice 01 no rumo de 54º 34' 42" NW., na extensão de 167,60 metros; finalmente do vértice 01 segue até o vértice 4A (início da descrição), no rumo de 54º 54' 13" NW., na extensão de 312,21 metros; **confrontações da gleba:** - do vértice 4A ao AA limita-se por cerca, confrontando com Everaldo Alves Nazareth ou seus sucessores; do vértice AA ao 48A limita-se por cerca, confrontando com Anésio Caron e sua mulher Izabel Larrubia Caron; do vértice 48A ao 51A limita-se por cerca, confrontando com Allí Feres; do vértice 51A ao 4A limita-se por cerca, confrontando com a Rodovia SP-310". - **CADASTRO NO INCRA:** - (em área maior) sob nº 609.064.005.517-1 - Área: - 112,8 Mód. Rural: - 10,0 - Nº Mod. Rurais: - 10,93 - Mod. Fiscal: - 30,0 - Nº Mod. Fiscais: - 3,76 - Fração Mínima de Parcelamento: - 3,0 - **PROPRIETÁRIOS:** - **ANÉSIO CARON**, RG. nº 3.012.532-SP., bancário aposentado e sua mulher **IZABEL LARRUBIA CARON**, RG. nº 6.632.622-SP., do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, inscritos em conjunto no CPF. sob nº 028.305.158-20, residentes e domiciliados na Rua Basileu Estrela, nº 231, nesta cidade de Monte Aprazível-SP.; **WILLIAM FÁBIO LARRUBIA**, RG. nº 14.725.107-SP., CPF. nº 593.436.646-72, médico veterinário, acompanhando de sua mulher **FABIANA PAULA DA SILVEIRA LARRUBIA**, RG. nº 20.397.026-SP., CPF. nº 159.277.038-01, psicóloga, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Henrique Dias, nº 62, nesta cidade de Monte Aprazível-SP.; **HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA**, RG. nº 9.760.307-SP., CPF. nº 029.380.728-05, comerciante e sua mulher **JANE KELLY GUIMARÃES LARRUBIA**, RG. nº 14.725.119-SP., CPF. nº 046.406.228-48, nutricionista, brasileiros, casados no regime da Comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.251, neste Serviço Registral, residentes e domiciliados na Rua Brasil, nº 802, nesta cidade de Monte Aprazível-SP.; **ANTONIO SÉRGIO LARRUBIA SEGATTO**, RG. nº 26.751.218-1-SP., CPF. nº 250.446.068-63, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, nº 1.543, Bairro Alto, na cidade de Piracicaba-SP.; **LUCIANA LARRUBIA SEGATTO**, RG. nº 26.843.260-0-SP., CPF. nº 250.554.918-41, brasileira, solteira, estudante universitária, menor pubere, nascida no dia 07 de dezembro de 1977; **FERNANDO LUIS LARRUBIA SEGATTO**, RG. nº 33.838.987-SP., brasileiro, solteiro, estudante, menor pubere, nascido aos 06 de maio de 1981, residentes e domiciliados na Rua Ipiranga, nº 1.543, Bairro Alto, na cidade de Piracicaba-SP.; estando os menores assistidos por seus genitores Antonio Sérgio Segatto, RG. nº 5.444.411-1-SP., técnico agrícola e sua mulher Antonia Martins Larrubia Segatto, RG. nº 5.400.016-SP., do lar, CPF. nº 784.994.538-72, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ipiranga, nº 1.543, Bairro

289

LIVRO n.º 2 REGISTRO GERAL -

FICHA

-8.423-

-1-



- CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS -

Monte Aprazível - S.P.

Oficial Interino

BENEDITO MESTRINARI

29 de abril

de 1985.

GLEBA "D" com a área de cento e vinte e nove hectares, cinquenta e oito áreas e sete centiáres (129,38,57 ha.), de terras, com a designação particular de "Sant'g Antonio", encravada no imóvel com a denominação geral de fazenda "FORTALEZA", situada no distrito, município de Monte Aprazível, contendo pastos e cercas de arame, dentro do seguinte roteiro: - inicia-se no marco 35; do marco 35 percorre-se 262,19 metros com o rumo 45º 57' SE., ate o marco 36; do marco 36 percorre-se 424,70 metros com o rumo 31º 05' SE., ate o marco 37; do marco 37 percorre-se 349,70 metros com o rumo 00º 37' SE., ate o marco 38; do marco 38 percorre-se 242,78 metros com o rumo 59º 27' SE., ate o marco 39; do marco 39 percorre-se 543,19 metros com o rumo 78º 14' SE., ate o marco 40; do marco 40 percorre-se 276,10 metros com o rumo 62º 52' SE., ate o marco 41, confrontando-se com a margem direita do Rio São José dos Dourados; do marco 41 percorre-se 1.176,45 metros com o rumo 02º 04' NW., ate o marco G, confrontando-se com a gleba C; do marco G percorre-se 315,20 metros com o rumo 02º 04' NW., ate o marco H, confrontando-se com a gleba G; do marco H percorre-se 1.338,14 metros com o rumo 81º 14' SW., ate o marco 35, confrontando-se com a gleba E; - Ficaram mantidas as servidões constituídas. - PROPRIETÁRIO: - ANA ZOCAL GARCIA, RG. nº 8.801.821-SP., CPF. nº 084.867.208-73, viúva, do lar, residente a Rua João Ribeiro, nº 50, apto. 26, Vila Campestre, em Santo André-SP.; MARIA LUIZA GARCIA VILELA, RG. nº 4.875.091-SP., CPF. nº 463.322.198-15, professora e seu marido ADYBLEI FRANCISCO VILELA, RG. nº 4.546.208-SP., CPF. nº 271.392.668-72, economista, residentes a Rua Alice Costa nº 79, Vila Campestre, em Santo André-SP.; ANA MARIA ZOCAL GARCIA, RG. nº 4.573.599-SP., CPF. nº 203.435-158-49, professora e seu marido ALBERTINO APARECIDO GARCIA, RG. nº 5.569.478-SP., CPF. nº 413.326.388-74, administradores de empresas, residentes a Rua Manoel nº 11, Vila Campestre, em Santo André-SP., casados no regime da comunhão de bens; PAULINO ZOCAL GARCIA, RG. nº 4.265.404-SP., CPF. nº 496.695.758-34, operador de petroquímica, separado judicialmente, residente a Rua João Ribeiro, nº 50, apto. 26, Vila Campestre, em Santo André-SP.; DR. LUIZ ANTONIO ZOCAL GARCIA, RG. nº 5.999.151-SP., engenheiro agrônomo e sua mulher SILVIA CRISTINA FABRO GARCIA, RG. nº 7.564.082-SP., do lar, CPF. nº 709.243.928-00, residentes a Rua Peixoto Gomide, nº 700, apto. 73, 7º andar, Bairro Ferqueira Cesar, em São Paulo-Capital; e, JOSE CARLOS ZOCAL GARCIA, RG. nº 7.957.384-SP., tecnólogo e sua mulher TÂNIA KAMARAD GARCIA, RG. nº 12.406.222-SP., do lar, CPF. nº 762.647.508-91, residentes a Avenida D. Pedro I, nº 1.037, Vila Pires, em Santo André-SP., casados no regime da comunhão de bens, todos brasileiros. - REGISTRO ANTERIOR: - R-6, R-9 e R-10-Matricula nº 3.206, deste cartório. - INCRA: - Nº 609.064.005.550-3 - Área: 1.156,0 - Mod. 30,0 - Nº de Mod. 38,30. - CONDIÇÕES: - A ANA ZOCAL GARCIA, viúva, 50% do imóvel; e, aos demais 50% em partes iguais. - O referido é verdade e sou fã.

Benedito Mestrinari
 - Júlia Blaz Eid -
 - Oficial Maior Substa. -
 - Oficial Interino -
 - Benedito Mestrinari -

R.1./8.423.- Monte Aprazível, 29 de abril de 1985.- Conforme escritura de extinção de comunhão de 19 do abril de 1985, lavrada as fls. 026, do livro nº 083, do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Monte-Aprazível-SP., o imóvel constante desta Matricula, no valor de 630.000,000 (trinta milhoes de cruzeiros), foi atribuído a ANA ZOCAL GARCIA, RG. nº 8.801.821-SP., CPF. nº 084.867.208-73, viúva, do lar, residente a Rua João Ribeiro, nº 50, apto. 26, Vila Campestre, em Santo André-SP.; MARIA LUIZA GARCIA VILELA, RG. nº

(continua no verso)

290

na 4.875.091-Sp., CPF. no 463.322.198-15, professora e seu marido ADYRLEI FRANCISCO VIEIRA, RG. no 4.546.658-72, economista, residentes a Rua Alice Costa, no 79, Vila Campestre, em Santo Andre-Sp.; ANA MARIA ZOCAL GARCIA, RG. no 4.573.599-Sp., CPF. no 203.435.158-49, professora e seu marido ALBERTINO APARECIDO GARCIA, RG. no 5.569.478-Sp., CPF. no 413.326.288-34, administradores de empresas, residentes a Rua Manoel, no 11, Vila Campestre, em Santo Andre-Sp.; casados no regime da comunhao de bens; PAULINO ZOCAL GARCIA, RG. no 4.965.404-Sp., CPF. no 496.695.748-34, operador de petroquimica, separado judicialmente, residente a Rua Joao Ribeiro no 50, apto. 26, Vila Campestre, em Santo Andre-Sp.; DR. LUIZ ANTONIO ZOCAL GARCIA, RG. no 5.999.151-Sp., engenheiro agronomo e sua mulher SILVIA CRISTINA FABRO GARCIA, RG. no 7.564.082-Sp., do Jar Jar, em Sao Paulo-Capital; e, JOSÉ CARLOS ZOCAL GARCIA, RG. no 7.957.384-Sp., tecnólogo e sua mulher TÂNIA KAMARAD GARCIA, RG. no 12.406.222-Sp., do Jar, CPF. no 762.647.508-91, residentes a Avenida D. Pedro I, no 1.037, Vila Pires, em Santo Andre-Sp.; casados no regime da comunhao de bens, todos brasileiros, em virtude de extingcao da comunhao feita entre os mesmos e BELMIRO ZOCAL, RG. no 1.635.818-Sp., agricultor e sua mulher PARATIZIA PAIVA ZOCAL, RG. no 7.894.928-Sp., do Jar, CPF. no 321.460.358-20, residentes nesta cidade; MARIA APARECIDA ZOCAL ARAUJO, RG. no 6.123.271-Sp., do Jar e seu marido DR. NELSON CARLOS DE ARAUJO, RG. no 3.547.706-Sp., cirurgia-dentista, CPF. no 036.261.488-15, residentes em Polonal-Sp.; ISAUARA ZOCAL DE SOUZA, RG. no 6.543.866-Sp., do Jar e seu marido DIMARAN LUIZ DE SOUZA, RG. no 4.698.258-Sp., professor CPF. no 430.541.618-20, residentes a Rua Diarismundo Gonçalves, No 183, Campo Limpo, em Sao Paulo-Capital; ALADIA ZOCAL FERNANDES, RG. no 7.436.826-Sp., do Jar e seu marido HOMERO FERNANDES, RG. no 3.700.526-Sp., professor, CPF. no 162.347.078-15, residentes nesta cidade; EMILIA ZOCAL MACEDO, RG. no 5.505.752-Sp., CPF. no 248.096.081-Sp., do Jar e seu marido DR. APARECIDO PEREIRA DE MACEDO, RG. no 2.451.901-Sp., CPF. no 075.030.758-72, bancario e advogado, residentes a Rua 23, no 243, apto. 303, Edifício Edith, setor central em Goiânia-GO.; JOCELINA ZOCAL ZAGATO, RG. no 5.350.633-Sp., CPF. no 032.941.998-64, professora e seu marido AGNELLO MARCILIO ZAGATO, RG. no 2.969.762-Sp., CPF. no 039.422.848-49, quimico industrial, residente a Rua Cabaço, no 1.089, apto. 32, em São Paulo-Capital; CELIA ERNESTINA ZOCAL SABA, RG. no 3.828.740-Sp., CPF. no 590.713.208-63, assistente social e seu marido RAFAEL SABA NETO, RG. no 4.928.644-Sp., CPF. no 734.915.788-68, fotografo, residentes a Praca Dr. Anisio Jose Moreira, no 20-74, em Mirassol-Sp.; e, CELIA MARIA BERNARDELLE FERREIRA, RG. no 5.196.731-Sp., do Jar e seu marido ZITOMAR DENIZAR FERREIRA, RG. no 4.930.725-Sp., professor, CPF. no 532.348.048-34, residentes nesta cidade, todos brasileiros, casados no regime da comunhao de bens - o referido e verdade e dou fe. -

A Oficial Maior Substa. *Julia Blaz Cid* O Oficial Interino: *Benedito Mestrinari*

AV.2./8.423.- Monte Aprazível, 13 de julho de 1988.- Conforme requerimento formulado por LUCIANA PADILHA, datado desta cidade, 12 de julho de 1988 e cartidao de casamento (Xerox) expedida em 26 de julho de 1986, pelo Cartório de Registro Civil de Monte Aprazível-Sp., é feita esta averbação para ficar constando que - PAULINO ZOCAL GARCIA, contraiu matrimônio com Maria Cristina de Azevedo, no regime da comunhao parcial -

(continua ... ficha 2)

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

-8.423-

-2-



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Monte Aprazível - SP.

Oficial Interino

BENEDITO MESTRINARI

13 de

julho

de 1988.

(continuação...)

parcial de bens, conforme casamento lavrado sob nº 6.375, às fls. 121, do livro nº 8-26, em 26 de julho de 1986, sendo que a contraente passou a assinar-se MARIA CRISTINA DE AZEVEDO GARCIA. - O referido é verdade e dou fe. -

A Oficial Maior Substa. - *Julia Blaz Cid*

- Júlia Blaz Cid -

O Oficial Interino: - *Benedito Mestrinari*

Benedito Mestrinari

R.3./8.423.- Monte Aprazível, 29 de setembro de 1988. - Conforme escritura de venda e compra de 22 de agosto de 1988, levrada as fls. 029/030, do livro nº 103, do Cartório de Notas de Monte Aprazível-Sp., o imóvel constante desta Matrícula foi adquirido por BENEDITO DI SANTO, RG. nº 4.511.368-Sp., CPF. nº 035.373.238-91, brasileiro, agrôpecultista, casado com Leonilda Mendes Di Santo, RG. nº 5.535.899-Sp., no regime da comunhão de bens, residentes a Rua Major Caldeirão, nº 948, em Taquaritinga-Sp., por compra feita à ANA ZOCAL GARCIA, RG. nº 8.801.821-Sp., CPF. nº 084.867.208-93, viúva, do lar, residente a Alameda Campestre, nº 553, apto. 61, Bairro Campestre, em Santo André-Sp.; MARIA LUIZA GARCIA VILELA, RG. nº 4.875.091-Sp., CPF. nº 463.322.198-15, professora e seu marido ADYRLEI FRANCISCO VILELA, RG. nº 4.546.208-Sp., CPF. nº 271.302.668-72, economista, residentes à Rua Alice Costa, nº 79, Bairro Campestre, em Santo André-Sp.; ANA MARIA ZOCAL GARCIA, RG. nº 4.573.599-Sp., CPF. nº 203.435.158-49, professora e seu marido ALBERTINO APARECIDO GARCIA, RG. nº 5.569.478-Sp., CPF. nº 43.326.288-34, administrador de empresas, residentes à Rua Manoel, nº 11, Bairro Campestre, em Santo André-Sp.; LUIZ ANTONIO ZOCCAL GARCIA, RG. nº 5.999.151-Sp., geógrafo e sua mulher SILVIA CRISTINA FABRO GARCIA, RG. nº 7.564.082-Sp., auxiliar de engenharia, CPF. nº 709.243.928-00, residentes a Alameda Campestre, nº 553, Bairro Campestre, em Santo André-Sp.; JOSÉ CARLOS ZOCAL GARCIA, RG. nº 7.957.384-Sp., tecnólogo e sua mulher TÂNIA KAMARAD GARCIA, RG. nº 12.406.223-Sp., do lar, CPF. nº 762.647.508-91, residentes a Avenida D. Pedro I, nº 1.037, Vila Pires, em Santo André-Sp., casados no regime da comunhão de bens; e PAULINO ZOCAL GARCIA, RG. nº 4.965.404-Sp., operador de petroquímica e sua mulher MARIA CRISTINA DE AZEVEDO GARCIA, RG. nº 10.486.692-Sp., do lar, CPF. nº 496.695.758-34, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes a Rua Joao Ribeiro, nº 50, apto. 26, Bairro Campestre, em Santo André-Sp., todos brasileiros, pelo preço de Cz\$3.900.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzados). - O referido é verdade e dou fe. -

A Oficial Maior Substa. - *Julia Blaz Cid*

- Júlia Blaz Cid -

O Oficial Interino: - *Benedito Mestrinari*

Benedito Mestrinari

R.4./8.423.- Em 21 de dezembro de 1.995.- VENDA-100%. - Por escritura pública de permuta, cessão e transfe-rencia e outras avenças, datada de 04 de dezembro de 1.995, lavrada as fls. 150/153, do livro nº 356, conforme se verifica da certidão expedida nas notas do 3º Tabelionato de Piracicaba-Sp., em 11 de dezembro de 1.995, o proprietário BENEDITO DI SANTO, RG. nº 4.511.368-Sp., CPF. nº 035.373.299-91, agrôpecu-ruarista, viúvo, residente e domiciliado na Rua Major Caldeirão, nº 948, em Taquaritinga-Sp. e o ESPOLIO DE LEONILDA MENDES DI SANTO, representado pelo arrolante, Benedito Di Santo, supra qualificado, devidamente autorizado por Alvará Judicial expedido pela 2ª Vara Cível da comarca de Taquaritinga-Sp., expedido

291 *[Handwritten signature]*

em 23-11-1995, arquivado no tabelionato, alienaram por venda ao DR. HANID CHARAF BDINE JUNIOR, RG. n.º 7.839.138-SP., CPF. n.º 022.653.398-06, Juiz de Direito e sua mulher WINIFRED MARY CARVALHO E SILVA BDINE, RG. n.º 13.588.241-SP/CPF. n.º 040.752.378-26, empresaria, no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob n.º 2.786, no 1.º Registro-Imobiliário de São Paulo-SP., residentes e domiciliados na Rua João Botene, n.º 410, apt. n.º 144, em Piracicaba-SP.; e, DR. MARCO AURÉLIO CHARAF BDINE, RG. n.º 16.522.346-SP., CPF. n.º 098.268.678-10, advogado, casado com DR.ª PAULA FERNANDA PRETTI CHARAF BDINE, RG. n.º 18.096.630-SP., CPF. n.º 152.539.528-96, engenheira, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Santa Catarina, n.º 195, em Itajobi-SP., todos brasileiros, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).- A substa. do oficial, *Julia Biar Cid.*

R.5./8.423.- Em 30 de setembro de 1996.- VENDA 100%.- Conforme escritura pública de 13 de agosto de 1996, lavrada as fls. 105/106, do livro n.º 136, do 2.º Serviço Notarial de Monte Aprazível-SP., os proprietários DR. HANID CHARAF BDINE JUNIOR e sua mulher WINIFRED MARY CARVALHO E SILVA BDINE; e, MARCO AURÉLIO CHARAF BDINE e sua mulher PAULA FERNANDA PRETTI CHARAF BDINE, alienaram por venda a JOSÉ LARRUBIA MARTINS, RG. n.º 6.680.044-SP., brasileiro, supervisor agrícola, casado com Josefina Trombim Larrubia, RG. n.º 6.887.637-SP., do lar, CPF. n.º 138.940.058-15, no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei n.º 6.515/77, domiciliado e residente na Rua José Bonifácio, n.º 440, nesta cidade de Monte Aprazível-SP., a totalidade do imóvel objeto desta MATRICULA, pelo preço de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).- O Escrevente, *Paulo Maurício Hannickel* (Paulo Maurício Hannickel).

AV.6./8.423.- Em 30 de setembro de 1996.- DENOMINAÇÃO.- Conforme escritura pública objeto do R-5, e feita a presente averbação para ficar constando que, doravante o imóvel objeto desta matrícula passará a denominar-se FAZENDA "SÃO JOSÉ".- O Escrevente, *Paulo Maurício Hannickel* (Paulo Maurício Hannickel).

R.7./8.423.- Em 26 de junho de 1997.- DOAÇÃO 100% - NUA PROPRIEDADE.- Conforme escritura pública de 09 de junho de 1997, lavrada as fls. 56/61, do livro n.º 139, do 2.º Serviço Notarial de Monte Aprazível-SP., os proprietários JOSÉ LARRUBIA MARTINS e sua mulher JOSEFINA TROMBIM LARRUBIA, alienaram por doação a WILIAM FÁBIO LARRUBIA, RG. n.º 14.725.107-SP., CPF. n.º 593.436.646-72, brasileiro, médico veterinário, casado com Fabiana Paula da Silveira Larrubia, RG. n.º 20.397.026-SP., CPF. n.º 159.277.038-01, psicóloga, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, n.º 62, nesta cidade de Monte Aprazível-SP.; e, HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA, RG. n.º 9.760.307-SP., CPF. n.º 029.380.728-05, brasileiro, comerciante, casado com Jane Kelly Guimarães Larrubia, RG. n.º 14.725.119-SP., CPF. n.º 046.406.228-48, nutricionista, no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, escritura de pacto antenupcial registrada sob n.º 6.251, neste Serviço Registral, residente e domiciliado na Rua Brasil, n.º 802, nesta cidade de Monte Aprazível-SP., a totalidade da NUA PROPRIEDADE do imóvel objeto desta MATRICULA, no valor de R\$5.000,00 (cinquese mil



(continuação...)-
reais).- O Escrevente, Paulo Maurício Hannickel (José Eduardo Dias).

Paulo Maurício Hannickel (José Eduardo Dias) - O Oficial, Paulo Maurício Hannickel (José Eduardo Dias).

R.8./8.423.- Em 26 de junho de 1997.- USUFRUTO VITALICIO.- Conforme escritura pública objeto do R-7, os doadores JOSÉ LARRUBIA MARTINS e sua mulher JOSEFINA TROMBIN LARRUBIA, reservaram para si, o USUFRUTO VITALICIO da totalidade do imóvel objeto desta MATRICULA, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).- No caso de falecimento de qualquer um dos doadores o USUFRUTO passará a pertencer em sua totalidade ao conjugue sobrevivente.- O Escrevente, Paulo Maurício Hannickel (José Eduardo Dias).- O Oficial, Paulo Maurício Hannickel (José Eduardo Dias).

AV.9./8.423.- Em 26 de junho de 1997.- (CLÁUSULAS RESTRITIVAS).- Conforme escritura pública objeto do R-7, o inveterado nesta Matricula esta gravado com a cláusula de IMPENHORABILIDADE. O Escrevente, Paulo Maurício Hannickel (José Eduardo Dias).- O Oficial, Paulo Maurício Hannickel (José Eduardo Dias).

AV.10./8.423.- Em 20 de agosto de 1.998.- (FALECIMENTO).- Conforme requerimento formulado por Josefina Trombin Larrubia, com firma reconhecida, datado desta cidade, 13 de agosto de 1.998, instruído com cópia autêntica da certidão de óbito expedida em 05 de agosto de 1.997, pelo Serviço de Registro Civil de Monte Aprazível-Sp., verifica-se que em 02 de agosto de 1.997, ocorreu o falecimento do usufrutuário JOSÉ LARRUBIA MARTINS, tendo o óbito sido registrado sob nº 10.204, às fls. 046, do livro nº C-15, do referido Registro Civil.- A escrevente, Paulo Maurício Hannickel (Julia Blaz Cid): O Oficial, Paulo Maurício Hannickel (José Eduardo Dias).

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
MONTE APRAZÍVEL - SP
CERTIDÃO
03 MAR 2009
Certifico a dou. M. que a presente cópia é reprodução autêntica desta matricula, extraída dos termos do Artigo n.º 19, parágrafo 1.º da lei n.º 6.015/73, e que além dos atos contidos na referida matricula, não consta nenhum outro ônus ou transmissão.
O Oficial, Paulo Maurício Hannickel

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
José Eduardo Dias
CEP 15.150-000 - MONTE APRAZÍVEL - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
R. Insa, 319 - Centro - CEP 15150-000 - Monte Aprazível - SP
CNP (IMEF) 51.345.544/0001-26
Valor cobrado por Certidão
Ao Serventidão..... R\$ 18,92
Ao Estrado..... R\$ 5,38
Ao IPESP..... R\$ 3,98
Registro Civil..... R\$ 1,00
Tribunal de Justiça..... R\$ 1,00
TOTAL..... R\$ 30,28
RECEBIDO por Paulo Maurício Hannickel (RESPONSÁVEL)

ENCARGOS DO ESTADO E
TAXA DA CARTEIRA DE PREVI-
DÊNCIA, PAGOS POR VERBA
INSTAL. GR. 21/07-22.0.07
R\$ 50,00 - 07/07-70.4.70

292
g

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS -
 Monte Aprazível - S. P.
 Oficial

Saad Abdalla Gattaz

17 de junho de 19 80



LIVRO n.º 2 REGISTRO GERAL -
 MATRÍCULA () FICHA ()
 - 4.331- () -1-

Um lote de terreno na cidade de Monte Aprazível, distrito, município e comarca do mesmo nome, situado à Rua da "SAUDADE", medindo onze metros e meio (11,50) de frente, igual dimensão nos fundos, por vinte e quatro (24) metros de cada lado e da frente aos fundos, confrontando-se pelo lado esquerdo com terreno de propriedade de Maria La Rubia Bazza e outros; pelos fundos com Ligia Elza Leal, sucessora de Edgard Mário Soares; pelo lado direito com Jalvilde Bongiorno, sucessor de Conceição & Cia.; e, finalmente pela frente com a referida Rua da Saudade. - PROPRIETÁRIO: - IZIDRO LARRUBIA MUNHOZ, RG nº 7.245.357-SP., agricultor e sua mulher MARIA MARTINS RODRIGUES, do lar, CPF nº 130.701.348-15, brasileiros, residentes nesta cidade. - TÍTULO AQUISITIVO: - Escritura de venda e compra de 10 de março de 1.958, lavrada pelo 2º Tabelião de Monte Aprazível, registrada sob número "28.245" - Livro 3-A-0-fis. 140, de Transcrição das Transmissões, deste cartório. - REGISTRO ANTERIOR: - Transcrição nº 26.817, desta comarca. - OBS: - Abertura de Matricula nos termos do art. 236, da Lei dos Registros Públicos. - O referido é verdade e dá fé. -

A Esc. Autorizada. - *Júlia Blaz*
 - Júlia Blaz Cid -

A Esc. Autorizada. - *Saad Abdalla Gattaz*
 - Saad Abdalla Gattaz -

R-1/4.331.- Monte Aprazível, 17 de junho de 1980. - Conforme escritura de doação com reserva de usufruto de 08 de maio de 1980, lavrada as fls. 109v, do livro nº 58, do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Monte Aprazível, IZIDRO LARRUBIA MUNHOZ, RG nº 7.245.357-SP., agricultor e sua mulher MARIA MARTINS RODRIGUES, do lar, CPF nº 130.701.348-15, brasileiros, residentes nesta cidade, doaram o imóvel constante desta MATRÍCULA, no valor de Cr. \$50.000,00, a MARIA LA RUBIA BAZZA, do lar e seu marido ERNESTO BAZZA, agricultor e sua mulher IZIDRO LARRUBIA MARTINS, do lar, CPF nº 7.362.402-SP., agricultor e sua mulher MARIA APARECIDA ZACARELLI LARRUBIA, do lar, CPF nº 737.534.408-68; JOSE LARRUBIA MARTINS, RG nº 6.680.044 -SP., agricultor e comerciante e sua mulher JOSEFINA TROMBIN LARRUBIA, do lar, CPF nº 138.940.058-15; IZABEL LARRUBIA CARON, RG nº 6.632.622-SP., do lar e seu marido ANÉSIO CARON, RG nº 3.012.532-SP., bancário, CPF nº 028.305.158-20, residentes nesta cidade; CARMEM LA RUBIA TONELLI, do lar e seu marido NICÉLIO TONELLI, RG nº 3.648.150-SP., contador, CPF nº 036.389.798-49, residentes à Avenida Getúlio Vargas, 1.729, Vila Baeta Neves, em São Bernardo do Campo - SP.; Dr. LUIZ MARTINS LARRUBIA, RG nº 3.179.466-SP., engenheiro e sua mulher MARIA INÊS UGAI TI LARRUBIA, RG nº 6.553.698-SP., do lar, CPF nº 217.202.748-00, residentes a Rua Paul Harris nº 30 - Bela Vista, em São Paulo - Capital; e, ANTONIA MARTINS LARRUBIA SEGATTO, RG nº 5.400.016-SP., do lar e seu marido ANTONIO SÉRGIO SEGATTO, RG nº 5.444.411-SP., representante comercial, CPF nº 784.994.538-72, residentes em Nhandeara, todos brasileiros. - O referido é verdade e dá fé. -

A Esc. Autorizada. - *Júlia Blaz*
 - Júlia Blaz Cid -

A Esc. Autorizada. - *Saad Abdalla Gattaz*
 - Saad Abdalla Gattaz -

R-2/4.331.- Monte Aprazível, 17 de junho de 1980. - Conforme escritura de doação com reserva de usufruto de 08 de maio de 1980, lavrada as fls. 109v, do livro nº 58, do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Monte Aprazível, IZIDRO LARRUBIA MUNHOZ, RG nº 7.245.357-SP., agricultor e sua mulher MARIA MARTINS RODRIGUES, do lar, CPF nº 130.701.348-15, brasileiros, residentes nesta cidade, tendo doado a seus filhos o imó-

293
Saad Abdalla Gattaz

O imóvel a que se refere esta MATRICULA, conforme Registro no 1 -RESERVARAM para si, enquanto viverem, o USUFRUTO desse imóvel.-No caso de falecimento de qualquer um dos doadores, o USUFRUTO passara e pertencerá integralmente, ao conjuge sobrevivente.-O referido é verdade e dá fé.-

A Esc. Autorizada:- *Filomena da Silva*
- Julia Blaz Cid -

O Oficial:- *Saad Abdalla Gattaz*
- Saad Abdalla Gattaz -

R.3./4.331.- Monte Aprazível, 11 de agosto de 1980.- Conforme escritura de doação de 11 de Julho de 1980, lavrada as fls. 116vs, do livro nº 61, do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Monte Aprazível, --- NICÉLIO TONELLI, RG. nº 3.648.150-Sp., contador e sua mulher CARMEM LA RUBIA TONELLI, RG. nº 5.339.824-Sp., do lar, CPF. nº 036.389.798-49, brasileiros, residentes a Avenida Getúlio Vargas nº 1.729, Vila Baeta Neves, em São Bernardo do Campo-Sp., doaram HUM SÉTIMO (1/7) do imóvel constante desta Matrícula, no valor de \$8.000,00, a NICÉLIO CESAR TONELLI e LIZANDRA TONELLI, menores, brasileiros, solteiros, assistido e representada por seus progenitores, os doadores.- CONDIÇÕES:- Continua em vigor o usufruto constante do R-2, desta Matrícula, a favor de IZIDRO LARRUBIA MUMHOZ, RG. nº 7.245.357-Sp., agriculturista e sua mulher MARIA MARTINS RODRIGUES, do lar, CPF. nº 130.701.348-15, brasileiros, residentes nesta cidade.- Comparceram concordando com a doação, na qualidade de comunitários do imóvel, Ernesto Bazza e sua mulher Maria La Rubie Bazza; Izidro Larrubia Martins e sua mulher Maria Aparecida Zaccarelli Larrubia; Jose Larrubia Martins e sua mulher Josefina Trombin Larrubia; Anésio Caron e sua mulher Izabel Larrubia Caron; Dr. Luiz Martins Larrubia e sua mulher Maria Inês Ugatti Larrubia; e, Antonio Sergio Segatto e sua mulher Antonia Martins Larrubia Segatto.- O referido é verdade e dou fé.-

A Esc. Autorizada:- *Filomena da Silva*
- Julia Blaz Cid -

O Oficial:- *Saad Abdalla Gattaz*
- Saad Abdalla Gattaz -

R.4./4.331.- Monte Aprazível, 19 de agosto de 1981.- Conforme escritura de doação de 18 de agosto de 1981, lavrada as fls. 178vs/181vs, do livro nº 58, do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Monte Aprazível, ANTONIO SÉRGIO SEGATTO, RG. nº 5.444.411-Sp., representante comercial e sua mulher ANTONIA MARTINS LARRUBIA SEGATTO, RG. nº 5.400.016-Sp., do lar, CPF. nº 784.994.538-72, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, residentes em Nhandeara, doaram HUM SÉTIMO (1/7) do imóvel constante desta Matrícula, no valor de \$10.000,00 (dez mil cruzeiros), a ANTONIO SÉRGIO LARRUBIA SEGATTO; LUCIANA LARRUBIA SEGATTO e FER NANDO LUIS LARRUBIA SEGATTO, brasileiros, solteiros, menores, residentes em Nhandeara, representados por seus pais, os doadores.- CONDIÇÕES:- Continua em vigor o usufruto constante do R-2 desta Matrícula, a favor de Izidro Larrubia Mumhoz, RG. nº 7.245.357-Sp., agriculturista e sua mulher Maria Martins Rodrigues, do lar, CPF. nº 130.701.348-15, brasileiros, residentes nesta cidade.- O referido é verdade e dou fé.-

A Esc. Autorizada:- *Filomena da Silva*
- Julia Blaz Cid -

O Oficial:- *Saad Abdalla Gattaz*
- Saad Abdalla Gattaz -

LIVRO n.º 2 REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

- 4.331-

-2-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Monte Aprazível - S. P.

Oficial

Saad Abdalla Gattaz

13 de Dezembro de 1983.-



(continuação...)

R.5/4.331.-Monte Aprazível, 13 de dezembro de 1.983.- Conforme escritura de venda e compra de 25 de julho de 1983, lavrada as fls. 031, do livro nº 78, do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Monte Aprazível, JOSÉ LARRUBIA MARTINS, RG.nº 6.680.044-SP., comerciante e sua mulher JOSEFINA TROMBIM LARRUBIA, RG.nº 6.687.637-SP., do lar, CPF nº 138.940.058-15, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, residentes nesta cidade, adquiriram de IZIDRO LARRUBIA MARTINS, RG.nº 7.362.402-SP., agricultor e sua mulher MARIA APARECIDA ZACARELLI LARRUBIA, do lar, CPF nº 737.534.408-68, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, residentes nesta cidade, HUM SÉTIMO (1/7) do imóvel constante desta MATRÍCULA., pelo preço de Cr.\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).-CONDIÇÕES:- Continua em vigor o usufruto constante do R-2-desta MATRÍCULA, a favor de Izidro Larrubia Munhoz e sua mulher Maria Martins Rodrigues.-O referido é verdade e da fe.-

Filina da Silva

A Esc. Autorizada.- Julia Blaz Cid -

O Oficial.-

Saad Abdalla Gattaz

O Oficial.-

AV.6./4.331.- Em 26 de junho de 1997.- (REGIME DE CASAMENTO).- Conforme escritura pública objeto do R-8, com certidão de óbito expedida aos 16 de maio de 1991, pelo Serviço de Registro Civil de Monte Aprazível-SP., e feita esta averbação para ficar constando que José Larrubia Martins é casado com Josefina Trombim Larrubia, no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77.- O Escrevente, *João Maurício Hannickel* (José Eduardo Dias).-

AV.7./4.331.- Em 26 de junho de 1997.- (FALECIMENTO).- Conforme escritura pública objeto do R-8, instruída com certidão de óbito expedida aos 16 de maio de 1991, pelo Serviço de Registro Civil de Monte Aprazível-SP., e feita esta averbação para ficar constando que em virtude do falecimento da usufrutária MARIA MARTINS RODRIGUES, ocorrido em 23 de fevereiro de 1985, óbito registrado sob nº 8.860, às fls. 284vs., do livro nº C-12, em 23 de fevereiro de 1985, o USUFRUTO do imóvel a que se refere esta MATRÍCULA, passou a pertencer integralmente ao conjugue sobrevivente IZIDRO LARRUBIA MUNHOZ.- O Escrevente, *João Maurício Hannickel* (José Eduardo Dias).-

R.8./4.331.- Em 26 de junho de 1997.- DOAÇÃO 2/7 - NUA PROPRIEDADE.- Conforme escritura pública de 09 de junho de 1997, lavrada as fls. 56/61, do livro nº 139, do 2º Serviço Notarial de Monte Aprazível-SP., os proprietários JOSÉ LARRUBIA MARTINS e sua mulher JOSEFINA TROMBIM LARRUBIA, alienaram por doação à WILLIAM FÁBIO LARRUBIA, RG. nº 14.725.107-SP., CPF. nº 593.436.646-72, brasileiro, médico veterinário, casado com Fabiana Paula da Silveira Larrubia, RG. nº 20.397.026-SP., CPF. nº 159.277.038-01, psicóloga, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, nº 62, nesta cidade de Monte Aprazível-SP.; e, HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA, RG. nº 9.760.307-SP., CPF. nº 029.380.728-05, brasileiro, comerciante, casado com Jane Kelly Guimarães Larrubia, RG. nº 14.725.119-SP., CPF. nº 046.406.228-45, nutricionista, no regime da comunhão universal

(Continua no verso)

294

de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.251, neste Serviço Registral, residente e domiciliado na Rue Brasil, nº 802, nesta cidade de Monte Aprazível-SP., PARTE IDEAL correspondente a dois sétimos (2/7) da NUA PROPRIEDADE do imóvel objeto desta MATRICULA, no valor de R\$200,00 (duzentos reais); continua em pleno vigor o usufruto constante do R-2 desta Matrícula a favor do Sr. Izidro Larrubia Munhoz. - O Escrevente, *Paulo Maurício Hannickel* (Paulo Maurício Hannickel). - O Oficial *Paulo Maurício Hannickel* (José Eduardo Dias).

AV.9./4.331.- Em 26 de Junho de 1997.- (CLÁUSULA RESTRIITA).- Conforme escritura pública objeto do R-8, PARTE IDEAL correspondente a dois sétimos (2/7) do imóvel objeto desta Matrícula está gravado com a cláusula de IMPENHORABILIDADE. - O Escrevente, *Paulo Maurício Hannickel* (Paulo Maurício Hannickel). - O Oficial, *Paulo Maurício Hannickel* (José Eduardo Dias).

AV.10./4.331.- Em 23 de abril de 1998.- (CANCELAMENTO DO R-2).- Conforme requerimento formulado por ANÉSIO CARON, com firma reconhecida, datado desta cidade, aos 17 de abril de 1998, instruído com certidão de óbito expedida aos 13 de janeiro de 1998, pelo Serviço de Registro CIVIL de Monte Aprazível-SP., e feita esta averbação para ficar constando que em virtude do falecimento do usufrutuário IZIDRO LARRUBIA MUNHOZ, ocorrido em 08 de janeiro de 1998, óbito registrado sob nº 10.247, às fls.067v., do Livro nº C-15, fica cancelado o R-2 desta Matrícula, consolidando assim, a plena propriedade em nome dos nu-proprietários. - O Escrevente, *Paulo Maurício Hannickel* (Paulo Maurício Hannickel). - O Oficial *Paulo Maurício Hannickel* (José Eduardo Dias).

AV.11./4.331.- Em 27 de janeiro de 1999.- (REGIME DE CASAMENTO).- Conforme escritura pública objeto do R-12, instruída com certidões de casamentos expedidas aos 25 de setembro de 1954, 21 de setembro de 1970 e 20 de dezembro de 1969, pelo Serviço de Registro CIVIL de Monte Aprazível-SP., respectivamente, e feita esta averbação para ficar constando o seguinte:- que Ernesto Bazza e casado com Maria La Rubia Bazza, no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, termo lavrado sob nº 2.637, do Livro nº B-14, em 25 de setembro de 1954; que Anésio Caron e casado com Izael Larrubia Caron, no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, termo lavrado sob nº 3.670, às fls. 90, do Livro nº B-17, em 16 de setembro de 1962; e, que Luiz Martins Larrubia e casado com Maria Inez Ugatti Larrubia, no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, termo lavrado sob nº 4.338, às fls. 163, do Livro nº B-19, em 20 de dezembro de 1969. - O Escrevente, *Paulo Maurício Hannickel* (Paulo Maurício Hannickel). - O Oficial *Paulo Maurício Hannickel* (José Eduardo Dias).

R.12./4.331.- Em 27 de janeiro de 1999.- VENDA - PARTE IDEAL - 92,85715%.- Conforme escritura pública de 14 de janeiro de 1999, lavrada às fls. 178/182, do Livro nº 104, do 1º Serviço Notarial de Monte Aprazível-SP., os proprietários MARIA LA RUBIA BAZZA e seu marido ERNESTO BAZZA; WILLIAM FABIO LARRUBIA e sua mulher FABIANA PAULA DA SILVEIRA LARRUBIA; HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA e sua mulher JANE KELLY GUIMARÊS LARRUBIA; IZABEL LARRUBIA CARON e seu marido ANÉSIO CARON; LIZANDRA TONELLI; LUIZ MARTINS

(Continua na ficha nº 03)



(continuação...).

LARRUBIA e sua mulher MARIA INÊS UGATTI LARRUBIA; ANTONIO SERGIO LARRUBIA SEGATTO; LUCIANA LARRUBIA SEGATTO; e, FERNANDO LUIS LARRUBIA SEGATTO, este ultimo autorizado por Alvará Judicial transcrito no título, venderam à JULIO CESAR PAVIN, RG. n.º 8.822.579-SP., CPF. n.º 736.749.588-72, brasileiro, agropecuarista, casado com Rosana Luzia Priolli Pavin, RG. n.º 16.520.824-SP., CPF. n.º 046.405.828-70, bancária, no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, escritura de pacto antenupcial registrada sob n.º 4.460, neste Serviço Registral, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, n.º 542, nesta cidade de Monte Aprazível-SP., PARTE IDEAL correspondente a 92,85715% do imóvel objeto desta MATRICULA, pelo preço de R\$10.000,00 (dez mil reais); Valor/ITBI - R\$5.389,20.- O Escrevente, *Paulo Maurício Hamnickel* - O Oficial, *Paulo* (José Eduardo Dias).-

R.13/4.331.- Em 06 de maio de 1.999.- ADJUDICAÇÃO-PARTE IDEAL-7,14285%.- Em virtude do falecimento do co-proprietário NICÉLIO CESAR TONELLI, ocorrido em 21 de maio de 1.9997, foi adjudicado ao cessionário JULIO CESAR PAVIN, RG. n.º 8.822.579-SP., CPF. n.º 736.749.588-72, agropecuarista, casado com ROSANA LUZIA PRIOLLI PAVIN, RG. n.º 16.520.824-SP., CPF. n.º 046.405.828-70, bancária, sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei n.º 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob n.º 4.460, neste Serviço Registral, brasileiros, residentes e domiciliados a Rua Pernambuco, n.º 542, nesta cidade, de acordo com escritura pública de cessão de direitos hereditários, lavrada às fls. 190/192, do livro n.º 104, do 1.º Serviço Notarial de Monte Aprazível-SP., em 14 de janeiro de 1.999, parte ideal correspondente à 7,14285% do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), tendo o auto de adjudicação sido lavrado aos 05 de abril de 1.999 e a adjudicação sido homologada por sentença proferida em 09 de abril de 1.999, que transitou em julgado em 20 de abril de 1.999, tudo de conformidade com a carta de adjudicação expedida em 23 de abril de 1.999, nos autos de arrolamento, processo n.º 1.692/98, que teve curso pela única Vara Cível desta comarca de Monte Aprazível Sp., assinado pela MM. Juíza de Direito, Dra. Ana Maria Brugin.- A escrevente, *Paula* (José Eduardo Dias).-

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

MONTE APROZIVEL - SP

CERTIDÃO

03 MAR 2005
Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica desta matrícula, extraída dos termos do Artigo n.º 1.º, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73, e que além dos atos contidos na referida matrícula, não consta qualquer outro registro em cartório.
O Oficial, *Paulo*

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

R. Brook 31V - Centro - CEP 13139-000 - Monte Aprazível - SP
CNPJ (MP) 51.345.644/0001-26

Valor Cobrado por Certidão

AO Serventuário.....	R\$ 18,92
AO Estado.....	R\$ 5,38
AO IPESP.....	R\$ 3,98
Registro Civil.....	R\$ 1,00
Tribunal de Justiça.....	R\$ 1,00
TOTAL.....	R\$ 30,28

RECEBIDOS *Paulo*
(RESPONSÁVEL)

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

José Eduardo Dias

CCP 15 180-000 - MONTES APROZIVEL - SP

EMOLUMENTOS DO ESTADO
TAXA DA CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA, PAGOS POR VERBA
INSTR. GR 21/67-52-6-97
RE ROL - 6170-29 6 70

MATRÍCULA

FICHA

-12.763-

-01-

MONTE APRAZÍVEL - SP.

OFICIAL

JOSÉ EDUARDO DIAS

11 de maio de 1992.

IMÓVEL: - Um terreno na cidade de Monte Aprazível, distrito, município e comarca do mesmo nome, situado com frente para a Rua "JOSE BONIFÁCIO", medindo onze metros e setenta centímetros (11,70) de frente, igual dimensão nos fundos, por trinta e três (33,00) metros de cada lado e da frente aos fundos, encerrando uma área de trezentos e oitenta e seis metros e dez centímetros (386,10) quadrados, contendo um prédio residencial, construído de tijolos, coberto de telhas francesas, com cinco cômodos e um banheiro, sob nº 339 confrontando-se por um lado, com Manoel Luiz Cardoso, Benjamin Durão e Nelson Priuli; pelos fundos com Luiz Mário Teixeira, por outro lado, com Valcenir Alves e Luiz Carlos Alves; e, pela frente com a mencionada Rua José Bonifácio; cadastrado na municipalidade sob nº 00610800 - PROPRIETÁRIO: - REINALDO TOFOLI, (filho de Ettore Tofoli e de Gluzepina Vanuti), CPF. nº 141.540.998-68, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado na rua Rio de Janeiro, nº 268, nesta cidade. - TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: - Nº 40.709, fls. 290, Livro "3-AM", deste cartório. - A escrevente, *Júlia Blaz Cid* (Júlia Blaz Cid). O Oficial, *peruncas*. (José Eduardo Dias).

R.1./12.763. - Em 11 de maio de 1.992. - **VENDA 100%**. - Conforme escritura pública de 05 de maio de 1.992, lavrada às fls. 141/142vº, do livro nº 119, do Cartório de Notas de Monte Aprazível-Sp., o proprietário REINALDO TOFOLI, alienou por venda a JOSÉ LARRUBIA MARTINS, RG. nº 6.680.044-Sp., CPF. nº 138.940-058-15, supervisor agrícola, casado com JOSEFINA TROMBIM LARRUBIA, RG. nº 6.887.637-Sp., do lar, no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à lei nº 6.515/77, brasileiro, residentes e domiciliados na rua Sergipe, nº 351, nesta cidade, a totalidade do imóvel objeto desta Matrícula, pelo preço de Cr\$7.100.000,00 (sete milhões e cem mil cruzeiros), deixando de apresentar CND. do INSS., conforme declaração constante do título. - A escrevente, *Júlia Blaz Cid*. O Oficial, *peruncas*. (José Eduardo Dias).

R.2./12.763. - Em 26 de junho de 1997. - **DOAÇÃO 100%** - NUA PROPRIEDADE. - Conforme escritura pública de Monte Aprazível-Sp., os proprietários JOSÉ LARRUBIA MARTINS e sua mulher JOSEFINA TROMBIM LARRUBIA, alienaram por doação a WILLIAM FÁBIO LARRUBIA, RG. nº 14.725.107-Sp., CPF. nº 593.436.645-72, brasileiro, médico veterinário, casado com Fabiana Paula da Silveira Larrubia, RG. nº 20.397.026-Sp., CPF. nº 159.277.038-01, psicóloga, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, nº 62, nesta cidade de Monte Aprazível-Sp.; e HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA, RG. nº 9.760.307-Sp., CPF. nº 029.380.728-05, brasileiro, comerciante, casado com Jane Kelly Guimarães Larrubia, RG. nº 14.725.119-Sp., CPF. nº 046.406.228-48, nutricionista, no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.251, neste Serviço Registral, residente e domiciliado na Rua Brasil, nº 802, nesta cidade de Monte Aprazível-Sp., e totalidade da NUA PROPRIEDADE de imóvel objeto desta MATRÍCULA, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais). - O Escrevente, *José Eduardo Dias*. O Oficial, *peruncas*. (José Eduardo Dias).

R.3./12.763.- Em 26 de junho de 1997.- USFRUTO VITALICIO.- Conforme escritura pública objeto do R-3, os doadores JOSÉ LARRUBIA MARTINS e sua mulher JOSEFINA TROMBIM LARRUBIA, reservaram para si, o USFRUTO VITALICIO da totalidade do imóvel objeto desta MATRICULA, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).- No caso de falecimento de qualquer dos doadores, o USFRUTO passará a pertencer em sua totalidade do conjuge sobrevivente.- O Escrevente *Paulo Maurício Hamrickel* (Paulo Maurício Hamrickel).- O Oficial, *Prunice* (José Eduardo Dias).-

AV.4./12.763.- Em 26 de junho de 1997.- (CLÁUSULAS RESTRITIVAS).- Conforme escritura pública objeto do R-3, o *Paulo Maurício Hamrickel* (Paulo Maurício Hamrickel) referido nesta Matricula esta gravado com a cláusula de IMPENHORABILIDADE O Escrevente, *Prunice* (José Eduardo Dias).-

AV.05./12.763.- Em 20 de agosto de 1.998.- (FALECIMENTO).- Conforme requerimento formulado por Josefina Trombin Larrubia, com firma reconhecida, datado desta cidade, 13 de agosto de 1.998, instruído com cópia autêntica da certidão de óbito expedida em 05 de agosto de 1.998, pelo Serviço de Registro Civil de Monte Aprazível-Sp., verifica-se que em 02 de agosto de 1.997, ocorreu o falecimento do usufruário JOSÉ MARTINS LARRUBIA, tendo o óbito sido registrado sob nº 10.204, as Fls. 046, do Livro nº C-15, do referido Registro Civil. A escrevente, *Prunice* (José Eduardo Dias).-

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
MONTÉ APRÁZIVEL - SP
CERTIDÃO

03 MAR 2009

Cartório e dor 16, que a presente cópia é reprodução autêntica desta matrícula, extraída dos termos do Atto nº 19, parágrafo 1.º da lei nº 6.015/73, e que além dos atos cobrados as referidas matrículas, não consta nenhuma outra matrícula transmitida.

O Oficial *Prunice*

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
E. Avul. 319 - Centro - CEP 13150-000 - Monte Aprazível - SP
CNPJ/IMF) 51.345.544/0001-26

Valor cobrado por Certidão

AO Serventudado	R\$ 16,92
AO Estado	R\$ 5,38
AO IPESP	R\$ 3,98
Registro Civil	R\$ 1,00
Tribunal de Justiça	R\$ 1,00
TOTAL	R\$ 30,28

RECEBIDO *Prunice*
RESPONSÁVEL

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
José Eduardo Dias
CEP 15.150-000 - MONTE APRÁZIVEL - SP

EMOLUMENTOS DO REGISTRO E TAXA DA CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA, PAGOS POR VERSA. INSTR. OR 21/67-22.6.87
SP/NO. 8175-79.5.70

Saad Abdalla Gattaz

17 de Junho de 1980



LIVRO n.º 2 REGISTRO GERAL -

MATRÍCULA - FICHA -1-
 - 4.330 -

Um terreno na cidade de Monte Aprazível, distrito, município, comarca do mesmo nome, situado à Rua "MONTEIRO LOBATO", esquina com a Rua da Saudade, medindo doze (12) metros de frente, igual dimensão nos fundos, por vinte e um (21) metros de cada lado e da frente aos fundos, contendo um prédio residencial de tijolos, coberto de telhas francesas, com sete cômodos, inclusive dois alpendres, sob nº 578, confrontando-se pelo lado do direito com a Rua da Saudade; pelos fundos com terreno de propriedade de Maria La Rubia Bazza e outros; pelo lado esquerdo com Vanderlei Pereira, sucessor de Djelma de Tal; e, finalmente pela frente com a mencionada Rua Monteiro Lobato. - PROPRIETÁRIO: - IZIDRO LARRUBIA MUNHOZ, RG nº 7.245.357-SP., agropecuarista e sua mulher MARIA MARTINS RODRIGUES, do lar, CPF nº 130.701.348-15, brasileiros, residentes nesta cidade. - TÍTULO AQUISITIVO: - Escritura de venda e compra de 10 de março de 1958, lavrada pelo 2º Tabelião de Monte Aprazível registrada sob número "28.245" - Livro 3-A-D - fls. 140, de Transcrição das Transmissões, dgste Cartório. - REGISTRO ANTERIOR: - Transcrição nº 26.817, desta comarca. - OBS: - Abertura de Matrícula nos termos do art. 236, da Lei dos Registros Públicos. - O referido, é verdade e dá fé. -

A Esc. Autorizada. - *Júlia Blaz Cid*
 - Júlia Blaz Cid -
 O Oficial. - *Saad Abdalla Gattaz*
 - Saad Abdalla Gattaz -

R-1/4.330.- Monte Aprazível, 17 de junho de 1.980.-Conforme escritura de doação com reserva de usufruto de 08 de maio de 1980, lavrada as fls. 109vs, do livro nº 58, do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Monte Aprazível, IZIDRO LARRUBIA MUNHOZ, RG nº 7.245.357-SP., agropecuarista e sua mulher MARIA MARTINS RODRIGUES, do lar, CPF nº 130.701.348-15, brasileiros, residentes nesta cidade, doaram o imóvel constante desta MATRÍCULA, no valor de Cr.\$230.000,00, à MARIA LA RUBIA BAZZA, do lar e seu marido ERNESTO BAZZA, agropecuarista, CPF nº 215.174.448-53, residentes no sítio Santa Rosa-Baldamo; IZIDRO LARRUBIA MARTINS, RG nº 7.362.402-SP., agricultor e avicultor e sua mulher MARIA APARECIDA ZACARELLI LARRUBIA, do lar, CPF nº 737.534.408-68; JOSÉ LARRUBIA MARTINS, RG nº 6.680.044-SP., agricultor e comerciante esua mulher JOSEFINA TROMBIN LARRUBIA, RG nº 6.887.637-SP., do lar, CPF nº 138.940.058-15; IZABEL LARRUBIA CARON, RG nº 6.632.622-SP., do lar e seu marido ANÉSIO CARON, RG nº 3.012.532-SP., bancário, CPF nº 028.305.158-20, residentes nesta cidade; CARMEM LA RUBIA TONELLI, RG nº 5.339.824-SP., do lar e seu marido NICÉLIO TONELLI, RG nº 3.648.150-SP., contador, CPF nº 036.389.798-49, residentes a Avenida Getúlio Vargas, 1.729, Vila Baeta Neves, em São Bernardo do Campo-SP.; Dr. LUIZ MARTINS LARRUBIA, RG nº 3.179.486-SP., engenheiro e sua mulher MARIA INÊS UGATTI LARRUBIA, RG nº 6.553.698-SP., do lar, CPF nº 217.202.748-00, residentes a Rua Paul Harris nº 30-8ela Vista, em São Paulo-Capital; e, ANTONIA MARTINS LARRUBIA SEGATTO, RG nº 5.440.016-SP., do lar e seu marido ANTONIO SEGATTO, RG nº 5.444.411-SP., representante comercial, CPF nº 784.994.538-72, residentes em Nhandeara, todos brasileiros. - O referido é verdade e dá fé. -

A Esc. Autorizada. - *Júlia Blaz Cid*
 - Júlia Blaz Cid -
 O Oficial. - *Saad Abdalla Gattaz*
 - Saad Abdalla Gattaz -

R-2/4.330.-Monte Aprazível, 17 de junho de 1.980.-Conforme escritura de doação com reserva de usufruto de 08 de maio de 1980, lavrada as fls. 109vs, do livro nº 58, do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Monte Aprazível, IZIDRO LARRUBIA MUNHOZ, RG nº 7.245.357-SP., agropecuarista esua mulher MARIA MARTINS RODRIGUES, do lar, CPF nº 130.701.348-15, brasileiros, residentes nesta cidade, doaram o imóvel constante desta MATRÍCULA, no valor de Cr.\$230.000,00, à MARIA LA RUBIA BAZZA, do lar e seu marido ERNESTO BAZZA, agropecuarista, CPF nº 215.174.448-53, residentes no sítio Santa Rosa-Baldamo; IZIDRO LARRUBIA MARTINS, RG nº 7.362.402-SP., agricultor e avicultor e sua mulher MARIA APARECIDA ZACARELLI LARRUBIA, do lar, CPF nº 737.534.408-68; JOSÉ LARRUBIA MARTINS, RG nº 6.680.044-SP., agricultor e comerciante esua mulher JOSEFINA TROMBIN LARRUBIA, RG nº 6.887.637-SP., do lar, CPF nº 138.940.058-15; IZABEL LARRUBIA CARON, RG nº 6.632.622-SP., do lar e seu marido ANÉSIO CARON, RG nº 3.012.532-SP., bancário, CPF nº 028.305.158-20, residentes nesta cidade; CARMEM LA RUBIA TONELLI, RG nº 5.339.824-SP., do lar e seu marido NICÉLIO TONELLI, RG nº 3.648.150-SP., contador, CPF nº 036.389.798-49, residentes a Avenida Getúlio Vargas, 1.729, Vila Baeta Neves, em São Bernardo do Campo-SP.; Dr. LUIZ MARTINS LARRUBIA, RG nº 3.179.486-SP., engenheiro e sua mulher MARIA INÊS UGATTI LARRUBIA, RG nº 6.553.698-SP., do lar, CPF nº 217.202.748-00, residentes a Rua Paul Harris nº 30-8ela Vista, em São Paulo-Capital; e, ANTONIA MARTINS LARRUBIA SEGATTO, RG nº 5.440.016-SP., do lar e seu marido ANTONIO SEGATTO, RG nº 5.444.411-SP., representante comercial, CPF nº 784.994.538-72, residentes em Nhandeara, todos brasileiros. - O referido é verdade e dá fé. -

A Esc. Autorizada. - *Júlia Blaz Cid*
 - Júlia Blaz Cid -
 O Oficial. - *Saad Abdalla Gattaz*
 - Saad Abdalla Gattaz -

(Continua no verso)

ES

MARIA MARTINS RODRIGUES, do lar, CPF nº 130.701.348-15, brasileiros, residentes nesta cidade, tendo doado seus filhos o imóvel a que se refere esta MATRICULA, conforme Registro nº 1-RESERVARAM para si, enquanto viverem, o USUFRUTO dessa imóvel.--No caso de falecimento de qualquer um dos doadores, o USUFRUTO passara a pertencer integralmente ao conjuge sobrevivente.--O referido é verdade e dá fe.--
A Esc. Autorizada:-- *Julia Blaz Cid* - O Oficial:-- *Saad Abdalla Gattaz* -
Saad Abdalla Gattaz

R.3./4.330.-- Monte Aprazível, 11 de agosto de 1980.-- Conforme escritura de doação de 11 de julho de 1980, lavrada as fls. 116vº, do livro nº 61, do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Monte Aprazível, NICÉLIO TONELLI, RG. nº 3.648.150-Sp., contador e sua mulher CARMEM LA RUBIA TONELLI, RG. nº 5.339.824-Sp., do lar, CPF. nº 036.389.798-49, brasileiros, residentes a Avenida Getúlio Vargas nº 1.729, Vila Baeta Neves em São Bernardo do Campo-Sp., doaram HUM SÉTIMO (1/7) do imóvel constante desta Matrícula, no valor de R\$40.000,00, a NICÉLIO CESAR TONELLI e LIZANDRA TONELLI, menores, brasileiros, solteiros, assistido e representada por seus progenitores, os doadores.-- CONDIÇÕES:-- Continua em vigor o usufruto constante do R-2, desta Matrícula, a favor de IZIDRO LARRUBIA MUNHOZ, RG. nº 7.245.357-Sp., agropesquarista e sua mulher MARIA MARTINS RODRIGUES, do lar, CPF. nº 130.701.348-15, brasileiros, residentes nesta cidade.-- Compararam com o cordão com a doação, na qualidade de comoneiros do imóvel Ernesto Bazza e sua mulher Maria La Rubia Bazza; Izidro Larrubia Martins e sua mulher Maria Aparecida Zaccarelli Larrubia; José Larrubia Martins e sua mulher Josefina Trombin Larrubia; Anésio Caron e sua mulher Izabel Larrubia Caron; Dr. Luiz Martins Larrubia e sua mulher Maria Inês Ugatti Larrubia; e, Antonio Sergio Segatto e sua mulher Antonia Martins Larrubia Segatto.-- O referido é verdade e dou fe.--
A Esc. Autorizada:-- *Julia Blaz Cid* - O Oficial:-- *Saad Abdalla Gattaz* -
Saad Abdalla Gattaz

R.4./4.330.-- Monte Aprazível, 19 de agosto de 1981.-- Conforme escritura de doação de 18 de agosto de 1981, lavrada as fls. 178vº/181vº, do livro nº 58, do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Monte Aprazível, ANTONIO SÉRGIO SEGATTO, RG. nº 5.44.411-Sp., representante comercial e sua mulher ANTONIA MARTINS LARRUBIA SEGATTO, RG. nº 5.400.016-Sp., do lar, CPF. nº 784.994.538-72, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, residentes em Nhandeara, doaram HUM SÉTIMO (1/7) do imóvel constante desta Matrícula, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros), a ANTONIO SÉRGIO LARRUBIA SEGATTO; LUCIANA LARRUBIA SEGATTO; e FERNANDO LUIS LARRUBIA SEGATTO, brasileiros, solteiros, menores, residentes em Nhandeara, representados por seus pais, os doadores.-- CONDIÇÕES:-- Continua em vigor o usufruto constante do R-2 desta Matrícula, a favor de Izidro Larrubia Munhoz, RG. nº 7.245.357-Sp., agropesquarista e sua mulher Maria Martins Rodrigues do lar, CPF. nº 130.701.348-15, brasileiros, residentes nesta cidade.-- O referido é verdade e dou fe.--
A Esc. Autorizada:-- *Julia Blaz Cid* - O Oficial:-- *Saad Abdalla Gattaz* -
Saad Abdalla Gattaz

(continua... ficha 02)



FICHA

- 4.330 -

Oficial

Saad Abdalla Gattaz

13 de Dezembro de 19 83.-

(continuação...)

R.5/4.330.-Monte Aprazível, 13 de dezembro de 1.983.- Conforme escritura de venda e compra de 25 de julho de 1983, lavrada as fls. 031, do livro nº 78, do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Monte Aprazível, JOSÉ LARRUBIA MARTINS, RG. nº 6.680.044-58, comerciante e sua mulher JOSEFINA TROMBIM LARRUBIA, RG. nº 6.887.637-SP., do lar, CPF nº 138.940.058-15, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, residentes nesta cidade, adquiriram de IZIDRO LARRUBIA MARTINS, RG. nº 7.362.402-SP., agricultor e sua mulher MARIA APARECIDA ZACARELLI LARRUBIA, do lar, CPF nº 737.534.408-68, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, residentes nesta cidade, HUM SÉTIMO (1/7) do imóvel constante desta MATRÍCULA., pelo preço de Cr. \$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).- CONDIÇÕES:- Continue em vigor o usufruto constante do R-2-desta Matrícula, a favor de Izidro Larrubia Munhoz e sua mulher Maria Martins Rodrigues.-O referido e verdade e dá fé.-

A Esc. Autorizada.-

Júlia Blaz Cid

O Oficial.-

Saad Abdalla Gattaz

AV.6./4.330.- Em 26 de junho de 1997.- (REGIME DE CASAMENTO).- Conforme escritura pública objeto do R-8, instruída com certidão de óbito expedida aos 16 de maio de 1991, pelo Serviço de Registro Civil de Monte Aprazível-SP., é feita esta averbação para ficar constando que Jose Larrubia Martins é casado com Josefina Trombim Larrubia, no regime de comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77.- O Escrevente, José Maurício Hannickel).- O Oficial, José Eduardo Dias).-

AV.7./4.330.- Em 26 de junho de 1997.- (FALECIMENTO).- Conforme escritura pública objeto do R-8, instruída com certidão de óbito expedida aos 16 de maio de 1991, pelo Serviço de Registro Civil de Monte Aprazível-SP., é feita esta averbação para ficar constando que em virtude do falecimento da usufrutuária MARIA MARTINS RODRIGUES, ocorrido em 23 de fevereiro de 1985, óbito registrado sob nº 8.860, as fls. 284vº, do livro nº C-12, em 23 de fevereiro de 1985, o USUFRUTO do imóvel a que se refere esta MATRÍCULA, passou a pertencer integralmente ao conjugue sobrevivente IZIDRO LARRUBIA MUNHOZ.- O Escrevente, José Maurício Hannickel).- O Oficial, José Eduardo Dias).-

R.8./4.330.- Em 26 de junho de 1997.- DOAÇÃO 2/7 - NUA PROPRIEDADE.- Conforme escritura pública de 09 de junho de 1997, lavrada às fls. 56/dl, do livro nº 139, do 2º Serviço Notarial de Monte Aprazível-SP., os proprietários JOSÉ LARRUBIA MARTINS e sua mulher JOSEFINA TROMBIM LARRUBIA, alienaram por doação a WILLIAM FÁBIO LARRUBIA, RG. nº 14.725.107-SP., CPF. nº 593.436.646-72, brasileiro, médico veterinário, casado com Fabiana Paula da Silveira Larrubia, RG. nº 20.397.026-SP., CPF. nº 159.277.038-01, psicóloga, no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, nº 62, nesta cidade de Monte Aprazível-SP.; e, HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA, RG. nº 9.760.307-SP., CPF. nº 029.380.728-05, brasileiro, comerciante, casado com Jane Kelly Guimaraes Larrubia, RG. nº 14.725.119-SP., CPF. nº 046.406.228-48, nutricionista, no regime da comunhão universal

(Continua no verso)

Handwritten signature

de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.251, neste Serviço Registral, residente e domiciliado na Rua Brasil, nº 802, nesta cidade de Monte Aprazível-SP, PARTE IDEAL correspondente a dois sétimos (2/7) do imóvel objeto desta MATRICULA, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais); continua em pleno vigor o usufruto constante do R-2 desta Matrícula, a favor do Sr. Izidro Larrubia Munhoz.- O Escrevente, *Paulo Maurício Hanrickel* (Paulo Maurício Hanrickel).- O Oficial, *Paulo Maurício Hanrickel* (Jose Eduardo Dias).

AV.9./4.330.- Em 26 de junho de 1997.- (CLÁUSULA RESTRIATIVA).- Conforme escritura pública objeto do R-2, PARTE IDEAL correspondente a dois sétimos (2/7) do imóvel objeto desta Matrícula está gravado com a cláusula de IMPENHORABILIDADE.- O Escrevente, *Paulo Maurício Hanrickel* (Paulo Maurício Hanrickel).- O Oficial, *Paulo Maurício Hanrickel* (Jose Eduardo Dias).

AV.10./4.330.- Em 23 de abril de 1998.- (CANCELAMENTO DO R-2).- Conforme requerimento formulado por ANÉSIO CARON, com firma reconhecida, datado desta cidade, aos 17 de abril de 1998, instruído com certidão de óbito expedida aos 13 de janeiro de 1998, pelo Serviço de Registro Civil de Monte Aprazível-SP, e feita esta averbação para ficar constando que em virtude do falecimento do usufrutuário IZIDRO LARRUBIA MUNHOZ, ocorrido em 08 de janeiro de 1998, óbito registrado sob nº 10.247, as fls. 067vs., do livro nº C-15, fica cancelado o R-2 desta Matrícula consolidando assim, a plena propriedade em nome dos nu-proprietários.- O Escrevente, *Paulo Maurício Hanrickel* (Paulo Maurício Hanrickel).- O Oficial, *Paulo Maurício Hanrickel* (Jose Eduardo Dias).

AV.11./4.330.- Em 27 de janeiro de 1999.- (REGIME DE CASAMENTO).- Conforme escritura pública objeto do R-12, instruída com certidões de casamentos expedidas aos 25 de setembro de 1954, 21 de setembro de 1970 e 20 de dezembro de 1969, pelo Serviço de Registro Civil de Monte Aprazível-SP, respectivamente, e feita esta averbação para ficar constando o seguinte:- que Ernesto Bazza e casado com Maria La Rubia Bazza, no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, termo lavrado sob nº 2.637, do livro nº B-14, em 25 de setembro de 1954; que Anésio Caron e casado com Izabel Larrubia Caron, no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, termo lavrado sob nº 3.670, as fls. 90, do livro nº B-17, em 16 de setembro de 1962; e, que Lutz Martins Larrubia e casado com Maria Inez Ugatti Larrubia, no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, termo lavrado sob nº 4.338, as fls. 163, do livro nº B-19, em 20 de dezembro de 1969.- O Escrevente, *Paulo Maurício Hanrickel* (Paulo Maurício Hanrickel).- O Oficial, *Paulo Maurício Hanrickel* (Jose Eduardo Dias).

R.12./4.330.- Em 27 de janeiro de 1999.- VENDA - PARTE IDEAL - 92,85715%.- Conforme escritura pública de 14 de janeiro de 1999, lavrada às fls. 183/187, do livro nº 104, do 1º Serviço Notarial de Monte Aprazível-SP, os proprietários MARIA LA RUBIA BAZZA e seu marido ERNESTO BAZZA; WILLIAM FABIO LARRUBIA e sua mulher FABIANA PAULA DA SILVEIRA LARRUBIA; HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA e sua mulher JANE KELLY GUIMARÃES LARRUBIA; IZABEL LARRUBIA CARON e seu marido ANÉSIO CARON; LIZANDRA TONELLI; LUTZ MARTINS

MATRICULA

FICHA

- 4.330 -

- 3 -



OFICIAL

JOSÉ EDUARDO DIAS

Montes Aprozível - SP, de

de 19

(continuação...).

LARRUBIA e sua mulher **MARIA INÊS UGATTI LARRUBIA**; **ANTONIO SERGIO LARRUBIA SEGATTO**; **LUCIANA LARRUBIA SEGATTO**; e, **FERNANDO LUIS LARRUBIA SEGATTO**, este último devidamente autorizado por Alvará Judicial transcrito no título, venderam a **IDAIZA DA SILVA SABINO**, RG. nº 9.155.930-X-SP., CPF. nº 133.144.168-55, brasileira, auxiliar de enfermagem, casada com **Pedro Sabino**, RG. nº 6.031.293-SP., CPF. nº 512.961.288-49, representante comercial autônomo, no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliada na Rua Monteiro Lobato, nº 578, nesta cidade de Monte Aprozível-SP., **PARTE IDEAL, correspondente a 92,85715%** do imóvel objeto desta MATRICULA pelo preço de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais); Valor/ITBI - R\$12.349,14.- O Escrevente, *que sou eu mesmo* (Paulo Maurício Hannickel). - O Oficial, *pruucal* (José Eduardo Dias). -

R.13./4.330.- Em 27 de maio de 1.999.- **ADJUDICAÇÃO=PARTE IDEAL**. - Em virtude do falecimento do co-proprietário **NICELIO CESAR TONELLI**, ocorrido em 21 de maio de 1.997, foi adjudicado a cessionária **IDAIZA DA SILVA SABINO**, RG. nº 9.155.930-X-SP., CPF. nº 133.144.168-55, auxiliar de enfermagem, casada com **PEDRO SABINO**, RG. nº 6.031.293-SP., CPF. nº 512.961.288-49, representante comercial, sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados a Rua Monteiro Lobato, nº 578, nesta cidade, de acordo com escritura pública de cessão de direitos hereditários, lavrada no Livro nº 104, fls. 195/197, do 1º Tabelionato de Notas de Monte Aprozível, em 14 de janeiro de 1.999, parte **ideal**, correspondente a **7,14285%** do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais), tendo o auto de adjudicação sido lavrado aos 05 de abril de 1.999 e a adjudicação sido homologada por sentença prolatada em 09 de abril de 1.999, que transitou em julgado em 20 de abril de 1.999, tudo de conformidade com a carta de adjudicação expedida aos 23 de abril de 1.999, nos autos de arrolamento, processo nº 1692/98, que teve curso pela única Vara Cível local, subscrita pelo escrivão Diretor Marcos Antonio Vieira e assinada pela MM. Juíza de Direito, Drª. Ana Maria Brugin.- A escrevente *pruucal* (Julia Blaz Cid). O Oficial, *pruucal* (José Eduardo Dias). -

R.14./4.330.- Em 28 de agosto de 2002.- **VENDA 100%**. - Conforme escritura pública de 30 de dezembro de 1999, lavrada às fls. 44/47, do Livro nº 157, do 2º Tabelionato de Notas de Monte Aprozível-SP., os proprietários **PEDRO SABINO** e sua mulher **IDAIZA DA SILVA SABINO**, venderam a **NELSON LUIZ ARANJUES MONTORO**, RG. nº 5.097.661-SP., CPF. nº 419.510.697-49, médico e sua mulher **RITA NEIRE MARTINS ARANJUES MONTORO**, RG. nº 16.520.507-SP., CPF. nº 159.285.058-84, psicóloga, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 3.856, neste Registro Imobiliário, residentes e domiciliados na Rua Monteiro Lobato, nº 579, nesta cidade de Monte Aprozível-SP., a totalidade do imóvel objeto desta MATRICULA, pelo preço de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); Valor/ITBI - R\$8.258,84.- O Escrevente *que sou eu mesmo* (Paulo Maurício Hannickel). - O Oficial, *pruucal* (José Eduardo Dias). -

R.15/4.330.- Em 17 de outubro de 2002.- **HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU**. - **Natureza do título**: - Cédula Rural Hipotecária nº 085638-0, emitida em Monte Aprozível-SP., aos 09 de outubro de 2002. - **Emitente**

devedor: - NELSON LUIZ ARANJUES MONTORO, retro qualificado. - Outorga uxória: - RITA MEIRE ARANJUES MONTORO, retro qualificada. - Credor Hipotecário: - BANCO NOSSA CAIXA S/A, sediado a Rua XV de Novembro, nº 111, em São Paulo-SP, por sua agência de Monte Aprazível-SP, inscrita no CNPJ sob nº 43.073.394/0108-50. - Valor do financiamento: - R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais). - Vencimento: - em 06 de outubro de 2003. - Praça de pagamento: - Monte Aprazível-SP. - Forma de pagamento: - em 06-10-2003 - 100% do saldo devedor. - Encargos financeiros: - juros à taxa efetiva de 8,75% ao ano. - Garantia oferecida: - Em Hipoteca Cedular de Primeiro Grau, a totalidade do imóvel objeto desta MATRÍCULA, avaliado em R\$140.000,00. - Vide registro número 10.799, livro 03-Auxiliar, deste Registro Imobiliário. - Demais encargos e condições: - os constantes de Cédula da qual fica uma via arquivada neste Registro Imobiliário. - O Escrevente, Paulo Maurício Hannickel (Paulo Maurício Hannickel). - O Oficial, *Blumel*. (José Eduardo Dias).

AV.16/4.330.- Em 08 de dezembro de 2003.- (CANCELAMENTO DO R-15).- Tendo em vista a liquidação total da dívida por parte dos devedores, fica CANCELADO O R-15 desta MATRÍCULA, bem como o registro número 10.799, livro 03-Auxiliar, deste Registro Imobiliário, para todos os fins e efeitos de direito, conforme requerimento do Banco Nossa Caixa S/A, com firma reconhecida, datado em São José do Rio Preto-SP, aos 30 de outubro de 2003, do qual ficará arquivado neste Registro Imobiliário. - O Escrevente, *Paulo Maurício Hannickel*. - O Oficial, *Blumel*. (José Eduardo Dias).

R.17/4.330.- Em 08 de dezembro de 2003.- HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU.- Natureza do título: - Cédula Rural Hipotecária nº 134906-6, emitida em Monte Aprazível-SP, aos 25 de novembro de 2003. - Emitente devedor: - NELSON LUIZ ARANJUES MONTORO, retro qualificado. - Outorga uxória: - RITA MEIRE ARANJUES MONTORO, retro qualificada. - Credor hipotecário: - BANCO NOSSA CAIXA S/A, sediado a Rua XV de Novembro, nº 111, em São Paulo-SP, por sua agência de Monte Aprazível-SP, inscrita no CNPJ sob nº 43.073.394/0108-50. - Valor do financiamento: - R\$28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais). - Vencimento: - em 18 de novembro de 2004. - Praça de pagamento: - Monte Aprazível-SP. - Forma de pagamento: - em 18 de novembro de 2004 - 100% do saldo devedor. - Encargos financeiros: - juros à taxa efetiva de 8,75% ao ano. - Garantia oferecida: - Em Hipoteca Cedular de Primeiro Grau, a totalidade do imóvel objeto desta MATRÍCULA, avaliado em R\$140.000,00. - Vide registro número 11.764, livro 03-Auxiliar, deste Registro Imobiliário. - Demais encargos e condições: - os constantes da Cédula da qual fica uma via arquivada neste Registro Imobiliário. - O Escrevente, *Paulo Maurício Hannickel*. - O Oficial, *Blumel*. (José Eduardo Dias).

AV.18/4.330.- Monte Aprazível-SP, 08 de agosto de 2007.- (CANCELAMENTO DO R-17).- Conforme requerimento do Banco Nossa Caixa S/A, com firma reconhecida, datado em São José do Rio Preto-SP, aos 05 de outubro de 2005, fica CANCELADO O R-17 desta MATRÍCULA, bem como registro número 11.764, livro 03-Auxiliar, deste Registro Imobiliário, para todos os fins e efeitos de direito, do qual ficará arquivado neste Registro Imobiliário. - Protocolo nº 71.653.- O Escrevente, *Blumel*. (Luciano Blasques Minucci). - O Oficial, *Blumel*. (José Eduard Dias).

R.19/4.330.- Monte Aprazível-SP, 08 de agosto de 2007.- HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU.- Natureza do Título: - CÉDULA RURAL FIGURATIVA E HIPOTECA Nº 103186-4, emitida em Bebedouro-SP, aos 20 de julho de 2007.- EMITENTES DEVEDORES: - NELSON LUIZ ARANJUES MONTORO e RITA MEIRE MARTINS ARANJUES MONTORO, retro qualificados.- FIEL DEPOSITÁRIO: - NELSON LUIZ ARANJUES MONTORO, retro qualificado.- CREDOR: - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COOPERCITRUS - CREDITRUS, com sede em Bebedouro-SP, inscrita no CNPJ sob nº 54.037.916/0001-45.- VALOR DO FINANCIAMENTO: - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).- VENCIMENTO: -

Monte Aprazível - SP, de 200

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
MATRÍCULA - FICHA - 04 -



em 26 de dezembro de 2008. - **PRACA DE PAGAMENTO**:- Bebedouro-SP. - **FORMA DE PAGAMENTO**:- em 26-12-2008 - R\$ 100.000,00.- **ENCARGOS FINANCEIROS**:- juros à taxa efetiva de 6,75% ao ano.- **GARANTIA OFERECIDA**:- EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU:- A TOTALIDADE DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, avaliado em R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).- **PENHOR**:- Vide registro número 14.453, livro 03-Auxiliar, deste Registro Imobiliário.- **Demais encargos, obrigações e condições**:- os constantes da Cédula da qual fica uma via arquivada neste Registro Imobiliário.- Protocolo nº 71.654.- O Escrevente *Luciano Blasques* (Luciano Blasques Minucci).- O Oficial, *Munici* (José Eduardó Dias). -

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
MONTE APRAZÍVEL - SP
CERTIDÃO
Certidão e dou-la, que a presente cópia é reprodução autêntica desta matrícula, extraída dos termos do Artigo 1.º, nº 19, parágrafo 1.º da Lei nº 6.015/73, e que sem os atos contidos na referida matrícula, não constituem ou tro ônus ou encargos.
O Oficial *Luciano Blasques*

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
José Eduardo Dias
CEP 15.150-000 - MONTE APRAZÍVEL - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
R. Bom. 39 - Centro - CEP 15.150-000 - Monte Aprazível - SP
CNP (JIMF) 51.345.544/0001-25
Valor Cobrado por Certidão
AO Serventuário..... R\$ 18,92
AO Estado..... R\$ 5,38
AO IPESP..... R\$ 3,98
Registro Civil..... R\$ 1,00
Tribunal de Justiça..... R\$ 1,00
TOTAL..... R\$ 30,28
RECEBIDO *fel* (RESPONSAVEL)

EMOLUMENTOS DO ESTADO E TAXA DA CARTERA DE PREVIDÊNCIA, PAGOS POR VERBA. INSTR. GR 21/07-21.6.07 RERQL 87A.7e.6.7h

300
[Handwritten Signature]

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS

OFICIAL
JOSÉ EDUARDO DIAS

Monte Aprozível - SP. 28 de outubro de 19 98

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - 15.395 - FICHA - 1 -



IMÓVEL: - Uma propriedade agrícola com a área de sessenta e quatro hectares, quarenta e seis ares e setenta e sete centiares (54,46,77 has.), de terras, no local denominado Fazenda "BACURI", "RIBEIRÃO CLARO DOS COQUEIROS" ou "MATO LIMPO", com a designação especial de "Santa Maria", situada no distrito, município e comarca de Monte Aprozível, contendo uma casa-sede de tijolos, coberta de telhas francesas, duas casas para empregados de tijolos, cobertas de telhas comuns, uma tulha de tabuas, coberta de telhas comuns, um paiol de tabuas, coberta de telhas comuns, curral de tabuas, anexo um barracão, coberto de telhas comuns, um terreiro ladrilhado, pastos e cercas de arame, dentro das seguintes medidas geodésicas e confrontações: - "a referida globa é delimitada por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no vértice AA; do vértice AA segue até o vértice 15L no rumo de 108° 54' 31" SW., na extensão de 699,38 metros; do vértice 15L segue até o vértice 16A no rumo de 86° 07' 13" SE., na extensão de 47,42 metros; do vértice 16A segue até o vértice 17A no rumo de 88° 00' 03" SE., na extensão de 86,31 metros; do vértice 17A segue até o vértice 18A no rumo de 87° 11' 15" SE., na extensão de 62,96 metros; do vértice 18A segue até o vértice 20A no rumo de 78° 05' 10" SE., na extensão de 126,03 metros; do vértice 20A segue até o vértice 21P no rumo de 48° 59' 00" SE., na extensão de 121,66 metros; do vértice 21P segue até o vértice 21Q no rumo de 88° 57' 15" SE., na extensão de 14,77 metros; do vértice 21Q segue até o vértice 24A no rumo de 41° 25' 56" SE., na extensão de 4,48 metros; do vértice 24A segue até o vértice 25A no rumo de 55° 02' 39" SE., na extensão de 146,06 metros; do vértice 25A segue até o vértice BB no rumo de 45° 50' 40" SE., na extensão de 66,79 metros; do vértice BB segue até o vértice EE no rumo de 21° 36' 27" NE., na extensão de 809,88 metros; do vértice EE segue até o vértice 44A no rumo de 54° 52' 37" NW., na extensão de 403,81 metros; do vértice 44A segue até o vértice 47A no rumo de 168° 19' 01" SW., na extensão de 356,09 metros; do vértice 47A segue até o vértice 48A no rumo de 50° 49' 46" NW., na extensão de 56,85 metros; do vértice 48A segue até o vértice AA (início da descrição) no rumo de 46° 12' 25" NW., na extensão de 523,18 metros; confrontações da gleba: - do vértice AA ao 15 L limita-se por cerca, confrontando com Everaldo Alves Nazareth ou seus sucessores e parte com José Larrubia Martins; do vértice 15L ao BB limita-se por cerca, confrontando com a Estrada Boiadeira; do vértice BB ao EE limita-se por cerca, confrontando com Antonio Sérgio Larrubia Segatto, Luciano Larrubia Segatto e com Fernando Luis Larrubia Segatto; do vértice EE ao 44A limita-se por cerca, confrontado com Rodovia SP-310; do vértice 44A ao 48A limita-se, por cerca, confrontando com Aili Feres; do vértice 48A ao AA limita-se por cerca, confrontando com Wiliam Fábio Larrubia, Humberto José Larrubia e sua mulher Jane Kelly Guimarães Larrubia"; - **CADASTRO NO INCRA:** - (em área maior) sob nº 609.064.005.517 e sua mulher Jane Kelly Guimarães Larrubia; - **Área:** - 10,0 - Nº Mod. Rurais: - 10,93 - Mod. Fiscal: - 30,0 - Nº Mod. Fiscais: - 3,76 - Fração Mínima de Parcelamento: - 3,0 - **PROPRIETÁRIOS:** - **AMÉSIO CARON**, RG. nº 3.012.532-SP., bancário aposentado e sua mulher **IZABEL LARRUBIA CARON**, RG. nº 6.632.622-SP., do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, inscritos em conjunto no CPF. sob nº 028.305.158-20, residentes e domiciliados na Rua Basileu Estrela, nº 231, nesta cidade de Monte Aprozível-SP.; **WILIAN FÁBIO LARRUBIA**, RG. nº 14.725.107-SP., CPF. nº 593.436.646-72, médico veterinário, acompanhado de sua mulher **FABIANA PAULA DA SILVEIRA LARRUBIA**, RG. nº 20.397.026-SP., CPF. nº 159.277.038-01, psicóloga, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Henrique Dias, nº 62, nesta cidade de Monte Aprozível

MATRÍCULA

FICHA

- 15.395 -

1
- VERSO

SP.: **HUBERTO JOSÉ LARRUBIA**, RG. nº 9.760.307-SP., CPF. nº 029.380.728-05, comerciante e sua mulher **JANE KELLY GUIMARÃES LARRUBIA**, RG. nº 14.725.119-SP., CPF. nº 046.406.228-48, nutricionista, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.251, neste Serviço Registral, residentes e domiciliados na Rua Brasil, nº 802, nesta cidade de Monte Aprazível-SP.; **ANTONIO SÉRGIO LARRUBIA SEGATTO**, RG. nº 26.751.218-1-SP., CPF. nº 250.446.068-63, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, nº 1.543, Bairro Alto, na cidade de Piracicaba-SP.; **LUCIANA LARRUBIA SEGATTO**, RG. nº 26.843.260-0-SP., CPF. nº 250.554.918-41, brasileira, solteira, estudante universitária, menor púbere, nascida no dia 07 de dezembro de 1977; **FERNANDO LUIS LARRUBIA SEGATTO**, RG. nº 33.838.987-SP., brasileiro, solteiro, estudante, menor púbere, nascido aos 06 de maio de 1981, residentes e domiciliados na Rua Ipiranga, nº 1.543, Bairro Alto, na cidade de Piracicaba-SP., estando os menores assistidos por seus genitores Antonio Sérgio Segatto, RG. nº 5.444.411-1-SP., técnico agrícola e sua mulher Antonia Martins Larrubia Segatto, RG. nº 5.400.016-SP., do lar, CPF. nº 784.994.538-72, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ipiranga, nº 1.543, Bairro Alto, na cidade de Piracicaba-SP., conforme alvará de autorização, expedido pelo ofício judicial - seção cível, comarca de Monte Aprazível - Primeira Vara, em 09 de outubro de 1998, extraído do processo nº 1.367/98, arquivado no Tabellionato; e, **LUIZ MARTINS LARRUBIA**, RG. nº 3.179.486-SP., engenheiro e sua mulher **MARIA INÊS UGATTI LARRUBIA**, RG. nº 6.553.698-SP., do lar, CPF. nº 217.202.748-00, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Paul Harris, nº 30, Bela Vista, na cidade de Jundiá-SP. - **MATRÍCULA ANTERIOR** - (em área maior) nº 4.157, Livro 02 deste Serviço Registral. - O Escrevente, *Paulo Maurício Hannickel*, Paulo Maurício Hannickel). - O Oficial, *Plácido José Eduardo Dias*. -

AV.1.º/15.395.- Em 28 de outubro de 1998.- (SERVIÇÃO DE PASSAGEM DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA) - Conforme contrato particular datado desta cidade, 14 de outubro de 1970, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas, e feita esta averbação, para ficar constando que sobre uma área de 19,36,00 has., de terras (transcrição número 32.542), do imóvel a que se refere esta MATRÍCULA, existe SERVIÇÃO de passagem de rede de energia elétrica a favor da COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ S/A. Inscrição neste cartório sob número 347 - Livro 4-J - fls. 061, de Registros Diversos, deste cartório. - O Escrevente, *Paulo Maurício Hannickel*. - O Oficial, *Plácido José Eduardo Dias*. -

R.2./15.395.- Em 28 de outubro de 1998.- DIVISÃO AMIGÁVEL - 100%.- Conforme escritura pública de 19 de outubro de 1998, lavrada as fls. 003/010, do Livro nº 0151, do 2º Serviço Notarial de Monte Aprazível-SP., os proprietários ANÉSIO CARON e sua mulher IZABEL LARRUBIA CARON; WILIAM FÁBIO LARRUBIA acompanhado de sua mulher FÁBIANA PAULA DA SILVEIRA LARRUBIA; HUBERTO JOSÉ LARRUBIA e sua mulher JANE KELLY GUIMARÃES LARRUBIA; ANTONIO SÉRGIO LARRUBIA SEGATTO; LUCIANA LARRUBIA SEGATTO; FERNANDO LUIS LARRUBIA SEGATTO; e, LUIZ MARTINS LARRUBIA e sua mulher MARIA INÊS UGATTI LARRUBIA, procederam a divisão amigável do imóvel objeto da Matrícula nº 4.157, tendo sido atribuído aos condôminos ANÉSIO CARON e sua mulher IZABEL LARRUBIA CARON, retro qualificados, a totalidade do imóvel objeto desta Matrícula.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS

MATRÍCULA

FICHA

- 2 -

EXCERTO DE IMOVEIS
MONTE APRAZIVEL
(SP)

[Handwritten signature]

OFICIAL

JOSÉ EDUARDO DIAS

- 15.395 -

Monte Aprazível - SP,

de

de 19

(continuação...)-

Matrícula, no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).- O Escrevente, *[Handwritten signature]* Paulo Maurício Hannickel (Paulo Maurício Hannickel).- O Oficial, *[Handwritten signature]* Paulo Maurício Hannickel (Paulo Maurício Hannickel).

R.03/15.395.- Em 29 de agosto de 2.002, - DOAÇÃO-100% - NUA PROPRIEDADE.- Por escritura pública de 22 de agosto de 2002, lavrada as fls. 307, do livro nº 110, do Tabelionato de Monte Aprazível-SP, os proprietários AMÉSIO CARON e sua mulher IZABEL LARRUBIA CARON, retro qualificados, doaram a seus filhos EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, RG. nº 19.394.492-SSP-SP., CPF. nº 098.119.128-23, comerciante casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ELOIZA CARDOZO ALVES CARON, RG. nº 28.735.093-9-SSP-SP., CPF. nº 268.279.518-80, universitária, residentes e domiciliados a Rua sa Saúde, nº 1.611, nesta cidade; e, CRISTIANE LARRUBIA CARON PAIOLA, RG. nº 15.623.896-SSP-SP., CPF. nº 048.929.918-05, casada sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 4.295, neste Registro de Imóveis, com CLAUDIR PAIOLA, RG. nº 7.691.893-SSP-SP., CPF. nº 785.093.788-00, comerciante, residentes e domiciliados no sítio Santo Antônio, Fazenda São Jôge ou Varjão, município de Poloni, desta comarca, todos brasileiros, a totalidade da NUA PROPRIEDADE do imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$110.704,14 (Cento e dez mil, setecentos e quatro reais e quatorze centavos), na proporção de 50% para cada donatário, em comunhão e em partes iguais.- A escrevente, *[Handwritten signature]* Paulo Maurício Hannickel (José Eduardo Dias).-

R.04/15.395.- Em 29 de agosto de 2.002.- USUFRUTO VITALÍCIO.- Conforme escritura pública objeto do R-03, os doadores AMÉSIO CARON e sua mulher IZABEL LARRUBIA CARON, supra qualificados, reservaram para si, enquanto viverem, o USUFRUTO VITALÍCIO da totalidade do imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$36.901,38 (Trinta e seis mil, novecentos e um reais e trinta e oito centavos). No caso de falecimento de um dos doadores, o usufruto passara a pertencer em sua totalidade ao cônjuge sobrevivente.- A escrevente, *[Handwritten signature]* Paulo Maurício Hannickel (José Eduardo Dias).-

XV.05/15.395.- Em 29 de agosto de 2.002.- (CLÁUSULAS RESTRITIVAS DE INCOMUNICABILIDADE, IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE).- Conforme escritura pública objeto do R-03, verifica-se que o imóvel referido nesta matrícula ficou gravado com as cláusulas restritivas de INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE, que serão vitalícias; e, INALIENABILIDADE, que será por tempo determinado, ou seja, enquanto vivos forem, nada impedindo que na falta de um dos doadores, o sobrevivente renuncie se for de sua vontade, através de escritura pública.- A escrevente, *[Handwritten signature]* Paulo Maurício Hannickel (José Eduardo Dias).-

AV.06/15.395.- Monte Aprazível-SP, 12 de abril de 2007. - (ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DO IMÓVEL NO INCRA).- Conforme Escritura Pública de Extinção de Comunhão de 26 de março de 2007, lavrada às fls. 013/018, do livro nº 106, no Tabelionato de Notas de Poloni-SP, foi autorizada esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula está registrado no INCRA sob o número 609.064.005.517-1, constando área total: 64.40,00 ha, módulo rural nº 2757. *[Handwritten signature]*

321

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
MONTE APRAZÍVEL - SP
CERTEJADO

05 MAIO 2009
 Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução fiel e verdadeira da matrícula, arquivada nos termos do Artigo 1.º do Regulamento 1.º de 19.º de maio de 1997, e que além dos atos contidos na referida matrícula, não há outros atos inscritos no presente registro.
 O Oficial *Paulo Maurício Hanrickel*

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
 R. Brod 319 - Cerro - CEP 13195-000 - local Açambar - SP
 CNJ/JM/F 31.341.544/0001-26

Valor cobrado por Certidão	R\$ 18,92
AO Serventuidade	R\$ 5,38
AO ESTUDO	R\$ 3,98
AO IPESP	R\$ 1,00
Registro CIVIL	R\$ 1,00
Tribunal de Justiça	R\$ 30,26
TOTAL	R\$ 30,26

RECEBIDO *Paulo Maurício Hanrickel*
 RESPONSÁVEL

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
José Eduardo Dias
 CEP 15.196-000 - MONTE APRAZÍVEL - SP

DOCUMENTOS DE ESTADO E
 TÁXICA DA CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA, PARCER: POR VERSO.
 INSCRI. GR. 21/61/32.0.67
 REFOCL. N.º 70.º 9. 70

nome do interessado: *Paulo Maurício Hanrickel*, em nome de Antônio Caron, e em REPRESENTAÇÃO: sob o rubrica 5217-995-3, (conseguido área 1600' 84"40 ha., em nome de Aécio Caron, conforme comprovam o CCIR 3003/2004/2005 e os cinco últimos ITR's, arquivados por cópia no Tabelamento na pasta de nº 09, sob nº 077. Protocolo nº 070914. E-mails: R\$ 8,80; Estado: R\$ 2,53; Ipeesp: R\$ 1,87; RCivil: R\$ 0,47; T.Just: R\$ 0,47; TOTAL: R\$ 14,23. - O Escrivão, *Paulo Maurício Hanrickel*. - O Oficial, *Paulo Maurício Hanrickel*. (José Eduardo Dias).

AV/07152395 - Monte Aprazível-SP, 12 de abril de 2007. (CANCELAMENTO PARCIAL DE USURFUTO). - Conforme escritura pública de extinção de comutação de 26 de março de 2007, lavrada na fl. 013/018, do livro nº 106, do Tabelamento de Notas de Poloni-SP, os usufrutuários ANÉSIO CARON e sua mulher IZABEL LARRUBIA CARON, retro qualificados, renunciaram ao direito de usufruto e autorizam o cancelamento do mesmo sobre uma área de 32.23,385 HA. de terra, arribada a Cristiano Larrubia Caron, Paulo, - Protocolo nº 070914. E-mails: R\$ 127,89; Estado: R\$ 36,36; Ipeesp: R\$ 26,92; RCivil: R\$ 6,73; T.Just: R\$ 6,73; TOTAL: R\$ 204,63. - O Escrivão, *Paulo Maurício Hanrickel*. - O Oficial, *Paulo Maurício Hanrickel*. (José Eduardo Dias).

AV/08152395 - Monte Aprazível-SP, 12 de abril de 2007. (RENUNCIA PARCIAL DE CLÁUSULAS RESTRITIVAS). - Conforme Escritura Pública de Extinção de Comutação de 26 de março de 2007, lavrada na fl. 013/018, do livro nº 106, do Tabelamento de Notas de Poloni-SP, é feita esta averbação para constar que os doadores ANÉSIO CARON e sua mulher IZABEL LARRUBIA CARON, renunciaram ao direito e autorizam o cancelamento das cláusulas restritivas de inalienabilidade, impenhorabilidade e insuscetibilidade, sobre uma área de 32.23,385 ha. de terra, arribada a Cristiano Larrubia Caron Paulo, - O Escrivão, *Paulo Maurício Hanrickel*. - O Oficial, *Paulo Maurício Hanrickel*. (José Eduardo Dias).

AV/09152395 - Monte Aprazível-SP, 12 de abril de 2007. (DESDORRO E ENCEPIMENTO). - Conforme escritura pública de 26 de março de 2007, lavrada na fl. 013/018, do livro nº 106, do Tabelamento de Notas de Poloni-SP, instruída com planta e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro Antônio Derrazeti Senegó, CREA, nº 0609091/074, procede-se a esta averbação para constar que foi AUTORIZADO o DESDORRO do imóvel objeto desta matrícula, ca seguinte forma: a) uma propriedade agrícola com a área de 32.23,385 ha. e b) sua propriedade agrícola com a área de 32.23,385 ha. de terra, com as moedas pediceladas e confrontações constantes das Matrículas números "19.534" e "19.535". Devido, consequentemente, ENCERRADA a presente matrícula, nos termos do artigo número 235, parágrafo único da Lei de Registros Públicos, Protocolo nº 070914. E-mails: R\$ 0,00; Ipeesp: R\$ 0,00; RCivil: R\$ 0,00; T.Just: R\$ 0,00; TOTAL: R\$ 0,00. - O Escrivão, *Paulo Maurício Hanrickel*. - O Oficial, *Paulo Maurício Hanrickel*. (José Eduardo Dias).

AV/10152395 - Monte Aprazível-SP, 12 de abril de 2007. (ADITAMENTO A AV-09). - Conforme escritura pública de 26 de março de 2007, lavrada na fl.013/018, do livro nº 106, do Tabelamento de Notas de Poloni-SP, é feita esta averbação para constar que os proprietários retro qualificados procederam a extinção de comutação do imóvel objeto desta Matrícula, foi arribado aos condôminos CRISTIANE LARRUBIA CARON PAOLA, uma área de 32.23,385 ha. de terra, matriculada sob nº "19.534", e, ao condômino EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, uma área de 32.23,385 ha. de terra, matriculada sob nº "19.535". Devido, consequentemente, esta Matrícula, para todos os fins e efeitos de direito e não o desdorro como conatou na AV-09. - Protocolo nº 70.611. - O Escrivão, *Paulo Maurício Hanrickel*. - O Oficial, *Paulo Maurício Hanrickel*. (José Eduardo Dias).



LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

-11.983-

-1-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Monte Aprazível - SP.

Oficial Interino

BENEDITO MESTRINARI

31 de

agosto de 1993.

Um lote de terreno na cidade de Macaúbal, distrito e município do mesmo nome, comarca de Monte Aprazível, situado à Rua "TOMAZ TEIXEIRA DE SOUZA", no Bairro Jardim Buíssa II, designado sob nº 19, da quadra "0", medindo dez (10) metros de frente, igual dimensão nos fundos, por vinte (20) metros de cada lado e da frente nos fundos, confrontando-se pela frente com a Rua Tomaz Teixeira de Souza; pelo lado direito com o lote nº 20; pelo lado esquerdo com o lote nº 18; e, finalmente pelos fundos com o lote nº 09. - PROPRIETÁRIO: - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL., C.C.M.F., nº 45.145.687/0001-91, com sede em Macaúbal-SP. - TÍTULO AQUI SITIIVO: - Matrícula nº 10.303, deste cartório. - REGISTRO ANTERIOR: - R-3-Matrícula nº 3.225, R-7-Matrícula nº 4.681, R-1-Matrícula nº 9.350, R-1-Matrícula nº 10.074, R-1-Matrícula nº 10.076, R-1-Matrícula nº 10.077 e - 10.145 (fusão), deste cartório. - OBSE.RVAÇÃO: - Abertura de Matrícula nos termos do artigo 236, da Lei dos Registros Públicos. - O referido é verdade e dou fé. -

A Esc. Autorizada: -

O Oficial Interino: -

-Wanderly Tereza Pavin Lopes -

-Benedito Mestrinari-

R.1/11.983.- Monte Aprazível, 31 de agosto de 1.990.- Conforme escritura de doação de 24 de agosto de 1990 lavrada as fls. 069, do livro nº 020, do Cartório do Registro Civil e Anexos de Macaúbal-SP., a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL., C.C.M.F., nº 45.145.687/0001-91, com sede em Macaúbal-SP., representada por seu Prefeito Municipal Dr. Ronaldo Gaspar Bottino Quicoli, RG.nº 9.426.585-SP., CPF nº 050.878.418-21, brasileiro, casado, médico, residente em Macaúbal-SP., doou o imóvel constante desta MATRÍCULA, no valor de Cr. \$10.000,00 (dez mil cruzeiros), a VALDELI APARECIDO DA SILVA, RG.nº 8.525.850-SP., CPF nº 821.804.238-53, brasileira, comerciante, casada com Elisabete Ferreira da Silva, RG.nº 8.950.171-SP., CPF nº 018.714.998-44 no regime da comunhão de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 3.074, no CRI. local, residente à Rua 13 de Maio nº 534, em Itapira-SP. y CONDIÇÕES: - O imóvel doado destina-se exclusivamente à construção habitacional. - A doação foi feita na conformidade com a Lei Municipal nº 11, de 24 de maio de 1.988.- O referido é verdade e dou fé. -

A Esc. Autorizada: -

O Oficial Interino: -

-Wanderly Tereza Pavin Lopes -

-Benedito Mestrinari-

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

MONTA APRAZÍVEL - SP

CERTIDÃO

05 MAIO 2009
Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica desta matrícula, extraída dos termos do Artigo nº 19, parágrafo 1.º, da Lei nº 3.015/73, e que além dos atos constantes na referida matrícula, não consta nenhuma outra óntica transmitida. O Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

R. Paul. 317 - Centro - CEP 15150-000 - Monte Aprazível - SP
CNP JIMFJ 51.345.544/0001-25

Valor cobrado por Certidão

At. Serventório.....	R\$ 18,92
At. Estado.....	R\$ 5,38
At. IPESP.....	R\$ 3,98
Registro Civil.....	R\$ 1,00
Tribunal de Justiça.....	R\$ 1,00
TOTAL.....	R\$ 30,28

RECEBIDO... flt

RESPONSÁVEL

José Eduardo Dias

CEP 15-150-000 - MONTE APRAZÍVEL - SP

EMOLUMENTOS DO ESTADO E TAXA DA CARTERA DE PREVIDÊNCIA - PAGOS POR VERBA INSTR. GR 21/67-22 8-85

19

323

ADILSON DE SIQUEIRA LIMA
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL/SP (MOZ)

PROC. Nº 1047/2003

FERTILIZANTES HERINGER LTDA, já qualificada nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial que promove em face de **EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON E OUTROS**, feito acima epigrafado e em trâmite perante E. R. Juízo e Cartório Cível dessa Comarca, vem respeitosamente à presença de V. Exa., via de seu advogado infra-assinado, para **requerer a PENHORA "ON LINE"** em ativos financeiros dos Executados acima citados, até o montante da dívida que, atualizada até 30/05/2010, atinge o montante de R\$ 358.629,90 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos), conforme memória de cálculo em anexo.

Caso não sejam encontrados valores suficientes para a satisfação do crédito exequendo, requer

324
ADILSON DE SIQUEIRA LIMA
Advogado

seja procedida a penhora através do Oficial de Justiça, observando-se a gradação legal, juntando-se, neste ato, o comprovante de recolhimento da guia referente às diligências do Sr. Oficial de Justiça.

Termos em que,

P. E. Deferimento.

De Marília / SP, para

Monte Aprazível/SP, em 24 de maio de 2010.

ADILSON DE SIQUEIRA LIMA

OAB/SP 56.710

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Autor: FERTILIZANTES HERINGER LTDA Réu: CARON E GUIMARÃES LTDA E OUTROS
Processo: 1043/2003 Vara: 1 Comarca: MONTE ARAZIVEL Fórum: MONTE ARAZIVEL

Data de Atualização: 31/05/2010.
Correção Monetária: T.JSP- Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo (aplicação mensal).
Juros de Mora: A partir dos vencimentos, contados por dias corridos, percentual de 1,00%, de forma simples.
Honorários: 10,00%
Taxa Judiciária: 1,00%
Valor Apurado: R\$ 358.629,90

execução			CORRIGIDO		JUROS DE MORA		TOTAL
DATA	FOLHAS	DOCUMENTO	PRINCIPAL	DIAS	%	VALOR	
15/03/2003		CONFISSÃO	10.000,00	14.521,13	87,80	12.837,35	27.458,48
31/03/2003		CONFISSÃO	20.000,00	29.242,25	87,27	25.518,74	54.760,99
15/04/2003		CONFISSÃO	20.000,00	28.847,05	86,77	25.029,62	53.876,67
30/04/2003		CONFISSÃO	20.000,00	28.847,05	86,27	24.885,39	53.732,44
15/05/2003		CONFISSÃO	20.000,00	28.454,38	85,77	24.404,37	52.858,75
31/05/2003		CONFISSÃO	18.375,00	26.142,46	85,23	22.282,09	48.424,55
15/06/2003		CONFISSÃO	12.175,85	17.153,00	84,73	14.534,31	31.687,31
TOTALIZAÇÃO				173.307,32		149.491,87	322.799,19

Honorários 10,00% - Vr.Base: 322.799,19			CORRIGIDO		JUROS DE MORA		TOTAL
DATA	FOLHAS	DOCUMENTO	PRINCIPAL	DIAS	%	VALOR	
31/05/2010			32.279,92				32.279,92
TOTALIZAÇÃO							32.279,92

Taxa Judiciária 1,00% - Vr.Base: 355.079,11			CORRIGIDO		JUROS DE MORA		TOTAL
DATA	FOLHAS	DOCUMENTO	PRINCIPAL	DIAS	%	VALOR	
31/05/2010			3.550,79				3.550,79
TOTALIZAÇÃO							3.550,79

325

ADILSON DE SIQUEIRA LIMA
Advogado

344
[Handwritten signature]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL - SP (MOZ)

PROC. Nº1047/2003

FERTILIZANTES HERINGER LTDA, já qualificada nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA que move em face de EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON E OUTROS, feito acima epigrafado e em trâmite perante E. R. Juízo e Cartório Cível dessa Comarca, vem respeitosamente à presença de V. Exa., via de seu advogado infra-assinado, para, requerer a **juntada aos autos do da memória de cálculo atualizada até 31.05.2011 no montante de R\$ 402.089,12 (quatrocentos e dois mil oitenta e nove reais e doze centavos).**

Termos em que,
P. E. Deferimento.
De Marília / SP, para
Monte Aprazível / SP 16 de Maio de 2011

ADILSON DE SIQUEIRA LIMA
OAB/SP 56.710

TJP 044 REA 13952611510 07 0104414-00

MOZ

TJP 044 REA 13952611510 07 0012446-90

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Autor: FERTILIZANTES HERINGER LTDA Réu: CARON E GUIMARÃES LTDA E OUTROS
Processo: 1043/2003 Vara: 1 Comarca: MONTE APRAZIVEL Fórum: MONTE APRAZIVEL

Data de Atualização: 31/05/2011.
Correção Monetária: TJSP- Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo (aplicação mensal).
Juros de Mora: A partir dos vencimentos, contados por dias corridos, percentual de 1,00%, de forma simples.
Honorários: 10,00%.
Valor Apurado: R\$ 402.089,12

DATA		FOLHAS	DOCUMENTO	PRINCIPAL	CORRIGIDO	JUROS DE MORA		TOTAL	
						DIAS	%	VALOR	
15/03/2003			CONFISSÃO	10.000,00	15.541,66	2999	99,97	15.536,48	31.078,14
31/03/2003			CONFISSÃO	20.000,00	31.083,32	2983	99,43	30.907,18	61.990,50
15/04/2003			CONFISSÃO	20.000,00	30.863,23	2868	98,93	30.336,16	60.999,39
30/04/2003			CONFISSÃO	20.000,00	30.863,23	2553	98,43	30.182,84	60.846,07
15/05/2003			CONFISSÃO	20.000,00	30.245,84	2538	97,93	29.620,76	59.866,60
31/05/2003			CONFISSÃO	18.375,00	27.788,36	2822	97,40	27.065,86	54.854,22
15/06/2003			CONFISSÃO	12.175,85	15.232,93	2907	96,90	17.667,71	35.900,64
TOTALIZAÇÃO					184.218,57			181.316,99	365.535,56

DATA		FOLHAS	DOCUMENTO	PRINCIPAL	CORRIGIDO	JUROS DE MORA		TOTAL	
						DIAS	%	VALOR	
31/05/2011				36.553,56	36.553,56				36.553,56
TOTALIZAÇÃO					36.553,56				36.553,56

Honorários 10,00% - Vr. Base: 365.535,56

345






ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL - SP (MOZ)

392

PROC. N° 1047/2003

FERTILIZANTES HERINGER S/A, já qualificada nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA que move em face de EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON E OUTROS, feito acima epigrafado e em trâmite perante E. R. Juízo e Cartório Cível dessa Comarca vem respeitosamente à presença de V. Exa., via de seu advogado infra-assinado, para requerer a penhora "on-line" em ativos financeiros dos Executados até o montante de R\$ 502.119,61 (Quinhentos e dois mil cento e dezenove reais e sessenta e um centavos).

Termos em que,

P. E. Deferimento.

Marília / SP, em 30 de Abril de 2013.

ADILSON DE SIQUEIRA LIMA

OAB/SP 56.710

TJSP 344 RTA 300420131610 MOZ - 00 0091044-5

TJSP 344 RTA 300420131610 MOZ - 00 0011526-90

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Autor: FERTILIZANTES HERINGER LTDA Réu: CARON E GUIMARÃES LTDA E OUTROS
Processo: 1043/2003 Vara: 1 Comarca: MONTE APROZIVEL Fórum: MONTE APROZIVEL

Data de Atualização: 30/04/2013
Correção Monetária: TJSP- Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo (aplicação mensal).
Juros de Mora: A partir dos vencimentos, contados por dias corridos, percentual de 1,00%, de forma simples.
Honorários: 10,00%.
Valor Acurado: R\$ 502.119,61

DATA		execução		CORRIGIDO	JUROS DE MORA			TOTAL
FOLHAS	DOCUMENTO	PRINCIPAL	DIAS		%	VALOR		
15/03/2003	CONFISSÃO	10.000,00	17.365,95	3699	123,30	21.412,22	38.778,17	
31/03/2003	CONFISSÃO	20.000,00	34.731,91	3683	122,77	42.639,21	77.371,12	
15/04/2003	CONFISSÃO	20.000,00	34.262,51	3668	122,27	41.891,63	76.154,14	
30/04/2003	CONFISSÃO	20.000,00	34.262,51	3653	121,77	41.720,32	75.982,83	
15/05/2003	CONFISSÃO	20.000,00	33.796,13	3638	121,27	40.983,44	74.779,57	
31/05/2003	CONFISSÃO	18.375,00	31.050,19	3622	120,73	37.487,93	68.538,12	
15/06/2003	CONFISSÃO	12.175,85	20.373,13	3607	120,23	24.495,29	44.868,42	
TOTALIZAÇÃO			205.842,33			250.630,04	456.472,37	

DATA		Honorários 10,00% - Vr. Base: 456.472,37		CORRIGIDO	JUROS DE MORA			TOTAL
FOLHAS	DOCUMENTO	PRINCIPAL	DIAS		%	VALOR		
30/04/2013		45.647,24	45.647,24				45.647,24	
TOTALIZAÇÃO			45.647,24				45.647,24	

393

PJ
1047/03

459



ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL - SP (MOZ)

PROC. Nº 0000786-05.2003.8.26.0369 (369.01.2003.000786-0)

FERTILIZANTES HERINGER S/A, já qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA** que move em face de **EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON E OUTROS**, feito acima epigrafado e em trâmite perante E. R. Juízo e Cartório Cível dessa Comarca vem respeitosamente à presença de V. Exa., via de seu advogado infra-assinado, para **requer a penhora, nos termos do artigo 659, §4º do CPC, sobre os imóveis de matrícula n.º 11.766 e 17.106,** intimando os Executados por meio de mandado.

Ato contínuo, requer o registro da penhora, pelo sistema ARISP, encaminhando no email abaixo o boleto para recolhimento das custas registraís.

adiladv@terra.com.br

14-997843418

Termos em que

P. E. Deferimento.

Marília/SP, SP, em 14 de Dezembro de 2015.

BRUNO CEREN LIMA

OAB/SP 305.008

ADILSON DE SIQUEIRA LIMA

OAB/SP 56.710

MATEUS CEREN LIMA

OAB/SP 354.198

282 FOLIA 15. 00158629-8 350215 1408 118
369 PROC. 16.00000473-8 140216 1412 17

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

-17.106-

FICHA

-01-
FRENTE



Registro de Imóveis

OFICIAL

JOSÉ EDUARDO DIAS
maio de 2002

Monte Aprazível - SP. 06 de

IMÓVEL: - Um lote de terreno na cidade de Monte Aprazível, distrito, município e comarca do mesmo nome, situado com frente para a Rua "BRASIL", no lado direito de quem segue a mesma, saindo dos cruzamentos das Ruas Brasil com a Rua Duque de Caxias, com uma área de 675,79 metros quadrados, contendo UM PRÉDIO RESIDENCIAL de tijolos, coberto de telhas francesas, com uma sala, uma copa, dois dormitórios, uma cozinha, um banheiro, alpendre na frente e nos fundos, além de uma cozinha, dois cômodos e uma área nos fundos, sob n.º 56, dentro das seguintes medidas e confrontações: - "pela frente mede treze metros e trinta centímetros (13,30) confrontando com a Rua Brasil; vira à esquerda e segue quarenta e quatro (44,00) metros, confrontando com Walter Spolon, vira à esquerda e segue doze (12,00) metros confrontando com Caron e Guimarães Ltda., sucessor de Monteleone Mecanização Agrícola Ltda., vira à esquerda e segue onze (11,00) metros confrontando com Antonio Fernando Salviato, sucessor de Irmãos Tonon e mais cinco metros e cinquenta centímetros (5,50), confrontando com Fábio Luis Prioloni, sucessor de Monteleone Mecanização Agrícola Ltda., e mais cinco metros e cinquenta centímetros (5,50) confrontando com Francisco Ruy, vira à esquerda e segue dez (10,00) metros confrontando com Francisco Ruy, vira à esquerda e segue oito metros e setenta centímetros (8,70), confrontando com imóvel de propriedade de Roberto Petrelli; e, finalmente vira à direita e segue oito metros e trinta centímetros (8,30), confrontando com imóvel de Roberto Petrelli.- Cadastrado na municipalidade (em área maior) sob n.º 600000.- **PROPRIETÁRIO:** - **ROBERTO PETRELLI**, RG. n.º 8.950.081-SSP-SP., CPF. n.º 018.842.878-08, brasileiro, solteiro, maior; agricultor, residente e domiciliado à Rua Brasil, n.º 56, nesta cidade.- **MATRÍCULA ANTERIOR:** - (em área maior) n.º 8.964, livro 02, deste Registro de Imóveis.- A escrevente, *José Eduardo Dias* (José Eduardo Dias). O Oficial, *José Eduardo Dias*.-

R.01./17.106. - Em 06 de junho de 2.002.- **VENDA-100%.** - Por escritura pública de 29 de maio de 2002, lavrada às fls. 091/093, do livro n.º 031, do Tabelionato de Nipoá-Sp., o proprietário **ROBERTO PETRELLI**, supra qualificado, vendeu a **EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON**, RG. n.º 19.394.492-SSP-SP., CPF. n.º 098.119.128-23, comerciante, casado com **ELOIZA CARDOZO ALVES CARON**, RG. n.º 28.735.093-9-SSP-SP., CPF. n.º 268.279.518-80, estudante, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade; e, **HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA**, RG. n.º 9.760.307-SSP-SP., CPF. n.º 029.380.728-05, comerciante, casado com **JANE KELLY GUIMARÃES LARRUBIA**, RG. n.º 14.725.119-SSP-SP., CPF. n.º 046.406.228-48, nutricionista, sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob n.º 6.251, neste Registro de Imóveis, residentes e domiciliados à Rua D. Pedro I, n.º 162, nesta cidade, todos brasileiros, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$20.000,00 (Vinte mil reais). **BC/ITBI**. e valor venal atualizado: R\$17.068,67.- A escrevente, *José Eduardo Dias*. O Oficial, *José Eduardo Dias*.- *Júlia Blaz Cid*). O Oficial, *José Eduardo Dias*.- *José Eduardo Dias*.

R.2./17.106. - Em 28 de agosto de 2002.- **HIPOTECA 100%.** - Conforme escritura pública de 16 de agosto de 2002, lavrada às fls. 228/231, do livro n.º 089, do Tabelionato de Notas de Poloni-SP., em que figuram comoadores hipotecários **EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON** e sua mulher **ELOIZA CARDOZO ALVES CARON**; e, **HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA** e sua mulher **JANE KELLY GUIMARÃES LARRUBIA**, supra qualificados; como compradora e devedora hipotecária **CARON & GUIMARÃES LTDA ME.**, inscrita no CNPJ. sob n.º 02.624.248/

(Continua no verso)



12012-1 - AA

034098

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Monte Aprazível - SP

456

0001-59, firma comercial, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 321, nesta cidade de Monte Aprazível-SP.; e, como credora DUPONT DO BRASIL S/A., inscrita no CNPJ, sob nº 61.064.929/0001-79, com sede a Alameda Itapecuru, nº 506, Alphaville, na cidade de Barueri-SP., a Dupont na qualidade de fabricante e comerciante de defensivos agrícolas, para uso na lavoura, entregará a devedora, por solicitação desta, mercadorias de sua produção ou venda, através de compra e venda mercantil, diretamente pela Dupont ou financiadas através de Bancos com aval ou fiança da mesma. Nestes termos, para garantia a Dupont de quaisquer ônus da devedora até o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), atualizado todos os meses de acordo com a variação do IGP-M, ou qualquer outro índice oficial que o substitua especificamente, garantia esta que cobre também eventuais débitos já existentes e anteriores a esta data ou que venham existir no futuro, fretes, carretos, encargos financeiros e outros acessórios decorrentes de operações principais, bem como garantias de quaisquer prejuízos, falta de indenizações por perdas e danos provenientes de transações comerciais de qualquer espécie ou causa atuais ou futuros contratos de mútuo, confissão de dívida ou qualquer outro contratos ou financiamentos de insumos agrícolas financiados por Banco com aval da Dupont, respeitado o valor da garantia retro convencionado, verifica-se que em garantia das obrigações assumidas para com a credora, a devedora e osadores hipotecários dão em primeira especial hipoteca, a totalidade do imóvel objeto desta MATRÍCULA, avaliado em R\$80.000,00 (oitenta mil reais). -- **Demais encargos e condições:** - os constantes da escritura da qual fica uma cópia arquivada neste Registro Imobiliário. - O Escrevente, Paulo Maurício Hanhckel. - O Oficial, Paulo Maurício Hanhckel. (Jose Eduardo Dias).

R.03/17.106. - Em 18 de julho de 2.003. - **PENHORA-50%**. - Em cumprimento ao r. mandado expedido aos 10 Junho de 2003, pelo Ofício Judicial - Seção Cível - Primeira Vara, desta comarca, assinado pela MM. Juíza de Direito, Dra. Ana Maria Brugim, extrairdo dos autos de execução fiscal, processo nº 257/02, movida pela **FAZENDA NACIONAL**, contra **NUTRIMONTE SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES ANIMAL LTDA.**, CNPJ/MF. nº 65.732.661.0001/57, situada neste cidade; e, **HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA**, retro qualificado, é feito o presente registro de penhora de parte ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel objeto desta matrícula, para garantir o pagamento da quantia de R\$9.786,21 (nové mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), devida pelos executados acima mencionados. Foi nomeado depositário o sr. Humberto José Larrubia, compromissado na forma da Lei. - A escrevente, Paula Maria Bias Cid. O Oficial, Paulo Maurício Hanhckel. (Jose Eduardo Dias).

REG.04/17.106. - Monte Aprazível-SP., 27 de junho de 2005. - **PENHORA - 100%**. - Conforme Mandado de Registro expedido aos 26 de abril de 2005, extrairdo dos autos da Ação de Execução de quantia certa contra devedor solvente, Processo nº 401/03, do Ofício Judicial de Monte Aprazível-SP, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Flavio Dassi Vianna, MM Juiz de Direito desta Comarca de Monte Aprazível-SP, figurando como exequente **DU PONT DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ nº 61.064.929/0001-79, com sede na Alameda Itapecuru, 506, Alphaville, na cidade de Barueri-SP.; e, como executados **CARONE GUIMARÃES LTDA**, inscrita no CNPJ, sob nº 02.624.248/0001-59, com sede na Rua Duque de Caxias, 321, nesta cidade de Monte Aprazível-SP.; **EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON**, já qualificado anteriormente; e, **HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA**, já qualificado anteriormente, foi determinado o registro da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de Humberto José Larrubia e sua mulher Jane Kelly Guimarães Larrubia e Evandro Luiz Larrubia Caron e sua mulher Eloíza Cardozo Alves Caron, já qualificados anteriormente, para garantia da dívida de R\$ 1.101.790,97 (um milhão, cento e um mil, setecentos e noventa reais e noventa e sete centavos), tendo sido nomeado **HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA** depositário.

(Continua na FICHA nº 02)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

- 17.106 -

- 02 -



Registro de Imóveis OFICIAL JOSÉ EDUARDO DIAS

Monte Aprazível - SP, de 200

qualificação anteriormente, conforme comprova o Auto de Penhora expedido aos 20 de agosto de 2003, constando ainda a intimação da penhora. Protocolo nº 065218. Emols.: R\$ 210,46, Estado: R\$ 59,81, IJesp.: R\$ 44,31, RCivil: R\$ 11,08, T.Just: R\$ 11,08, TOTAL.: R\$ 336,74.- O Escrevente: *Paulo Maurício Hannickel*

(Paulo Maurício Hannickel) - O Oficial, *Paulo Maurício Hannickel* (José Eduardo Dias).

AV.05/17.106.- Monte Aprazível-SP., 22 de novembro de 2010. **(INDISPONIBILIDADE)**.- Conforme Ofício nº 934/2010, emitido em Macaúbal-SP., aos 27 de outubro de 2010, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Cláudio Bárbaro Vita, MM. Juiz de Direito do Foro Distrital de Macaúbal e extraído dos autos da ação de Execução Fiscal (em geral), processo nº 334.01.2006.000741-2, ordem nº 33/2006, requerido pela **Fazenda Nacional contra Álvares & Quarezemim Ltda e outros**, em curso perante o Juízo de Direito do Foro Distrital de Macaúbal-SP., é feita esta averbação para constar que foi determinado a indisponibilidade de imóveis ou direitos reais em nome de **EVANDRO LUIZ JARRUBIA CARON**, retro qualificado, até o limite do débito apontado pela exequente, ou seja, R\$ 123.064,76. Protocolo nº 081160. Emols.: R\$ 0,00, Estado: R\$ 0,00, IJesp.: R\$ 0,00, RCivil: R\$ 0,00, T.Just: R\$ 0,00, TOTAL.: R\$ 0,00.- O Escrevente, *Paulo Maurício Hannickel* (Paulo Maurício Hannickel) - O Oficial, *Paulo Maurício Hannickel* (José Eduardo Dias).

AV.06/17.106.- Monte Aprazível-SP., 06 de fevereiro de 2013. **(CANCELAMENTO DA AV-05)**. Conforme Ofício datado de Macaúbal-SP., aos 22 de janeiro de 2013, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Ferreira Rocha, MM. Juiz de Direito do Foro Distrital de Macaúbal-SP., é feita esta averbação para constar que foi determinado o **cancelamento da AV-05** desta Matrícula, para todos os fins e efeitos de direito. Protocolo nº 088063. Emols.: R\$ 12,10, Estado: R\$ 3,44, IJesp.: R\$ 2,55, RCivil: R\$ 0,64, T.Just: R\$ 0,64, TOTAL.: R\$ 19,37.- O Escrevente, *Paulo Maurício Hannickel* (José Eduardo Dias).

Requisição 047101 CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica desta matrícula, extraída nos termos do Artigo nº 19, parágrafo 1.º da Lei nº 6.015/73, e que além dos atos contidos na referida matrícula, não consta nenhum outro ônus ou transmissão.

Monte Aprazível-SP, 04 dezembro 2015 (13:52 h)

Paulo Maurício Hannickel

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Maurício Dias Menezes Junior

Escrevente

CEP 15.150-000 - MONTE APRAZÍVEL-SP

EMOLUMENTOS DO ESTADO E TACA DA CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA, PAGOS POR VERBA . INSTR. GR 21/67-22.6.67

RESOL. 5/70.29.5.70

Valor cobrado por certidão

Ao Serventuário.....	R\$ 25,37
Ao Estado.....	R\$ 7,21
Ao IPESP.....	R\$ 3,72
Registro Civil.....	R\$ 1,74
Tribunal de Justiça.....	R\$ 1,74
Imposto Municipal.....	R\$ 1,26
Ministério Público.....	R\$ 1,22
Total.....	R\$ 41,86

RECEBIDO.....



12012-1-AA

034099

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Monte Aprazível - SP

457



LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

FICHA

-11.766-

-1-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Monte Aprazível - SP.

Oficial Interino

BENEDITO MESTRINARI

18 de

de 19 90.

REGISTRO DE IMÓVEIS

MONTA
APRAZÍVEL
(SP)

E-ANEXOS

Um lote de terreno na cidade de Monte Aprazível, distrito, município e comarca do mesmo nome, situado na Avenida "SÃO PAULO", no Bairro Jardim America, designado sob nº 09, da quadra "V", medindo doze (12) metros de frente, igual dimensão nos fundos, por trinta e dois metros e setenta e cinco centímetros (32,75) pelo lado direito e trinta e dois metros e cinquenta centímetros (32,50) pelo lado esquerdo, sem benfeitorias, confrontando-se pela frente com a mencionada Avenida São Paulo; pelos fundos com o lote nº 36; pelo lado direito com o lote nº 08; e, pelo lado esquerdo com o lote nº 10. - PROPRIETÁRIO: - DORACI FRANCISCO GARUTI, RG. nº 7.472.876-SP., CPF. nº 645.594.678-20, brasileiro, torneiro ferramenteiro, casado com Shirlei Lotito Garuti, RG. nº 17.042.908-SP., no Regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei nº 6.515/77, residente à Rua Santa Madalena, nº 70, Jardim Santa Rita, em Diadema-SP. - REGISTRO ANTERIOR: - R-1 Matrícula nº 5.283, deste cartório. - O referido é verdade e dou fe. -

Julia Blaz
O Oficial Interino: -
Benedito Mestrinari -

Julia Blaz
- Julia Blaz Cid -

R.1./11.766.- Monte Aprazível, 18 de janeiro de 1990.- Conforme escritura de venda e compra de 08 dg Janeiro de 1990, lavrada as fls. 043, do livro nº 111, do Cartório de Notas de Monte Aprazível-SP., o imóvel constante desta Matrícula foi adquirido por DORACI FRANCISCO GARUTI, RG. nº 7.472.876-SP., CPF. nº 645.594.678-20, brasileiro, torneiro ferramenteiro, casado com Shirlei Lotito Garuti, RG. nº 17.042.908-SP., no regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei nº 6.515/77, residente à Rua Santa Madalena, nº 70, Jardim Santa Rita, em Diadema-SP., por compra feita a AGRINDÚSTRIAS S/A., AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, C.G. C.M.F. nº 44.806.974/0001-32, registrada na Juceesp. sob nº 783.722/80, com sede à Praça da Republica, nº 32, 2º andar, em São Paulo-Capital, pelo preço de NCz\$7.000,00 (sete mil cruzados novos). - O referido é verdade e dou fe. -

Julia Blaz
O Oficial Interino: -
Benedito Mestrinari -

Julia Blaz
- Julia Blaz Cid -

R.2./11.766.- Em 21 de outubro de 1.993.- VENDA-100%.- Por escritura pública de 09 de setembro de 1.993, lavrada as fls. 091/092, do livro nº 126, do 2º Cartório de Notas de Monte Aprazível-SP., os proprietários DORACI FRANCISCO GARUTI e sua mulher SHIRLEI LOTITO GARUTI, supra qualificados, alienaram por venda a VALMIR BRANDÃO FERREIRA, RG. nº 19.397.670-SP., CPF. nº 124.673.628-41, projetista ornamentista, casado com DENISE HIPOLITO PEDROSO BRANDÃO FERREIRA, RG. 22.643.660-38ª, CPF. nº 136.142.418-40, do lar, no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Washington Luiz, nº 768, nesta cidade, a totalidade do imóvel objeto desta Matrícula, pelo preço de CR\$83.000,00 (oitenta e três mil cruzeiros reais). - A Oficial melhor, e continua no verso) -

R.03/11.766.- Em 30 de julho de 1999.- VENDA-100%.- Por escritura pública de 23 de julho de 1.999, lavrada as fls. 165/6, do livro nº 154, do 2º Tabelião de Notas de Monte Aprazível-SP., os proprietários VALMIR BRANDÃO FERREIRA e sua mulher DENISE HIPOLITO PEDROSO BRANDÃO FERREIRA, supra qualificados,

(continua no verso)

12012-1-03201-034100-0013



12012-1-AA

034100

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Monte Aprazível - SP

458

MATRICULA
-11.766-

FICHA
-01-
VERBO

verderam a **EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON**, RG. nº 19.394.492+Sp., CPF: nº 098.119.128-23, brasileiro, solteiro maior, engenheiro-agronomo, residente e domiciliado na Rua Basileu Estrella, nº 231, nesta cidade; e, **HUMBERTO JOSE LARRUBIA**, RG: nº 9.760.307-Sp., CPF. nº 029.380.728-05, comerciante, casado com **JANE KELLY GUIMARAES LARRUBIA**, RG. nº 14.725.119-Sp., CPF. nº 046.406.228-48, nutricionista, sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.251, neste Serviço Registral, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Brasil, nº 802, nesta cidade, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais); BC/ITBI: R\$1.720,00;- O escrivente *Paulo Maurício Hannickel* (Paulo Maurício Hannickel). A Oficiala Substa. *Júlia Blaz Cid*.

R.04/11.766.- Em 24 de julho de 2.002.- HIPOTECA-100%.- Natureza do título:- Escritura pública de hipoteca lavrada es fls. 085/087, do Livro nº 089, do Tabelionato de Poloni-Sp., em 17 de julho de -- 2.002.- Devedora:- **CARON E GUIMARAES LTDA.** - ME., inscrita no CNPJ/MF. sob nº 02.624.248/0001-59, firma comercial, com sede a Rua Duque de Gaxias, nº 321, em Monte Aprazível, registrada na JUCESP. sob nº 35215185586 e última alteração contratual devidamente registrada sob nº 5.890/02-0, representada por seus sócios, **Evandro Luiz Larrubia Caron**, comerciante, RG. nº 19.394.492-SSP-Sp., CPF. nº 098.119.128-23, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Basileu Estrella, nº 231, nesta cidade; e, **Humberto Jose Larrubia**, comerciante, RG. nº 9.760.307-SSP-Sp., CPF. nº 029.380.728-05, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua D. Pedro I, nº 162, nesta cidade.- **Credora:- NORTOX S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e administração no distrito de Aricanduva, município e comarca de Arapongas-Parana, a Rodovia BR 369, Km, 195, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 75.263.400/0001-99, registrada na Junta Comercial do Estado do Parana, sob nº 68615, em 21 de junho de 1966 e posterior alteração registrada na Junta Comercial do Estado do Parana, sob nº 200.12.24.14.90, representada pelo sr. José Francisco Abraão Neto, gerente de vendas, RG. nº 17.621.691-SSP-Sp., CPF. nº 122.378.068-61, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Parana.- **Intervenientes terceiros garantidores:- Evandro Luiz Larrubia Caron**, comerciante, RG. nº 190.394.492-SSP-Sp., CPF. nº 098.119.128-23 e sua mulher **Floiza Cardozo Alves Caron**, RG. nº 28.735.093-9-SSP-Sp., CPF. nº 268.279.518-80, estudantes e domiciliados a Rua da Saúde, nº 1.611, nesta cidade; e, **Humberto Jose Larrubia**, comerciante, RG. nº 9.760.307-SSP-Sp., CPF. nº 029.380.728-05 e sua mulher **Jane Kelly Guimaraes Larrubia**, nutricionista, RG. nº 14.725.119-9-SSP-Sp., CPF. nº 046.406.228-48, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados a Rua D. Pedro I, nº 162, nesta cidade, todos brasileiros.- **Valor do crédito:-** R\$10.000,00 (Dez mil reais).- **Vencimento:** 17 de julho de 2.005.- **Encargos financeiros- Encargos legais**, além da atualização monetária, pactuada ou não.- **Garantia oferecida EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA**, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade dos intervenientes terceiros garantidores.- **Demais encargos e condições:-** Os constantes da escritura arquivada por cópia neste Registro de Imóveis.- A Oficiala Substa. *Júlia Blaz Cid*.

R:05./11.766.- Em 18 de julho de 2.003.- PENHORA-50%.- Em cumprimento ao r. mandado expedido aos 10 de Ju-

(continua na Ficha nº 02)



MATRÍCULA FICHA

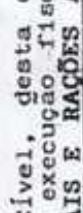
OFICIAL

-11.766-

JOSÉ EDUARDO DIAS

-02-

Monte Aprazível - SP., 18 de julho de 2003



no de 2.003, pelo Ofício Judicial - Seção Cível, desta comarca, assinado pela MM. Juíza de Direito, Dra. Ana Maria Brugin, extraído dos autos de execução fiscal, processo nº 257/02, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra NUTRIMONTE SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES ANIMAL LTDA., CNPJ/MF. nº 65.732.661.0001/57, situada nesta cidade; e, HUBERTO JOSÉ LARRUBIA, retro qualificado, é feito o presente registro de penhora de parte ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel objeto desta matrícula, para garantir o pagamento da quantia de R\$9.786,21 (nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), devida pelos exequentes acima mencionados. Foi nomeado depositário o sr. Humberto José Larrubia, compromissado na forma da Lei. - A escrevente, *José Eduardo Dias* (José Eduardo Dias).

José Eduardo Dias
AV.06/11.766. Monte Aprazível-SP., 22 de novembro de 2010.-(INDISPONIBILIDADE).- Conforme Ofício nº 934/2010, emitido em Macauba-SP., aos 27 de outubro de 2010, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Cláudio Bárbaro Vita, MM. Juiz de Direito do Foro Distrital de Macauba e extraído dos autos da ação de Execução Fiscal (em geral), processo nº 334.01.2006.000741-2, ordem nº 33/2006, requerido pela Fazenda Nacional contra **Álvares & Quarezemim Ltda e outros**, em curso perante o Juízo de Direito do Foro Distrital de Macauba-SP., é feita esta averbação para constar que foi determinado a indisponibilidade de imóveis ou direitos reais em nome de **EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON**, retro qualificado, até o limite do débito apontado pela exequente, ou seja, R\$ 123.064,76. Protocolo nº 081160. Emols.: R\$ 0,00, Estado: R\$ 0,00, Inesp.: R\$ 0,00, RCivil: R\$ 0,00, T.Just: R\$ 0,00, TOTAL.: R\$ 0,00.- O Escrevente, *José Eduardo Dias* (José Eduardo Dias).

José Eduardo Dias
AV.07/11.766. Monte Aprazível-SP., 06 de fevereiro de 2013. (CANCELAMENTO DA AV-06). Conforme Ofício datado de Macauba-SP., aos 22 de janeiro de 2013, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Ferreira Rocha, MM. Juiz de Direito do Foro Distrital de Macauba-SP., é feita esta averbação para constar que foi determinado o cancelamento da AV-06 desta Matrícula, para todos os fins e efeitos de direito. Protocolo nº 085063. Emols.:R\$ 12,10, Estado:R\$ 3,44, Inesp.:R\$ 2,55, RCivil:R\$ 0,64, T.Just:R\$ 0,64, TOTAL.:R\$ 19,37.- O Escrevente, *José Eduardo Dias* (José Eduardo Dias).

José Eduardo Dias
AV.08/11.766. Monte Aprazível-SP., 10 de fevereiro de 2014. **PENHORA - 50%**. Conforme Certidão de Penhora emitida em 03 de fevereiro de 2014, pelo Escrivão/Diretor: Marcos Antonio Vieira e extraído dos autos da Ação de Execução Civil, número de ordem: 529/2011, do 1º Oficial Judicial de Monte Aprazível-SP., Protocolo de Penhora Online: PH000053317, figurando como exequente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inserido no CNPJ/MF nº 01.468.760/0001-90; e, como executado **HUBERTO JOSÉ LARRUBIA**, CPF/MF nº 029.380.728-05, é feita averbação para constar que foi determinado a **PENHORA de 50% do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade de Humberto José Larrubia, já qualificado anteriormente, para garantia da dívida de R\$ 10.188,07 (dez mil, cento e oitenta e oito reais e sete centavos), tendo sido nomeado como fiel depositário o executado Humberto José Larrubia, conforme comprova o Auto ou Termo de Penhora datado de 31/10/2013. Protocolo nº 091126. Emols.:R\$ 0,00, Estado:R\$ 0,00, Inesp.:R\$ 0,00, RCivil:R\$ 0,00, T.Just:R\$ 0,00, TOTAL.:R\$ 0,00.- O Escrevente, *José Eduardo Dias* (José Eduardo Dias).

José Eduardo Dias
AV.09/11.766. Monte Aprazível-SP., 03 de julho de 2014. (**RETIFICAÇÃO DA AV-08**). Conforme Mandado para Retificação da Averbação datado desta cidade, aos 25 de junho de 2014, assinado digitalmente pelo Exmo. Sr. Dr. Andre Luis Adoni, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Foro de Monte Aprazível e extraído dos autos de Cumprimento de Sentença, como exequente Ministério Público do Estado de São Paulo e outro e como executado Antonio Sergio Prudêncio e outros, é feita esta averbação para constar que foi determinado a retificação da averbação número 08, para constar que a penhora recaiu sobre **25%**

CONTINUA NO VERSO



12012-1-AA 034101

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Monte Aprazível - SP

559

MATRÍCULA

- 11.766 -

FOLHA

- 2 -

VERSO

do imóvel, pertencente ao executado Humberto José Larubia, Protocolo nº 0922280. Emols.:R\$ 0,00, Estado:R\$ 0,00, Ipresp.:R\$ 0,00, RCivil:R\$ 0,00, T.Just:R\$ 0,00, TOTAL:R\$ 0,00. O Escrevente, Paulo Mauricio Hamnickel (Paulo Mauricio Hamnickel), A Oficial Substituta, (Paula Blaz Cid).

Requisição 047101 CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica desta matrícula, extraída nos termos do Artigo nº 19, parágrafo 1.º da Lei nº 6.015/73, e que além dos atos contidos na referida matrícula, não consta nenhum outro ônus ou transmissão.

Monte Aprazível-SP, 04 dezembro 2015

13:52 hr

Paulo Mauricio Hamnickel

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Maurilio Dias Menezes Junior

Escrevente

CPF 15.150.000 - MONTE APRAZIVEL-SP

EMOLUMENTOS DO ESTADO E TAXA DA
CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA, PAGOS POR
VERBA . INSTR. GR 21/67-22.6.67
RESOL. 5/70.29.5.70

Valor cobrado por certidão

AO Serventuário.....	R\$ 25,37
AO Estado.....	R\$ 27,21
AO Ipresp.....	R\$ 3,72
Resgistro Civil.....	R\$ 1,24
Tribunal de Justiça.....	R\$ 1,24
Imposto Municipal.....	R\$ 1,26
Ministerio Público.....	R\$ 1,22
Total.....	R\$ 41,86

RECEBIDO.....



ADVOGADOS ASSOCIADOS

463
mel

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL - SP (MOZ)

P-14
1042/03

PROC. Nº 0000786-05.2003.8.26.0369 (369.01.2003.000786-0)

FERTILIZANTES HERINGER S/A, já qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA** que move em face de **EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON E OUTROS**, feito acima epigrafado e em trâmite perante E. R. Juízo e Cartório Cível dessa Comarca vem respeitosamente à presença de V. Exa., via de seu advogado infra-assinado, para **requer a juntada aos autos da memória atualizada do débito.**


369 FMOZ-16-000033315-2 29/02/16 11:48:15

Termos em que

P. E. Deferimento.

Marília/SP, SP, em 16 de Fevereiro de 2016.

BRUNO CEREN LIMA
OAB/SP 305.008


ADILSON DE SIQUEIRA LIMA
OAB/SP 56.710

MATEUS CEREN LIMA
OAB/SP 354.198

ADVOGACIA
ADILSON DE SIQUEIRA LIMA

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Autor: FERTILIZANTES HERINGER LTDA Réu: CARON E GUIMARÃES LTDA E OUTROS
Processo: 1043/2003 Vara: 1 Comarca: MONTE APRAZIVEL Fórum: MONTE APRAZIVEL

Data de Atualização: 29/02/2016.
Correção Monetária: TJSP- Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo (aplicação mensal).
Juros de Mora: A partir dos vencimentos, contados por mês completo, percentual de 1,00%, de forma simples.
Honorários: 10,00%.
Valor Apurado: R\$ 713.099,49

DATA		execução		CORRIGIDO	JUROS DE MORA		TOTAL
FOLHAS	DOCUMENTO	PRINCIPAL	DIAS		%	VALOR	
15/03/2003	CONFISSÃO	10.000,00	21.554,22	4734	155,00	33.409,04	54.963,26
31/03/2003	CONFISSÃO	20.000,00	43.109,43	4718	155,00	66.818,07	109.926,50
15/04/2003	CONFISSÃO	20.000,00	42.525,83	4703	154,00	65.489,78	108.015,61
30/04/2003	CONFISSÃO	20.000,00	42.525,83	4688	154,00	65.489,78	108.015,61
15/05/2003	CONFISSÃO	20.000,00	41.946,96	4673	153,00	64.178,85	106.125,81
31/05/2003	CONFISSÃO	18.375,00	38.538,77	4657	153,00	58.964,32	97.503,09
15/06/2003	CONFISSÃO	12.175,85	25.266,66	4642	152,00	38.435,72	63.722,36
TOTALIZAÇÃO				255.466,70		392.785,56	648.272,26

DATA		Honorários 10,00% - Vr.Base: 648.272,26		CORRIGIDO	JUROS DE MORA		TOTAL
FOLHAS	DOCUMENTO	PRINCIPAL	DIAS		%	VALOR	
29/02/2016		64.827,23	64.827,23				64.827,23
TOTALIZAÇÃO				64.827,23			64.827,23

464
meel



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
1ª VARA

Rua Monteiro Lobato, nº 269, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: 17
3275-1705, Monte Aprazível-SP - E-mail: monteapraz1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

466
P

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Físico nº: 0000786-05.2003.8.26.0369
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito
Requerente: Fertilizantes Heringer Ltda
Requerido: Evandro Luiz Larrubia Caron e outros

Em Monte Aprazível, aos 15 de abril de 2016, no Cartório da 1ª Vara, do Foro de Monte Aprazível, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): 1) "Um lote de terreno na cidade de Monte Aprazível, distrito, município e comarca do mesmo nome, situado na Avenida "São Paulo", no bairro Jardim América, designado sob nº09, da quadra "V", medindo doze (12) metros de frente, igual dimensão nos fundos, por trinta e dois metros e setenta e cinco centímetros (32,75) pelo lado direito e trinta e dois metros e cinquenta centímetros (32,50) pelo lado esquerdo, sem benfeitorias, confrontando-se pela frente com a mencionada Avenida São Paulo; pelos fundos com o lote nº 36; pelo lado direito com o lote nº 08; e pelo lado esquerdo com o lote nº 10. Objeto da matrícula 11.766 do CRI." 2) "Um lote de terreno na cidade de Monte Aprazível, distrito, município e comarca do mesmo nome, situado com frente para a Rua "Brasil", no lado direito de quem segue a mesma, saindo dos cruzamentos das ruas Brasil com a Rua Duque de Caxias, com uma área de 675,79 metros quadrados, contendo UM PRÉDIO RESIDENCIAL de tijolos, coberto de telhas francesas, com uma sala, uma copa, dois dormitórios, uma cozinha, um banheiro, alpendre na frente e nos fundos, além de uma cozinha, dois cômodos e uma área nos fundos, sob n.56, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede treze metros e trinta centímetros (13,30), confrontando com a rua Brasil ; vira à esquerda e segue quarenta e quatro (44) metros, confrontando com Walter Spolon, vira à esquerda e segue doze (12) metros confrontando com Caron e Guimaraes Ltda, sucessor de Monteleone Mecanização Agrícola Ltda, vira à esquerda e segue onze (11,00) metros confrontando com Antonio Fernando Salviato, sucessor de Irmãos Tonon e mais cinco metros e cinquenta (5,50), confrontando com Fábio Luis Prioloni, sucessor de Monteleone Mecanização Agrícola Ltda, e mais cinco metros e cinquenta centímetros (5,50) confrontando com Francisco Ruy, vira à esquerda e segue dez (10,00) metros confrontando com Francisco Ruy, vira à esquerda e segue oito metros e setenta centímetros (8,70), confrontando com imóvel de propriedade de Roberto Petrelli, e, finalmente vira à direita e segue oito metros e trinta centímetros (8,30), confrontando com imóvel de Roberto Petrelli. Cadastrado na



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
1ª VARA

Rua Monteiro Lobato, nº 269, -, Centro - CEP 15150-000, Fone: 17
3275-1705, Monte Aprazível-SP - E-mail: monteapraz1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

467
20

municipalidade (em área maior) sob nº 600000, pertencentes aos executados, o(a)s Sr(a)(s).
Evandro Luiz Larrubia Caron, CPF nº 098.119.128-23, RG nº 19.391.492 e Humberto Jose
Larrubia, CPF 029.380.728-05, RG nº 9.760.307. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue
devidamente assinado. 12/06

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE LUIS ADONI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000786-05.2003.8.26.0369 e o código 490000000000EM.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL

1ª VARA

Rua Monteiro Lobato, nº 269, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: 17
3275-1705, Monte Aprazível-SP - E-mail: monteapraz1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

*Leffi
meu*

municipalidade (em área maior) sob nº 600000, pertencentes aos executados, o(a)(s) Sr(a)(s).
Evandro Luiz Larrubia Caron, CPF nº 098.119.128-23, RG nº 19.391.492 e Humberto Jose
Larrubia, CPF 029.380.728-05, RG nº 9.760.307. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue
devidamente assinado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
1ª VARA

Rua Monteiro Lobato, nº 269, . - Centro
CEP: 15150-000 - Monte Aprazível - SP
Telefone: 17 3275-1705 - E-mail: monteapraz1@tjsp.jus.br

482
mae

DECISÃO

Processo nº: 0000786-05.2003.8.26.0369
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito
Requerente: Fertilizantes Heringer Ltda
Requerido: Evandro Luiz Larrubia Caron e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Luis Adoni

Vistos.

Considerando que a carta de intimação expedida para intimação do executado Evandro Luiz Larrubia Caron e seu cônjuge para conhecimento da penhora lavrada às fls. 466/467 foi encaminhada ao endereço em que o executado foi citado, dou-os por intimados, uma vez que a ao executado cabia a comunicação da modificação definitiva ou provisória de seu endereço, com espeque no artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Providencie a serventia a averbação da penhora na matrícula do imóvel pelo sistema arisp.

Após, intime-se o exequente para dar prosseguimento ao feito.
Intime-se.

Monte Aprazível, 13 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA:

Em 15/06/16 recebi estes autos em cartório com o despacho/decisão acima.
O escrevente mae

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que o despacho/decisão acima será publicado no D.J.E. Monte Aprazível, 01/08/16 Eu, _____, escrevente subscrevi.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE LUIS ADONI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000786-05.2003.8.26.0369 e o código A9000000009CP.

483
7

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: MONTE APRAZIVEL

Foro: Central

Vara: 1 OFICIO JUDICIAL

Escrivão/Diretor: LUIZ FRANCISCO SERTÓRIO

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 00007860520038260369

Exequente(s)

FERTILIZANTES HERINGER S.A.

CNPJ: 22.266.175/0001-88

Executado(a, os, as)

HUMBERTO JOSE LARRUBIA

CPF: 029.380.728-05

JANE KELLY GUIMARAES LARRUBIA

CPF: 046.406.228-48

EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON

CPF: 098.119.128-23

ELOIZA CARDOZO ALVES CARON

CPF: 268.279.518-80

Terceiro(s)

484
7

Valor da dívida: R\$ 713.099,49

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000128507

Comarca: Monte Aprazível

Endereço do imóvel: rua São Paulo

Bairro: JARDIM AMÉRICA

Município: Monte Aprazível

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 11766

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 15/04/2016

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON E HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA

2.

Protocolo de Penhora Online: PH000128507

Comarca: Monte Aprazível

Endereço do imóvel: RUA BRASIL

Bairro: CENTRO

Município: Monte Aprazível

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 17106

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 15/04/2016

425
P

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON E HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO

Nome: ADILSON DE SIQUEIRA LIMA

Telefone para contato: (14)99784-3418

E-mail: adiladv@terra.com.br

Número OAB: 56710

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 23/06/2016 15:16:07

Emitido por: DANIELE RODRIGUES PIOVAN

Cargo: Escrevente Técnico Judiciário

Documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade. Dados preenchidos em formulário eletrônico, instituído pelo provimento GG 6/2009, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

Solicitar Penhora Consultar Pedidos de Penhora Solicitar Certidões Consultar Pedidos de Certidão

Penhora Online - Resposta de solicitação de averbação de penhora

1 OFICIO JUDICIAL
Central
MONTE ARAZIVEL
São Paulo

Protocolo
PH000128507

Tipo de Solicitação
Pedido Penhora

Data de Solicitação
23/06/2016

Status
Aberto - Prenotado

Cartório
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
DE MONTE ARAZIVEL - SP

Nº Processo
00007860520038260369

Número da Prenotação
98371

Data da Prenotação
24/06/2016

Vencimento da Prenotação
23/07/2016

Resposta

Matrículas Associadas:

Documento	Matricula	Averbado	Certidão
098.119.128-23	11766	<input checked="" type="checkbox"/>	
098.119.128-23	17106	<input checked="" type="checkbox"/>	

486
M

488
p

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Monte Aprazível (SP)
Rua São João, 461 - 15150-000 - Fone: (17) 3275-3109/3098
José Eduardo Dias - Oficial

PROTOCOLO N° 098371

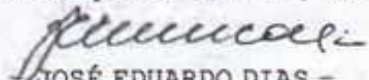
NOTA DE DEVOLUCAO N° 042/16

Apresentante: 1° OFICIO JUDICIAL DE MONTE APRAZÍVEL
Outorgado...: FERTILIZANTES HERINGER S/A
Titulo.....: CERTIDÃO
N° PH000128507
ORIGEM: PENHORA ON LINE

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob n° 098371 no livro 1-S em 24/06/2016, e nesta data, devolvido com as seguintes exigências:

- 1) O exequente não efetuou o pagamento das custas para a averbação da penhora dentro do prazo de vigência do protocolo (fundamento legal Provimento n° 04/2011 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça e Comunicado n° 010/2012 da ARISP);
- 2) O Oficial está a disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários;
- 3) O título apresentado, objeto da presente nota, foi protocolado em 24 de junho de 2016, sob n° 98.371, é válido até 25 de julho de 2016, para fins de registro na forma do artigo 205, da Lei dos Registros Públicos ("Lei n° 6.015/73").

Monte Aprazível-SP., 26 de julho de 2016.


JOSÉ EDUARDO DIAS -
OFICIAL

DECLARO TER RECEBIDO EM DEVOLUÇÃO A QUANTIA ABAIXO, JUNTAMENTE COM O TÍTULO REFERIDO NESTE PROTOCOLO

Cheque _____ do Banco _____ valor de R\$ **850,43
Nome: _____ RG/Cpf.: _____
End.: _____
Data: _____ Ass.: _____

ATENÇÃO Não se conformando com a(s) exigência(s), requeira, por escrito, a prenotação do título e o levantamento de dúvida para o MM. Juiz Corregedor.

AO RETORNAR, TRAGA ESTAS ANOTAÇÕES



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
1ª VARA

RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 269, Monte Aprazível-SP - CEP
15150-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

504
X

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Físico nº: 0000786-05.2003.8.26.0369
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito
Requerente: Fertilizantes Heringer Ltda
Requerido: Evandro Luiz Larrubia Caron e outros
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 369.2017/001388-8

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Monte Aprazível, Dr(a). André Luis Adoni, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos *da ação em epígrafe, proceda à*

AVALIAÇÃO do imóvel penhorado, situado na Avenida São Paulo, bairro Jardim América, designado sob nº 009, objeto da matrícula nº 11.766, cuja cópia do termo de penhora e depósito e da matrícula nº 11.766 seguem em anexo, nos termos do r. Despacho de fls. 498 a seguir transcrito:

"Vistos. Recolhidas as diligências necessárias, expeça-se mandado para que o Sr. Oficial de Justiça proceda a avaliação dos imóveis penhorados, nos termos do artigo 870 do Código de Processo Civil. Nesse interregno, providencie o exequente a juntada do demonstrativo atualizado do débito e as certidões atualizadas das matrículas dos imóveis. Após, intime-se as partes para manifestação. Intime-se."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Monte Aprazível, 03 de abril de 2017. Luiz Francisco Sertório, Escrivão Judicial II.

Guia nº 5449 – Valor: R\$ 75,21

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Adilson de Siqueira Lima
Endereço: AVENIDA CAMPINAS, 76, CASCATA - CEP 17515-000, Marília-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente do parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional obrigatória em todas as diligências"

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena - detenção de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. (Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331)

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo; ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
1ª VARA

Rua Monteiro Lobato, nº 269, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: 17
3275-1705, Monte Aprazível-SP - E-mail: monteapraz1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

165
533



TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Físico nº: 0000786-05.2003.8.26.0369
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito
Requerente: Fertilizantes Heringer Ltda
Requerido: Evandro Luiz Larrubia Caron e outros

Em Monte Aprazível, aos 15 de abril de 2016, no Cartório da 1ª Vara, do Foro de Monte Aprazível, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): 1) "Um lote de terreno na cidade de Monte Aprazível, distrito, município e comarca do mesmo nome, situado na Avenida "São Paulo", no bairro Jardim América, designado sob nº09, da quadra "V", medindo doze (12) metros de frente, igual dimensão nos fundos, por trinta e dois metros e setenta e cinco centímetros (32,75) pelo lado direito e trinta e dois metros e cinquenta centímetros (32,50) pelo lado esquerdo, sem benfeitorias, confrontando-se pela frente com a mencionada Avenida São Paulo; pelos fundos com o lote nº 36; pelo lado direito com o lote nº 08; e pelo lado esquerdo com o lote nº 10. Objeto da matrícula 11.766 do CRI." 2) "Um lote de terreno na cidade de Monte Aprazível, distrito, município e comarca do mesmo nome, situado com frente para a Rua "Brasil", no lado direito de quem segue a mesma, saindo dos cruzamentos das ruas Brasil com a Rua Duque de Caxias, com uma área de 675,79 metros quadrados, contendo UM PRÉDIO RESIDENCIAL de tijolos, coberto de telhas francesas, com uma sala, uma copa, dois dormitórios, uma cozinha, um banheiro, alpendre na frente e nos fundos, além de uma cozinha, dois cômodos e uma área nos fundos, sob n.56, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede treze metros e trinta centímetros (13,30), confrontando com a rua Brasil; vira à esquerda e segue quarenta e quatro (44) metros, confrontando com Walter Spolon, vira à esquerda e segue doze (12) metros confrontando com Caron e Guimarães Ltda, sucessor de Monteleone Mecanização Agrícola Ltda, vira à esquerda e segue onze (11,00) metros confrontando com Antonio Fernando Salviato, sucessor de Irmãos Tonon e mais cinco metros e cinquenta (5,50), confrontando com Fábio Luis Prioloni, sucessor de Monteleone Mecanização Agrícola Ltda, e mais cinco metros e cinquenta centímetros (5,50) confrontando com Francisco Ruy, vira à esquerda e segue dez (10,00) metros confrontando com Francisco Ruy, vira à esquerda e segue oito metros e setenta centímetros (8,70), confrontando com imóvel de propriedade de Roberto Petrelli, e, finalmente vira à direita e segue oito metros e trinta centímetros (8,30), confrontando com imóvel de Roberto Petrelli. Cadastrado na



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
1ª VARA

Rua Monteiro Lobato, nº 269, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: 17
3275-1705, Monte Aprazível-SP - E-mail: monteapraz1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

522

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0000786-05.2003.8.26.0369
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito
Requerente: Fertilizantes Heringer Ltda
Requerido: Evandro Luiz Larrubia Caron e outros
Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça Vania Cristina De Freitas Martinussi (27935)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 369.2017/001388-8 dirigi-me a Avenida São Paulo e procedi a Avaliação do imóvel indicado, conforme cópia do auto anexo. O referido é verdade e dou fé. Monte Aprazível, 25 de abril de 2017.

01 dilig.=R\$17,21 (guia)



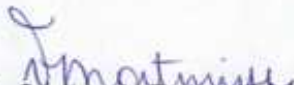
513
w

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS
Rua Monteiro Lobato, nº 269, centro, Monte Aprazível/SP., Cep: 15150-000, Fone/Fax: 0xx17-3275.1705, Ramal 204
e-mail: monteaprazsadm@tjsp.jus.br

AUTO DE AVALIAÇÃO:

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), em cumprimento ao r. **mandado nº369.2017/1388-8**, extraído dos Autos de Execução de Título Extrajudicial- Espécies de Título de Crédito tendo como requerente Fertilizantes Heringer Ltda e requerido Evandro Luiz Larrubia Caron e outros ,Processo nr.0000786-05.2003.8.26.0369, dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo, após observadas às formalidades legais, **PROCEDI A a AVALIAÇÃO** do bem abaixo descrito:

"-Um lote de terreno, situado na Avenida São Paulo, jardim América, designado sob o nr.09 da quadra V, localizado entre os imóveis de nr.680 e 690, medindo 12,00 metros de frente, igual dimensão nos fundos, por trinta e dois metros e setenta e cinco centímetros (32,75) metros do lado direito e trinta e dois metros e cinquenta centímetros (32,50) metros pelo lado esquerdo, sem benfeitorias, confrontando-se pela frente coma mencionada Av. São Paulo; pelos fundos com o lote nr. 36; pelo lado direito com o lote nr.08; e pelo lado esquerdo como lote nr.10. Registrado no CRI local de Monte Aprazível, **Matricula 11.766.**" Avaliado por estimativa em R\$65.000 (sessenta e cinco mil reais.).Em seguida lavrei este auto que é assinado pela Oficial de Justiça.


Vânia Cristina de Freitas Martinussi
Oficiala de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
1ª VARA

RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 269, Monte Aprazível-SP - CEP
15150-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

523
8

P.20
1047103

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Físico nº: 0000786-05.2003.8.26.0369
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito
Requerente: Fertilizantes Heringer Ltda
Requerido: Evandro Luiz Larrubia Caron e outros
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 369.2017/002641-6

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Monte Aprazível, Dr(a). André Luis Adoni, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

AVALIAÇÃO do imóvel penhorado, situado na Rua "Brasil", no lado direito de quem segue a mesma, saindo dos cruzamentos das ruas Brasil com a Rua Duque de Caxias, com uma área de 675,79 metros quadrados. Objeto da matrícula nº 17.106 do CRI local. Cadastrado na municipalidade (em área maior) sob nº 600000, nos termos do r. Despacho de fls. 498 a seguir transcrito. Seguem anexos, cópia do termo de penhora e depósito e da matrícula nº 17.106.

"Vistos. Recolhidas as diligências necessárias, expeça-se mandado para que o Sr. Oficial de Justiça proceda a avaliação dos imóveis penhorados, nos termos do artigo 870 do Código de Processo Civil. Nesse interregno, providencie o exequente a juntada do demonstrativo atualizado do débito e as certidões atualizadas das matrículas dos imóveis. Após, intimem-se as partes para manifestação. Intime-se."

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei. Monte Aprazível, 19 de junho de 2017. Luiz Francisco Sertório, Escrivão Judicial II.

Guia nº 5616 – Valor: R\$ 75,21

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Adilson de Siqueira Lima

Endereço: AVENIDA CAMPINAS, 76, CASCATA - CEP 17515-000, Marília-SP

Art. 105, III, da NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências."

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena - detenção de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. (Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331)

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 2º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo; ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE LUIS ADONI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000786-05.2003.8.26.0369 e o código A90000000GRSS.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
1ª VARA

Rua Monteiro Lobato, nº 269, -, Centro - CEP 15150-000, Fone: 17
3275-1705, Monte Aprazível-SP - E-mail: monteaprazil@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

527
522
/

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0000786-05.2003.8.26.0369
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito
Requerente: Fertilizantes Heringer Ltda
Requerido: Evandro Luiz Larrubia Caron e outros
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: Edvan Marcelo Spurio (27931)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 369.2017/002641-6 dirigi-me à Rua Brasil, nº 56, Centro, nesta cidade, e aí sendo PROCEDI À AVALIAÇÃO do imóvel penhorado objeto da matrícula nº 17.106 do CRI local, tudo conforme auto que segue anexo. O referido é verdade e dou fé. Monte Aprazível, 05 de julho de 2017.

Diligência: R\$ 75,21 (03 Ufesp) – Sede. Guia nº 5616.



SX 8
523
P

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS
Rua Monteiro Lobato, nº 269, centro, Monte Aprazível/SP., Cep: 15150-000, Fone/Fax: 0xx17-3275.1705, Ramal 204
e-mail: monteaprazsadm@tjisp.jus.br

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezessete (2017), neste Município e Comarca de Monte Aprazível, para dar cumprimento ao mandado nº 369.2017/002641-6, **processo físico nº 0000786-05.2003.8.26.0369, em trâmite na 1ª Vara de Monte Aprazível-SP**, autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – ESPÉCIES DE TÍTULOS DE CRÉDITO, tendo como requerente FERTILIZANTES HERINGER LTDA, e como requerido EVANDRO LUIZ LARRÚBIA CARON E OUTROS, dirigi-me até a Rua Brasil, nº 56, Centro, nesta cidade, e aí sendo, após observadas as formalidades legais, PROCEDI À AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PENHORADO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 17.106 DO CRI LOCAL, conforme segue:

“ um lote de terreno na cidade de Monte Aprazível, distrito, município e comarca do mesmo nome, situado com frente para a rua “BRASIL”, no lado direito de quem segue a mesma, saindo dos cruzamentos das ruas Brasil com a rua Duque de Caxias, com área de 675,79 metros quadrados, contendo um prédio residencial de tijolos coberto de telhas francesas, com uma sala, uma copa, dois dormitórios, uma cozinha, um banheiro, alpendre na frente e nos fundos, além de uma cozinha, dois cômodos e uma área nos fundos, sob n. 56, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede treze metros e trinta centímetros (13,30) confrontando com a rua Brasil; vira a esquerda e segue quarenta e quatro (44,00) metros, confrontando com Walter Spolon; vira a esquerda e segue doze (12,00) metros confrontando com Caron e Guimarães Ltda., sucessor de Monteleone Mecanização Agrícola Ltda.; vira a esquerda e segue onze (11,00) metros confrontando com Antônio Fernando Salviato, sucessor de Irmãos Tonon e mais cinco metros e cinquenta centímetros (5,50), confrontando com Fábio Luís Prioloni, sucessor de Monteleone Mecanização Agrícola Ltda., e mais cinco metros e cinquenta centímetros (5,50) confrontando com Francisco Ruy; vira a esquerda e segue dez (10,00) metros confrontando com Francisco Ruy; vira a esquerda e segue oito metros e setenta centímetros (8,70), confrontando com imóvel de propriedade de Roberto Petrelli; e, finalmente vira a direita e segue oito metros e trinta centímetros (8,30), confrontando com o imóvel de Roberto Petrelli. Objeto da matrícula n. 17.106, do C.R.I.



576
524
P

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS
Rua Monteiro Lobato, nº 269, centro, Monte Aprazível/SP., Cep: 15150-000, Fone/Fax: 0xx17-3275.1705, Ramal 204
e-mail: monteaprazsadm@tjsp.jus.br

local. Consta na matrícula averbação de hipoteca e penhora. Proprietários: Evandro Luiz Larrubia Caron e sua mulher Eloiza Cardoso Alves Caron, casados sob o regime da comunhão parcial de bens e Humberto José Larrubia casado com Jane Kelli Guimarães Larrubia, casados no regime da comunhão universal de bens."

OBS: Além da averbação do imóvel residencial já descrito na matrícula – o qual se encontra em regular estado de conservação - , há, ainda, a construção de uma edícula aos fundos, com área, um cômodo grande e um banheiro, em regular estado de conservação. Há, por fim, a construção de mais um imóvel residencial, de laje, com 02 salas, 02 quartos, 01 banheiro, 01 área, também em regular estado de conservação.

DA AVALIAÇÃO: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), considerando a totalidade do imóvel.

E, para constar, lavrei este auto que vai devidamente assinado por mim, oficial de justiça.

Edvan Marcelo Spurio
Oficial de Justiça

CÓPIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL - SP (MOZ)

0-14
1042/03

PROC. Nº 0000786-05.2003.8.26.0369 (369.01.2003.000786-0)

369.FM08.17.0007862-3 011117 1040 05

FERTILIZANTES HERINGER S/A, já qualificada nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA que move em face de EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON E OUTROS, feito acima epigrafado e em trâmite perante E. R. Juízo e Cartório Cível dessa Comarca vem respeitosamente à presença de V. Exa., via de seu advogado infra-assinado, para requerer a juntada aos autos das custas para expedição das cartas de intimação dos Executados, bem como a memória de cálculo atualizada do débito.

Termos em que

P. E. Deferimento.

Marília/SP, SP, em 18 de Outubro de 2017.

BRUNO CEREN LIMA
OAB/SP 305.008


ADILSON DE SIQUEIRA LIMA
OAB/SP 56.710

MATEUS CEREN LIMA
OAB/SP 354.198

369.FM02.17.00099852-3 011117 1129 08

5/10

ADVOCACIA
ADILSON DE SIQUEIRA LIMA

DEMONSTRATIVO DE CALCULO

Autor: FERTILIZANTES HERRINGER LTDA Réu: CARON E GUIMARAES LTDA E OUTROS
Processo: 1043/2003 Vara: 1 Comarca: MONTE APRAZIVEL Fórum: MONTE APRAZIVEL

Data de Atualização: 31/10/2017
Correção Monetária: T.JSP- Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo (aplicação mensal).
Juros de Mora: A partir dos vencimentos, contados por mês completo, percentual de 1,00%, de forma simples.
Honorários: 10,00%.
Valor Apurado: R\$ 817.783,81

DATA	FOLHAS	DOCUMENTO	PRINCIPAL	CORRIGIDO	JUROS DE MORA			TOTAL
					DIAS	%	VALOR	
execução								
15/03/2003		CONFISSAO	10.000,00	22.912,44	5344	175,00	40.096,77	63.009,21
31/03/2003		CONFISSAO	20.000,00	45.824,88	5328	175,00	80.193,54	126.018,42
15/04/2003		CONFISSAO	20.000,00	45.205,56	5313	174,00	78.657,67	123.863,23
30/04/2003		CONFISSAO	20.000,00	45.205,56	5298	174,00	78.657,67	123.863,23
15/05/2003		CONFISSAO	20.000,00	44.590,22	5283	173,00	77.141,08	121.731,30
31/05/2003		CONFISSAO	18.375,00	40.967,26	5267	173,00	70.873,96	111.840,62
15/06/2003		CONFISSAO	12.175,85	26.880,08	5252	172,00	46.233,74	73.113,82
TOTALIZAÇÃO				271.586,00			471.853,83	743.439,83
Honorários 10,00% - Vr.Base: 743.439,83								
DATA	FOLHAS	DOCUMENTO	PRINCIPAL	CORRIGIDO	JUROS DE MORA			TOTAL
					DIAS	%	VALOR	
31/10/2017			74.343,98	74.343,98				74.343,98
TOTALIZAÇÃO				74.343,98				74.343,98



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
1ª VARA

RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 269, Monte Aprazível-SP - CEP
15150-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

579

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

Processo Físico nº: 0000786-05.2003.8.26.0369
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito
Requerente: Fertilizantes Heringer Ltda
Requerido: Evandro Luiz Larrubia Caron
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 369.2018/005275-4

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Rua Brasil, 56, centro, Monte Aprazível-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Monte Aprazível, Dr(a). Keria Karen
Ramalho de Casilho Magrini,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CONSTATE** se o imóvel penhorado, objeto da matrícula nº 17.106 do CRI desta cidade e comarca de Monte Aprazível/SP, conforme cópia do Termo de Penhora segue em anexo, é residência dos executados Evandro Luiz Larrubia Caron, Eloiza Cardoso Alves Caron, Humberto José Larrubia e Jane Kelli Guimarães Larrubia, nos termos do seguinte despacho transcrito:

"Vistos. Recolhidas as despesas de diligência do Sr. Oficial de Justiça, expeça-se mandado de constatação para que o Oficial de Justiça informe se os imóveis penhorados às fls. 466/467, matriculados sob nºs. 11.766 e 17.106, no Cartório de Registro de Imóveis local, são as residências dos executados, certificando-se, conforme requerido pela exequente a fl. 564. Após, intime-se a exequente para manifestação. Intime-se."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Monte Aprazível, 25 de outubro de 2018

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 880 - R\$ 77,10
Advogado: Dr(a). Adilson de Siqueira Lima
Endereço: AVENIDA CAMPINAS, 76, CASCATA - CEP 17515-000, Marília-SP

Art. 105, III, da NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CÔMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
1ª VARA

581
D

RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 269, Monte Aprazível-SP - CEP
15150-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

P. 20
1042/03

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

Processo Físico nº: 0000786-05.2003.8.26.0369
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito
Requerente: Fertilizantes Heringer Ltda
Requerido: Evandro Luiz Larrubia Caron
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 369.2018/005274-6

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Avenida São Paulo, bairro Jardim América, designado sob nº 009, Monte Aprazível/SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Monte Aprazível, Dr(a). Kerlin Karen Ramalho de Castilho Magrini,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CONSTATE** se o imóvel penhorado, objeto da matrícula nº 11.766 do CRI desta cidade e comarca de Monte Aprazível/SP, conforme cópia do Termo de Penhora segue em anexo, é residência dos executados Evandro Luiz Larrubia Caron, Eloiza Cardoso Alves Caron, Humberto José Larrubia e Jane Kelli Guimarães Larrubia, nos termos do seguinte despacho transcrito:

"Vistos. Recolhidas as despesas de diligência do Sr. Oficial de Justiça, expeça-se mandado de constatação para que o Oficial de Justiça informe se os imóveis penhorados às fls. 466/467, matriculados sob nºs. 11.766 e 17.106, no Cartório de Registro de Imóveis local, são as residências dos executados, certificando-se, conforme requerido pela exequente a fl. 564. Após, intime-se a exequente para manifestação. Intime-se."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Monte Aprazível, 25 de outubro de 2018

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 627 - R\$77,10

Advogado: Dr(a). Adilson de Siqueira Lima
Endereço: AVENIDA CAMPINAS, 76, CASCATA - CEP 17515-000, Marília-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FRANCISCO SERTORIO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000786-05.2003.8.26.0369 e o código A90000000M1QE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
1ª VARA

Rua Monteiro Lobato, nº 269, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: 17
3275-1705, Monte Aprazível-SP - E-mail: monteapraz1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

583
D

municipalidade (em área maior) sob nº 600000, pertencentes aos executados, o(a)(s) Sr(a)(s),
Evandro Luiz Larrubia Caron, CPF nº 098.119.128-23, RG nº 19.391.492 e Humberto Jose
Larrubia, CPF 029.380.728-05, RG nº 9.760.307. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue
devidamente assinado. 17106

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



584
D

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS
Rua Monteiro Lobato, nº 269, centro, Monte Aprazível/SP., Cep: 15150-000, Fone/Fax: 0xx17-3275.1705, Ramal 204
e-mail: monteaprazadm@tjsp.jus.br

AUTO DE CONSTATAÇÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro (11) de dois mil e dezoito (2018), neste Município e Comarca de Monte Aprazível, para dar cumprimento ao mandado nº 369.2018/005274-6, processo físico nº 0000786-05.2003.8.26.0369, em trâmite na 1ª Vara de Monte Aprazível-SP, autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – ESPÉCIES DE TÍTULOS DE CRÉDITO, tendo como requerente FERTILIZANTES HERINGER LTDA, e como requerido EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, dirigi-me até a Avenida São Paulo, lote que se situa entre os imóveis residenciais nº 690 e 682 (informação essa obtida na Prefeitura local), Bairro Jardim América, nesta cidade, e aí sendo, **PROCEDI À CONSTATAÇÃO DO IMÓVEL PENHORADO OBJETO DA MATRÍCULA Nº 11.766 DO CRI LOCAL**, conforme segue: “um lote de terreno na cidade de Monte Aprazível, distrito, município e comarca do mesmo nome, situado na Avenida São Paulo, no bairro Jardim América, designado sob nº 09, da quadra “V”, medindo doze (12) metros de frente, igual dimensão nos fundos, por trinta e dois metros e setenta e cinco centímetros (32,75) pelo lado direito e trinta e dois metros e cinquenta centímetros (32,50) pelo lado esquerdo, sem benfeitorias, confrontando-se pela frente com a mencionada Avenida São Paulo; pelos fundos com o lote nº 36; pelo lado direito com o lote nº 08; e pelo lado esquerdo com o lote nº 10. **Objeto da matrícula 11.766 do CRI local**”, tudo conforme descrito no termo de penhora e depósito de fls. 466.

DA CONSTATAÇÃO: trata-se de um terreno sem benfeitorias, sem construção.

E, para constar, lavrei este auto que vai devidamente assinado por mim, oficial de justiça.


Edvan Marcelo Spurio
Oficial de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
1ª VARA

Rua Monteiro Lobato, nº 269, .. Centro - CEP 15150-000, Fone: 17
3275-1705, Monte Aprazível-SP - E-mail: monteapraz1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0000786-05.2003.8.26.0369
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito
Requerente: Fertilizantes Heringer Ltda
Requerido: Evandro Luiz Larrubia Caron e outros
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: Edvan Marcelo Spurio (27931)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 369.2018/005274-6 dirigi-me, primeiramente, em 09/11/2018, à Prefeitura local, a fim de obter informações acerca da localização do imóvel a ser constatado, de modo que o servidor Silvio Parra, após pesquisas em sistema próprio, informou-me que o terreno situado na Avenida São Paulo, Bairro Jardim América, designado sob nº 09, da quadra "V", situa-se entre os imóveis residenciais nº 682 e 690 da citada rua. Assim, dirigi-me ao local indicado e aí sendo PROCEDI À CONSTATAÇÃO do imóvel já penhorado, objeto da matrícula nº 11.766 do CRI local, tudo conforme auto que segue anexo. O referido é verdade e dou fé. Monte Aprazível, 11 de novembro de 2018.

Diligência: R\$ 77,10 (03 Ufesp) – Sede. Guia nº 627.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL - SP (MOZ)

P. 23
10/17/03

369 FROZ.19.00001677-2 21/03/19 1114 35

PROC. N° 0000786-05.2003.8.26.0369 (369.01.2003.000786-0)

369 FROZ.19.00001677-2 21/03/19 1655 46

FERTILIZANTES HERINGER S/A. Já qualificada nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA que move em face de EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON E OUTROS, feito acima epigrafado e em trâmite perante E. R. Juízo e Carlório Cível dessa Comarca vem respeitosamente à presença de V. Exa., via de seu advogado infra-assinado, para em atendimento ao R. Despacho, requerer a juntada aos autos da memória de cálculo atualizada.

369 FROZ.19.00001677-2 21/03/19 1114 356

Ato contínuo, informa que pretende a averbação das penhoras dos imóveis pelo sistema informatizado ARISP, razão pela qual deixa de anexar certidão atualizada das matrículas, em razão do pedido de averbação a penhora.

Termos em que

P. E. Deferimento.

Marília/SP, SP, em 18 de Março de 2019.

BRUNO CEREN LIMA
OAB/SP 305.008

ADILSON DE SIQUEIRA LIMA
OAB/SP 56.710

MATEUS CEREN LIMA
OAB/SP 354.198

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Autor: FERTILIZANTES HERINGER LTDA Réu: CARON E GUIMARÃES LTDA E OUTROS
Processo: 1043/2003 Vara: 1 Comarca: MONTE APRAZIVEL Fórum: MONTE APRAZIVEL

Data de Atualização: 31/03/2019.
Correção Monetária: T.JSP- Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo (aplicação mensal).
Juros de Mora: A partir dos vencimentos, contados por mês completo, percentual de 1,00%, de forma simples.
Honorários: 10,00%.
Valor Apurado: R\$ 913.861,32

execução		DOCUMENTO	PRINCIPAL	CORRIGIDO	JUROS DE MORA			TOTAL
DATA	FOLHAS				DIAS	%	VALOR	
15/03/2003		CONFISSÃO	10.000,00	24.107,19	5960	192,00	46.295,80	70.392,99
31/03/2003		CONFISSÃO	20.000,00	48.214,38	5944	192,00	92.571,61	140.785,99
15/04/2003		CONFISSÃO	20.000,00	47.562,77	5829	191,00	90.844,89	138.407,66
30/04/2003		CONFISSÃO	20.000,00	47.562,77	5814	191,00	90.844,89	138.407,66
15/05/2003		CONFISSÃO	20.000,00	46.915,34	5799	190,00	89.139,15	136.054,49
31/05/2003		CONFISSÃO	18.375,00	43.103,47	5783	190,00	81.896,59	125.000,06
15/06/2003		CONFISSÃO	12.175,85	28.281,72	5768	189,00	53.452,45	81.734,17
TOTALIZAÇÃO				285.747,64			545.035,38	830.783,02

Honorários 10,00% - Vr.Base: 830.783,02		DOCUMENTO	PRINCIPAL	CORRIGIDO	JUROS DE MORA			TOTAL
DATA	FOLHAS				DIAS	%	VALOR	
31/03/2019			83.078,30	83.078,30				83.078,30
TOTALIZAÇÃO				83.078,30				83.078,30

606
0/06

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL - SP (MOZ)

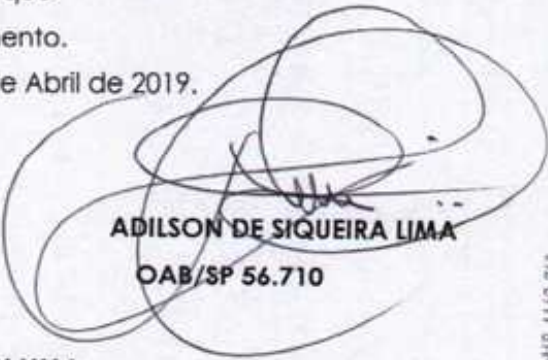
PROC. Nº 0000786-05.2003.8.26.0369 (369.01.2003.000786-0)

FERTILIZANTES HERINGER S/A, já qualificada nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA que move em face de EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON E OUTROS, feito acima epigrafado e em trâmite perante E. R. Juízo e Cartório Cível dessa Comarca vem respeitosamente à presença de V. Exa., via de seu advogado infra-assinado, para em atendimento ao R. Despacho, informar o necessário para geração do boleto ARISP:

• Adilson de Siqueira Lima, OAB/SP 56.710,
adiladv@terra.com.br, 14-34339846

Termos em que
P. E. Deferimento.
Marília/SP, SP, em 05 de Abril de 2019.

BRUNO CEREN LIMA
OAB/SP 305.008


ADILSON DE SIQUEIRA LIMA
OAB/SP 56.710

MATEUS CEREN LIMA
OAB/SP 354.198

613
e

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: MONTE APRAZIVEL

Foro: Central

Vara: 1 OFICIO JUDICIAL

Escrivão/Diretor: LUIZ FRANCISCO SERTÓRIO

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 00007860520038260369

Exequente(s)

FERTILIZANTES HERINGER S.A.

CNPJ: 22.266.175/0001-88

Executado(a, os, as)

EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON

CPF: 098.119.128-23

HUMBERTO JOSE LARRUBIA

CPF: 029.380.728-05

JANE KELLY GUIMARAES LARRUBIA

CPF: 046.406.228-48

ELOIZA CARDOZO ALVES CARON

CPF: 268.279.518-80

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 713.099,49

614
e

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000262469

Comarca: Monte Aprazível

Endereço do imóvel: Avenida São Paulo, nº 09

Bairro: Jardim América

Município: Monte Aprazível

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 11766

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 15/4/2016

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON

2.

Protocolo de Penhora Online: PH000262469

Comarca: Monte Aprazível

Endereço do imóvel: Rua Brasil

Bairro:

Município: Monte Aprazível

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 17106

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 15/4/2016

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO

Nome: ADILSON DE SIQUEIRA LIMA

Telefone para contato: (14)99784-3418

E-mail: adiladv@terra.com.br

Número OAB: 56710

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 24/04/2019 10:30:17

Emitido por: ELAINE BARBOSA DE SOUZA

Cargo: Escrevente Técnico Judiciário

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

6/6

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	24/04/2019
Solicitante:	ELAINE BARBOSA DE SOUZA
Nº do Processo:	00007860520038260369
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000262469	Monte Aprazível - 01º Cartório

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

-11.766-

-1-

REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTE APRAZÍVEL
(SP)
ANEXOS

- CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS -

Monte Aprazível - SP.

Oficial Interino

BENEDITO MESTRINARI

18 de Janeiro

de 19 90.

Um lote de terreno na cidade de Monte Aprazível, distrito, município e comarca do mesmo nome, situado na Avenida "SÃO PAULO", no Bairro Jardim America, designado sob nº 09, da quadra "V", medindo doze (12) metros de frente, igual dimensão nos fundos, por trinta e dois metros e setenta e cinco centímetros (32,75) pelo lado direito e trinta e dois metros e cinquenta centímetros (32,50) pelo lado esquerdo, sem benfeitorias, confrontando-se pela frente com a mencionada Avenida São Paulo; pelos fundos com o lote nº 36; pelo lado direito com o lote nº 08; e, pelo lado esquerdo com o lote nº 10. - PROPRIETARIO: - DORACI FRANCISCO GARUTI, RG. nº 7.472.876-Sp., CPF. nº 645.594.678-20, brasileiro, torneiro ferramenteiro, casado com Shirlei Lotito Garuti, RG. nº 17.042.908-Sp.; no Regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei nº 6.515/77, residente à Rua Santa Madalena, nº 70, Jardim Santa Rita, em Diadema-Sp. - REGISTRO ANTERIOR: - R-1 Matrícula nº 5.283, deste cartório. - O referido é verdade e dou fe. -

Julia Blaz Cid
O Oficial Interino: -

A Oficial Maior Substa.

- Julia Blaz Cid -

R.1./11.766.- Monte Aprazível, 18 de janeiro de 1990.- Conforme escritura de venda e compra de 08 de janeiro de 1990, lavrada as fls. 043, do livro nº 111, do Cartório de Notas de Monte Aprazível-Sp., o imóvel constante desta Matrícula foi adquirido por DORACI FRANCISCO GARUTI, RG. nº 7.472.876-Sp., CPF. nº 645.594.678-20, brasileiro, torneiro ferramenteiro, casado com Shirlei Lotito Garuti, RG. nº 17.042.908-Sp., no regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei nº 6.515/77, residente a Rua Santa Madalena, nº 70, Jardim Santa Rita, em Diadema-Sp., por compra feita a AGRINDÚSTRIAS S/A., AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, C.G. C.M.F. nº 44.806.974/0001-32, registrada na Jucesp. sob nº 783.722/80, com sede a Praça da Republica, nº 32, 21º andar, em São Paulo-Capital, pelo preço de NCz\$7.000,00 (sete mil cruzados novos).- O referido é verdade e dou fe. -

Julia Blaz Cid
O Oficial Interino: -

A Oficial Maior Substa.

- Julia Blaz Cid -

R.2./11.766.- Em 21 de outubro de 1.993.- VENDA-100%. - Por escritura pública de 09 de setembro de 1.993, lavrada as fls. 091/092, do livro nº 126, do 2º Cartório de Notas de Monte Aprazível-Sp., os proprietários DORACI FRANCISCO GARUTI e sua mulher SHIRLEI LOTITO GARUTI, supra qualificados, alienaram por venda a VALMIR BRANDÃO FERREIRA, RG. nº 19.397.670-Sp., CPF. nº 124.673.628-41, projetista ornamentista, casado com DENISE HIPOLITO PEDROSO BRANDÃO FERREIRA, RG. nº 22.643.660-388, CPF. nº 136.142.418-40, do ler, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Washington Luiz, nº 768, nesta cidade, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de CR\$83.000,00 (oitenta e tres mil cruzeiros reais).- A Oficial maior, --- *Julia Blaz Cid* (Jose Eduardo Dias). -

R.03/11.766.- Em 30 de julho de 1999.- VENDA-100%. - Por escritura pública de 23 de julho de 1.999, lavrada as fls. 165/6, do livro nº 154, do 2º Tabelião de Notas de Monte Aprazível-Sp., os proprietários VALMIR BRANDÃO FERREIRA e sua mulher DENISE HIPOLITO PEDROSO BRANDÃO FERREIRA, supra qualificados,

(continua no verso)

617
e

verderam a EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, RG. nº 19.394.492+Sp., CPF. nº 098.119.128-23, brasileiro, solteiro maior, engenheiro-agronomo, residente e domiciliado na Rua Basileu Estrella, nº 231, nesta cidade; e, HUMBERTO JOSE LARRUBIA, RG. nº 9.760.307-Sp., CPF. nº 029.380.728-05, comerciante, casado com JANE KELLY GUIMARAES LARRUBIA, RG. nº 14.725.119-Sp., CPF. nº 046.406.228-48, nutricionista, sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.251, neste Serviço Registral, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Brasil, nº 802, nesta cidade, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais): BC/ITBI: R\$1.720,00;- 0 escrevente: Júlia Blaz Cid (Paulo Maurício Hannickel).
A Oficial Substª., Júlia Blaz Cid.

R.04/11.766.- Em 24 de julho de 2.002.- HIPOTECA-100%.- Maturação do título:- Escritura pública de hipoteca lavrada as fls. 085/087, do livro nº 089, do Tabelionato de Poloni-Sp., em 17 de julho de 2.002.- Devedora:- CARON E GUIMARAES LTDA. - ME., inscrita no CNPJ/MF. sob nº 02.624.248/0001-59, firma comercial, com sede a Rua Duque de Caxias, nº 321, em Monte Aprazível, registrada na JUCESP, sob nº 35215185586 e última alteração contratual devidamente registrada sob nº 5.890/02-0, representada por seus sócios, Evandro Luiz Larrubia Caron, comerciante, RG. nº 19.394.492-SSP-Sp., CPF. nº 098.119.128-23, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Basileu Estrella, nº 231, nesta cidade; e, Humberto Jose Larrubia, comerciante, RG. nº 9.760.307-SSP-Sp., CPF. nº 029.380.728-05, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua D. Pedro I, nº 162, nesta cidade.- Credora:- NORTOX S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e administração no distrito de Aricanduva, município e comarca de Arapongas-Paraná, a Rodovia BR 369, Km. 195, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 75.263.400/0001-99, registrada na Junta comercial do Estado do Paraná, sob nº 68615, em 21 de junho de 1966 e posterior alteração registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 200.12.24.14.90, representada pelo sr. Jose Francisco Abraão Neto, gerente de vendas, RG. nº 17.621.691-SSP-Sp., CPF. nº 122.378.068-61, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.- Intervenientes terceiros garantes:- Evandro Luiz Larrubia Caron, comerciante, RG. nº 19.394.492-SSP-Sp., CPF. nº 098.119.128-23 e sua mulher Eliolza Cardozo Alves Caron, RG. nº 28.735.093-9-SSP-Sp., CPF. nº 268.279.518-80, estudante, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua da Saudade, nº 1.611, nesta cidade; e, Humberto Jose Larrubia, comerciante, RG. nº 9.760.307-SSP-Sp., CPF. nº 029.380.728-05 e sua mulher Jana Kelly Guimaraes Larrubia, nutricionista, RG. nº 14.725.119-9-SSP-Sp., CPF. nº 046.406.228-48, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua D. Pedro I, nº 162, nesta cidade, todos brasileiros.- Valor do crédito:- R\$10.000,00 (Dez mil reais).- Vencimento: 17 de julho de 2.005.- Encargos financeiros- Encargos legais, além da atualização monetária, pactuada ou nao.- Garantia oferecida EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade dos intervenientes terceiros garantes.- Demais encargos e condições:- Os constantes da escritura arquivada por cópia neste Registro de Imóveis.- A Oficial Substª., Júlia Blaz Cid.

R:05./11.766.- Em 18 de julho de 2.003.- PENHORA-50%.- Em cumprimento ao r. mandado expedido aos 10 de ju-

(continua na ficha nº 02)

618
e

nho de 2.003, pelo Ofício Judicial - Seção Cível, desta comarca, assinado pela MM. Juíza de Direito, Dra. Ana Maria Brugin, extraído dos autos de execução fiscal, processo nº 257/02, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra NUTRIMONTE SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES ANIMAL LTDA., CNPJ/MF. nº 65.732.661.0001/57, situada nesta cidade; e, HUBERTO JOSÉ LARRUBIA, retro qualificado, é feito o presente registro de penhora de parte ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel objeto desta matrícula, para garantir o pagamento da quantia de R\$9.786,21 (nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), devida pelos exequentes acima mencionados. Foi nomeado depositário o sr. Humberto José Larrubia, compromissado na forma da Lei. - A escrevente, *Paula* (José Eduardo Dias). -

Paula
AV.06/11.766.- Monte Aprazível-SP., 22 de novembro de 2010.- (INDISPONIBILIDADE).- Conforme Ofício nº 934/2010, emitido em Macaúbal-SP., aos 27 de outubro de 2010, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Cláudio Bárbaro Vita, MM. Juiz de Direito do Foro Distrital de Macaúbal e extraído dos autos da ação de Execução Fiscal (em geral), processo nº 334.01.2006.000741-2, ordem nº 33/2006, requerido pela Fazenda Nacional contra **Álvares & Quarezemim Ltda e outros**, em curso perante o Juízo de Direito do Foro Distrital de Macaúbal-SP., é feita esta averbação para constar que foi determinado a indisponibilidade de imóveis ou direitos reais em nome de **EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON**, retro qualificado, até o limite do débito apontado pela exequente, ou seja, R\$ 123.064,76. Protocolo nº 081160. Emols.: R\$ 0,00, Estado: R\$ 0,00, Iesp.: R\$ 0,00, RCivil: R\$ 0,00, T.Just: R\$ 0,00, TOTAL.: R\$ 0,00.- O Escrevente, *Paula* (José Eduardo Dias).-

AV.07/11.766.- Monte Aprazível-SP., 06 de fevereiro de 2013. (CANCELAMENTO DA AV-06). Conforme Ofício datado de Macaúbal-SP., aos 22 de janeiro de 2013, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Ferreira Rocha, MM. Juiz de Direito do Foro Distrital de Macaúbal-SP., é feita esta averbação para constar que foi determinado o cancelamento da AV-06 desta Matrícula, para todos os fins e efeitos de direito. Protocolo nº 088063. Emols.:R\$ 12,10, Estado:R\$ 3,44, Iesp.:R\$ 2,55, RCivil:R\$ 0,64, T.Just:R\$ 0,64, TOTAL.:R\$ 19,37.- O Escrevente, *Paula* (José Eduardo Dias).-

AV.08/11.766.- Monte Aprazível-SP., 10 de fevereiro de 2014. **PENHORA - 50%**. Conforme Certidão de Penhora emitida em 03 de fevereiro de 2014, pelo Escrivão/Diretor: Marcos Antonio Vieira e extraído dos autos da Ação de Execução Civil, número de ordem: 529/2011, do 1º Oficial Judicial de Monte Aprazível-SP., Protocolo de Penhora Online: PH000053317, figurando como exequente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ/MF nº 01.468.760/0001-90; e, como executado **HUBERTO JOSÉ LARRUBIA**, CPF/MF nº 029.380.728-05, é feita averbação para constar que foi determinado a **PENHORA de 50% do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade de Humberto José Larrubia, já qualificado anteriormente, para garantia da dívida de R\$ 10.188,07 (dez mil, cento e oitenta e sete centavos), tendo sido nomeado como fiel depositário o executado Humberto José Larrubia, conforme comprova o Auto ou Termo de Penhora datado de 31/10/2013. Protocolo nº 091126. Emols.:R\$ 0,00, Estado:R\$ 0,00, Iesp.:R\$ 0,00, RCivil:R\$ 0,00, T.Just:R\$ 0,00, TOTAL.:R\$ 0,00.- O Escrevente, *Paula* (Paulo Maurício Hannickel).- O Oficial, *Paula* (José Eduardo Dias).-

AV.09/11.766. Monte Aprazível-SP., 03 de julho de 2014. (RETIFICAÇÃO DA AV-08). Conforme Mandado para Retificação da Averbação datado desta cidade, aos 25 de junho de 2014, assinado digitalmente pelo Exmo. Sr. Dr. Andre Luis Adoni, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Foro de Monte Aprazível e extraído dos autos de Cumprimento de Sentença, como exequente Ministério Público do Estado de São Paulo e outro e como executado Antonio Sergio Prudêncio e outros, é feita esta averbação para constar que foi determinado a retificação da averbação número 08, para constar que a penhora recaiu sobre **25%**

MATRÍCULA
- 11.766 -

FICHA
- 2 -
VERSO

do imóvel, pertencente ao executado Humberto José Larrubia. Protocolo nº 092280. Emols.:R\$ 0,00, Estado:R\$ 0,00, Ipesp.:R\$ 0,00, RCivil:R\$ 0,00, T.Just:R\$ 0,00, TOTAL.:R\$ 0,00. O Escrevente, *Paulo Mauricio Hannickel* (Paulo Mauricio Hannickel). A Oficial Substituta, *Quilã Blaz Cid*.

AV-10/11.766.- Monte Aprazível-SP., 22 de Novembro de 2017. **PENHORA - PARTE IDEAL - 25%.-** Conforme Certidão de Penhora emitida em 16 de novembro de 2017, pela Escrevente Técnico Judiciário: Márcia Cristina Ciapina Araujo e extratido dos autos da Ação de Execução Civil, número de ordem: 0007084020038260369, do 1º Oficial Judicial de Monte Aprazível-SP, Protocolo de Penhora Online: PH000189402, figurando como exequente: **BUNGE FERTILIZANTES S/A**, CNPJ/MF nº 61.082.822/0001-53; e, como executados: **HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA**, CPF nº 029.380.728-05, **FABIO JOSÉ SARTORI**, CPF. 093.247.258-31 e **JOÃO EDUARDO ALVES**, CPF. 058.355.498-90, é feita averbação para constar que foi determinado a **PENHORA** da **Parte Ideal de 25% do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade de Humberto José Larrubia, para garantia da dívida de R\$ 67.882,99 (sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), tendo sido nomeado como fiel depositário o executado Humberto José Larrubia, conforme comprova o Auto ou Termo de Penhora datado de 03/10/2017.- Protocolo nº 102227. Emols.:R\$ 117,95. Estado:R\$ 22,94, RCivil:R\$ 6,21, T.Just:R\$ 8,10, M.Públ:R\$ 5,66, I.Mun.:R\$ 5,89, TOTAL.:R\$ 200,27.- O Escrevente, *João Vitor Alves* - O Oficial, *Paulo Mauricio Hannickel* (José Eduardo Dias).-

AV.11/11.766. Monte Aprazível-SP, 30 de abril de 2019. **PENHORA - 100%.** Conforme Certidão de Penhora, datada em 24 de abril de 2019, emitida por Elaine Barbosa de Souza, Escrevente Técnico Judiciário, Natureza do Processo: Execução Civil; Número de Ordem: 00007860520038260369, do 1º Oficial Judicial da Comarca de Monte Aprazível-SP; Exequente: **FERTILIZANTES HERINGER S/A - CNPJ nº 22.266.175/0001-88**; Executados: **EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON - CPF nº 098.119.128-23**; **HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA - CPF. nº 029.380.728-05**; **JANE KELLY GUIMARÃES LARRUBIA - CPF. nº 046.406.228-48**; e, **ELOIZA CARDOZO ALVES CARON - CPF. nº 268.279.518-80**; Valor da dívida: R\$ 713.099,49 (setecentos e treze mil, noventa e nove reais e quarenta e nove centavos); Protocolo de Penhora Online: PH000262469; é feita esta averbação para constar que foi determinado a **PENHORA** do **imóvel objeto desta matrícula**, tendo sido nomeado como fiel depositário: Evandro Luiz Larrubia Caron, conforme comprova o auto ou termo de Penhora, datado em 15 de abril de 2016. Protocolo nº 106188 - 24/04/2019. Emols.:R\$ 276,22, Estado:R\$ 78,22, Sefaz.:R\$ 53,54, RCivil:R\$ 14,49, T.Just:R\$ 18,89, M.Públ:R\$ 13,21, I.Mun.:R\$ 13,76, TOTAL.:R\$ 467,33. O Escrevente, *Paulo Mauricio Hannickel* (Paulo Mauricio Hannickel). O Oficial, *Paulo Mauricio Hannickel* (José Eduardo Dias).
Selo Digital: 120121331010618800000119X

CERTIFICO, que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a alienações e constituições de ônus ou direitos, inclusive aquelas decorrentes de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias integradamente notificadas nesta cópia, e que, a presente certidão foi extratida sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

Monte Aprazível-SP, 2 de maio de 2019
(10:37 h)

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

José Eduardo Dias
Oficial

CEP 15150-000 - MONTE APRAZÍVEL-SP

EMOLUMENTOS DO ESTADO E TAXA DA
CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA, PAGOS POR
VERBA - INSTR. GR 21/67-22.6.67
RESOL. 5/70. 29. 5. 70

Valor cobrado por certidão

Ao Oficial.....	R\$ 31,68
Ao Estado.....	R\$ 9,00
A Sec. da Fazenda.....	R\$ 6,16
Ao Fundo Reg. Civil.....	R\$ 1,67
Ao Tribunal Justiça.....	R\$ 2,17
Ao Município.....	R\$ 1,58
Ao Ministério Público.....	R\$ 1,52
Total.....	R\$ 53,78

RECEBIDO.....



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tsp.jus.br>
Selo Digital: 1201213310106188000003199

620
020

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

-17.106-

FICHA

-01-
FRENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS

MONTE
APRAZIVEL
(SP)

E ANEXOS

Registro de Imóveis

OFICIAL

JOSÉ EDUARDO DIAS
de maio de 2002

Aprozível - SP., 06

IMÓVEL: - Um lote de terreno na cidade de Monte Aprazível, distrito, município e comarca do mesmo nome, situado com frente para a Rua "BRASIL", no lado direito de quem segue a mesma, saindo dos cruzamentos das Ruas Brasil com a Rua Duque de Caxias, com uma área de 675,79 metros quadrados, contendo um PRÉDIO RESIDENCIAL de tijolos, coberto de telhas francesas, com uma sala, uma copa, dois dormitórios, uma cozinha, um banheiro, alpendre na frente e nos fundos, além de uma cozinha, dois cômodos e uma área nos fundos, sob nº 56, dentro das seguintes medidas e confrontações: - "pela frente mede treze metros e trinta centímetros (13,30) confrontando com a Rua Brasil; vira à esquerda e segue quarenta e quatro (44,00) metros, confrontando com Walter Spolon, vira à esquerda e segue doze (12,00) metros confrontando com Caron e Guimarães Ltda., sucessor de Monteleone Mecanização Agrícola Ltda., vira à esquerda e segue onze (11,00) metros confrontando com Antonio Fernando Salviato, sucessor de Irmãos Tonon e mais cinco metros e cinquenta centímetros (5,50), confrontando com Fábio Luis Prioloni, sucessor de Monteleone Mecanização Agrícola Ltda., e mais cinco metros e cinquenta centímetros (5,50) confrontando com Francisco Ruy, vira à esquerda e segue dez (10,00) metros confrontando com Francisco Ruy, vira à esquerda e segue oito metros e setenta centímetros (8,70), confrontando com imóvel de propriedade de Roberto Petrelli; e, finalmente vira à direita e segue oito metros e trinta centímetros (8,30), confrontando com imóvel de Roberto Petrelli. - Cadastrado na municipalidade (em área maior) sob nº 60000.-

PROPRIETÁRIO: - ROBERTO PETRELLI, RG. nº 8.950.081-SSP-SP., CPF. nº 018.842.878-08, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, residente e domiciliado à Rua Brasil, nº 56, nesta cidade. - **MATRÍCULA ANTERIOR:** - (em área maior) nº 8.964, livro 02, deste Registro de Imóveis. - A escrevente, *Jose Eduardo Dias* (José Eduardo Dias).

R.01./17.106.- Em 06 de junho de 2.002.- **VENDA-100%.** - Por escritura pública de 29 de maio de 2002, lavrada às fls. 091/093, do livro nº 031, do Tabelionato de Nipoã-Sp., o proprietário ROBERTO PETRELLI, supra qualificado, vendeu a EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, RG. nº 19.394.492-SSP-SP., CPF. nº 098.119.128-23, comerciante, casado com ELOIZA CARDOZO ALVES CARON, RG. nº 28.735.093-9-SSP-SP., CPF. nº 268.279.518-80, estudante, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade; e, HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA, RG. nº 9.760.307-SSP-SP., CPF. nº 029.380.728-05, comerciante, casado com JANE KELLY GUIMARÃES LARRUBIA, RG. nº 14.725.119-SSP-SP., CPF. nº 046.406.228-48, nutricionista, sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.251, neste Registro de Imóveis, residentes e domiciliados à Rua D. Pedro I, nº 162, nesta cidade, todos brasileiros, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$20.000,00 (Vinte mil reais). BC/ITBI. e valor venal atualizado: R\$17.068,67.- A escrevente, *Jose Eduardo Dias* (José Eduardo Dias).

R.2./17.106.- Em 28 de agosto de 2002.- **HIPOTECA 100%.** - Conforme escritura pública de 16 de agosto de 2002, lavrada às fls. 228/231, do livro nº 089, do Tabelionato de Notas de Poloni-SP., em que figuram comoadores hipotecários EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON e sua mulher ELOIZA CARDOZO ALVES CARON; e, HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA e sua mulher JANE KELLY GUIMARÃES LARRUBIA, supra qualificados; como compradora e devedora hipotecária CARON & GUIMARÃES LTDA ME., inscrita no CNPJ. sob nº 02.624.248/

(Continua no verso)

621
P

0001-59, firma comercial, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 321, nesta cidade de Monte Aprazível-SP.; e, como credora **DUPONT DO BRASIL S/A.**, inscrita no CNPJ. sob nº 61.064.929/0001-79, com sede a Alameda Itapecuru, nº 506, Alphaville, na cidade de Barueri-SP., a Dupont na qualidade de fabricante e comerciante de defensivos agrícolas, para uso na lavoura, entregará a devedora, por solitação desta, mercadorias de sua produção ou venda, através de compra e venda mercantil, diretamente pela Dupont ou financiadas através de Bancos com aval ou fiança da mesma. Nestes termos, para garantia à Dupont de quaisquer ônus da devedora até o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), atualizado todos os meses de acordo com a variação do IGP-M, ou qualquer outro índice oficial que o substitua especificamente, garantia esta que cobre também eventuais débitos já existentes e anteriores a esta data ou que venham existir no futuro, fretes, carretos, encargos financeiros e outros acessórios decorrentes de operações principais, bem como garantia de quaisquer prejuízos, falta de indenizações por perdas e danos provenientes de transações comerciais de qualquer espécie ou causa atuais ou futuros contratos de mútuo, confissão de dívida ou qualquer outro contrato ou financiamentos de insumos agrícolas financiados por Banco com aval da Dupont, respeitado o valor da garantia retro convencionado, verifica-se que em garantia das obrigações assumidas para com a credora, a devedora e osadores hipotecários dão em primeira especial hipoteca, a totalidade do imóvel objeto desta MATRÍCULA, avaliado em R\$80.000,00 (oitenta mil reais). - **Demais encargos e condições:** - os constantes da escritura da qual fica uma cópia arquivada neste Registro Imobiliário. - O Escrevente, *(José Eduardo Dias)* **(José Eduardo Dias)**. - O Oficial, *(Paulo Maurício Hannickel)* **(Paulo Maurício Hannickel)**. - O Oficial,

R.03/17.106.- Em 18 de julho de 2.003.- **PENHORA-50%**.- Em cumprimento ao r. mandado expedido aos 10 junho de 2003, pelo Ofício Judicial - Seção Cível - Primeira Vara, desta comarca, assinado pela MM. Juíza de Direito, Drª. Ana Maria Brugin, extraído dos autos de execução fiscal, processo nº 257/02, movida pela **FAZENDA NACIONAL**, contra **NUTRIMONTE SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES ANIMAL LTDA.**, CNPJ/MF. nº 65.732.661.0001/57, situada neste cidade; e, **HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA**, retro qualificado, é feito o presente registro de penhora de parte ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel objeto desta matrícula, para garantir o pagamento da quantia de R\$9.786,21 (nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), devida pelos exequentes acima mencionados. Foi nomeado depositário o sr. Humberto José Larrubia, compromissado na forma da Lei.- A escrevente, *(José Eduardo Dias)* **(José Eduardo Dias)**.

REG.04/17.106.- Monte Aprazível-SP., 27 de junho de 2005.- **PENHORA - 100%**.- Conforme Mandado de Registro expedido aos 26 de abril de 2005, extraído dos autos da Ação de Execução de quantia certa contra devedor solvente, Processo nº 401/03, do Ofício Judicial de Monte Aprazível-SP, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Flavio Dassi Vianna, MM Juiz de Direito desta Comarca de Monte Aprazível-SP, figurando como exequente **DU PONT DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ nº 61.064.929/0001-79, com sede na Alameda Itapecuru, 506, Alphaville, na cidade de Barueri-SP; e, como executados **CARON E GUIMARÃES LTDA**, inscrita no CNPJ. sob nº. 02.624.248/0001-59, com sede na Rua Duque de Caxias, 321, nesta cidade de Monte Aprazível-SP.; **EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON**, já qualificado anteriormente; e, **HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA**, já qualificado anteriormente, foi determinado o registro da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de Humberto José Larrubia e sua mulher Jane Kelly Guimarães Larrubia e Evandro Luiz Larrubia Caron e sua mulher Eloíza Cardozo Alves Caron, já qualificados anteriormente, para garantia da dívida de R\$ 1.101.790,97 (um milhão, cento e um mil, setecentos e noventa e sete centavos), tendo sido nomeado como fiel depositário **HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA** já

(Continua na Ficha nº 02)

622
e

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

- 17.106 -

- 02 -

REGISTRO DE IMÓVEIS

MONTE APRAZÍVEL (SP)

E ANEXOS

Registro de Imóveis
OFICIAL
JOSÉ EDUARDO DIAS

Monte Aprazível - SP, de 2010

qualificado anteriormente, conforme comprova o Auto de Penhora expedido aos 20 de agosto de 2003, constando ainda a intimação da penhora. Protocolo nº 065218. Emols.: R\$ 210,46, Estado: R\$ 59,81, Iesp.: R\$ 44,31, RCivil: R\$ 11,08, T.Just: R\$ 11,08, TOTAL.: R\$ 336,74.- O Escrevente, *Paulo Maurício Hannickel* (Paulo Maurício Hannickel). - O Oficial, *Paulo Maurício Hannickel* (José Eduardo Dias).-

Paulo Maurício Hannickel AV.05/17.106.- Monte Aprazível-SP., 22 de novembro de 2010. (INDISPONIBILIDADE).- Conforme Ofício nº 934/2010, emitido em Macaúbal-SP., aos 27 de outubro de 2010, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Cláudio Bárbaro Vita, MM. Juiz de Direito do Foro Distrital de Macaúbal e extraído dos autos da ação de Execução Fiscal (em geral), processo nº 334.01.2006.000741-2, ordem nº 33/2006, requerido pela Fazenda Nacional contra Alvares & Quarezemim Ltda e outros, em curso perante o Juízo de Direito do Foro Distrital de Macaúbal-SP., é feita esta averbação para constar que foi determinado a indisponibilidade de imóveis ou direitos reais em nome de EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, retro qualificado, até o limite do débito apontado pela exequente, ou seja, R\$ 123.064,76. Protocolo nº 081160. Emols.: R\$ 0,00, Estado: R\$ 0,00, Iesp.: R\$ 0,00, RCivil: R\$ 0,00, T.Just: R\$ 0,00, TOTAL.: R\$ 0,00.- O Escrevente, *Paulo Maurício Hannickel* (Paulo Maurício Hannickel). - O Oficial, *Paulo Maurício Hannickel* (José Eduardo Dias).-

AV.06/17.106.- Monte Aprazível-SP., 06 de fevereiro de 2013. (CANCELAMENTO DA AV-05). Conforme Ofício datado de Macaúbal-SP., aos 22 de janeiro de 2013, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Ferreira Rocha, MM. Juiz de Direito do Foro Distrital de Macaúbal-SP., é feita esta averbação para constar que foi determinado o cancelamento da AV-05 desta Matrícula, para todos os fins e efeitos de direito. Protocolo nº 088063. Emols.: R\$ 12,10, Estado: R\$ 3,44, Iesp.: R\$ 2,55, RCivil: R\$ 0,64, T.Just: R\$ 0,64, TOTAL.: R\$ 19,37.- O Escrevente, *Paulo Maurício Hannickel* (João Vitor Alves). - O Oficial, *Paulo Maurício Hannickel* (José Eduardo Dias).-

AV-07/17.106.- Monte Aprazível-SP., 22 de Novembro de 2017. PENHORA - PARTE IDEAL - 25%.- Conforme Certidão de Penhora emitida em 16 de novembro de 2017, pela Escrevente Técnico Judiciário: Márcia Cristina Ciapina Araujo e extraído dos autos da Ação de Execução Civil, número de ordem: 0007084020058260369, do 1º Oficial Judicial de Monte Aprazível-SP, Protocolo de Penhora Online: PH000189402, figurando como exequente: BUNGE FERTILIZANTES S/A, CNPJ/MF nº 61.082.822/0001-53; e, como executados: HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA, CPF nº 029.380.728-05, FABIO JOSÉ SARTORI, CPF. 093.247.258-31 e JOÃO EDUARDO ALVES, CPF. 058.355.498-90, é feita averbação para constar que foi determinado a PENHORA da Parte Ideal de 25% do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de Humberto José Larrubia, para garantia da dívida de R\$ 67.882,99 (sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), tendo sido notificado como fiel depositário o executado Humberto José Larrubia, conforme comprova o Auto ou Termo de Penhora datado de 03/10/2017.- Protocolo nº 102327. Emols.: R\$ 117,95, Estado: R\$ 33,52, Iesp.: R\$ 22,94, RCivil: R\$ 6,21, T.Just: R\$ 8,10, M.Públ: R\$ 5,66, I.Mun.: R\$ 5,89, TOTAL.: R\$ 200,27.- O Escrevente, *Paulo Maurício Hannickel* (João Vitor Alves). - O Oficial, *Paulo Maurício Hannickel* (José Eduardo Dias).-

AV.08/17.106.- Monte Aprazível-SP, 30 de abril de 2019. PENHORA - 100%. Conforme Certidão de Penhora, datada em 24 de abril de 2019, emitida por Elaine Barbosa de Souza; Escrevente Técnico Judiciário; Natureza do Processo: Execução Civil; Número de Ordem: 00007860520038260369, do 1º Ofício Judicial da Comarca de Monte Aprazível-SP; Exequente: FERTILIZANTES HERINGER S/A - CNPJ nº 22.266.175/0001-88; Executados: EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON - CPF nº 098.119.128-23; HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA - CPF. nº 029.380.728-05; JANE KELLY GUIMARÃES LARRUBIA - CPF. nº 046.406.228-48; e, ELOIZA CARDOZO ALVES CARON - CPF. nº 268.279.518-80; Valor da dívida: R\$ 713.099,49 (setecentos e treze mil, noventa e nove reais e quarenta e nove centavos); Protocolo de Penhora Online: PH000262469; é feita esta averbação para constar que foi *Paulo Maurício Hannickel* (Continua no verso)

MATRÍCULA

- 17.106 -

FICHA

VERSO

determinado a **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, tendo sido nomeado como fiel depositário: Evandro Luiz Larrubia Caron, conforme comprova o auto ou termo de Penhora, datado em 15 de abril de 2016. Protocolo nº 106188 - 24/04/2019. Empols.:R\$ 275,22, Estado:R\$ 78,22, Sefaz:R\$ 53,54, RCivil:R\$ 14,49, T.Just:R\$ 18,89, M.Públ:R\$ 13,21, I.Mun.:R\$ 13,76, TOTAL:R\$ 467,33. O Escrevente: *José Eduardo Dias* (Paulo Maurício Hannickel).
 O Oficial, *José Eduardo Dias*.
 Selo Digital: 120121331010618800000219V

CERTIFICADO, que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a alienações e constituições de ônus ou direitos, inclusive aquelas decorrentes de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias integralmente noticiadas nesta cópia, e que, a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

Monte Aprazível-SP, 2 de maio de 2019
(10:39 h)

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

José Eduardo Dias
Oficial

CEP 15150-000 - MONTE APRAZÍVEL-SP

EMOLUMENTOS DO ESTADO E TAXA DA
CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA, PAGOS POR
VERBA - INSTR. GR 21/67-22.6.67
RESOL. 5/70.29.5.70

Valor cobrado por certidão

Ao Oficial.....	R\$ 31,68
Ao Estado.....	R\$ 9,00
A Sec. da Fazenda.....	R\$ 6,16
Ao Fundo Reg. Civil.....	R\$ 1,67
Ao Tribunal Justiça.....	R\$ 2,17
Ao Município.....	R\$ 1,58
Ao Ministério Público.....	R\$ 1,52
Total.....	R\$ 53,78

RECEBIDO.....



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.sp.gov.br>
 Selo Digital: 1201213310106188000004197

624
e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
1ª VARA
Rua Monteiro Lobato, nº 269, . - Centro
CEP: 15150-000 - Monte Aprazivel - SP
Telefone: 17 3275-1705 - E-mail: monteapraz1@tjsp.jus.br

640
A

DECISÃO

Processo nº: 0000786-05.2003.8.26.0369
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito
Requerente: Fertilizantes Heringer Ltda
Requerido: Evandro Luiz Larrubia Caron

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CAROLINA CASTRO ANDRADE

Vistos.

Nomeio a "LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO", www.leilaojudicial eletronicocom.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça e devidamente Habilitada neste Juízo, a proceder a realização das praças/leilões, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, parágrafos 1º e 2º, do CPC.

A 1ª praça/leilão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias.

Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitada as condições aqui avençadas.

As praças/leilões serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.leilaojudicial eletronicocom.br>, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-se-o, pessoalmente, por carta registrada; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-se-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo.

Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
1ª VARA
Rua Monteiro Lobato, nº 269, . - Centro
CEP: 15150-000 - Monte Aprazível - SP
Telefone: 17 3275-1705 - E-mail: monteapraz1@tjsp.jus.br

641
D

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art. 889, V, do CPC): 1) credora hipotecária: Nortox S/A (AV.04/11.766); 2) Fazenda Nacional (AV.05/11.766); 3) Ministério Público do Estado de São Paulo (AV. 08 e 09/11.766) e 4) Bunge Fertilizantes (AV. 10/11.766).

572/2014 - OK
774/2005

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.

Intime-se.

Monte Aprazível, 14 de agosto de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA:
Em 26/08/2019 recebi estes autos em cartório com o despacho/decisão acima.
O escrevente _____

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000786-05.2003.8.26.0369 e o código A9000000P23C.

646
P

nomeação - designação de leilão - processo nº 0000786-05.2003.8.26.0369 da 1ª
vara cível da comarca de Monte Aprazível/SP

MARCIA JUNQUEIRA SCIOTTI DE OLIVEIRA

Qui, 14/11/2019 17:57

Para: judiciario@leje.com.br <judiciario@leje.com.br>; juridico4@leje.com.br <juridico4@leje.com.br>

3 anexos (299 KB)

decisão - 786-05.2003.pdf; Senha - leilão judicial eletrônico 14.11 - 0000786-05.2003.pdf; nomeacao 14-11-2019-212851.pdf;

Processo nº 0000786-05.2003.8.26.0369

Classe-Assunto: Execução de Título Extrajudicial-Espécies de Títulos de Crédito

Requerente: Fertilizantes Heringer Ltda

Requerido: Evandro Luiz Larrubia Caron

Boa Tarde,

Venho por meio deste comunicar a Vossa Senhoria a nomeação para realização das praças/leilões no processo acima mencionado, através do Portal dos Auxiliares da Justiça. Solicito ainda a designação de datas com antecedência mínima de 60 dias da primeira data designada. Segue em anexo a senha do processo, também encaminhada com a nomeação no portal de Auxiliares da Justiça, bem como a decisão proferida. Esclareço que o processo é físico.

Atenciosamente
a escrevente



MARCIA JUNQUEIRA SCIOTTI DE OLIVEIRA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Judicial de Monte Aprazível

Rua Monteiro Lobato, 269 - Centro - Monte Aprazível/SP - CEP: 15150-000

Tel: (17) 3275-1705 - Ramal 205

E-mail: marciasciotti@tjsp.jus.br

347
P

Retransmitidas: nomeação - designação de leilão - processo nº 0000786-05.2003.8.26.0369 da 1ª vara cível da comarca de Monte Aprazível/SP

Microsoft Outlook

Qui, 14/11/2019 17:57

Para: judiciario@leje.com.br <judiciario@leje.com.br>; juridico4@leje.com.br <juridico4@leje.com.br>

1 anexos (16 KB)

nomeação - designação de leilão - processo nº 0000786-05.2003.8.26.0369 da 1ª vara cível da comarca de Monte Aprazível/SP:

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

judiciario@leje.com.br (judiciario@leje.com.br)

juridico4@leje.com.br (juridico4@leje.com.br)

Assunto: nomeação - designação de leilão - processo nº 0000786-05.2003.8.26.0369 da 1ª vara cível da comarca de Monte Aprazível/SP



648
P

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

[/Auxiliares](#) / [Administ](#)

Perfil
[\(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/24424\)](#)

Intercorrências / Punições
[\(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Ocorrencias/Index/24424\)](#)

Funções
[\(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/24424\)](#)

Auxiliar [\(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/24424\)](#)
 Funções [\(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/24424\)](#) / Leloeiro

Sites Locais de Atuação Nomeações 1ª Instância Nomeações 2ª Instância

Nomeações 1ª Instância

Nomeações 1ª Instância Exibir nomeações excluídas Nomear

Pesquisa por nº de Processo

00007860520038260369

Sector	Nº de Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Status			
1ª Vara Judicial Fórum Monte Apraxistef	00007860520038260369	11/08/2019	Carolina Castro Andrade	Nomeado	Alterar Status	Inserir Intercorrência / Punição	Remover

Nomeações 1 até 1 de 1

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRIGENTE DO PRIMEIRO OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL-SP.

PROCESSO Nº 0000 786-05 / 2003

SEÇÃO CÍVEL

REQUERENTE: KEYLY CRISTINA PEREZ
(Advogado ou Estagiário de Direito regularmente inscrito na OAB)

ENDEREÇO: R. Minas Gerais, 263, B. Jussara, STR. pto 1 SP

TELEFONE: (17) 99111-4699

Eu, advogado/estagiário acima identificado, requeiro carga dos autos do processo em referência, por 01 (uma) hora, nos termos do artigo 40, § 2º, do Código de Processo Civil e normativos da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP.

Monte Aprazível, 06 de 12 de 2019.

[Assinatura]
(assinatura do advogado/estagiário)

OAB/SP nº 226 154

Horário de Entrega dos Autos ao Advogado ou Estagiário: 11:06

Ana Laura Bechelli
(visto do Dirigente ou Escrevente e matrícula)

Horário de Devolução dos Autos à Serventia: 11:21

Ana Laura Bechelli
(visto do Dirigente ou Escrevente e matrícula)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
1ª VARA


Rua Monteiro Lobato, nº 269, Centro - CEP 15150-000, Fone: 17 3275-1705, Monte Aprazível-SP
- E-mail: monteapraz1@tjsp.jus.br

650
K

CERTIDÃO

Processo nº: 0000786-05.2003.8.26.0369
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito
Requerente: Fertilizantes Heringer Ltda
Requerido: Evandro Luiz Larrubia Caron e outros

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve resposta para o e-mail expedido a fl. 646. Nada Mais, Monte Aprazível, 13 de janeiro de 2020. Eu, 
Glauca Andrioli Chiarelli, Escrevente Técnico Judiciário.

653
8

JUNTADA

Em 15 de janeiro de 2020, junto a estes autos:

Mensagem Eletrônica

que segue (m).

Eu, Gláucia, Escrevente, subscrevi.

652
gl

ENC: MINUTA DE EDITAL DE LEILÃO - 0000786-05.2003.8.26.0369

MONTE APRAZIVEL - 1 OFICIO JUDICIAL <monteapraz1@tjsp.jus.br>

Qua, 15/01/2020 17:04

Para: GLAUCIA ANDRIOLI CHIARELLI <gchiarelli@tjsp.jus.br>

1 anexos (496 KB)

EDITAL_0000786-05.2003.8.26.0369.docx

**ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA COURA PINHAS**

Supervisor de Serviço

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Judicial Cumulativa

Rua Monteiro Lobato, 269, Edifício do Fórum - centro - Monte Aprazível/SP - CEP: 15150-000

Tel: (17) 3275-1705 - Ramal 220

E-mail: acpinhas@tjsp.jus.brDe: juridico3@leje.com.br <juridico3@leje.com.br>

Enviado: quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 16:30

Para: MONTE APRAZIVEL - 1 OFICIO JUDICIAL <monteapraz1@tjsp.jus.br>

Assunto: MINUTA DE EDITAL DE LEILÃO - 0000786-05.2003.8.26.0369

Boa tarde!

Visando agilizar os procedimentos atrelados ao Leilão Eletrônico Judicial, utilizo-me do presente para encaminhar o edital de leilão e demais documentos atrelados ao certame

Abaixo, segue a sugestão de texto simplificado para publicação do edital no Diário de Justiça:

Processo n.:	<u>0000786-05.2003.8.26.0369</u> - Execução de Título Extrajudicial
Requerente:	FERTILIZANTES HERINGER LTDA, CNPJ n. 22.266.175/0001-88, na pessoa de seu representante legal;
Requeridos:	EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, CPF n. 098.119.128-23, e cônjuge ELOIZA CARDOSO ALVES, CPF n. 268.279.518-80; HUMBERTO JOSE LARRUBIA, CPF n. 029.380.728-05, e cônjuge JANE KELLY GUIMARAES LARRUBIA, CPF n. 046.406.228-48.
Interessados:	DUPONT DO BRASIL S.A., CNPJ n. 61.064.929/0001-79, na pessoa de seu representante legal; NORTOX S.A., CNPJ n. 75.263.400/0001-99, na pessoa de seu representante legal; PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZIVEL, CNPJ n. 53.221.701/0001-17, na pessoa de seu representante legal.
Advogados:	ADILSON DE SIQUEIRA LIMA, OAB/SP 56.710.
A Doutora CAROLINA CASTRO ANDRADE, Exma. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Monte Aprazível do Estado de São Paulo, faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e possa interessar, que será realizado leilão público pelo portal LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO : www.leje.com.br . A alienação é regida pelas normas do Código de Processo Civil, e demais legislações aplicáveis.	

653
sl

DATA E HORA - Serão considerados em todos os leilões o horário de Brasília

1º Leilão: Início no dia 16/03/2020 às 16:20h com término no dia 19/03/2020 às 16:20h - VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 371.879,66 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), em dezembro de 2019 (poderá ser atualizada à época da realização do leilão através do contador judicial).

2º Leilão: Dia 19/03/2020, a partir das 16:21h com término no dia 14/04/2020 às 16:20h - LANCE INICIAL A PARTIR DE 60% DA AVALIAÇÃO: R\$ 223.127,79 (duzentos e vinte e três mil, cento e vinte e sete reais e setenta e nove centavos)

O Leilão Eletrônico será conduzido pelo Leiloeiro Oficial DENYS PYERRE DE OLIVEIRA, através do portal **LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, site www.leje.com.br.

Aproveito o ensejo para informar que toda a equipe deste leiloeiro oficial se sente muito honrada em auxiliá-los.

Permanecemos à disposição

Aguardamos confirmação de recebimento.

Agradeço desde já a cordial atenção e permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Thaiane Delegacci

Departamento de Leilões e Pregões

Tel.: +55 11 3969 1200 ou 0800 789 1200

www.leje.com.br

AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s), podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality. If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately. It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
1ª VARA – FORO DE MONTE APRAZÍVEL
Rua Monteiro Lobato, nº 269, Centro CEP: 15150-000 – Monte Aprazível/SP
Telefone: 173275-1705-E-mail: monteapraz1@tjsp.jus.br

654
R

Processo n.º: 0000786-05.2003.8.26.0369 – Execução de Título Extrajudicial

Requerente: FERTILIZANTES HERINGER LTDA, CNPJ n. 22.266.175/0001-88, na pessoa de seu representante legal;

Requeridos: EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, CPF n. 098.119.128-23, e cônjuge ELOIZA CARDOSO ALVES, CPF n. 268.279.518-80; HUMBERTO JOSE LARRUBIA, CPF n. 029.380.728-05, e cônjuge JANE KELLY GUIMARAES LARRUBIA, CPF n. 046.406.228-48.

Interessados: DUPONT DO BRASIL S.A., CNPJ n. 61.064.929/0001-79, na pessoa de seu representante legal; NORTOX S.A., CNPJ n. 75.263.400/0001-99, na pessoa de seu representante legal; PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL, CNPJ n. 53.221.701/0001-17, na pessoa de seu representante legal.

Advogados: ADILSON DE SIQUEIRA LIMA, OAB/SP 56.710.

A Doutora CAROLINA CASTRO ANDRADE, Exma. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Monte Aprazível do Estado de São Paulo, faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e possa interessar, que será realizado leilão público pelo portal LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO: www.leje.com.br. A alienação é regida pelas normas do Código de Processo Civil, e demais legislações aplicáveis.

DATA E HORA – Serão considerados em todos os leilões o horário de Brasília

1º Leilão: Início no dia 16/03/2020 às 16:20h com término no dia 19/03/2020 às 16:20h - VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 371.879,66 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), em dezembro de 2019 (poderá ser atualizada à época da realização do leilão através do contador judicial).

2º Leilão: Dia 19/03/2020, a partir das 16:21h com término no dia 14/04/2020 às 16:20h – LANCE INICIAL A PARTIR DE 60% DA AVALIAÇÃO: R\$ 223.127,79 (duzentos e vinte e três mil, cento e vinte e sete reais e setenta e nove centavos)

ITEM I. UM LOTE DE TERRENO NA CIDADE DE MONTE APRAZÍVEL, DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DO MESMO NOME, SITUADO COM FRENTE PARA A RUA "BRASIL", NO LADO DIREITO DE QUEM SEGUE A MESMA, SAINDO DOS CRUZAMENTOS DAS RUAS BRASIL COM A RUA DUQUE DE CAXIAS, com uma área de 675,79 metros quadrados, contendo UM PRÉDIO RESIDENCIAL de tijolos, coberto de telhas francesas, com uma sala, uma copa, dois dormitórios, uma cozinha, um banheiro, alpendre na frente e nos fundos, além de uma cozinha, dois cômodos e uma área nos fundos, sob n. 56, dentro das seguintes medidas e confrontações: – "pela frente mede treze metros e trinta centímetros (13,30) confrontando com a Rua Brasil; vira à esquerda e segue quarenta e quatro (44,00) metros, confrontando com Walter Spolon, vira à esquerda e segue doze (12,00) metros confrontando com Caron e Guimarães LTDA., sucessor de Monteleone Mecanização Agrícola LTDA, vira à esquerda e segue onze (11,00) metros confrontando com Antônio Fernando Salviato, sucessor de Irmãos Tonon e mais cinco metros e cinquenta centímetros (5,50), confrontando com Fábio Luís Prioloni, sucessor de Monteleone Mecanização Agrícola LTDA, e mais cinco metros e cinquenta centímetros (5,50), confrontando com Francisco Ruy, vira à esquerda e segue dez (10,00) metros confrontando com Francisco Ruy, vira à esquerda e segue oito metros e setenta centímetros (8,70), confrontando com imóvel de propriedade Roberto Petrelli; e, finalmente vira a direita e segue oito metros e trinta centímetros (8,30), confrontando com imóvel de Roberto Petrelli, conforme assim melhor descrito na matrícula n. 17.106 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Aprazível/SP.

LOCALIZAÇÃO: Rua Brasil, n. 56, Monte Aprazível/SP.

655
pl

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) em 05 de julho de 2017, às fls. 523/524.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM: R\$ 301.736,38 (trezentos e um mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), em dezembro de 2019, atualizado através do índice da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

CONSTA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO: O imóvel se encontra em regular estado de conservação. Há ainda a construção de uma edícula aos fundos, com área, um cômodo grande e um banheiro, em regular estado de conservação. Há, por fim, a construção de mais um imóvel residencial, de laje, com 02 salas, 02 quartos, 01 banheiro, 01 área, também em regular estado de conservação.

ÔNUS: PENHORA, oriunda de expropriação nos autos do processo em epígrafe, consoante termo lavrado às fls. XX, bem como gravame constante à AV.08, datada de abril de 2019 da matrícula do imóvel. **R.02 HIPOTECA**, datada de agosto de 2002, em favor de DUPONT DO BRASIL S.A., CNPJ n. 61.064.929/0001-79, endereço: Alameda Itapecuru, n. 506, Alphaville, Barueri/SP; **R.03 PENHORA DE 50% DO IMÓVEL**, datada de julho de 2003, oriunda dos autos do processo n. 257/02, em trâmite perante a 1ª Vara do Ofício Judicial de Monte Aprazível/SP; **R.04 PENHORA DE 100% DO IMÓVEL**, datada de junho de 2005, oriunda dos autos do processo n. 401/03 do 1º Ofício Judicial de Monte Aprazível/SP; **AV.07 PENHORA DE 25% DO IMÓVEL**, datada de novembro de 2017, oriunda dos autos do processo n. 000708-40.2005.8.26.0369, do 1º Ofício Judicial de Monte Aprazível/SP.

ITEM II. UM LOTE DE TERRENO NA CIDADE DE MONTE APRAZÍVEL, DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DDO MESMO NOME, SITUADO NA AVENIDA "SÃO PAULO", NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, DESIGNADO SOB N. 09, DA QUADRA "V", medindo doze (12) metros de frente, igual dimensão nos fundos, por trinta e dois metros e setenta e cinco centímetros (32,75) pelo lado direito e trinta e dois metros e cinquenta centímetros (32,50) pelo lado esquerdo, sem benfeitorias, confrontando-se pela frente com a mencionada Avenida São Paulo; pelos fundos com o lote n. 36; pelo lado direito com o lote n. 08; em pelo lado esquerdo, com o lote n. 10, conforme assim melhor descrito na matrícula n. 11.766 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Aprazível/SP.

LOCALIZAÇÃO: Avenida São Paulo, n. 09, da quadra "V", situa-se entre os imóveis residenciais n.s 682 e 690, Monte Aprazível/SP.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), em 24 de abril de 2017, às fls. 513.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM: R\$ 70.143,28 (setenta mil, cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), em dezembro de 2019, atualizado através do índice da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

CONSTA DO LAUDO DE CONSTATAÇÃO: Trata-se de um terreno sem benfeitorias e sem construção.

ÔNUS: PENHORA, oriunda de expropriação nos autos do processo em epígrafe, consoante termo lavrado às fls. XX, bem como gravame constante à AV.11, datada de abril de 2019; **R.04 HIPOTECA**, datada de julho de 2002, em favor de NORTOX S.A., CNPJ n. 75.263.400/0001-99, com sede no município de Araçatuba/PR, à Rodovia BR 369, Km 195. **AV. 08 PENHORA DE 25% DO IMÓVEL**, datada de fevereiro de 2014, oriunda dos autos do processo n. 529/2011, do 1º Ofício Judicial de Monte Aprazível/SP; **AV. 10 PENHORA DE 25% DO IMÓVEL**, datada de novembro de 2017, oriunda dos autos do processo n. 000708-40.2005.8.26.0369, do 1º Ofício Judicial de Monte Aprazível/SP;

DEPOSITÁRIO FIEL: Evandro Luiz Larrubia Caron, CPF n. 098.119.128-23 e Humberto Jose Larrubia, CPF n. 029.380.728-05.

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL ATUALIZADO: R\$ 83.078,30 (oitenta e três mil, setenta e oito reais e trinta centavos), em 31 de março de 2019, as fls. 606.

SUGESTÃO: Recomenda-se que o interessado certifique as condições do bem, antes das datas designadas para a alienação, bem como pesquisar junto aos órgãos competentes eventuais débitos relativos ao bem leiloado.

656
gl

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS CONDÔMINOS: Nos termos do art. 1.322 do CC quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-la a um só, indenizando os outros, será vendido e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

QUOTA-PARTE DO COPROPRIETÁRIO E/OU CÔNJUGE: Tratando-se de bem indivisível, este será leiloado em sua integralidade, recaindo o equivalente à quota-parte do coproprietário e/ou do cônjuge alheio sobre o produto da alienação (art. 843-CPC).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O leilão eletrônico será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **DENYS PYERRE DE OLIVEIRA**, através do portal **LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, site www.leje.com.br. Os interessados poderão tirar suas dúvidas no escritório do Leiloeiro, localizado na Alameda Rio Negro, n. 161, Conjunto 1.001, Edifício West Point, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, telefones 0800 789 1200 | 11 3969-1200. O Gestor dispõe auditório próprio para recepcionar os licitantes que desejarem participar do leilão de forma presencial.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, bem como a comissão do leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O pagamento será feito através de boleto ou transferência bancária, que será enviado por e-mail para o licitante que deverá encaminhar o comprovante para a equipe do gestor. Em caso de cancelamento do leilão por questões alheias ao leiloeiro (satisfação do crédito, parcelamento, acordo, entre outros), será devido a comissão no percentual de 5% (cinco por cento) a qual será suportada pelo(s) executado(s).

DA PROPOSTA: Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: contato@leje.com.br (art. 895, I e II, CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, § 7º, CPC).

DA FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme estabelecido em edital.

O Leiloeiro Oficial poderá emitir título de crédito para a cobrança da sua comissão, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no art. 39, do Dec. 21.981/32.

DA ARREMATAÇÃO: Assinado o auto de arrematação pelo juiz e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos (art. 903, CPC). Para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI, a teor do § 2º, do art. 901 do CPC.

CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL: para fins do que disposto no art. 889, I a VIII e parágrafo único, do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados, não podendo alegar desconhecimento uma vez que este edital está publicado no portal eletrônico do Gestor www.leje.com.br, conforme previsto no art. 887, § 2º, do CPC.

657
gl

DRA. CAROLINA CASTRO ANDRADE

Juiza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Monte Aprazível do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
1ª VARA

Rua Monteiro Lobato, nº 269, , Centro - CEP 15150-000, Fone: 17
3275-1705, Monte Aprazível-SP - E-mail: monteaprazl@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Físico nº: 0000786-05.2003.8.26.0369
Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito
Requerente: Fertilizantes Heringer Ltda
Requerido: Evandro Luiz Larrubia Caron e outros

**EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE
EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU EVANDRO LUIZ
LARRUBIA CARON E OUTROS, expedido nos autos da ação de Execução de Título
Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito movida por FERTILIZANTES HERINGER
LTDA em face de EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON E OUTROS, PROCESSO Nº
0000786-05.2003.8.26.0369**

Processo n.º: 0000786-05.2003.8.26.0369 **Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: FERTILIZANTES HERINGER LTDA, CNPJ n. 22.266.175/0001-88, na
pessoa de seu representante legal;

Requeridos: EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, CPF n. 098.119.128-23, e cônjuge
ELOIZA CARDOSO ALVES, CPF n. 268.279.518-80; HUMBERTO JOSE
LARRUBIA, CPF n. 029.380.728-05, e cônjuge JANE KELLY
GUIMARAES LARRUBIA, CPF n. 046.406.228-48.

Interessados: DUPONT DO BRASIL S.A., CNPJ n. 61.064.929/0001-79, na pessoa de seu
representante legal; NORTOX S.A., CNPJ n. 75.263.400/0001-99, na pessoa
de seu representante legal; PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE
APRAZÍVEL, CNPJ n. 53.221.701/0001-17, na pessoa de seu representante
legal.

Advogados: ADILSON DE SIQUEIRA LIMA, OAB/SP 56.710.

A Doutora CAROLINA CASTRO ANDRADE, Exma. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da
Comarca de Monte Aprazível do Estado de São Paulo, faz saber a todos quanto este edital virem
ou dele conhecimento tiver e possa interessar, que será realizado leilão público pelo portal
LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO: www.leje.com.br. A alienação é regida pelas normas do
Código de Processo Civil, e demais legislações aplicáveis.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
1ª VARA

Rua Monteiro Lobato, nº 269, , Centro - CEP 15150-000, Fone: 17
3275-1705, Monte Aprazível-SP - E-mail: monteapraz1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DATA E HORA – Serão considerados em todos os leilões o horário de Brasília

1º Leilão: Início no dia 16/03/2020 às 16:20h com término no dia 19/03/2020 às 16:20h - VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 371.879,66 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), em dezembro de 2019 (poderá ser atualizada à época da realização do leilão através do contador judicial).

2º Leilão: Dia 19/03/2020, a partir das 16:21h com término no dia 14/04/2020 às 16:20h - LANCE INICIAL A PARTIR DE 60% DA AVALIAÇÃO: R\$ 223.127,79 (duzentos e vinte e três mil, cento e vinte e sete reais e setenta e nove centavos)

ITEM I. UM LOTE DE TERRENO NA CIDADE DE MONTE APRAZÍVEL, DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DO MESMO NOME, SITUADO COM FRENTE PARA A RUA “BRASIL”, NO LADO DIREITO DE QUEM SEGUE A MESMA, SAINDO DOS CRUZAMENTOS DAS RUAS BRASIL COM A RUA DUQUE DE CAXIAS, com uma área de 675,79 metros quadrados, contendo UM PRÉDIO RESIDENCIAL de tijolos, coberto de telhas francesas, com uma sala, uma copa, dois dormitórios, uma cozinha, um banheiro, alpendre na frente e nos fundos, além de uma cozinha, dois cômodos e uma área nos fundos, sob n. 56, dentro das seguintes medidas e confrontações: - “pela frente mede treze metros e trinta centímetros (13,30) confrontando com a Rua Brasil; vira à esquerda e segue quarenta e quatro (44,00) metros, confrontando com Walter Spolon, vira à esquerda e segue doze (12,00) metros confrontando com Caron e Guimarães LTDA., sucessor de Monteleone Mecanização Agrícola LTDA, vira à esquerda e segue onze (11,00) metros confrontando com Antônio Fernando Salviato, sucessor de Irmãos Tonon e mais cinco metros e cinquenta centímetros (5,50), confrontando com Fábio Luis Prioloni, sucessor de Monteleone Mecanização Agrícola LTDA, e mais cinco metros e cinquenta centímetros (5,50), confrontando com Francisco Ruy, vira à esquerda e segue dez (10,00) metros confrontando com Francisco Ruy, vira à esquerda e segue oito metros e setenta centímetros (8,70), confrontando com imóvel de propriedade Roberto Petrelli; e, finalmente vira a direita e segue oito metros e trinta centímetros (8,30), confrontando com imóvel de Roberto Petrelli, conforme assim melhor descrito na matrícula n. 17.106 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Aprazível/SP.

LOCALIZAÇÃO: Rua Brasil, n. 56, Monte Aprazível/SP.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) em 05 de julho de 2017, às fls. 523/524.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM: R\$ 301.736,38 (trezentos e um mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), em dezembro de 2019, atualizado através do índice da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

CONSTA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO: O imóvel se encontra em regular estado de conservação. Há ainda a construção de uma edícula aos fundos, com área, um cômodo grande e um banheiro, em regular estado de conservação. Há, por fim, a construção de mais um imóvel



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
1ª VARA

Rua Monteiro Lobato, nº 269, , Centro - CEP 15150-000, Fone: 17
3275-1705, Monte Aprazível-SP - E-mail: monteapraz1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

residencial, de laje, com 02 salas, 02 quartos, 01 banheiro, 01 área, também em regular estado de conservação.

ÔNUS: PENHORA, oriunda de expropriação nos autos do processo em epígrafe, consoante termo lavrado às fls. 466/467, bem como gravame constante à AV.08, datada de abril de 2019 da matrícula do imóvel. **R.02 HIPOTECA**, datada de agosto de 2002, em favor de DUPONT DO BRASIL S.A., CNPJ n. 61.064.929/0001-79, endereço: Alameda Itapecuru, n. 506, Alphaville, Barueri/SP; **R.03 PENHORA DE 50% DO IMÓVEL**, datada de julho de 2003, oriunda dos autos do processo de Execução Fiscal n. 257/02, em trâmite perante a 1ª Vara do Ofício Judicial de Monte Aprazível/SP; **R.04 PENHORA DE 100% DO IMÓVEL**, datada de junho de 2005, oriunda dos autos do processo n. 401/03 do 1º Ofício Judicial de Monte Aprazível/SP; **AV.07 PENHORA DE 25% DO IMÓVEL**, datada de novembro de 2017, oriunda dos autos do processo n. 000708-40.2005.8.26.0369, do 1º Ofício Judicial de Monte Aprazível/SP.

ITEM II. UM LOTE DE TERRENO NA CIDADE DE MONTE APRAZÍVEL, DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DO MESMO NOME, SITUADO NA AVENIDA "SÃO PAULO", NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, DESIGNADO SOB N. 09, DA QUADRA "V", medindo doze (12) metros de frente, igual dimensão nos fundos, por trinta e dois metros e setenta e cinco centímetros (32,75) pelo lado direito e trinta e dois metros e cinquenta centímetros (32,50) pelo lado esquerdo, sem benfeitorias, confrontando-se pela frente com a mencionada Avenida São Paulo; pelos fundos com o lote n. 36; pelo lado direito com o lote n. 08; em pelo lado esquerdo, com o lote n. 10, conforme assim melhor descrito na matrícula n. 11.766 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Aprazível/SP.

LOCALIZAÇÃO: Avenida São Paulo, n. 09, da quadra "V", situa-se entre os imóveis residenciais n.s 682 e 690, Monte Aprazível/SP.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), em 24 de abril de 2017, às fls. 513.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM: R\$ 70.143,28 (setenta mil, cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), em dezembro de 2019, atualizado através do índice da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

CONSTA DO LAUDO DE CONSTATAÇÃO: Trata-se de um terreno sem benfeitorias e sem construção.

ÔNUS: PENHORA, oriunda de expropriação nos autos do processo em epígrafe, consoante termo lavrado às fls. 466/467, bem como gravame constante à AV.11, datada de abril de 2019; **R.04 HIPOTECA**, datada de julho de 2002, em favor de NORTOX S.A., CNPJ n. 75.263.400/0001-99, com sede no município de Arapongas/PR, à Rodovia BR 369, Km 195. **R.05. PENHORA 50%**, em 18/07/2003, oriunda do processo de Execução Fiscal nº 257/02, do 1º Ofício Judicial de Monte Aprazível/SP, **AV. 08/AV.09, PENHORA DE 25% DO IMÓVEL**, datada de fevereiro de 2014, oriunda dos autos do processo n. 529/2011, do 1º Ofício Judicial de Monte Aprazível/SP; **AV. 10 PENHORA DE 25% DO IMÓVEL**, datada de novembro de 2017,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
1ª VARA

Rua Monteiro Lobato, nº 269, Centro - CEP 15150-000, Fone: 17
3275-1705, Monte Aprazível-SP - E-mail: monteapraz1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

663
4

oriunda dos autos do processo n. 000708-40.2005.8.26.0369, do 1º Ofício Judicial de Monte Aprazível/SP;

DEPOSITÁRIO FIEL: Evandro Luiz Larrubia Caron, CPF n. 098.119.128-23 e Humberto Jose Larrubia, CPF n. 029.380.728-05.

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL ATUALIZADO: R\$ 83.078,30 (oitenta e três mil, setenta e oito reais e trinta centavos), em 31 de março de 2019, as fls. 606.

SUGESTÃO: Recomenda-se que o interessado certifique as condições do bem, antes das datas designadas para a alienação, bem como pesquisar junto aos órgãos competentes eventuais débitos relativos ao bem leiloado.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS CONDÔMINOS: Nos termos do art. 1.322 do CC quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudica-la a um só, indenizando os outros, será vendido e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

QUOTA-PARTE DO COPROPRIETÁRIO E/OU CÔNJUGE: Tratando-se de bem indivisível, este será leiloado em sua integralidade, recaindo o equivalente à quota-parte do coproprietário e/ou do cônjuge alheio sobre o produto da alienação (art. 843-CPC).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O leilão eletrônico será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **DENYS PYERRE DE OLIVEIRA**, através do portal **LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, site www.leje.com.br. Os interessados poderão tirar suas dúvidas no escritório do Leiloeiro, localizado na Alameda Rio Negro, n. 161, Conjunto 1.001, Edifício West Point, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, telefones 0800 789 1200 | 11 3969-1200. O Gestor dispõe auditório próprio para receber os licitantes que desejarem participar do leilão de forma presencial.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, bem como a comissão do leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O pagamento será feito através de boleto ou transferência bancária, que será enviado por e-mail para o licitante que deverá encaminhar o comprovante para a equipe do gestor. Em caso de cancelamento do leilão por questões alheias ao leiloeiro (satisfação do crédito, parcelamento, acordo, entre outros), será devido a comissão no percentual de 5% (cinco por cento) a qual será suportada pelo(s) executado(s).

DA PROPOSTA: Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: contato@leje.com.br (art. 895, I e II, CPC). A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
1ª VARA

Rua Monteiro Lobato, nº 269, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: 17
3275-1705, Monte Aprazível-SP - E-mail: monteapraz1@tjsp.jus.br

695
P

CERTIDÃO

Processo nº: 0000786-05.2003.8.26.0369
Classe Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito
Requerente: Fertilizantes Heringer Ltda
Requerido: Evandro Luiz Larrubia Caron e outros

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007.

Vistas dos autos ao AUTOR para:

(x) Fica o **AUTOR**, na pessoa de seu procurador constituído e através desta publicação, que foi designado **HASTA PÚBLICA** através do Leilão Judicial Eletrônico (www.leje.com.br) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação no 1º leilão com início dia 16/03/2020, às 16:20h com término dia 19/03/2020 às 16:20h, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para o 2º leilão com início dia 19/03/2020 às 16:21h com término no dia 14/04/2020 às 16:20h, caso não haja licitantes no 1º leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que a partir de 60% da avaliação, bem como para efetuar a publicação do EDITAL de fls. 659/663, em jornal de ampla circulação local, por 01 (uma) vez, comprovando a publicação nos autos até 05 (cinco) dias antes da data da hasta pública.

Monte Aprazível, 30 de janeiro de 2020. Eu, Marcia Marcia Junqueira Sciotti De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO – REMESSA AO DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o ato ordinatório acima mencionado em 37/01/2020.
Eu , Marcia Junqueira Sciotti De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.



LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

O melhor lance da sua vida!

678
I

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL DO ESTADO DE SÃO PAULO

URGENTE



00007860520038260369

Processo: 0000786-05.2003.8.26.0369
Exequente: FERTILIZANTES HERINGER LTDA
Executado: EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON

LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO, endereço eletrônico www.leje.com.br, com sede na Alameda Rio Negro, n. 161, 10º andar, conjunto 1.001, Edifício West Point, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, telefone 0800 789 1200 | E-mail: judiciario@leje.com.br, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Considerando a nomeação para a condução do Leilão Judicial Eletrônico, no intuito de alienar o bem constricto nos autos em epígrafe e a imensa honra em auxiliar o Poder Judiciário, o Leiloeiro designado assume o compromisso de atuar com empenho, transparência e celeridade no procedimento alienatório, com observância às disposições legais e normas regulamentadoras aplicáveis, de modo a contribuir para a finalização do feito e satisfação do credor.

Considerando o saneamento do processo, com análise dos documentos acostados aos autos, a fim de certificar que todos os atos processuais necessários foram cumpridos, visando a segurança procedimental, apresenta a minuta de edital de leilão com as sugestões de datas, levando em conta o prazo mínimo necessário para que todas as diligências que antecedem ao certame sejam realizadas.

Salienta que após homologação, serão as partes e interessados cientificados das datas designadas para o leilão, via carta com aviso de recebimento, conforme art. 889 do CPC, podendo ser feito também mediante e-mail via sistema comprova na qual emite selo de comprovação, com um "carimbo do tempo" certificado pelo Observatório Nacional. As comprovações das intimações serão posteriormente juntadas nos autos.

Embora conste expressamente que a publicação da respectiva minuta supre a citação pessoal, ficando os Executados e quaisquer interessados intimados do leilão se não encontrados através do edital, suprida assim a exigência contida no parágrafo único do art. 889 do CPC, por cautela, a fim de evitar qualquer alegação de nulidade, solicita a disponibilização das datas dos leilões, através do sistema SAJ (site do Tribunal de Justiça) e que sejam remetidas ao Diário de Justiça Eletrônico, nos termos do art. 889 do CPC.



LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

O melhor lance de sua vida!

679
3

Outrossim, informa que a publicação edital de leilão foi realizada do portal deste gestor www.leje.com.br, nos termos do art. 887, § 2º, do CPC e será iniciado os atos concernentes a divulgação do leilão e serão trazidos aos autos todas as informações relacionadas ao andamento e finalização da alienação. (intimações, publicidades e resultado do leilão).

Destarte, solicita a juntada dos seguintes documentos:

- (a) a minuta de edital onde constam as regras e outras informações pertinentes ao certame;
- (b) cálculos dos valores dos bens atualizados;
- (c) matrículas atualizadas emitidas via ARISP para fim de simples conferência;
- (d) o comprovante de publicação no sitio eletrônico;
- (e) que as intimações deste Leiloeiro sejam feitas através do e-mail judiciario@leje.com.br

Tendo em vista o Comunicado Conjunto n. 605/2018 do Tribunal de Justiça de São Paulo que estabelece normas de peticionamento eletrônico para perito, este gestor vem respeitosamente solicitar sua habilitação como PERITO (CPF 151.657.488-55) nos presentes autos para que possa efetuar o peticionamento com utilização do token e utilização da nomenclatura correta nos tipos de petição.

Nestes termos,

pede deferimento.

De Barueri/SP para Monte Aprazível/SP, 22 de janeiro de 2020.


LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO
DENYS PYERRE DE OLIVEIRA

Tudo posso naquele que me fortalece.
Filipenses 4:13



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
1ª VARA – FORO DE MONTE APRAZÍVEL
Rua Monteiro Lobato, nº 269, Centro CEP: 15150-000 – Monte Aprazível/SP
Telefone: 173275-1705-E-mail: monteapraz1@tjsp.jus.br

686
I

Processo n.º: 0000786-05.2003.8.26.0369 – Execução de Título Extrajudicial

Requerente: FERTILIZANTES HERINGER LTDA, CNPJ n. 22.266.175/0001-88, na pessoa de seu representante legal;

Requeridos: EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, CPF n. 098.119.128-23, e cônjuge ELOIZA CARDOSO ALVES, CPF n. 268.279.518-80; HUMBERTO JOSE LARRUBIA, CPF n. 029.380.728-05, e cônjuge JANE KELLY GUIMARAES LARRUBIA, CPF n. 046.406.228-48.

Interessados: DUPONT DO BRASIL S.A., CNPJ n. 61.064.929/0001-79, na pessoa de seu representante legal; NORTOX S.A., CNPJ n. 75.263.400/0001-99, na pessoa de seu representante legal; PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL, CNPJ n. 53.221.701/0001-17, na pessoa de seu representante legal.

Advogados: ADILSON DE SIQUEIRA LIMA, OAB/SP 56.710.

A Doutora CAROLINA CASTRO ANDRADE, Exma. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Monte Aprazível do Estado de São Paulo, faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e possa interessar, que será realizado leilão público pelo portal LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO: www.leje.com.br. A alienação é regida pelas normas do Código de Processo Civil, e demais legislações aplicáveis.

DATA E HORA – Serão considerados em todos os leilões o horário de Brasília

1º Leilão: Início no dia 16/03/2020 às 16:20h com término no dia 19/03/2020 às 16:20h - VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 371.879,66 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), em dezembro de 2019 (poderá ser atualizada à época da realização do leilão através do contador judicial).

2º Leilão: Dia 19/03/2020, a partir das 16:21h com término no dia 14/04/2020 às 16:20h – LANCE INICIAL A PARTIR DE 60% DA AVALIAÇÃO: R\$ 223.127,79 (duzentos e vinte e três mil, cento e vinte e sete reais e setenta e nove centavos)

ITEM I. UM LOTE DE TERRENO NA CIDADE DE MONTE APRAZÍVEL, DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DO MESMO NOME, SITUADO COM FRENTE PARA A RUA "BRASIL", NO LADO DIREITO DE QUEM SEGUE A MESMA, SAINDO DOS CRUZAMENTOS DAS RUAS BRASIL COM A RUA DUQUE DE CAXIAS, com uma área de 675,79 metros quadrados, contendo UM PRÉDIO RESIDENCIAL de tijolos, coberto de telhas francesas, com uma sala, uma copa, dois dormitórios, uma cozinha, um banheiro, alpendre na frente e nos fundos, além de uma cozinha, dois cômodos e uma área nos fundos, sob n. 56, dentro das seguintes medidas e confrontações: – *pela frente mede treze metros e trinta centímetros (13,30) confrontando com a Rua Brasil; vira à esquerda e segue quarenta e quatro (44,00) metros, confrontando com Walter Spolon, vira à esquerda e segue doze (12,00) metros confrontando com Caron e Guimarães LTDA., sucessor de Monteleone Mecanização Agrícola LTDA, vira à esquerda e segue onze (11,00) metros confrontando com Antônio Fernando Salviato, sucessor de Irmãos Tonon e mais cinco metros e cinquenta centímetros (5,50), confrontando com Fábio Luis Prioloni, sucessor de Monteleone Mecanização Agrícola LTDA, e mais cinco metros e cinquenta centímetros (5,50), confrontando com Francisco Ruy, vira à esquerda e segue dez (10,00) metros confrontando com Francisco Ruy, vira à esquerda e segue oito metros e setenta centímetros (8,70), confrontando com imóvel de propriedade Roberto Petrelli; e, finalmente vira a direita e segue oito metros e trinta centímetros (8,30), confrontando com imóvel de Roberto Petrelli, conforme assim melhor descrito na matrícula n. 17.106 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Aprazível/SP.

LOCALIZAÇÃO: Rua Brasil, n. 56, Monte Aprazível/SP.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) em 05 de julho de 2017, às fls. 523/524.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM: R\$ 301.736,38 (trezentos e um mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), em dezembro de 2019, atualizado através do índice da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

CONSTA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO: O imóvel se encontra em regular estado de conservação. Há ainda a construção de uma edícula aos fundos, com área, um cômodo grande e um banheiro, em regular estado de conservação. Há, por fim, a construção de mais um imóvel residencial, de laje, com 02 salas, 02 quartos, 01 banheiro, 01 área, também em regular estado de conservação.

ÔNUS: PENHORA, oriunda de expropriação nos autos do processo em epígrafe, consoante termo lavrado às fls. XX, bem como gravame constante à AV.08, datada de abril de 2019 da matrícula do imóvel. **R.02 HIPOTECA**, datada de agosto de 2002, em favor de DUPONT DO BRASIL S.A., CNPJ n. 61.064.929/0001-79, endereço: Alameda Itapecuru, n. 506, Alphaville, Barueri/SP; **R.03 PENHORA DE 50% DO IMÓVEL**, datada de julho de 2003, oriunda dos autos do processo n. 257/02, em trâmite perante a 1ª Vara do Ofício Judicial de Monte Aprazível/SP; **R.04 PENHORA DE 100% DO IMÓVEL**, datada de junho de 2005, oriunda dos autos do processo n. 401/03 do 1º Ofício Judicial de Monte Aprazível/SP; **AV.07 PENHORA DE 25% DO IMÓVEL**, datada de novembro de 2017, oriunda dos autos do processo n. 000708-40.2005.8.26.0369, do 1º Ofício Judicial de Monte Aprazível/SP.

ITEM II. UM LOTE DE TERRENO NA CIDADE DE MONTE APRAZÍVEL, DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DDO MESMO NOME, SITUADO NA AVENIDA "SÃO PAULO", NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, DESIGNADO SOB N. 09, DA QUADRA "V", medindo doze (12) metros de frente, igual dimensão nos fundos, por trinta e dois metros e setenta e cinco centímetros (32,75) pelo lado direito e trinta e dois metros e cinquenta centímetros (32,50) pelo lado esquerdo, sem benfeitorias, confrontando-se pela frente com a mencionada Avenida São Paulo; pelos fundos com o lote n. 36; pelo lado direito com o lote n. 08; em pelo lado esquerdo, com o lote n. 10, conforme assim melhor descrito na matrícula n. 11.766 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Aprazível/SP.

LOCALIZAÇÃO: Avenida São Paulo, n. 09, da quadra "V", situa-se entre os imóveis residenciais n.s 682 e 690, Monte Aprazível/SP.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), em 24 de abril de 2017, às fls. 513.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM: R\$ 70.143,28 (setenta mil, cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), em dezembro de 2019, atualizado através do índice da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

CONSTA DO LAUDO DE CONSTATAÇÃO: Trata-se de um terreno sem benfeitorias e sem construção.

ÔNUS: PENHORA, oriunda de expropriação nos autos do processo em epígrafe, consoante termo lavrado às fls. XX, bem como gravame constante à AV.11, datada de abril de 2019; **R.04 HIPOTECA**, datada de julho de 2002, em favor de NORTOX S.A., CNPJ n. 75.263.400/0001-99, com sede no município de Arapongas/PR, à Rodovia BR 369, Km 195. **AV. 08 PENHORA DE 25% DO IMÓVEL**, datada de fevereiro de 2014, oriunda dos autos do processo n. 529/2011, do 1º Ofício Judicial de Monte Aprazível/SP; **AV. 10 PENHORA DE 25% DO IMÓVEL**, datada de novembro de 2017, oriunda dos autos do processo n. 000708-40.2005.8.26.0369, do 1º Ofício Judicial de Monte Aprazível/SP;

DEPOSITÁRIO FIEL: Evandro Luiz Larrubia Caron, CPF n. 098.119.128-23 e Humberto Jose Larrubia, CPF n. 029.380.728-05.

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL ATUALIZADO: R\$ 83.078,30 (oitenta e três mil, setenta e oito reais e trinta centavos), em 31 de março de 2019, as fls. 606.

SUGESTÃO: Recomenda-se que o interessado certifique as condições do bem, antes das datas designadas para a alienação, bem como pesquisar junto aos órgãos competentes eventuais débitos relativos ao bem leiloado.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS CONDÔMINOS: Nos termos do art. 1.322 do CC quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-la a um só, indenizando os outros, será vendido e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

QUOTA-PARTE DO COPROPRIETÁRIO E/OU CÔNJUGE: Tratando-se de bem indivisível, este será leiloado em sua integralidade, recaindo o equivalente à quota-parte do coproprietário e/ou do cônjuge alheio sobre o produto da alienação (art. 843-CPC).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O leilão eletrônico será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **DENYS PYERRE DE OLIVEIRA**, através do portal **LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, site www.leje.com.br. Os interessados poderão tirar suas dúvidas no escritório do Leiloeiro, localizado na Alameda Rio Negro, n. 161, Conjunto 1.001, Edifício West Point, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, telefones 0800 789 1200 | 11 3969-1200. O Gestor dispõe auditório próprio para receber os licitantes que desejarem participar do leilão de forma presencial.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, bem como a comissão do leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O pagamento será feito através de boleto ou transferência bancária, que será enviado por e-mail para o licitante que deverá encaminhar o comprovante para a equipe do gestor. Em caso de cancelamento do leilão por questões alheias ao leiloeiro (satisfação do crédito, parcelamento, acordo, entre outros), será devido a comissão no percentual de 5% (cinco por cento) a qual será suportada pelo(s) executado(s).

DA PROPOSTA: Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: contato@leje.com.br (art. 895, I e II, CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, § 7º, CPC).

DA FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme estabelecido em edital.

O Leiloeiro Oficial poderá emitir título de crédito para a cobrança da sua comissão, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no art. 39, do Dec. 21.981/32.

DA ARREMATAÇÃO: Assinado o auto de arrematação pelo juiz e pelo leiloeiro, a arrematação considerará-se perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos (art. 903, CPC). Para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI, a teor do § 2º, do art. 901 do CPC.

CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL: para fins do que disposto no art. 889, I a VIII e parágrafo único, do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados, não podendo alegar desconhecimento uma vez que este edital está publicado no portal eletrônico do Gestor www.leje.com.br, conforme previsto no art. 887, § 2º, do CPC.

Monte Aprazível/SP, 14 de janeiro de 2020.

DRA. CAROLINA CASTRO ANDRADE

Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Monte Aprazível do Estado de São Paulo



LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

O melhor lance da sua vida!

PUBLICAÇÃO EDITAL DE LEILÃO – SITE DO GESTOR NOS TERMOS DO ART. 887, §2º, DO CPC¹

ABERTO PARA LANCES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
S - P
1 DE SETEMBRO DE 2019

**TERRENOS EM MONTE APRAZÍVEL/SP
SENDO O PRIMEIRO COM 675 M² E
OUTRO COM 390 M²**

1º Leilão - QUI/19/MAR/2020 - 16:20hs
Lances a partir de 100% da avaliação

2º Leilão - TER/14/ABR/2020 - 16:20hs
Lances a partir de 50% da avaliação

ONLINE ID: 4811

The screenshot shows the website interface for the auction. On the left is a satellite map of the property. On the right, there is a sidebar with a countdown timer showing '57 Dias' remaining. Below the map, there are two buttons for bidding: 'Lance a partir de 100% da avaliação' and 'Lance a partir de 50% da avaliação'. The main area contains a 'ÁREA DE LANCES' section with a 'PRÓXIMO LANCE' field, a 'R\$ 0,00' value, and a 'LANCE' button. At the bottom, there are social media icons for WhatsApp, Telegram, Facebook, and Instagram.

LINK: <https://www.leje.com.br/index.php?acao=evento&cod=4811>

¹ Art. 887. §2º. O edital será publicado na rede mundial de computadores, em sítio designado pelo juízo da execução, e conterá descrição detalhada e, sempre que possível, ilustrada dos bens, informando expressamente se o leilão se realizará de forma eletrônica ou presencial.

- CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS -

Monte Aprazível - SP.
Oficial Interino

18 de janeiro de 1990.
BENEDITO MESTRINARI

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

FICHA

-1-

-11.766-

Um lote de terreno na cidade de Monte Aprazível, distrito, município e comarca do mesmo nome, situado na Avenida "SAO PAULO", no Bairro Jardim America, designado sob nº 09, da quadra "Y", medindo doze (12) metros de frente, igual dimensão nos fundos, por trinta e dois metros e setenta e cinco centímetros (32,75) - pelo lado direito e trinta e dois metros e cinquenta centímetros (32,50) pelo lado esquerdo, sem benfeitorias, confrontando-se pela frente com a mencionada Avenida Sao Paulo; pelos fundos com o lote nº 36; pelo lado direito com o lote nº 08; e, pelo lado esquerdo com o lote nº 10. - PROPRIETARIO:- DORACI FRANCISCO GARUTI, RG. nº 7.472.876-SP., CPF. nº 645.594.678-20, brasileiro, torneiro ferramenteiro, casado com Shirlei Lotito Garuti, RG. nº 17.042.908-SP., no Regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei nº 6.515/77, residente à Rua Santa Madalena, nº 70, Jardim Santa Rita, em Diadema-SP. - REGISTRO ANTERIOR:-R-1 Matrícula nº 5.283, deste cartório. - O referido é verdade e dou fe. -

Julia Blaz Cid
A Oficial Maior Subste. - Júlia Blaz Cid -
O Oficial Interino:- *Benedito Mestrinari*
Benedito Mestrinari -

R.1./11.766.- Monte Aprazível, 18 de janeiro de 1990. - Conforme escritura de venda e compra de 08 de janeiro de 1990, lavrada as fls. 043, do livro nº 111, do Cartório de Notas de Monte Aprazível-SP., o imóvel constante desta Matrícula foi adquirido por DORACI FRANCISCO GARUTI, RG. nº 7.472.876-SP., CPF. nº 645.594.678-20, brasileiro, torneiro ferramenteiro, casado com Shirlei Lotito Garuti, RG. nº 17.042.908-SP., no regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei nº 6.515/77, residente a Rua Santa Madalena, nº 70, Jardim Santa Rita, em Diadema-SP., por compra feita a AGRINDÚSTRIAS S/A., AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, C.G. C.M.F. nº 44.806.974/0001-32, registrada na Juceesp. sob nº 783.722/80, com sede a Praça da Republica, nº 32, 21ª andar, em São Paulo-Capital, pelo preço de NCz\$7.000,00 (sete mil cruzados novos). - O referido é verdade e dou fe. -

Julia Blaz Cid
A Oficial Maior Subste. - Júlia Blaz Cid -
O Oficial Interino:- *Benedito Mestrinari*
Benedito Mestrinari -

R.2./11.766.- Em 21 de outubro de 1.993. - VENDA-100%. - Por escritura pública de 09 de setembro de 1.993, lavrada as fls. 091/092, do livro nº 126, do 2º Cartório de Notas de Monte Aprazível-SP., os proprietários DORACI FRANCISCO GARUTI e sua mulher SHIRLEI LOTITO GARUTI, supra qualificados, alienaram por vende a VALMIR BRANDÃO FERREIRA, RG. nº 19.397.670-SP., CPF. nº 124.673.628-41, projetista organista, casado com DENISE HIPOLITO PEDROSO BRANDÃO FERREIRA, RG. nº 22.643.660-389, CPF. nº 136.142.418-40, do 1º, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Washington Luiz, nº 768, nesta cidade, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de CR\$3.000,00 (três mil cruzeiros reais). - A Oficial maior, --- *Julia Blaz Cid* (Julia Blaz Cid). O Oficial, *Benunes* (Jose Eduardo Dias). -

R.03/11.766.- Em 30 de julho de 1999. - VENDA-100%. - Por escritura publica de 23 de julho de 1.999, lavrada as fls. 165/6, do livro nº 154, do 2º Tabelião de Notas de Monte Aprazível-SP., os proprietários VALMIR BRANDÃO FERREIRA e sua mulher DENISE HIPOLITO PEDROSO BRANDÃO FERREIRA, supra qualificados,

MATRÍCULA

-11.766-

FICHA

-01-

VERSO

verderam a EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, RG. nº 19.394.492-SP., CPF. nº 098.119.128-23, brasileiro, solteiro maior, engenheiro-agrônomo, residente e domiciliado na Rua Basileu Estrella, nº 231, nesta cidade; e HUMBERTO JOSE LARRUBIA, RG. nº 9.760.307-SP., CPF. nº 029.380.728-05, comerciante, casado com JANE KELLY GUIMARAES LARRUBIA, RG. nº 14.725.119-SP., CPF. nº 046.406.228-48, nutricionista, sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.251, neste Serviço Registral, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Brasil, nº 802, nesta cidade, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais); BC/ITBI: R\$1.720,00;- o escrevente, Júlia Blaz Cid (Paulo Maurício Hannickel).
A Oficiala Substa., Júlia Blaz Cid.

R.04/11.766.- Em 24 de julho de 2.002.- HIPOTECA-100%.- Maturiza do título.- Escritura pública de hipoteca lavrada as fls. 085/087, do livro nº 089, do Tabelionato de Poloni-Sp., em 17 de julho de 2.002.- Devedora;- CARON E GUIMARAES LTDA. - ME., inscrita no CNPJ/MF. sob nº 02.624.248/0001-59, firma 35215185586 e última alteração contratual devidamente registrada sob nº 5.890/02-0, representada por seus sócios, Evandro Luiz Larrubia Caron, comerciante, RG. nº 19.394.492-SSP-SP., CPF. nº 098.119.128-23, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Basileu Estrella, nº 231, nesta cidade; e, Humberto José Larrubia, comerciante, RG. nº 9.760.307-SSP-SP., CPF. nº 029.380.728-05, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua D. Pedro I, nº 162, nesta cidade.- Credora:- NORTOX S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e administração no distrito de Aricanduva, município e comarca de Araçatuba-Paraná, a Rodovia BR 369, Km. 195, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 75.263.400/0001-99, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 88615, em 21 de junho de 1966 e posterior alteração, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 200.12.24.14.90, representada pelo sr. Jose Francisco Abraão Neto, gerente de vendas, RG. nº 17.621.691-SSP-SP., CPF. nº 122.378.068-61, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.- Intervenientes terceiros garantidores:- Evandro Luiz Larrubia Caron, comerciante, RG. nº 19.394.492-SSP-SP., CPF. nº 098.119.128-23 e sua mulher Eloiza Cardozo Alves Caron, RG. nº 28.735.093-9-SSP-SP., CPF. nº 268.279.518-80, estudante, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados a Rua da Saudade, nº 1.611, nesta cidade; e, Humberto Jose Larrubia, comerciante, RG. nº 9.760.307-SSP-SP., CPF. nº 029.380.728-05 e sua mulher Jana Kelly Guimaraes Larrubia, nutricionista, RG. nº 14.725.119-9-SSP-SP., CPF. nº 046.406.228-48, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados a Rua D. Pedro I, nº 162, nesta cidade, todos brasileiros.- Valor do crédito:- R\$10.000,00 (Dez mil reais).- Vencimento: 17 de julho de 2.005.- Encargos financeiros- Encargos legais, além da atualização monetária, pectuada ou não.- Garantia oferecida EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade dos intervenientes terceiros garantidores.- Demais encargos e condições:- Os constantes da escritura arquivada por copia neste Registro de Imóveis.- A Oficiala Substa., Júlia Blaz Cid.

R:05./11.766.- Em 18 de julho de 2.003.- PENHORA-50%.- Em cumprimento ao r. mandado expedido aos 10 de ju-

no de 2.003, pelo Ofício Judicial - Seção Cível, desta comarca, assinado pela MM. Juíza de Direito, Dra. Ana Maria Brugin, extraído dos autos de execução fiscal, processo nº 257/02, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra NUTRIMONTE SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES ANIMAL LTDA., CNPJ/NF. nº 65.732.661.0001/57, situada nesta cidade; e, HUBERTO JOSÉ LARRUBIA, retro qualificado, é feito o presente registro de penhora de parte ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel objeto desta matrícula, para garantir o pagamento da quantia de R\$9.785,21 (nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), devida pelos exequentes acima mencionados. Foi nomeado depositário o sr. Humberto Jose Larrubia, compromissado na forma da Lei.- A escrevente, *Julia Blaz Cid*. O Oficial, *Jose Eduardo Dias*. (José Eduardo Dias).-

Jose Eduardo Dias.
AV.06/11.766. Monte Aprazível-SP., 22 de novembro de 2010.- (INDISPONIBILIDADE).- Conforme Ofício nº 934/2010, emitido em Macaubaal-SP., aos 27 de outubro de 2010, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Cláudio Bárbaro Vira, MM. Juiz de Direito do Foro Distrital de Macaubaal e extraído dos autos da ação de Execução Fiscal (em geral), processo nº 334.01.2006.000741-2, ordem nº 33/2006, requerido pela Fazenda Nacional contra **Álvares & Quarezemim Ltda e outros**, em curso perante o Juízo de Direito do Foro Distrital de Macaubaal-SP., é feita esta averbação para constar que foi determinado a indisponibilidade de imóveis ou direitos reais em nome de **EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON**, retro qualificado, até o limite do débito apontado pela exequente, ou seja, R\$ 123.064,76. Protocolo nº 081160. Emols.: R\$ 0,00, Estado: R\$ 0,00, Ipep.: R\$ 0,00, RCivil: R\$ 0,00, T.Just: R\$ 0,00, TOTAL: R\$ 0,00.- O Escrevente, *Jose Eduardo Dias*. (José Eduardo Dias).-

Jose Eduardo Dias.
AV.07/11.766. Monte Aprazível-SP., 06 de fevereiro de 2013. (CANCELAMENTO DA AV-06). Conforme Ofício datado de Macaubaal-SP., aos 22 de janeiro de 2013, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Ferreira Rocha, MM. Juiz de Direito do Foro Distrital de Macaubaal-SP., é feita esta averbação para constar que foi determinado o cancelamento da AV-06 desta Matrícula, para todos os fins e efeitos de direito. Protocolo nº 088063. Emols.: R\$ 12,10, Estado: R\$ 3,44, Ipep.: R\$ 2,55, RCivil: R\$ 0,64, T.Just: R\$ 0,64, TOTAL: R\$ 19,37.- O Escrevente, *Jose Eduardo Dias*. (José Eduardo Dias).-

Jose Eduardo Dias.
AV.08/11.766. Monte Aprazível-SP., 10 de fevereiro de 2014. **PENHORA - 50%**. Conforme Certidão de Penhora emitida em 03 de fevereiro de 2014, pelo Escrivão/Diretor: Marcos Antonio Vieira e extraído dos autos da Ação de Execução Civil, número de ordem: 529/2011, do 1º Oficial Judicial de Monte Aprazível-SP., Protocolo de Penhora Online: PH000053317, figurando como exequente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ/MF nº 01.468.760/0001-90; e, como executado **HUBERTO JOSÉ LARRUBIA**, CPF/MF nº 029.380.728-05, é feita averbação para constar que foi determinado a **PENHORA de 50% do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade de Humberto José Larrubia, já qualificado anteriormente, para garantia da dívida de R\$ 10.188,07 (dez mil, cento e oitenta e sete centavos), tendo sido nomeado como fiel depositário o executado Humberto José Larrubia, conforme comprova o Auto ou Termo de Penhora datado de 31/10/2013. Protocolo nº 091126. Emols.: R\$ 0,00, Estado: R\$ 0,00, Ipep.: R\$ 0,00, RCivil: R\$ 0,00, T.Just: R\$ 0,00, TOTAL: R\$ 0,00.- O Escrevente, *Jose Eduardo Dias*. (Paulo Maurício Hannickel).- O Oficial, *Jose Eduardo Dias*. (José Eduardo Dias).-

Jose Eduardo Dias.
AV.09/11.766. Monte Aprazível-SP., 03 de julho de 2014. (RETIFICAÇÃO DA AV-08). Conforme Mandado para Retificação da Averbação datado desta cidade, aos 25 de junho de 2014, assinado digitalmente pelo Exmo. Sr. Dr. Andre Luis Adoni, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Foro de Monte Aprazível e extraído dos autos de Cumprimento de Sentença, como exequente Ministério Público do Estado de São Paulo e outro e como executado Antonio Sergio Prudêncio e outros, é feita esta averbação para constar que foi determinado a retificação da averbação número 08, para constar que a penhora recaiu sobre 25%

MATRÍCULA
- 11.766 -

FICHA
- 2 -
VERSO

do imóvel, pertencente ao executado Humberto José Larrubia. Protocolo nº 092280. Emols.:R\$ 0,00, Estado:R\$ 0,00, Ipeesp.:R\$ 0,00, RCivil:R\$ 0,00, T.Just:R\$ 0,00, TOTAL.:R\$ 0,00. O Escrevente: *Paulo Maurício Hamnickel* (Paulo Maurício Hamnickel). A Oficial Substituta: *Julia Blaz Cid*.

AV-10/11.766.- Monte Aprazível-SP., 22 de Novembro de 2017. **PENHORA – PARTE IDEAL - 25%.** - Conforme Certidão de Penhora emitida em 16 de novembro de 2017, pela Escrevente Técnico Judiciário: Márcia Cristina Ciapina Araujo e extraído dos autos da Ação de Execução Civil, número de ordem: 0007084020058260369, do 1º Oficial Judicial de Monte Aprazível-SP, Protocolo de Penhora Online: PH000189402, figurando como exequente: **BUNGE FERTILIZANTES S/A**, CNPJ/MF nº 61.082.822/0001-53; e, como executados: **HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA**, CPF nº 029.380.728-05, **FABIO JOSÉ SARTORI**, CPF. 093.247.258-31 e **JOÃO EDUARDO ALVES**, CPF. 058.355.498-90; e feita averbação para constar que foi determinado a **PENHORA** da **Parte Ideal de 25% do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade de Humberto José Larrubia, para garantia da dívida de R\$ 67.882,99 (sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e nove centavos), tendo sido nomeado como fiel depositário o executado Humberto José Larrubia, conforme comprova o Auto ou Termo de Penhora datado de 03/10/2017.- Protocolo nº 102227. Emols.:R\$ 117,95, Estado:R\$ 22,94, RCivil:R\$ 6,21, T.Just:R\$ 8,10, M.Pubi:R\$ 5,66, I.Mun.:R\$ 5,89, TOTAL.:R\$ 200,27.- O Escrevente: *Paulo Maurício Hamnickel* (José Eduardo Dias).

AV-11/11.766. Monte Aprazível-SP, 30 de abril de 2019. **PENHORA – 100%**, Conforme Certidão de Penhora, datada em 24 de abril de 2019, emitida por Elaine Barbosa de Souza, Escrevente Técnico Judiciário, Natureza do Processo: Execução Civil; Número de Ordem: 00007860520038260369, do 1º Oficial Judicial da Comarca de Monte Aprazível-SP; Exequente: **FERTILIZANTES HERINGER S/A** – CNPJ nº 22.266.175/0001-88; Executados: **EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON** – CPF nº 098.119.128-23; **HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA** – CPF. nº 029.380.728-05; **JANE KELLY GUIMARÃES LARRUBIA** – CPF. nº 046.406.228-48; e, **ELOIZA CARDOZO ALVES CARON** – CPF. nº 268.279.518-80; Valor da dívida: R\$ 713.099,49 (setecentos e treze mil, noventa e nove reais e quarenta e nove centavos); Protocolo de Penhora Online: PH000262469; é feita esta averbação para constar que foi determinado a **PENHORA do imóvel objeto desta matrícula**, tendo sido nomeado como fiel depositário: Evandro Luiz Larrubia Caron, conforme comprova o auto ou termo de Penhora, datado em 15 de abril de 2016. Protocolo nº 106188 - 24/04/2019. Emols.:R\$ 276,27, Estado:R\$ 78,22, Sefaz.:R\$ 53,54, RCivil:R\$ 14,49, T.Just:R\$ 18,89, M.Pubi:R\$ 13,21, I.Mun.:R\$ 13,76, TOTAL.:R\$ 467,33. O Escrevente: *Paulo Maurício Hamnickel* (Paulo Maurício Hamnickel). O Oficial, *Paulo Maurício Hamnickel* (José Eduardo Dias).

Selo Digitál: 120121331010618800000119X

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

-17.106-

FICHA

-01-
FRENTE

Registro de Imóveis

OFICIAL

Monte Aprazível - SP., 06 de maio de 2002.
JOSÉ EDUARDO DIAS

IMÓVEL: - Um lote de terreno na cidade de Monte Aprazível, distrito, município e comarca do mesmo nome, situado com frente para a Rua "BRASIL", no lado direito de quem segue a mesma, saindo dos cruzamentos das Ruas Brasil com a Rua Duque de Caxias, com uma área de 675,79 metros quadrados, contendo UM PRÉDIO RESIDENCIAL de tijolos, coberto de telhas francesas, com uma sala, uma copa, dois dormitórios, uma cozinha, um banheiro, alpendre na frente e nos fundos, além de uma cozinha, dois cômodos e uma área nos fundos, sob nº 56, dentro das seguintes medidas e confrontações: - "pela frente mede treze metros e trinta centímetros (13,30) confrontando com a Rua Brasil; vira à esquerda e segue quarenta e quatro (44,00) metros, confrontando com Walter Spolon, vira à esquerda e segue doze (12,00) metros confrontando com Caron e Guimarães Ltda., sucessor de Monteleone Mecanização Agrícola Ltda., vira à esquerda e segue onze (11,00) metros confrontando com Antonio Fernando Salviato, sucessor de Irmãos Tonon e mais cinco metros e cinquenta centímetros (5,50), confrontando com Fábio Luis Prioloni, sucessor de Monteleone Mecanização Agrícola Ltda., e mais cinco metros e cinquenta centímetros (5,50) confrontando com Francisco Ruy, vira à esquerda e segue dez (10,00) metros confrontando com Francisco Ruy, vira à esquerda e segue oito metros e setenta centímetros (8,70), confrontando com imóvel de propriedade de Roberto Petrelli; e, finalmente vira à direita e segue oito metros e trinta centímetros (8,30), confrontando com imóvel de propriedade de Roberto Petrelli. - Cadastrado na municipalidade (em área maior) sob nº 600000. - PROPRIETÁRIO: - ROBERTO PETRELLI, RG. nº 8.950.081-SSP-SP., CPF. nº 018.842.878-08, brasileiro, solteiro, maior; agropecuarista, residente e domiciliado à Rua Brasil, nº 56, nesta cidade. - MATRÍCULA ANTERIOR: - (em área maior) nº 8.964, livro 02, deste Registro de Imóveis. - A escrevente, Julia Blaz Cid. O Oficial, Jose Eduardo Dias. (José Eduardo Dias)

R.01./17.106.- Em 06 de junho de 2002.- VENDA-100%. - Por escritura pública de 29 de maio de 2002, lavrada às fls. 091/093, do livro nº 031, do Tabelionato de Nipoá-Sp., o proprietário ROBERTO PETRELLI, supra qualificado, vendeu a EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, RG. nº 19.394.492-SSP-SP., CPF. nº 098.119.128-23, comerciante, casado com ELOIZA CARDOZO ALVES CARON, RG. nº 28.735.093-9-SSP-SP., CPF. nº 268.279.518-80, estudante, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade; e, HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA, RG. nº 9.760.307-SSP-SP., CPF. nº 029.380.728-05, comerciante, casado com JANE KELLY GUIMARÃES LARRUBIA, RG. nº 14.725.119-SSP-SP., CPF. nº 046.406.228-48, nutricionista, sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.251, neste Registro de Imóveis, residentes e domiciliados à Rua D. Pedro I, nº 162, nesta cidade, todos brasileiros, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$20.000,00 (Vinte mil reais). BC/ITBI. e valor venal atualizado: R\$17.068,67.- A escrevente, Julia Blaz Cid. O Oficial, Jose Eduardo Dias.

R.2./17.106.- Em 28 de agosto de 2002.- HIPOTECA 100%. - Conforme escritura pública de 16 de agosto de 2002, lavrada às fls. 228/231, do livro nº 089, do Tabelionato de Notas de Poloni-SP., em que figuram comoadores hipotecários EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON e sua mulher ELOIZA CARDOZO ALVES CARON; e, HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA e sua mulher JANE KELLY GUIMARÃES LARRUBIA, supra qualificados; como compradora e devedora hipotecária CARON & GUIMARÃES LTDA ME., inscrita no CNPJ. sob nº 02.624.248/

688
H

MATRÍCULA

- 17.106 -

FICHA

- 1 -
VÉRSO

0001-59, firma comercial, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 321, nesta cidade de Monte Aprazível-SP.; e, como credora DUPONT DO BRASIL S/A., inscrita no CNPJ. sob nº 61.064.929/0001-79, com sede a Alameda Itapecuru, nº 506, Alphaville, na cidade de Barueri-SP., a Dupont na qualidade de fabricante e comerciante de defensivos agrícolas, para uso na lavoura, entregará a devedora, por solitação desta, mercadorias de sua produção ou venda, através de compra e venda mercantil, diretamente pela Dupont ou financiadas através de Bancos com aval ou fiança da mesma. Nestes termos, para garantia a Dupont de quaisquer ônus da devedora até o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), atualizado todos os meses de acordo com a variação do IGP-M, ou qualquer outro índice oficial que o substitua especificamente, garantia este que cobre também eventuais débitos já existentes e anteriores a esta data ou que venham existir no futuro, fretes, carretos, encargos financeiros e outros acessórios decorrentes de operações principais, bem como garantia de quaisquer prejuízos, falta de indenizações por perdas e danos provenientes de transações comerciais de qualquer espécie ou causa atuais ou futuros contratos de mútuo, confissão de dívida cu qualquer outro contratos ou financiamentos de insumos agrícolas financiados por Banco com aval da Dupont, respeitado o valor da garantia retro convenionado, verifica-se que em garantia das obrigações assumidas para com a credora, a devedora e osadores hipotecários dão em primeira especial hipoteca, a totalidade do imóvel objeto desta MATRÍCULA, avaliado em R\$80.000,00 (oitenta mil reais).-- Demais encargos e condições:-- os constantes da escritura da qual fica uma cópia arquivada neste Registro Imobiliário.-- O Escrevente, PAULO ANTONIO VARELA (Paulo Maurício Hannickel).-- O Oficial,

Paulo Antonio Varela
R.03/17.106.- Em 18 de julho de 2003.- PENHORA-50%.- Em cumprimento ao f. mandado expedido aos 10 Junho de 2003, pelo Ofício Judicial - Seção Cível - Primeira Vara, desta comarca, assinado pela MM. Juíza de Direito, Dra. Ana Maria Brugin, extraído dos autos de execução fiscal, processo nº 257/02, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra NUTRIMENTO SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES ANIMAL LTDA., CNPJ/MF. nº 65.732.661.0001/57, situada neste cidade; e, HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA, retro qualificado, e feito o presente registro de penhora de parte ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel objeto desta matrícula, para garantir o pagamento da quantia de R\$9.786,21 (nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), devida pelos exequentes acima mencionados. Foi nomeado depositário o sr. Humberto José Larrubia, comprometido na forma da Lei.-- A escrevente, Helia Blaz Cid, O Oficial, Paula. (José Eduardo Dias).--

REG.04/17.106.- Monte Aprazível-SP., 27 de junho de 2005.- PENHORA - 100%.- Conforme Mandado de Registro expedido aos 26 de abril de 2005, extraído dos autos da Ação de Execução de quantia certa contra devedor solvente, Processo nº 401/03, do Ofício Judicial de Monte Aprazível-SP, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Flavio Dassi Vianna, MM Juiz de Direito desta Comarca de Monte Aprazível-SP, figurando como exequente DU PONT DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº 61.064.929/0001-79, com sede na Alameda Itapecuru, 506, Alphaville, na cidade de Barueri-SP; e, como executados CARON E GUIMARÃES LTDA, inscrita no CNPJ. sob nº. 02.624.248/0001-59, com sede na Rua Duque de Caxias, 321, nesta cidade de Monte Aprazível-SP.; EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, já qualificado anteriormente; e, HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA, já qualificado anteriormente, foi determinado o registro da PENHORA do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de Humberto José Larrubia e sua mulher Jane Kelly Guimarães Larrubia e Evandro Luiz Larrubia Caron e sua mulher Eloiza Cardoso Alves Caron, já qualificados anteriormente, para garantia da dívida de R\$ 1.101.790,97 (um milhão, cento e um mil, setecentos e noventa reais e nove centavos), tendo sido nomeado como fiel depositário HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA, já

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

- 17.106 -

- 02 -

Registro de Imóveis

OFICIAL

JOSÉ EDUARDO DIAS

Monte Aprazível - SP, de 200

qualificado anteriormente, conforme comprova o Auto de Penhora expedido aos 20 de agosto de 2003, constando ainda a intimação da penhora. Protocolo nº 065218. Emols.: R\$ 210,46, Estado: R\$ 59,81, Ipresp.: R\$ 44,31, RCivil: R\$ 11,08, T.Just: R\$ 11,08, TOTAL.: R\$ 336,74.- O Escrevente: *Paulo Maurício Hannickel* (José Eduardo Dias).

AV.05/17.106.- Monte Aprazível-SP., 22 de novembro de 2010. (INDISPONIBILIDADE).- Conforme Ofício nº 934/2010, emitido em Macaúbal-SP., aos 27 de outubro de 2010, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Cláudio Bárbaro Vita, MM. Juiz de Direito do Foro Distrital de Macaúbal e extraído dos autos da ação de Execução Fiscal (em geral), processo nº 334.01.2006.000741-2, ordem nº 33/2006, requerido pela Fazenda Nacional contra Alvarés & Quarezemim Ltda e outros, em curso perante o Juízo de Direito do Foro Distrital de Macaúbal-SP., é feita esta averbação para constar que foi determinado a indisponibilidade de imóveis ou direitos reais em nome de EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, retro qualificado, até o limite do débito apontado pela exequente, ou seja, R\$ 123.064,76. Protocolo nº 081160. Emols.: R\$ 0,00, Estado: R\$ 0,00, Ipresp.: R\$ 0,00, RCivil: R\$ 0,00, T.Just: R\$ 0,00, TOTAL.: R\$ 0,00.- O Escrevente, *Paulo Maurício Hannickel* (José Eduardo Dias).

AV.06/17.106.- Monte Aprazível-SP., 06 de fevereiro de 2013. (CANCELAMENTO DA AV-05). Conforme Ofício datado de Macaúbal-SP., aos 22 de janeiro de 2013, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Ferreira Rocha, MM. Juiz de Direito do Foro Distrital de Macaúbal-SP., é feita esta averbação para constar que foi determinado o cancelamento da AV-05 desta Matrícula, para todos os fins e efeitos de direito. Protocolo nº 088663. Emols.: R\$ 12,10, Estado: R\$ 3,44, Ipresp.: R\$ 2,55, RCivil: R\$ 0,64, T.Just: R\$ 0,64, TOTAL.: R\$ 19,37.- O Escrevente, *João Vitor Alves* (José Eduardo Dias).

AV.07/17.106.- Monte Aprazível-SP., 22 de Novembro de 2017. PENHORA - PARTE IDEAL - 25%.- Conforme Certidão de Penhora emitida em 16 de novembro de 2017, pela Escrevente Técnico Judiciário: Márcia Cristina Ciapina Araujo e extraído dos autos da Ação de Execução Civil, número de ordem: 0007084020058260369, do 1º Oficial Judicial de Monte Aprazível-SP, Protocolo de Penhora Online: PH000189402, figurando como exequente: BUNGE FERTILIZANTES S/A, CNPJ/MF nº 61.082.822/0001-53; e, como executados: HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA, CPF nº 029.380.728-05, FABIO JOSE SARTORI, CPF. 093.247.258-31 e JOÃO EDUARDO ALVES, CPF. 038.355.498-90, é feita averbação para constar que foi determinado a PENHORA da Parte Ideal de 25% do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de Humberto José Larrubia, para garantia da dívida de R\$ 67.882,99 (sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e nove centavos), tendo sido notificado como fiel depositário o executado Humberto José Larrubia, conforme comprova o Auto ou Termo de Penhora datado de 03/10/2017.- Protocolo nº 102227. Emols.: R\$ 117,95, Estado: R\$ 37,52, Ipresp.: R\$ 22,94, RCivil: R\$ 6,21, T.Just: R\$ 8,10, M.Públ: R\$ 5,66, I.Mun.: R\$ 5,89, TOTAL.: R\$ 200,27.- O Escrevente, *João Vitor Alves* (José Eduardo Dias).

AV.08/17.106.- Monte Aprazível-SP., 30 de abril de 2019. PENHORA - 100%.- Conforme Certidão de Penhora, datada em 24 de abril de 2019, emitida por Elaine Barbosa de Souza, Escrevente Técnico Judiciário, Natureza do Processo: Execução Civil; Número de Ordem: 00007860520038260369, do 1º Ofício Judicial da Comarca de Monte Aprazível-SP; Exequente: FERTILIZANTES HERINGER S/A - CNPJ nº 22.266.175/0001-88; Executados: EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON - CPF nº 098.119.128-23; HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA - CPF. nº 029.380.728-05; JANE KELLY GUIMARAES LARRUBIA - CPF. nº 046.406.228-48; e, ELOIZA CARDOZO ALVES CARON - CPF. nº 268.279.518-80; Valor da dívida: R\$ 713.099,49 (setecentos e treze mil, noventa e nove reais e quarenta e nove centavos); Protocolo de Penhora Online: PH000262469; é feita esta averbação para constar que foi

690
41

MATRÍCULA

- 17.106 -

FICHA

02
VERSO

determinado a **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, tendo sido nomeado como fiel depositário: Evandro Luiz Larrubia Caron, conforme comprova o auto ou termo de Penhora, datado em 15 de abril de 2016, Protocolo nº 106188 - 24/04/2019. Emols.:R\$ 275,22, Estado:R\$ 78,22, Sefaz.:R\$ 53,54, RCivil:R\$ 14,49, T.Just:R\$ 18,89, M.Públ:R\$ 13,21, I.Mun.:R\$ 13,76, TOTAL.:R\$ 467,33. O Escrevente **João Maurício V** (Paulo Maurício Hammickel).
O Oficial, **Paulo Maurício V** (José Eduardo Dias).
Selo Digital: 120121331010618800000219V

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: dezembro/2019
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS		MULTA 0,00%	TOTAL
					COMPENSATORIOS 0,00% a.m.	MORATORIOS 0,00% a.m.		
1	ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO	4/7/2017	280.000,00	301.736,38	0,00	0,00	0,00	301.736,38
2	ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO	24/4/2017	65.000,00	70.143,28	0,00	0,00	0,00	70.143,28
Sub-Total							RS 371.879,66	
TOTAL GERAL							RS 371.879,66	



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL(SP).

Autos n.º 0000786-05.2003.8.26.0369 – Execução
Requerente Fertilizantes Heringer Ltda
Requerido Humberto José Larrubia

BUNGE FERTILIZANTES S.A., com sede na Rua Diogo Moreira, n.º 184, Edifício Atrium, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.082.822/0001-53, por seu advogado signatário, com escritório profissional no endereço constante no rodapé da página, onde recebe notificações e intimações, respeitosamente vem a presença de Vossa Excelência, nos termos do art.797 e SS, art. 908 do NCPC, pelo que expõe e requer.:

I. DO SALDO DEVEDOR

O ora peticionário, é credor dos Executados Humberto José Larrubia, no valor oriundo de 05 notas promissórias, originadas do Instrumento Particular de Confissão, Assunção, Novação e Parcelamento de Dívida nas importâncias atualizadas até a presente data, no seguinte valor:

- **R\$ 138.051,75 (cento e trinta e oito mil, cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

Tal débito, é oriundo da venda de produtos agrícolas firmado entre o Credor peticionário, e o devedor ora Executado, representado pelas promissórias mencionadas.

Haja vista que houve o ajuizamento de ação executiva, do qual tramita nesta comarca sob o número 0000708-40.2005.8.26.0369, com intuito de receber o que lhe de direito, este credor não vem tendo sucesso, pois os referidos processos vem se arrastando desde 2005, como várias diligências, tentativas de acordo, que restaram infrutíferas.

369 FLAP.28.00002579-3 ENCCM 1706 69
369 FROZ.28.00000092-2 ENCCM 1426 37
369 FROZ.28.00000092-2 ENCCM 1426 37A



Assim, em busca de bens para penhora, este credor penhorou em 2017 o imóvel de matrícula 17.106 e 11.766:


AV-47/17.106.- Monte Apreciável-SP.- 22 de Novembro de 2017. **PENHORA - PARTE IDEAL - 25%**.- Conforme Certidão de Penhora emitida em 16 de novembro de 2017, pela Escrivã Técnic Judicial: Márcia Cristina Clapina Araújo e extraído dos autos da Ação de Execução Civil, número de ordem: 0007084020058260369, do 1º Oficial Judicial de Monte Apreciável-SP, Protocolo de Penhora Online: PI000189402, figurando como exequente: **BUNGE FERTILIZANTES S/A**, CNPJ/ME nº 61.082.822/0001-53, e, como executado: **HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA**, CPF nº 029.380.728-05, **FABIO JOSÉ SARTORI**, CPF. 093.247.258-31 e **JOÃO EDUARDO ALVES**, CPF. 058.355.498-90, é feita averbação para constar que foi determinado a **PENHORA da Parte Ideal de 25% do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade de Humberto José Larrubia, para garantia da dívida de R\$ 67.882,99 (sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), tendo sido notificado como fiel depositário o executado Humberto José Larrubia, conforme comprova o Auto ou Termo de Penhora datado de 03/10/2017.- Protocolo nº 102227. Emolp. R\$ 117,95, Emolp. R\$ 33,89, Emolp. R\$ 22,94, RCivil R\$ 6,21, T. Just R\$ 8,10, M. Publ R\$ 5,66, I. Mun. R\$ 5,89, TOTAL R\$ 200,27.- O Escrivão:  (João Vítor Alves)- O Oficial:  (José Eduardo Dias).

AV-16/11.766.- Monte Apreciável-SP.- 22 de Novembro de 2017. **PENHORA - PARTE IDEAL - 25%**.- Conforme Certidão de Penhora emitida em 16 de novembro de 2017, pela Escrivã Técnic Judicial: Márcia Cristina Clapina Araújo e extraído dos autos da Ação de Execução Civil, número de ordem: 0007084020058260369, do 1º Oficial Judicial de Monte Apreciável-SP, Protocolo de Penhora Online: PI000189402, figurando como exequente: **BUNGE FERTILIZANTES S/A**, CNPJ/ME nº 61.082.822/0001-53, e, como executado: **HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA**, CPF nº 029.380.728-05, **FABIO JOSÉ SARTORI**, CPF. 093.247.258-31 e **JOÃO EDUARDO ALVES**, CPF. 058.355.498-90, é feita averbação para constar que foi determinado a **PENHORA da Parte Ideal de 25% do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade de Humberto José Larrubia, para garantia da dívida de R\$ 67.882,99 (sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), tendo sido notificado como fiel depositário o executado Humberto José Larrubia, conforme comprova o Auto ou Termo de Penhora datado de 03/10/2017.- Protocolo nº 102227. Emolp. R\$ 117,95, Emolp. R\$ 33,89, Emolp. R\$ 22,94, RCivil R\$ 6,21, T. Just R\$ 8,10, M. Publ R\$ 5,66, I. Mun. R\$ 5,89, TOTAL R\$ 200,27.- O Escrivão:  (João Vítor Alves)- O Oficial:  (José Eduardo Dias).

Nesta senda, em prol da satisfação do direito deste credor, imperativo se torna o estabelecimento de concurso de credores, visto que pela data da penhora, a Bunge Fertilizantes, possui preferência ao recebimento do seu crédito ante ao exequente Fertilizantes Heringer Ltda, posto que sua penhora consta registrada em 2019, 2 anos posterior ao petionários, por direito e por justiça.

II. DA PENHORA – CONCURSO DE CREDORES

Pacifico é o entendimento doutrinário, senão vejamos os ensinamentos do i. JOSÉ DA SILVA PACHECO, verbis:

"É claro que o credor com garantia real poderia obstar a alienação judicial do bem objeto de hipoteca, penhor e anticrese (art. 674, inciso IV), através de seu crédito, com valor extraído do bem. Quem, pois, tiver garantia real ou privilégio especial sobre o bem pode habilitar-se a receber o valor resultante da alienação. Os credores penhorantes do mesmo bem por seu turno, podem pleitear o pagamento. No primeiro caso, prevalece o título de preferência. Não havendo este, entre os quirografários, prefere o que 



promoveu a execução. Seguido dos credores penhorantes na ordem de realização da penhora. Tanto num, como noutro caso, os credores formularão as suas pretensões comprovando as suas preferências. O juiz decidirá". (Tratado das Execuções, Ed. Saraiva pág. 543).

Considerando que o Credor Bunge Fertilizantes tem preferência ao recebimento da sua parte, em caso de êxito no leilão da matrícula 11.766 e 17.106, faz jus o recebimento do valor atualizado, consoante determina o art. 797 e ss do CPC.

A medida que se pretende dar consecução, a saber, concurso de credores de crédito vencido, comprovado documentalmente, é abalizada consoante o permissivo do art.783, inciso V, 797 do CPC e seguintes, art. 908, *in verbis*:

Art. 783. A execução para cobrança de crédito fundar-se-á sempre em título de obrigação certa, líquida e exigível.

V - o contrato garantido por hipoteca, penhor, anticrese ou outro direito real de garantia e aquele garantido por caução;

CPC –Art. 797. *Ressalvado o caso de insolvência do devedor, em que tem lugar o concurso universal, realiza-se a execução no interesse do exequente que adquire, pela penhora, o direito de preferência sobre os bens penhorados.*

Parágrafo único. *Recaindo mais de uma penhora sobre o mesmo bem, cada exequente conservará o seu título de preferência.*

Art. 908. *Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências.*

III. DOS PEDIDOS

Pelo exposto, requer:

- a) a admissão do crédito devido, determinando a instauração do concurso de credores, em caso de hasta publica positiva, bem como, seja conhecido o presente pedido em sua integralidade;
- b) sejam ouvidos, a respeito deste requerimento os interessados;



- c) que eventuais custas e honorários advocatícios sejam suportados pelos executados, sendo incluídos no valor do crédito par oportuno levantamento.

Protestando o requerente pela produção de provas em direito admitidas.

Por fim, requer que as publicações veiculadas em Diário Oficial, continuem constando obrigatoriamente em nome do Dr. Sadi Bonatto, OAB/PR 10.011, a fim de evitar eventuais transtornos com relação aos prazos processuais, sob pena de nulidade das mesmas.

N. Termos,

P. Deferimento.

Curitiba (PR), 18 de fevereiro de 2020

Sadi Bonatto
OAB/PR 10.011

Fernando José Bonatto
OAB/PR 25.698

Simone de Jesus Santana
OAB/PR 79.157

Mauricio L. Cantagallo
OAB/SP 253122

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

MATRICULA

FICHA

-11.766-

-1-

REGISTRO DE IMOVEIS

MONTE APRAZIVEL (SP)

ANEXOS

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

Monte Aprazível - SP.

Ofício Interino

BENEDITO MESTRINARI

18 de

Janeiro de 19 90.

Um lote de terreno na cidade de Monte Aprazível, distrito, município e comarca do mesmo nome, situado na Avenida "SÃO PAULO", no Bairro Jardim America, designado sob nº 09, da quadra "V", medindo doze (12) metros de frente, igual dimensão nos fundos, por trinta e dois metros e setenta e cinco centímetros (32,75) pelo lado direito e trinta e dois metros e cinquenta centímetros (32,50) pelo lado esquerdo, sem benfeitorias, confrontando-se pela frente com a mencionada Avenida São Paulo; pelos fundos com o lote nº 36; pelo lado direito com o lote nº 08; e, pelo lado esquerdo com o lote nº 10. PROPRIETARIO: DORACI FRANCISCO GARUTI, RG. nº 7.472.876-SP., CPF. nº 645.594.678-20, brasileiro, torneiro ferramenteiro, casado com Shirlei Lotito Garuti, RG. nº 17.042.908-SP.; no Regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei nº 6.515/77, residente a Rua Santa Madalena, nº 70, Jardim Santa Rita, em Diadema-SP. REGISTRO ANTERIOR: R-1 Matricula nº 5.283, deste cartório. O referido é verdade e dou fe.

A Oficial Maior Substs.

Júlia Blaz Cid

O Oficial Interino:

Benedito Mestrinari

R.1./11.766.- Monte Aprazível, 18 de Janeiro de 1990.- Conforme escritura de venda e compra de 08 de Janeiro de 1990, lavrada 98 fls. 043, do livro nº 111, do Cartório de Notas de Monte Aprazível-SP., o imóvel constante desta Matricula foi adquirido por DORACI FRANCISCO GARUTI, RG. nº 7.472.876-SP., CPF. nº 645.594.678-20, brasileiro, torneiro ferramenteiro, casado com Shirlei Lotito Garuti, RG. nº 17.042.908-SP., no regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei nº 6.515/77, residente a Rua Santa Madalena, nº 70, Jardim Santa Rita, em Diadema-SP.; por compra feita a AGRINDUSTRIAS S/A., AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, C.G. C.M.F. nº 44.806.974/0001-32, registrada na Jucesp. sob nº 783.722/80, com sede a Praça da Republica, nº 32, 2º andar, em São Paulo-Capital, pelo preço de NCz\$7.000,00 (sete mil cruzados novos). O referido é verdade e dou fe.

A Oficial Maior Substs.

Júlia Blaz Cid

O Oficial Interino:

Benedito Mestrinari

R.2./11.766.- Em 21 de outubro de 1.993.- VENDA-100%.- Por escritura pública de 09 de setembro de 1.993, lavrada em fls. 091/092, do livro nº 126, do 2º Cartório de Notas de Monte Aprazível-SP., os proprietários DORACI FRANCISCO GARUTI e sua mulher SHIRLEI LOTITO GARUTI, supra qualificados, alienaram por venda a VALMIR BRANDÃO FERREIRA, RG. nº 19.397.670-SP., CPF. nº 124.673.628-41, projetista organentista, casado com DENISE HIPOLITO PEDROSO BRANDÃO FERREIRA, RG. nº 22.643.650-389, CPF. nº 136.142.418-40, do 1º, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Washington Luiz, nº 768, nesta cidade, a totalidade do imóvel objeto desta matricula, pelo preço de CR\$63.000,00 (oitenta e tres mil cruzeiros reais). A Oficial maior, ---

R.03/11.766.- Em 30 de julho de 1999.- VENDA-100%.- Por escritura publica de 23 de julho de 1.999, lavrada as fls. 165/6, do livro nº 154, do 2º Tabelião de Notas de Monte Aprazível-SP., os proprietários VALMIR BRANDÃO FERREIRA e sua mulher DENISE HIPOLITO PEDROSO BRANDÃO FERREIRA, supra qualificados,

(continua no verso)

707
A

verderam a EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, RG. nº 19.394.492+Sp.; CPF. nº 098.119.128-23, brasileiro, solteiro maior, engenheiro-agronomo, residente e domiciliado na Rua Basileu Estrella, nº 231, nesta cidade; e, HUMBERTO JOSE LARRUBIA, RG. nº 9.760.307-Sp.; CPF. nº 029.380.728-05, comerciante, casado com JANE KELLY GUIMARAES LARRUBIA, RG. nº 14.725.119-Sp.; CPF. nº 046.406.228-48, nutricionista, sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6:251, neste Serviço Registral, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Brasil, nº 802, nesta cidade, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais); BC/ITBI: R\$1.720,00; - 0 escrevente: Júlia Blaz Cid (Paulo Maurício Hannickel).
A Oficial Subst., Júlia Blaz Cid.

R.04/11.766.- Em 24 de julho de 2.002.- HIPOTECA-100%.- Natureza do título:- Escritura pública de hipoteca lavrada as fls. 085/087, do Livro nº 089, do Tabelionato de Poloni-Sp., em 17 de julho de 2.002.- Devedora:- CARON E GUIMARAES LTDA. - ME., inscrita no CNPJ/MF. sob nº 02.624.248/0001-59, firma comercial, com sede a Rua Duque de Caxias, nº 321, em Monte Aprazível, registrada na JUCESP, sob nº 3521518586 e última alteração contratual devidamente registrada sob nº 5.890/02-0, representada por seus socios, Evandro Luiz Larrubia Caron, comerciante, RG. nº 19.394.492-SSP-Sp.; CPF. nº 098.119.128-23, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Basileu Estrella, nº 231, nesta cidade; e, Humberto José Larrubia, comerciante, RG. nº 9.760.307-SSP-Sp.; CPF. nº 029.380.728-05, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua D. Pedro I, nº 162, nesta cidade.- Credora:- NORTOX S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e administração no distrito de Aricanduva, município e comarca de Arapongas-Paraná, à Rodovia BR 369, Km. 195, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 75.263.400/0001-99, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 68615, em 21 de junho de 1966 e posterior alteração registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 200.12.24.14.90, representada pelo sr. Jose Francisco Abraao Neto, gerente de vendas, RG. nº 17.621.691-SSP-Sp.; CPF. nº 122.378.068-61, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.- Intervenientes terceiros garantes:- Evandro Luiz Larrubia Caron, comerciante, RG. nº 190.394.492-SSP-Sp.; CPF. nº 098.119.128-23 e sua mulher Eloiza Cardozo Alves Caron, RG. nº 28.735.093-9-SSP-Sp.; CPF. nº 268.279.518-80, estudante, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua da Saúde, nº 1.611, nesta cidade; e, Humberto Jose Larrubia, comerciante, RG. nº 9.760.307-SSP-Sp.; CPF. nº 029.380.728-05 e sua mulher Jana Kelly Guimaraes Larrubia, nutricionista, RG. nº 14.725.119-9-SSP-Sp.; CPF. nº 046.406.228-48, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua D. Pedro I, nº 162, nesta cidade, todos brasileiros.- Valor do credito:- R\$10.000,00 (Dez mil reais).- Vencimento: 17 de julho de 2.005.- Encargos financeiros- Encargos legais, além da atualização monetária, pactuada ou não.- Garantia oferecida EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade dos intervenientes terceiros garantes.- Demais encargos e condições:- Os constantes da escritura arquivada por copia neste Registro de Imóveis.- A Oficial Subst., Júlia Blaz Cid.

R:05./11.766.- Em 18 de julho de 2.003.- PENHORA-50%.- Em cumprimento ao r. mandado expedido aos 10 de ju-

(continua na ficha nº 02)

nhos de 2.003, pelo Ofício Judicial - Seção Cível, desta comarca, assinado pela MM. Juíza de Direito, Dra. Ana Maria Brugin, extraído dos autos de execução fiscal, processo nº 257/02, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra NUTRIMONTE SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES ANIMAL LTDA., CNPJ/MF. nº 65.732.661.0001/57, situada nesta cidade; e, HUBERTO JOSÉ LARRUBIA, retro qualificado, é feito o presente registro de penhora de parte ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel objeto desta matrícula, para garantir o pagamento da quantia de R\$9.786,21 (nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), devida pelos exequentes acima mencionados. Foi nomeado depositário o sr. Humberto José Larrubia, compromissado na forma da Lei.- A escrevente, Paula Maturcio Hannickel, (José Eduardo Dias).-

Paula Maturcio Hannickel, (José Eduardo Dias).-

AV.06/11.766.- Monte Aprazível-SP., 22 de novembro de 2010.- (INDISPONIBILIDADE).- Conforme Ofício nº 934/2010, emitido em Macaúbal-SP., aos 27 de outubro de 2010, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Cláudio Bárbaro Vita, MM. Juiz de Direito do Foro Distrital de Macaúbal e extraído dos autos da ação de Execução Fiscal (em geral), processo nº 334.01.2006.000741-2, ordem nº 33/2006, requerido pela Fazenda Nacional contra Alvares & Quarezemin Ltda e outros, em curso perante o Juízo de Direito do Foro Distrital de Macaúbal-SP., é feita esta averbação para constar que foi determinado a indisponibilidade de imóveis ou direitos reais em nome de EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, retro qualificado, até o limite do débito apontado pela exequente, ou seja, R\$ 123.064,76. Protocolo nº 081160. Emols.: R\$ 0,00, Estado: R\$ 0,00, Ipeps.: R\$ 0,00, RCivil: R\$ 0,00, T.Just: R\$ 0,00, TOTAL: R\$ 0,00.- O Escrevente, Paula Maturcio Hannickel, (José Eduardo Dias).-

AV.07/11.766.- Monte Aprazível-SP., 06 de fevereiro de 2013. (CANCELAMENTO DA AV-06). Conforme Ofício datado de Macaúbal-SP., aos 22 de janeiro de 2013, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Ferreira Rocha, MM. Juiz de Direito do Foro Distrital de Macaúbal-SP., é feita esta averbação para constar que foi determinado o cancelamento da AV-06 desta Matrícula, para todos os fins e efeitos de direito. Protocolo nº 088063. Emols.:R\$ 12,10, Estado:R\$ 3,44, Ipeps.:R\$ 2,55, RCivil:R\$ 0,64, T.Just:R\$ 0,64, TOTAL:R\$ 19,37.- O Escrevente, Paula Maturcio Hannickel, (José Eduardo Dias).-

AV.08/11.766.- Monte Aprazível-SP., 10 de fevereiro de 2014. PENHORA - 50%. Conforme Certidão de Penhora emitida em 03 de fevereiro de 2014, pelo Escrivão/Diretor: Marcos Antonio Vieira e extraído dos autos da Ação de Execução Civil, número de ordem: 529/2011, do 1º Oficial Judicial de Monte Aprazível-SP., Protocolo de Penhora Online: PH000053317, figurando como exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MF nº 01.468.760/0001-90; e, como executado HUBERTO JOSÉ LARRUBIA, CPF/MF nº 029.380.728-05, é feita averbação para constar que foi determinado a PENHORA de 50% do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de Humberto José Larrubia, já qualificado anteriormente, para garantia da dívida de R\$ 10.188,07 (dez mil, cento e oitenta e oito reais e sete centavos), tendo sido nomeado como fiel depositário o executado Humberto José Larrubia, conforme comprova o Auto ou Termo de Penhora datado de 31/10/2013. Protocolo nº 091126. Emols.:R\$ 0,00, Estado:R\$ 0,00, Ipeps.:R\$ 0,00, RCivil:R\$ 0,00, T.Just:R\$ 0,00, TOTAL:R\$ 0,00.- O Escrevente, Paula Maturcio Hannickel, (Paulo Maurício Hannickel).-

AV.09/11.766. Monte Aprazível-SP., 03 de julho de 2014. (RETIFICAÇÃO DA AV-08). Conforme Mandado para Retificação da Averbação datado desta cidade, aos 25 de junho de 2014, assinado digitalmente pelo Exmo. Sr. Dr. Andre Luis Adoni, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Foro de Monte Aprazível e extraído dos autos de Cumprimento de Sentença, como exequente Ministério Público do Estado de São Paulo e outro e como executado Antonio Sergio Prudêncio e outros, é feita esta averbação para constar que foi determinado a retificação da averbação número 08, para constar que a penhora recaiu sobre 25%

MATRÍCULA

- 11.766 -

FICHA

- 2 -
VERSO

do imóvel, pertencente ao executado Humberto José Larrubia. Protocolo nº 092280. Emols.:R\$ 0,00, Estado:R\$ 0,00, Ipeesp.:R\$ 0,00, RCivil:R\$ 0,00, T.Just:R\$ 0,00, TOTAL.:R\$ 0,00. O Escrevente, *Paulo Maurício Hannickel* (Paulo Maurício Hannickel). A Oficial Substituta, *Julia Blaz Cid* (Julia Blaz Cid).

AV-10/11.766.- Monte Aprazível-SP., 22 de Novembro de 2017. **PENHORA - PARTE IDEAL - 25%**.- Conforme Certidão de Penhora emitida em 16 de novembro de 2017, pela Escrevente Técnico Judiciário: Márcia Cristina Ciapina Araujo e extraído dos autos da Ação de Execução Civil, número de ordem: 0007084020058260369, do 1º Oficial Judicial de Monte Aprazível-SP, Protocolo de Penhora Online: PH000189402, figurando como exequente: **HUNGE FERTILIZANTES S/A**, CNPJ/MF nº 61.082.822/0001-53; e, como executados: **HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA**, CPF nº 029.380.728-05, **FABIO JOSÉ SARTORI**, CPF. 093.247.258-31 e **JOÃO EDUARDO ALVES**, CPF. 058.355.498-90, e feita averbação para constar que foi determinado a **PENHORA da Parte Ideal de 25% do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de Humberto José Larrubia, para garantia da dívida de R\$ 67.882,99 (sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), tendo sido nomeado como fiel depositário o executado Humberto José Larrubia, conforme comprova o Auto ou Termo de Penhora datado de 03/10/2017.- Protocolo nº 102227. Emols.:R\$ 117,95. Estado:R\$ 22,94, RCivil:R\$ 6,21, T.Just:R\$ 8,10, M.Públ:R\$ 5,66, I.Mun.:R\$ 5,89, TOTAL.:R\$ 200,27.- O Escrevente, *Paulo Maurício Hannickel* (José Eduardo Dias).**

AV-11/11.766. Monte Aprazível-SP, 30 de abril de 2019. **PENHORA - 100%**, Conforme Certidão de Penhora, datada em 24 de abril de 2019, emitida por Elaine Barbosa de Souza, Escrevente Técnico Judiciário, Natureza do Processo: Execução Civil; Número de Ordem: 00007860520038260369, do 1º Oficial Judicial da Comarca de Monte Aprazível-SP; Exequente: **FERTILIZANTES HERINGER S/A - CNPJ nº 22.266.175/0001-88**; Executados: **EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON - CPF nº 098.119.128-23**; **HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA - CPF. nº 029.380.728-05**; **JANE KELLY GUIMARÃES LARRUBIA - CPF. nº 046.406.228-48**; e, **ELOIZA CARDOZO ALVES CARON - CPF. nº 268.279.518-80**; Valor da dívida: R\$ 713.099,49 (setecentos e treze mil, noventa e nove reais e nove centavos); Protocolo de Penhora Online: PH000262469; é feita esta averbação para constar que foi determinado a **PENHORA do imóvel objeto desta matrícula, tendo sido nomeado como fiel depositário: Evandro Luiz Larrubia Caron, conforme comprova o auto ou termo de Penhora, datado em 15 de abril de 2016. Protocolo nº 106188 - 24/04/2019. Emols.:R\$ 276,22, Estado:R\$ 78,22, Seizh.:R\$ 53,54, RCivil:R\$ 14,49, T.Just:R\$ 18,89, M.Públ:R\$ 13,21, I.Mun.:R\$ 13,76, TOTAL.:R\$ 467,33. O Escrevente, *Paulo Maurício Hannickel* (Paulo Maurício Hannickel). O Oficial, *Paulo Maurício Hannickel* (José Eduardo Dias).**

Selo Digital: 120121331010618800000119X

Prot.001761

CERTIFICADO que o imóvel objeto desta matrícula, em sua situação com referência a alienações e constituições de ônus ou direitos, inclusive aquelas decorrentes de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias integralmente noticiadas nesta cópia, e que, a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

Monte Aprazível-SP, 17 de setembro de 2019
(13:07 h)

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Daniilo Silva Garcia
Escrevente

CEP 15150-000 - MONTE ARAZÍVEL-SP

DOCUMENTOS DE ESTADO E TAXA DA
CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA, PAGOS POR
VERBA, 31/STR. GR 21/67-22.5.67
RESOL. 1/70.29.5.70

Valor cobrado por certidão

Ao Oficial	R\$ 31,68
Ao Estado	R\$ 9,00
A Sec. da Fazenda	R\$ 6,16
Ao Fundo Rep. Civil	R\$ 1,67
Ao Tribunal Justiça	R\$ 2,17
Ao Município	R\$ 1,28
Ao Ministério Público	R\$ 1,52
Total	R\$ 53,78

RECEBIDO.....



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://s.eodigital.jsp.jus.br>
Selo Digital: 1201213310106188000001199

70

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

Registro de Imóveis

FICHA

MONTE ARAZÁVEL (SP)

OFICIAL

-17.106-

-01-
FRENTE

EXANEXOS

19 de Agosto de 1964. SP. 06 de maio de 1962.

IMÓVEL: - Um lote de terreno na cidade de Monte Arazável, distrito, município e comarca do mesmo nome, situado com frente para a Rua "BRASIL", no lado direito de quem segue a mesma, saindo dos cruzamentos das Ruas Brasil com a Rua Duque de Caxias, com uma área de 675,79 metros quadrados, contendo um PRÉDIO RESIDENCIAL de tijolos, coberto de telhas francesas, com uma sala, uma copa, dois dormitórios, uma cozinha, um banheiro, alpendre na frente e nos fundos, além de uma cozinha, dois cômodos e uma área nos fundos, sob n.º 56, dentro das seguintes medidas e confrontações: - "pela frente mede treze metros e trinta centímetros (13,30) confrontando com a Rua Brasil; vira à esquerda e segue quarenta e quatro (44,00) metros, confrontando com Walter Spolon, vira à esquerda e segue doze (12,00) metros confrontando com Caron e Guimarães Ltda., sucessor de Monteleone Mecanização Agrícola Ltda., vira à esquerda e segue onze (11,00) metros confrontando com Antonio Fernando Salviato, sucessor de Irmãos Tonon e mais cinco metros e cinquenta centímetros (5,50), confrontando com Fábio Luis Pricloni, sucessor de Monteleone Mecanização Agrícola Ltda., e mais cinco metros e cinquenta centímetros (5,50) confrontando com Francisco Ruy, vira à esquerda e segue dez (10,00) metros confrontando com Francisco Ruy, vira à esquerda e segue oito metros e setenta centímetros (8,70), confrontando com imóvel de propriedade de Roberto Petrelli; e, finalmente vira à direita e segue oito metros e trinta centímetros (8,30), confrontando com imóvel de Roberto Petrelli. - Cadastrado na municipalidade (em área maior) sob n.º 600000. - PROPRIETÁRIO: - ROBERTO PETRELLI, RG. n.º 8.950.081-SSP-SP., CPF. n.º 018.642.878-08, brasileiro, solteiro, maior, agroprecuarista, residente e domiciliado à Rua Brasil, n.º 56, nesta cidade. - MATRÍCULA ANTERIOR: - (em área maior) n.º 8.964, livro 02, deste Registro de Imóveis. - A escrevente, *Julia Blaz Cid* (José Eduardo Dias). - O Oficial, *Julia Blaz Cid*.

R.01./17.106.- Em 06 de junho de 2.002.- VENDA-100%.- Por escritura pública de 29 de maio de 2002, lavrada às fls. 091/093, do livro n.º 031, do Tabelionato de Nipoã-Sp., o proprietário ROBERTO PETRELLI, supra qualificado, vendeu à EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, RG. n.º 19.394.492-SSP-SP., CPF. n.º 098.119.128-23, comerciante, casado com ELOIZA CARDOZO ALVES CARON, RG. n.º 28.735.093-9-SSP-SP., CPF. n.º 268.279.518-80, estudante, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade; e, HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA, RG. n.º 9.760.307-SSP-SP., CPF. n.º 029.380.728-05, comerciante, casado com JANE KELLY GUIMARÃES LARRUBIA, RG. n.º 14.725.119-SSP-SP., CPF. n.º 046.406.228-48, nutricionista, sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob n.º 6.251, neste Registro de Imóveis, residentes e domiciliados à Rua D. Pedro I, n.º 162, nesta cidade, todos brasileiros, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$20.000,00 (Vinte mil reais). BC/ITBI. e valor venal atualizado: R\$17.068,67.- A escrevente, *Julia Blaz Cid*. O Oficial, *Julia Blaz Cid*.

R.2./17.106.- Em 28 de agosto de 2002.- HIPOTECA 100%.- Conforme escritura pública de 16 de agosto de 2002, lavrada às fls. 226/231, do livro n.º 089, do Tabelionato de Notas de Poloni-SP., em que figuram comoadores hipotecários EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON e sua mulher ELOIZA CARDOZO ALVES CARON; e, HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA e sua mulher JANE KELLY GUIMARÃES LARRUBIA, supra qualificados; como compradora e devedora hipotecaria CARON & GUIMARÃES LTDA ME., inscrita no CNPJ. sob n.º 02.624.248/

(Continua no verso)

73

MATRÍCULA

- 17.106 -

FICHA

- 1 -
VÉRSO

0001-59, firma comercial, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 321, nesta cidade de Monte Aprazível-SP; e, como credora DUPONT DO BRASIL S/A., inscrita no CNPJ, sob nº 61.064.929/0001-79, com sede a Alameda Itapecuru, nº 506, Alphaville, na cidade de Barueri-SP., a Dupont na qualidade de fabricante e comerciante de defensivos agrícolas, para uso na lavoura, entregará a devedora, por solitação desta, mercadorias de sua produção ou venda, através de compra e venda mercantil, diretamente pela Dupont ou financiadas através de Bancos com aval ou fiança da mesma. Nestes termos, para garantia à Dupont de quaisquer ônus da devedora até o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), atualizado todos os meses de acordo com a variação do IGP-M, ou qualquer outro índice oficial que o substitua especificamente, garante esta que cobre também eventuais débitos já existentes e anteriores a esta data ou que venham existir no futuro, fretes, carretos, encargos financeiros e outros acessórios decorrentes de operações principais, bem como garantia de quaisquer prejuízos, falta de indenizações por perdas e danos provenientes de transações comerciais de qualquer espécie ou causa atuais ou futuros contratos de mútuo, confissão de dívida ou qualquer outro contratos ou financiamentos de insumos agrícolas financiados por Banco com aval da Dupont, respeitado o valor da garantia retro convencionado, verifica-se que em garantia das obrigações assumidas para com a credora, a devedora e osadores hipotecários dão em primeira especial hipoteca, a totalidade do imóvel objeto desta MATRÍCULA, avaliado em R\$80.000,00 (oitenta mil reais). - Demais encargos e condições: - as constantes da escritura de qual fica uma cópia arquivada neste Registro Imobiliário. - O Escrevente, *(José Eduardo Dias)* Paulo Maurício Hannickel (Paulo Maurício Hannickel). - O Oficial,

R.03/17.106.- Em 18 de julho de 2.003.- PENHORA-50%. - Em cumprimento ao r. mandado expedido aos 10 junho de 2003, pelo Ofício Judicial - Seção Cível - Primeira Vara, desta comarca, assinado pela MM. Juíza de Direito, Dra. Ana Maria Brugin, extraído dos autos de execução fiscal, processo nº 257/02, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra NUTRIMONTE SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES ANIMAL LTDA., CNPJ/ME. nº 65.732.661.0001/57, situada neste cidade; e, HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA, retro qualificado, e feito o presente registro de penhora de parte ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel objeto desta matrícula, para garantir o pagamento da quantia de R\$9.786,21 (nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), devida pelos exequentes acima mencionados. Foi nomeado depositário o sr. Humberto José Larrubia, comprometido na forma da Lei.- A escrevente, *(Fátima Biaz Cid)* Fátima Biaz Cid. O Oficial, *(José Eduardo Dias)* Paulo Maurício Hannickel.

REG.04/17.106.- Monte Aprazível-SP., 27 de junho de 2005.- PENHORA - 100%. - Conforme Mandado de Registro expedido aos 26 de abril de 2005, extraído dos autos da Ação de Execução de quantia certa contra devedor solvente, Processo nº 401/03, do Ofício Judicial de Monte Aprazível-SP, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Flávio Dassi Vianna, MM Juiz de Direito desta Comarca de Monte Aprazível-SP, figurando como exequente DU PONT DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº 61.064.929/0001-79, com sede na Alameda Itapecuru, 506, Alphaville, na cidade de Barueri-SP; e, como executados CARON E GUIMARÃES LTDA., inscrita no CNPJ, sob nº.02.624.248/0001-59, com sede na Rua Duque de Caxias, 321, nesta cidade de Monte Aprazível-SP.; EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, já qualificado anteriormente; e, HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA, já qualificado anteriormente, foi determinado o registro da PENHORA do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de Humberto José Larrubia e sua mulher Jane Kelly Guimarães Larrubia e Evandro Luiz Larrubia Caron e sua mulher Eloíza Cardozo Alves Caron, já qualificados anteriormente, para garantia da dívida de R\$ 1.101.790,97 (um milhão, cento e um mil, setecentos e noventa e sete centavos), tendo sido nomeado como fiel depositário HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA, já qualificado anteriormente, tendo sido nomeado como fiel depositário HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA. - (Continua na Ficha nº 02)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

- 17.106 -

- 02 -

REGISTRO DE IMÓVEIS

MONTE APRAZÍVEL (SP)

E ANEXOS

Registro de Imóveis

OFICIAL

JOSÉ EDUARDO DIAS

Monte Aprazível - SP, de 200

qualificado anteriormente, conforme comprova o Auto de Penhora expedido aos 20 de agosto de 2003, constando ainda a intimação da penhora, Protocolo nº 065218. Emols.: R\$ 210,46, Estado: R\$ 59,81, Ipresp.: R\$ 44,31, RCivil: R\$ 11,08, T.Just: R\$ 11,08, TOTAL.: R\$ 336,74.- O Escrevente, *Paulo Maurício Hannickel*

(Paulo Maurício Hannickel).- O Oficial, *Paulo Maurício Hannickel* (José Eduardo Dias)-.

AV.05/17.106.- Monte Aprazível-SP., 22 de novembro de 2010. (INDISPONIBILIDADE).- Conforme Ofício nº 934/2010, emitido em Macaúbal-SP., aos 27 de outubro de 2010, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Cláudio Bárbaro Vita, MM. Juiz de Direito do Foro Distrital de Macaúbal e extraído dos autos da ação de Execução Fiscal (em geral), processo nº 334.01.2006.000741-2, ordem nº 33/2006, requerido pela Fazenda Nacional contra Alvarés & Quarzemin Ltda e outros, em curso perante o Juízo de Direito do Foro Distrital de Macaúbal-SP., é feita esta averbação para constar que foi determinado a indisponibilidade de imóveis ou direitos reais em nome de EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, retro qualificado, até o limite do débito apontado pela exequente, ou seja, R\$ 123.064,76. Protocolo nº 081160. Emols.: R\$ 0,00, Estado: R\$ 0,00, Ipresp.: R\$ 0,00, RCivil: R\$ 0,00, T.Just: R\$ 0,00, TOTAL.: R\$ 0,00.- O Escrevente, *Paulo Maurício Hannickel* (Paulo Maurício Hannickel).- O Oficial, *Paulo Maurício Hannickel* (José Eduardo Dias)-.

AV.06/17.106.- Monte Aprazível-SP., 06 de fevereiro de 2013. (CANCELAMENTO DA AV-05). Conforme Ofício datado de Macaúbal-SP., aos 22 de janeiro de 2013, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Ferreira Rocha, MM. Juiz de Direito do Foro Distrital de Macaúbal-SP., é feita esta averbação para constar que foi determinado o cancelamento da AV-05 desta Matrícula, para todos os fins e efeitos de direito. Protocolo nº 086063. Emols.: R\$ 12,10, Estado: R\$ 3,44, Ipresp.: R\$ 2,55, RCivil: R\$ 0,64, T.Just: R\$ 0,64, TOTAL.: R\$ 19,37.- O Escrevente, *Paulo Maurício Hannickel* (José Eduardo Dias)-.

AV.07/17.106.- Monte Aprazível-SP., 22 de Novembro de 2017. PENHORA - PARTE IDEAL - 25%.- Conforme Certidão de Penhora emitida em 16 de novembro de 2017, pela Escrevente Técnico Judiciário: Márcia Cristina Clapina Araujo e extraído dos autos da Ação de Execução Civil, número de ordem: 0007084020058260369, do 1º Oficial Judicial de Monte Aprazível-SP, Protocolo de Penhora Online: PH000189402, figurando como exequente: BUNGE FERTILIZANTES S/A, CNPJ/MF nº 61.082.822/0001-53; e, como executados: HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA, CPF nº 029.380.728-05, FABIO JOSÉ SARTORI, CPF. 093.247.258-31 e JOÃO EDUARDO ALVES, CPF. 058.355.498-90, é feita averbação para constar que foi determinado a PENHORA da Parte Ideal de 25% do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de Humberto José Larrubia, com garantia da dívida de R\$ 67.882,99 (sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), tendo sido nomeado como fiel depositário o executado Humberto José Larrubia, conforme comprova o Auto ou Termo de Penhora datado de 03/10/2017.- Protocolo nº 102227. Emols.: R\$ 117,95, Estado: R\$ 33,52, Ipresp.: R\$ 22,94, RCivil: R\$ 6,21, T.Just: R\$ 8,10, M.Públi: R\$ 5,66, I.Mun.: R\$ 5,89, TOTAL.: R\$ 200,27.- O Escrevente, *Paulo Maurício Hannickel* (José Eduardo Dias)-.

AV.08/17.106.- Monte Aprazível-SP., 30 de abril de 2019. PENHORA - 100%.- Conforme Certidão de Penhora, datada em 24 de abril de 2019, emitida por Elaine Barbosa de Souza; Escrevente Técnico Judiciário, Natureza do Processo: Execução Civil; Número de Ordem: 00007860520038260369, do 1º Oficial Judicial da Comarca de Monte Aprazível-SP; Exequente: FERTILIZANTES HERINGER S/A - CNPJ nº 22.266.175/0001-88; Executados: EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON - CPF nº 098.119.128-23; HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA - CPF. nº 029.380.728-05; JANE KELLY GUIMARÃES LARRUBIA - CPF. nº 046.406.228-48; e, ELOIZA CARDOZO ALVES CARON - CPF. nº 268.279.518-80; Valor da dívida: R\$ 713.099,49 (setecentos e treze mil, noventa e nove reais e quarenta e nove centavos); Protocolo de Penhora Online: PH000262469; é feita esta averbação para constar que foi

(Continua no verso)

703
A

MATRÍCULA

- 17.106 -

FICHA

VERS

determinado a **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, tendo sido nomeado como fiel depositário: Evandro Luiz Larrubia Caron, conforme comprova o auto ou termo de Penhora, datado em 15 de abril de 2016. Protocolo nº 106188 - 24/04/2019. Emols.:R\$ 275,22, Estado:R\$ 78,22, Sefaz.:R\$ 53,54, RCivil:R\$ 14,49, T.Just:R\$ 18,89, M.Públ:R\$ 13,21, I.Mun.:R\$ 13,76, TOTAL.:R\$ 467,33. O Escrevente, *José Eduardo Dias* (Paulo Maurício Hammickel), O Oficial, *José Eduardo Dias* (José Eduardo Dias).

Selo Digital: 120121331010618800000219V

Prot.061791

CERTIFICO, que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a alienações e constituições de ônus ou direitos, inclusive aqueles decorrentes de citações em ações reais ou pessoais reipersecutorias integradamente noticiadas nesta cópia, e que, a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

Monte Aprazível-SP, 17 de setembro de 2019
(13:08 h)

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Danilo Silva Garcia
Escrevente

CEP 15150-000 - MONTE APRAZÍVEL-SP

ENCUMENTOS DO ESTADO E TAXA DA
CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA, PAGOS POR
VERBA - INSTR. 4R 23/67-22. 6. 67
RESOL. 5/70. 29. 5. 70

Valor cobrado por certidão

Ao Oficial.....	R\$ 31,68
Ao Estado.....	R\$ 9,00
A Sec. da Fazenda.....	R\$ 6,16
Ao Fundo Reg. Civil.....	R\$ 1,67
Ao Tribunal Justiça.....	R\$ 2,17
Ao Município.....	R\$ 1,58
Ao Ministério Público.....	R\$ 1,52
Total.....	R\$ 53,78

RECEBIDO.....



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://is.eio.digital.sp.jus.br>
Selo Digital: 1201213C30061781000002197

113
24



Credor: BUNGE FERTILIZANTES S/A- CNPJ 61.082.822/0001-53

Atualização das Notas Promissórias devidas por: HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA e/ouros - CPF 029.380.728-05

Forma do Cálculo:

Parcelas Atualizadas Individualmente
De 22/02/2005 a 18/02/2020 p/ IGPM (100 %)
Pró-Rata Nominal no 1º mês e Pró-Rata Nominal no último mês
IGPM = Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)

Forma dos Juros:

De 22/03/2005 a 18/02/2020 juros Legais de 1,000000 % ao mês, sobre o valor corrigido, sem capitalização

Multa de 10,0000 % sobre o valor corrigido + juros

Data	Descrição	Valor da Parcela	Correção (%)	Valor Corrigido	Valor dos Juros	Total Atualizado
22/02/2005	NP 1/6	R\$ 3.201,42	159,14658	R\$ 8.296,31	R\$ 14.856,99	R\$ 23.153,30
22/02/2005	NP 1/6	R\$ 3.201,42	159,14658	R\$ 8.296,31	R\$ 14.856,99	R\$ 23.153,30
22/03/2005	NP 2/6	R\$ 3.305,88	157,46984	R\$ 8.511,66	R\$ 15.239,84	R\$ 23.751,50
22/04/2005	NP 3/6	R\$ 3.425,51	155,23325	R\$ 8.743,04	R\$ 15.565,01	R\$ 24.308,05
22/05/2005	NP 4/6	R\$ 3.545,41	154,57644	R\$ 9.025,77	R\$ 15.979,32	R\$ 25.005,09
22/06/2005	NP 5/6	R\$ 3.673,71	154,57644	R\$ 9.352,33	R\$ 16.462,15	R\$ 25.814,48
22/07/2005	NP 6/6	R\$ 3.802,29	154,57644	R\$ 9.679,64	R\$ 16.942,82	R\$ 26.622,46
*** Totais:		R\$ 17.752,80		R\$ 45.312,44	R\$ 80.189,14	R\$ 125.501,58

Multa (BC = 125.501,58): R\$ 12.550,17

Total: R\$ 138.051,75

Resumo:

Total das Dívidas:	20.954,22
Total dos Pagamentos:	3.201,42
Total Corrigido:	45.312,44
Total dos Juros:	80.189,14
Total Multa:	12.550,17
Total Atualizado:	138.051,75

- Clientes devedores:HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA - CPF: 029.380.728-05
FÁBIO JOSÉ SARTORI - CPF: 093.247.258-31
JOÃO EDUARDO ALVES - CPF: 058.355.498-90

TÍTULO NR	VLR NOMINAL	DATA VCTO
2/6	R\$ 3.305,88	22/03/2005
3/6	R\$ 3.425,51	22/04/2005
4/6	R\$ 3.545,41	22/05/2005
5/6	R\$ 3.673,71	22/06/2005
6/6	R\$ 3.802,29	22/07/2005

Total nominal R\$ 17.752,80

Dívida original Instrumento particular de Confissão, Assunção, Novação e parcelamento de dívida, de 12/01/2005, pagamento mediante 06 Notas promissórias abaixo descritas, onde apenas a primeira foi quitada

1/6	22/02/2005	Paga
R\$ 3.201,42		
R\$ 3.305,88	22/03/2005	
R\$ 3.425,51	22/04/2005	
R\$ 3.545,41	22/05/2005	
R\$ 3.673,71	22/06/2005	
R\$ 3.802,29	22/07/2005	

Total nominal R\$ 20.954,22

- Ajuizamento: Ação de Execução de Título Extrajudicial (Autos 0000708-40.2005.8.26.0369-1ª VC Monte Aprazível-SP), distribuída em 18/07/2005

779
mel


EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL - SP (MOZ)

PROC. Nº 0000786-05.2003.8.26.0369 (369.01.2003.000786-0) 1047 103

FERTILIZANTES HERINGER S/A, já qualificada nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA que move em face de EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON E OUTROS, feito acima epigrafado e em trâmite perante E. R. Juízo e Cartório Cível dessa Comarca vem respeitosamente à presença de V. Exa., via de seu advogado infra-assinado, para em atendimento ao R. Despacho, requerer a juntada aos autos da memória de cálculo e matrícula atualizada do imóvel.

Termos em que
P. E. Deferimento.
Marília/SP, SP, em 29 de Janeiro de 2021.

BRUNO CEREN LIMA
OAB/SP 305.008


ADILSON DE SIQUEIRA LIMA
OAB/SP 56.710

MATEUS CEREN LIMA
OAB/SP 354.198

369 FRTA.21.0000457-7 250221 1315 79

369 FRTZ.21.0000499-3 240521 1541 53

369 FRTZ.21.0000499-3 240521 1541 53

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

-11.766-

-1-



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Monte Aprazível - SP.

Oficial Interino

BENEDITO MESTRINARI

18 de

de 19 90.

Um lote de terreno na cidade de Monte Aprazível, distrito, município e comarca do mesmo nome, situado na Avenida "SÃO PAULO", no Bairro Jardim America, designado sob nº 09, da quadra "V", medindo doze (12) metros de frente, igual dimensão nos fundos, por trinta e dois metros e setenta e cinco centímetros (32,75) pelo lado direito e trinta e dois metros e cinquenta centímetros (32,50) pelo lado esquerdo, sem benfeitorias, confrontando-se pela frente com a mencionada Avenida São Paulo; pelos fundos com o lote nº 36; pelo lado direito com o lote nº 08; e, pelo lado esquerdo com o lote nº 10. - PROPRIETÁRIO: - DORACI FRANCISCO GARUTI, RG. nº 7.472.876-SP., CPF. nº 645.594.678-20, brasileiro, torneiro ferramenteiro, casado com Shirlei Lotito Garuti, RG. nº 17.042.908-SP., no Regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei nº 6.515/77, residente a Rua Santa Madalena, nº 70, Jardim Santa Rita, em Diadema-SP. - REGISTRO ANTERIOR: -R-1 Matrícula nº 5.283, deste cartório. - O referido é verdade e dou fe. -

J. Blaz Cid
 O Oficial Interino: - *J. Blaz Cid*
 Bénédicto Mestrinari -

R.1./11.766.- Monte Aprazível, 18 de janeiro de 1990.- Conforme escritura de venda e compra de 08 de janeiro de 1990, lavrada as fls. 043, do livro nº 111, do Cartório de Notas de Monte Aprazível-SP., o imóvel constante desta Matrícula foi adquirido por DORACI FRANCISCO GARUTI, RG. nº 7.472.876-SP., CPF. nº 645.594.678-20, brasileiro, torneiro ferramenteiro, casado com Shirlei Lotito Garuti, RG. nº 17.042.908-SP., no regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei nº 6.515/77, residente a Rua Santa Madalena, nº 70, Jardim Santa Rita, em Diadema-SP., por compra feita a AGRINDÚSTRIAS S/A., AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, C.G. C.M.F. nº 44.806.974/0001-32, registrada na Juceesp. sob nº 783.722/80, com sede a Praça da República, nº 32, 21º andar, gm São Paulo-Capital, pelo preço de NCz\$7.000,00 (sete mil cruzados novos). - O referido é verdade e dou fe. -

J. Blaz Cid
 O Oficial Interino: - *J. Blaz Cid*
 Bénédicto Mestrinari -

R.2./11.766.- Em 21 de outubro de 1.993.- VENDA-100%. - Por escritura pública de 09 de setembro de 1.993, lavrada as fls. 091/092, do livro nº 126, do 2º Cartório de Notas de Monte Aprazível-SP., os proprietários DORACI FRANCISCO GARUTI e sua mulher SHIRLEI LOTITO GARUTI, supra qualificados, alienaram por venda a VALMIR BRANDÃO FERREIRA, RG. nº 19.397.670-SP., CPF. nº 124.673.628-41, projetista orçamentista, casado com DENISE HIPOLITO PEDROSO BRANDÃO FERREIRA, RG. 22.643.650-358, CPF. nº 136.142.418-40, do lar, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Washington Luiz, nº 768, nesta cidade, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de CR\$83.000,00 (oitenta e três mil cruzeiros reais). - A Oficial melhor, -

J. Blaz Cid
 O Oficial, *J. Blaz Cid* (Jose Eduardo Dias). -

R.03/11.766.- Em 30 de julho de 1999.- VENDA-100%. - Por escritura pública de 23 de julho de 1.999, lavrada as fls. 165/6, do livro nº 154, do 2º Tabelião de Notas de Monte Aprazível-SP., os proprietários VALMIR BRANDÃO FERREIRA e sua mulher DENISE HIPOLITO PEDROSO BRANDÃO FERREIRA, supra qualificados,

(continua no verso)

087 mel

verderam a EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, RG. nº 19.394.492-Sp., CPF. nº 098.119.128-23, brasileiro, solteiro maior, engenheiro-agronomo, residente e domiciliado na Rua Basileu Estrella, nº 231, nesta cidade; e, HUMBERTO JOSE LARRUBIA, RG. nº 9.760.307-Sp., CPF. nº 029.380.728-05, comerciante, casado com JANE KELLY GUIMARAES LARRUBIA, RG. nº 14.725.119-Sp., CPF. nº 046.406.228-48, nutricionista, sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.251, neste Serviço Registral, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Brasil, nº 802, nesta cidade, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais): BC/ITBI: R\$1.720,00;- 0 escrevente: Julia Blaz Cid (Paulo Maurício Hannickel).
A Oficiala Substa., Julia Blaz Cid:-

R.04/11.766.- Em 24 de julho de 2.002.- HIPOTECA-100%.- Natureza do título:- Escritura pública de hipoteca lavrada as fls. 085/087, do Livro nº 089, do Tabelionato de Poloni-Sp., em 17 de julho de 2.002.- Devedora:- CARON E GUIMARAES LTDA. - ME., inscrita no CNPJ/MF. sob nº 02.624.248/0001-59, firma comercial, com sede a Rua Duque de Caxias, nº 321, em Monte Aprazível, registrada na JUCESP. sob nº 35215185586 e última alteração contratual devidamente registrada sob nº 5.890/02-0, representada por seus socios, Evandro Luiz Larrubia Caron, comerciante, RG. nº 19.394.492-SSP-Sp., CPF. nº 098.119.128-23, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Basileu Estrella, nº 231, nesta cidade; e, Humberto Jose Larrubia, comerciante, RG. nº 9.760.307-SSP-Sp., CPF. nº 029.380.728-05, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua D. Pedro I, nº 162, nesta cidade.- Credora:- NORTOX S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e administração no distrito de Aricanduva, município e comarca de Arapongas-Paraná, a Rodovia BR 369, Km. 195, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 75.263.400/0001-99, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 58615, em 21 de junho de 1966 e posterior alteração, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 200.12.24.14.90, representada pelo sr. Jose Francisco Abraão Neto, gerente de vendas, RG. nº 17.621.691-SSP-Sp., CPF. nº 122.378.068-61, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.- Intervenientes terceiros garantidores:- Evandro Luiz Larrubia Caron, comerciante, RG. nº 190.394.492-SSP-Sp., CPF. nº 098.119.128-23 e sua mulher Eloiza Cardozo Alves Caron, RG. nº 28.735.093-9-SSP-Sp., CPF. nº 268.279.518-80, estudante, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados a Rua da Saudade, nº 1.611, nesta cidade; e, Humberto Jose Larrubia, comerciante, RG. nº 9.760.307-SSP-Sp., CPF. nº 029.380.728-05 e sua mulher Jana Kelly Guimaraes Larrubia, nutricionista, RG. nº 14.725.119-9-SSP-Sp., CPF. nº 046.406.228-48, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados a Rua D. Pedro I, nº 162, nesta cidade, todos brasileiros.- Valor do crédito:- R\$10.000,00 (Dez mil reais).- Vencimento: 17 de julho de 2.005.- Encargos financeiros.- Encargos legais, além da atualização monetária, pactuada ou nao.- Garantia oferecida EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade dos intervenientes terceiros garantidores.- Demais encargos e condições:- Os constantes da escritura arquivada por copia neste Registro de Imóveis.- A Oficiala Substa., Julia Blaz Cid).

R:05./11.766.- Em 18 de julho de 2.003.- PENHORA-50%.- Em cumprimento ao r. mandado expedido aos 10 de ju-

(continua na ficha nº 02)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

-1.766-

FICHA

-02-

REGISTRO DE IMÓVEIS

MONTE ARAZUELO (SP)

EXANEXOS

Registro de Imóveis

OFICIAL

JOSÉ EDUARDO DIAS

Monte Arazuelo - SP., 18 de

julho

de 2003

nho de 2.003, pelo Ofício Judicial - Seção Cível, desta comarca, assinado pela MM. Juíza de Direito Dra. Ana Maria Brugin, extraído dos autos de execução fiscal, processo nº 257/02, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra NUTRIMONTE SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES ANIMAL LTDA., CNPJ/MF. nº 65.732.661.0001/57, situada nesta cidade; e, HUBERTO JOSÉ LARRUBIA, retro qualificado, e feito o presente registro de penhora de parte ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel objeto desta matrícula, para garantir o pagamento da quantia de R\$9.786,21 (nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), devida pelos exequentes acima mencionados. Foi nomeado depositário o sr. Humberto Jose Larrubia, compromissado na forma da Lei.- A escrevente, *Paula* Julia Biaz Cid). O Oficial, *Paula* (José Eduardo Dias).-

Paula **AV.06/11.766.-** Monte Arazuelo-SP., 22 de novembro de 2010.- (INDISPONIBILIDADE).- Conforme Ofício nº 934/2010, emitido em Macaúbal-SP., aos 27 de outubro de 2010, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Cláudio Bárbaro Vita, MM. Juiz de Direito do Foro Distrital de Macaúbal e extraído dos autos da ação de Execução Fiscal (em geral), processo nº 334.01.2006.000741-2, ordem nº 33/2006, requerido pela Fazenda Nacional contra **Álvares & Quarezemim Ltda e outros**, em curso perante o Juízo de Direito do Foro Distrital de Macaúbal-SP., é feita esta averbação para constar que foi determinado a indisponibilidade de imóveis ou direitos reais em nome de **EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON**, retro qualificado, até o limite do débito apontado pela exequente, ou seja, R\$ 123.064,76. Protocolo nº 081160. Emols.: R\$ 0,00, Estado: R\$ 0,00, Ipesp.: R\$ 0,00, RCivil: R\$ 0,00, T.Just: R\$ 0,00, TOTAL.: R\$ 0,00.- O Escrevente, *Paula* (José Eduardo Dias).-

Paula **AV.07/11.766.-** Monte Arazuelo-SP., 06 de fevereiro de 2013. (CANCELAMENTO DA AV-06).- Conforme Ofício datado de Macaúbal-SP., aos 22 de janeiro de 2013, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Ferreira Rocha, MM. Juiz de Direito do Foro Distrital de Macaúbal-SP., é feita esta averbação para constar que foi determinado o cancelamento da AV-06 desta Matrícula, para todos os fins e efeitos de direito. Protocolo nº 088063. Emols.:R\$ 12,10, Estado:R\$ 3,44, Ipesp.:R\$ 2,55, RCivil:R\$ 0,64, T.Just:R\$ 0,64, TOTAL.:R\$ 19,37.- O Escrevente, *Paula* (José Eduardo Dias).-

Paula **AV.08/11.766.-** Monte Arazuelo-SP., 10 de fevereiro de 2014. **PENHORA - 50%.** Conforme Certidão de Penhora emitida em 03 de fevereiro de 2014, pelo Escrivão/Diretor: Marcos Antonio Vieira e extraído dos autos da Ação de Execução Civil, número de ordem: 529/2011, do 1º Oficial Judicial de Monte Arazuelo-SP., Protocolo de Penhora Online: PH000053317, figurando como exequente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ/MF nº 01.468.760/0001-90; e, como executado **HUBERTO JOSÉ LARRUBIA**, CPF/MF nº 029.380.728-05, é feita averbação para constar que foi determinado a **PENHORA de 50% do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade de Humberto José Larrubia, já qualificado anteriormente, para garantia da dívida de R\$ 10.188,07 (dez mil, cento e oitenta e sete centavos), tendo sido nomeado como fiel depositário o executado Humberto José Larrubia, conforme comprova o Auto ou Termo de Penhora datado de 31/10/2013. Protocolo nº 091126. Emols.:R\$ 0,00, Estado:R\$ 0,00, Ipesp.:R\$ 0,00, RCivil:R\$ 0,00, T.Just:R\$ 0,00, TOTAL.:R\$ 0,00.- O Escrevente, *Paula* (Paulo Maurício Hannickel).- O Oficial, *Paula*. (José Eduardo Dias).-

Paula **AV.09/11.766.** Monte Arazuelo-SP., 03 de julho de 2014. (RETIFICAÇÃO DA AV-08). Conforme Mandado para Retificação da Averbação datado desta cidade, aos 25 de junho de 2014, assinado digitalmente pelo Exmo. Sr. Dr. Andre Luis Adoni, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Foro de Monte Arazuelo e extraído dos autos de Cumprimento de Sentença, como exequente Ministério Público do Estado de São Paulo e outro e como executado Antonio Sergio Prudêncio e outros, é feita esta averbação para constar que foi determinado a retificação da averbação número 08, para constar que a penhora recaiu sobre 25%

(CONTINUA NO V.º 01)

782
mae

MATRÍCULA - 11.766 - FICHA - 2 - VERSO

do imóvel, pertencente ao executado Humberto José Larrubia. Protocolo nº 092280. Emols.:R\$ 0,00, Estado:R\$ 0,00, Ipep.:R\$ 0,00, RCivil:R\$ 0,00, T.Just:R\$ 0,00, TOTAL.:R\$ 0,00. O Escrevente: *João Vitor Alves* (Paulo Maurício Hannickel). A Oficial Substituta: *Paula Blaz Cid*.

AV-10/11.766.- Monte Aprazível-SP., 22 de Novembro de 2017. **PENHORA - PARTE IDEAL - 25%.**- Conforme Certidão de Penhora emitida em 16 de novembro de 2017, pela Escrevente Técnico Judiciário: Márcia Cristina Ciapina Araujo e extraído dos autos da Ação de Execução Civil, número de ordem: 0007084020058260369, do 1º Oficial Judicial de Monte Aprazível-SP, Protocolo de Penhora Online: PH000189402, figurando como exequente: **BUNGE FERTILIZANTES S/A**, CNPJ/MF nº 61.082.822/0001-53; e, como executados: **HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA**, CPF nº 029.380.728-05, **FABIO JOSE SARTORI**, CPF. 093.247.258-31 e **JOÃO EDUARDO ALVES**, CPF. 058.355.498-90, e feita averbação para constar que foi determinado a **PENHORA** da **Parte Ideal de 25% do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade de Humberto José Larrubia, para garantia da dívida de R\$ 67.882,99 (sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e nove centavos), tendo sido nomeado como fiel depositário o executado Humberto José Larrubia, conforme comprova o Auto ou Termo de Penhora datado de 03/10/2017.- Protocolo nº 102227. Emols.:R\$ 117,95. Estado:R\$ 33,52. Ipep.:R\$ 22,94, RCivil:R\$ 6,21, T.Just:R\$ 8,10, M.Públ:R\$ 5,66, L.Mun.:R\$ 5,89, TOTAL.:R\$ 200,27.- O Escrevente: *João Vitor Alves*.- O Oficial, *Paulo Maurício Hannickel*. (José Eduardo Dias).

AV.11/11.766. Monte Aprazível-SP, 30 de abril de 2019. **PENHORA - 100%.** Conforme Certidão de Penhora, datada em 24 de abril de 2019, emitida por Elaine Barbosa de Souza, Escrevente Técnico Judiciário, Natureza do Processo: Execução Civil; Número de Ordem: 00007860520038260369, do 1º Oficial Judicial da Comarca de Monte Aprazível-SP; Exequente: **FERTILIZANTES HERINGER S/A - CNPJ nº 22.266.175/0001-88**; Executados: **EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON - CPF nº 098.119.128-23**; **HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA - CPF. nº 029.380.728-05**; **JANE KELLY GUIMARÃES LARRUBIA - CPF. nº 046.406.228-48**; e, **ELOIZA CARDOZO ALVES CARON - CPF. nº 268.279.518-80**; Valor da dívida: R\$ 713.099,49 (setecentos e treze mil, noventa e nove reais e quarenta e nove centavos); Protocolo de Penhora Online: PH000262469; é feita esta averbação para constar que foi determinado a **PENHORA do imóvel objeto desta matrícula**, tendo sido nomeado como fiel depositário: Evandro Luiz Larrubia Caron, conforme comprova o auto ou termo de Penhora, datado em 15 de abril de 2016, Protocolo nº 106188 - 24/04/2019. Emols.:R\$ 275,22. Estado:R\$ 78,22, Sefaz.:R\$ 53,54, RCivil:R\$ 14,49, T.Just:R\$ 18,89, M.Públ:R\$ 13,21, L.Mun.:R\$ 13,76, TOTAL.:R\$ 467,33. O Escrevente: *João Vitor Alves*.- O Oficial, *Paulo Maurício Hannickel*. (José Eduardo Dias). Selo Digital: 120121331010618800000119X

Proz.066584
CERTIFICO, que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a alienações e constituições de ônus ou direitos, inclusive aqueles decorrentes de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias integralmente noticiadas nesta cópia, e que, a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.
Monte Aprazível-SP, 22 de fevereiro de 2021
(09:30 h)

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Danilo Silva Garcia
Escrevente
CEP 15150-000 - MONTE APRAZÍVEL-SP
ENQUILMENTOS DO ESTADO E TAXA DA
CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA, PAGOS POR
VERBA - INSTR. GR 21/67-22.6.67
RE.SOL. 3/70.29.5.70

Valor cobrado por certidão

AO Oficial.....	R\$ 34,73
AO Estado.....	R\$ 9,87
A Sec. da Fazenda.....	R\$ 6,76
AO Fundo Reg. Civil.....	R\$ 1,83
AO Tribunal Justiça.....	R\$ 2,58
AO Município.....	R\$ 1,74
AO Ministério Público.....	R\$ 1,67
TOTAL.....	R\$ 58,98

RECEBIDO.....

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://s.eleodigital.fsp.jus.br>
Selo Digital: 120121331010618800000119X

783
me



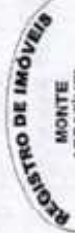
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

-17.106-

-01-
FRENTE



Registro de Imóveis

OFICIAL

JOSÉ EDUARDO DIAS
maio de 2002

16 Aproxível - SP. O6 de

IMÓVEL: - Um lote de terreno na cidade de Monte Aprazível, distrito, município e comarca do mesmo nome, situado com frente para a Rua "BRASIL", no lado direito de quem segue a mesma, saindo dos cruzamentos das Ruas Brasil com a Rua Duque de Caxias, com uma área de 675,79 metros quadrados, contendo UM PRÉDIO RESIDENCIAL de tijolos, coberto de telhas francesas, com uma sala, uma copa, dois dormitórios, uma cozinha, um banheiro, alpendre na frente e nos fundos, além de uma cozinha, dois cômodos e uma área nos fundos, sob nº 56, dentro das seguintes medidas e confrontações: - "pela frente mede treze metros e trinta centímetros (13,30) confrontando com a Rua Brasil; vira à esquerda e segue quarenta e quatro (44,00) metros, confrontando com Walter Spolon, vira à esquerda e segue doze (12,00) metros e confrontando com Caron e Guimarães Ltda., sucessor de Monteleone Mecanização Agrícola Ltda., vira à esquerda e segue onze (11,00) metros confrontando com Antonio Fernando Salviato, sucessor de Irmãos Tonon e mais cinco metros e cinquenta centímetros (5,50), confrontando com Fábio Luis Prioloni, sucessor de Monteleone Mecanização Agrícola Ltda., e mais cinco metros e cinquenta centímetros (5,50) confrontando com Francisco Ruy, vira à esquerda e segue dez (10,00) metros confrontando com Francisco Ruy, vira à esquerda e segue oito metros e setenta centímetros (8,70), confrontando com imóvel de propriedade de Roberto Petrelli; e, finalmente vira à direita e segue oito metros e trinta centímetros (8,30), confrontando com imóvel de Roberto Petrelli. - Cadastrado na municipalidade (em área maior) sob nº 600000. - PROPRIETÁRIO: - ROBERTO PETRELLI, RG. nº 8.950.081-SSP-SP., CPF. nº 018.842.878-08, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, residente e domiciliado à Rua Brasil, nº 56, nesta cidade. - MATRÍCULA ANTERIOR: (em área maior) nº 8.964, livro 02, deste Registro de Imóveis. - A escrevente, Julia Blaz Cid. O Oficial, Jose Eduardo Dias.

R.01./17.106.- Em 06 de junho de 2.002.- VENDA-100%.- Por escritura pública de 29 de maio de 2002, lavrada às fls. 091/093, do livro nº 031, do Tabelionato de Nipoã-Sp., o proprietário ROBERTO PETRELLI, supra qualificado, vendeu a EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, RG. nº 19.394.492-SSP-SP., CPF. nº 098.119.128-23, comerciante, casado com ELOIZA CARDOZO ALVES CARON, RG. nº 28.735.093-9-SSP-SP.; CPF. nº 268.279.518-80, estudante, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade; e, HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA, RG. nº 9.760.307-SSP-SP., CPF. nº 029.380.728-05, comerciante, casado com JANE KELLY GUIMARÃES LARRUBIA, RG. nº 14.725.119-SSP-SP., CPF. nº 046.406.228-48, nutricionista, sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.251, neste Registro de Imóveis, residentes e domiciliados à Rua D. Pedro I, nº 162, nesta cidade, todos brasileiros, a totalidade de do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$20.000,00 (Vinte mil reais). BC/ITBI. e valor venal atualizado: R\$17.068,67.- A escrevente, Julia Blaz Cid. O Oficial, Jose Eduardo Dias.

R.2./17.106.- Em 28 de agosto de 2002.- HIPOTECA 100%.- Conforme escritura pública de 16 de agosto de 2002, lavrada às fls. 228/231, do livro nº 089, do Tabelionato de Notas de Poloni-SP., em que figuram comoadores hipotecários EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON e sua mulher ELOIZA CARDOZO ALVES CARON; e, HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA e sua mulher JANE KELLY GUIMARÃES LARRUBIA, supra qualificados; como compradora e devedora hipotecaria CARON & GUIMARÃES LTDA ME., inscrita no CNPJ. sob nº 02.624.248/ (Continua no verso)

MATRÍCULA

- 17.106 -

FICHA

- 1 -
VERSO

0001-59, firma comercial, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 321, nesta cidade de Monte Aprazível-SP.; e, como credora **DUPONT DO BRASIL S/A.**, inscrita no CNPJ. sob nº 61.064.929/0001-79, com sede em Alameda Itapecuru, nº 506, Alphaville, na cidade de Barueri-SP., a Dupont na qualidade de fabricante e comerciante de defensivos agrícolas, para uso na lavoura, entregará a devedora, por solicitação desta, mercadorias de sua produção ou venda, através de compra e venda mercantil, diretamente pela Dupont ou financiadas através de Bancos com aval ou fiança da mesma. Nestes termos, para garantia a Dupont de quaisquer ônus da devedora até o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), atualizado todos os meses de acordo com a variação do IGP-M, ou qualquer outro índice oficial que o substitua especificamente, garantia esta que cobre também eventuais débitos já existentes e anteriores a esta data ou que venham existir no futuro, fretes, carretos, encargos financeiros e outros acessórios decorrentes de operações principais, bem como garantia de quaisquer prejuízos, falta de indenizações por perdas e danos provenientes de transações comerciais de qualquer espécie ou causa atuais ou futuros contratos de mútuo, confissão de dívida ou qualquer outro contratos ou financiamentos de insumos agrícolas financiados por Banco com aval da Dupont, respeitado o valor da garantia retro convencionado, verifica-se que em garantia das obrigações assumidas para com a credora, a devedora e os dados hipotecários dão em primeira especial hipoteca, a totalidade do imóvel objeto desta MATRÍCULA, avaliado em R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Demais **encargos e condições**: - os constantes da escritura da qual fica uma cópia arquivada neste Registro Imobiliário.- O Escrevente, *(José Eduardo Dias)* **que sou mãe** (Paulo Maurício Hannickel).- O Oficial, *Paula Blaz*.

R.03/17.106.- Em 18 de julho de 2.003.- **PENHORA-50%**.- Em cumprimento ao r. mandado expedido aos 10 junho de 2003, pelo Ofício Judicial - Seção Cível - Primeira Vara, desta comarca, assinado pela MM. Juíza de Direito, Dr^s. Ana Maria Brugin, extraído dos autos de execução fiscal, processo nº 257/02, movida pela **FAZENDA NACIONAL**, contra **NUTRIMONTE SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES ANIMAL LTDA.**, CNPJ/MF. nº 65.732.661.0001/57, situada neste cidade; e, **HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA**, retro qualificado, é feito o presente registro de penhora de parte ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel objeto desta matrícula, para garantir o pagamento da quantia de R\$9.786,21 (nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), devida pelos exequentes acima mencionados. Foi nomeado depositário o sr. Humberto José Larrubia, comprometido na forma da Lei.- A escrevente, *Paula Blaz* (José Eduardo Dias).- O Oficial, *Paula Blaz*.

REG.04/17.106.- Monte Aprazível-SP., 27 de junho de 2005.- **PENHORA - 100%**.- Conforme Mandado de Registro expedido aos 26 de abril de 2005, extraído dos autos da Ação de Execução de quantia certa contra devedor solvente, Processo nº 401/03, do Ofício Judicial de Monte Aprazível-SP, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Flavio Dassi Vianna, MM Juiz de Direito desta Comarca de Monte Aprazível-SP, figurando como exequente **DU PONT DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ nº 61.064.929/0001-79, com sede na Alameda Itapecuru, 506, Alphaville, na cidade de Barueri-SP; e, como executados **CARON E GUIMARÃES LTDA**, inscrita no CNPJ. sob nº.02.624.248/0001-59, com sede na Rua Duque de Caxias, 321, nesta cidade de Monte Aprazível-SP.; **EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON**, já qualificado anteriormente; e, **HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA**, já qualificado anteriormente, foi determinado o registro da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de Humberto José Larrubia e sua mulher Jane Kelly Guimarães Larrubia e Evandro Luiz Larrubia Caron e sua mulher Eloiza Cardozo Alves Caron, já qualificados anteriormente, para garantia da dívida de R\$ 1.101.790,97 (um milhão, cento e um mil, setecentos e noventa e sete centavos), tendo sido nomeado como fiel depositário **HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA** (Continua na Ficha nº 02)

785
mde

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

- 17.106 -

- 02 -



Registro de Imóveis OFICIAL JOSÉ EDUARDO DIAS

Monte Aprazível - SP, de

de 200

qualificado anteriormente, conforme comprova o Auto de Penhora expedido aos 20 de agosto de 2003, constando ainda a intimação da penhora. Protocolo nº 065218. Emols.: R\$ 210,46, Estado: R\$ 59,81, Ipresp.: R\$ 44,31, RCivil: R\$ 11,08, T.Just: R\$ 11,08, TOTAL.: R\$ 336,74.- O Escrevente, *Paulo Maurício Hannickel* (José Eduardo Dias).

AV.05/17.106.- Monte Aprazível-SP., 22 de novembro de 2010. (INDISPONIBILIDADE).- Conforme Ofício nº 934/2010, emitido em Macaúbal-SP., aos 27 de outubro de 2010, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Cláudio Bárbaro Vita, MM. Juiz de Direito do Foro Distrital de Macaúbal e extraído dos autos da ação de Execução Fiscal (em geral), processo nº 334.01.2006.000741-2, ordem nº 33/2006, requerido pela Fazenda Nacional contra Alvares & Quarezemim Ltda e outros, em curso perante o Juízo de Direito do Foro Distrital de Macaúbal-SP., é feita esta averbação para constar que foi determinado a indisponibilidade de imóveis ou direitos reais em nome de EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON, retro qualificado, até o limite do débito apontado pela exequente, ou seja, R\$ 123.064,76. Protocolo nº 081160. Emols.: R\$ 0,00, Estado: R\$ 0,00, Ipresp.: R\$ 0,00, RCivil: R\$ 0,00, T.Just: R\$ 0,00, TOTAL.: R\$ 0,00.- O Escrevente, *Paulo Maurício Hannickel* (José Eduardo Dias).

AV.06/17.106.- Monte Aprazível-SP., 06 de fevereiro de 2013. (CANCELAMENTO DA AV-05). Conforme Ofício datado de Macaúbal-SP., aos 22 de janeiro de 2013, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Ferreira Rocha, MM. Juiz de Direito do Foro Distrital de Macaúbal-SP., é feita esta averbação para constar que foi determinado o cancelamento da AV-05 desta Matrícula, para todos os fins e efeitos de direito. Protocolo nº 088063. Emols.: R\$ 12,10, Estado: R\$ 3,44, Ipresp.: R\$ 2,55, RCivil: R\$ 0,64, T.Just: R\$ 0,64, TOTAL.: R\$ 19,37.- O Escrevente, *Paulo Maurício Hannickel* (José Eduardo Dias).

AV.07/17.106.- Monte Aprazível-SP., 22 de Novembro de 2017. PENHORA - PARTE IDEAL - 25%.- Conforme Certidão de Penhora emitida em 16 de novembro de 2017, pela Escrevente Técnico Judiciário: Márcia Cristina Ciapina Araujo e extraído dos autos da Ação de Execução Civil, número de ordem: 0007084020058260369, do 1º Oficial Judicial de Monte Aprazível-SP, Protocolo de Penhora Online: PH000189402, figurando como exequente: BUNGE FERTILIZANTES S/A, CNPJ/MF nº 61.082.822/0001-53; e, como executados: HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA, CPF nº 029.380.728-05, FABIO JOSÉ SARTORI, CPF. 093.247.258-31 e JOÃO EDUARDO ALVES, CPF. 058.355.498-90, é feita averbação para constar que foi determinado a PENHORA da Parte Ideal de 25% do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de Humberto José Larrubia, para garantia da dívida de R\$ 67.882,99 (sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), tendo sido notificado como fiel depositário o executado Humberto José Larrubia, conforme comprova o Auto ou Termo de Penhora datado de 03/10/2017.- Protocolo nº 102327. Emols.: R\$ 117,95, Estado: R\$ 33,52, Ipresp.: R\$ 22,94, RCivil: R\$ 6,21, T.Just: R\$ 8,10, M.Públ: R\$ 5,66, I.Mun.: R\$ 5,89, TOTAL.: R\$ 200,27.- O Escrevente, *Paulo Maurício Hannickel* (José Eduardo Dias).

AV.08/17.106: Monte Aprazível-SP, 30 de abril de 2019. PENHORA - 100%. Conforme Certidão de Penhora, datada em 24 de abril de 2019, emitida por Elaine Barbosa de Souza, Escrevente Técnico Judiciário, Natureza do Processo: Execução Civil; Número de Ordem: 00007860520038260369, do 1º Oficial Judicial da Comarca de Monte Aprazível-SP; Exequente: FERTILIZANTES HERINGER S/A - CNPJ nº 22.266.175/0001-88; Executados: EVANDRO LUIZ LARRUBIA CARON - CPF nº 098.119.128-23; HUMBERTO JOSÉ LARRUBIA - CPF. nº 029.380.728-05; JANE KELLY GUIMARÃES LARRUBIA - CPF. nº 046.406.228-48; e, ELOIZA CARDOZO ALVES CARON - CPF. nº 268.279.518-80; Valor da dívida: R\$ 713.099,49 (setecentos e treze mil, noventa e nove reais e quarenta e nove centavos); Protocolo de Penhora Online: PH000262469; é feita esta averbação para constar que foi

(Continua no verso)

786 mca

MATRÍCULA

- 17.106 -

FICHA

020

determinado a **PENHORA de imóvel objeto desta matrícula**, tendo sido nomeado como fiel depositário: **Evandro Luiz Larrubia Caron**, conforme comprova o auto ou termo de Penhora, datado em 15 de abril de 2016, Protocolo nº 106188 - 24/04/2019. Empls.:R\$ 275,22, Estado:R\$ 78,22, Sefaz.:R\$ 53,54, RCivil:R\$ 14,49, T.Just:R\$ 18,89, M.Públ.:R\$ 13,21, I.Mun.:R\$ 13,76, TOTAL.:R\$ 467,33. O Escrevente, **Paulo Maurício Hannickel** (Paulo Maurício Hannickel).
 O Oficial, **Paulo Maurício Hannickel** (José Eduardo Dias).
 Selo Digital: 120121331010618800000219V

Prot.0665894

CERTIFICADO, que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a alienações e constituições de ônus ou direitos, inclusive aquelas decorrentes de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias integralmente noticiadas nesta cópia, e que, a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

Monte Aprazível-SP, 22 de fevereiro de 2021
(09:30 h)

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Daniilo Silva Garcia
Escrevente

CEP 15150-000 - MONTE APRAZÍVEL-SP

EMOLUMENTOS DO ESTADO E TAXA DA
CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA, PAGOS POR
VERBA . INSTR. GR 21/87-22.6.67
RESOL. 5/70.29.5.70

Valor cobrado por certidão

Ao oficial.....	R\$ 34,73
Ao Estado.....	R\$ 9,87
A Sec. da Fazenda.....	R\$ 6,76
Ao Fundo Reg. Civil.....	R\$ 1,83
Ao Tribunal Justiça.....	R\$ 2,38
Ao Município.....	R\$ 1,74
Ao Ministério Público.....	R\$ 1,67
Total.....	R\$ 58,98

RECEBIDO.....



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigitalisp.jus.br>
 Selo Digital: 1201213C30066884000002219

787 me

Correção Monetária

758
méd

Valores atualizados até 22/02/2021

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

25/07/2003	R\$ 139.669,07 : 30,336493 x 77,193242	R\$ 355.397,32
	Juros moratórios [de 25/07/2003 a 22/02/2021: 1,00% simples] = 210,000000%	R\$ 746.334,37
	Honorários (10,00%)	R\$ 110.173,17
	Subtotal	R\$ 1.211.904,86

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	R\$ 355.397,32	R\$ 0,00	R\$ 355.397,32
Juros moratórios	R\$ 746.334,37	R\$ 0,00	R\$ 746.334,37
Honorários	R\$ 110.173,17	R\$ 0,00	R\$ 110.173,17
Total	R\$ 1.211.904,86	R\$ 0,00	R\$ 1.211.904,86



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
1ª VARA
Rua Monteiro Lobato, nº 269, . - Centro
CEP: 15150-000 - Monte Aprazível - SP
Telefone: 17 3275-1705 - E-mail: monteaprazil@tjsp.jus.br

789
10

DECISÃO

Processo nº: 0000786-05.2003.8.26.0369
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito
Requerente: Fertilizantes Heringer Ltda
Requerido: Evandro Luiz Larrubia Caron e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CAROLINA CASTRO ANDRADE

Vistos.

Determino o leilão judicial dos referidos imóveis, pelo valor de avaliação (fls. 513 e 523/524).

O leilão deverá ocorrer em **DOIS** pregões, pelo prazo mínimo de **03 dias**, o primeiro e, **20 dias**, o segundo.

No **PRIMEIRO** pregão, **NÃO** serão admitidos lances **INFERIORES** ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance **SUPERIOR** à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no **mínimo 20 (vinte) dias** e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No **SEGUNDO** pregão serão admitidos lances **NÃO** inferiores a **60%** da última avaliação atualizada ou **80%** do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de **INCAPAZ**.

A atualização **DEVERÁ** ser pela **TABELA PRÁTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** para os débitos judiciais **COMUNS**.

O pagamento **DEVERÁ** ser feito de uma única vez, em até **24 HORAS** após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, **NOMEIO** leiloeiro público o **FELIPE DOMINGOS PERIGO**, telefone (13) 3384-8000, contato@lancejudicial.com.br, cadastrado no Portal de Auxílios da Justiça, autorizado e credenciado pela JUCESP e **FIXO** a comissão do leiloeiro em **5%** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo **LEILOEIRO PÚBLICO**, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados **LANCES**, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados **DEVERÃO CADASTRAR-SE** previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
1ª VARA
Rua Monteiro Lobato, nº 269, . - Centro
CEP: 15150-000 - Monte Aprazível - SP
Telefone: 17 3275-1705 - E-mail: monteapraz1@tjsp.jus.br

Durante a alienação, os lances **DEVERÃO** ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada **SEGUNDA** tentativa de leilão caso o primeiro não conte com **NENHUM** lance válido durante todo o período previsto.

O **PROCEDIMENTO** do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CG nº 19/2021 que alterou as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

CABERÁ ao leiloeiro efetuar a publicação do **EDITAL** no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O **EDITAL** deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá **CONSTAR** do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de **CONSERVAÇÃO** em que se encontram, sem garantia, constituindo **ÔNUS** do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em **PRESTAÇÕES** poderá apresentar: (i) até o início da **PRIMEIRA** etapa, proposta por valor **NÃO** inferior ao da avaliação; (ii) até o início da **SEGUNDA** etapa, proposta por valor que **NÃO** seja inferior a **60%** do valor de avaliação atualizado ou **80%** do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de **INCAPAZ**.

A **PUBLICAÇÃO** do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos **5 DIAS** antes da data marcada para o leilão.

O leiloeiro público designado adotará providências para a ampla divulgação da alienação. Por isso, considerando as peculiaridades da sede do Juízo, por se tratar de comarca com poucos habitantes e expressiva população domiciliada na zona rural, o edital também deverá ser publicado, em resumo, pelo menos uma vez **EM JORNAL** de ampla circulação local e também deverão ser divulgados avisos em emissora de **RÁDIO OU TELEVISÃO LOCAL** (art. 887 do CPC).

Ficam **AUTORIZADOS** os auxiliares do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, **DESIGNANDO-SE** datas para as **VISITAS**.

Igualmente, ficam **AUTORIZADOS** os auxiliares do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material **FOTOGRAFICO** para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Após a juntada do ofício, informando as datas do leilão, **DEVERÃO** ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

790
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CAROLINA CASTRO ANDRADE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000786-05.2003.8.26.0369 e o código A9/000000UW56



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
1ª VARA
Rua Monteiro Lobato, nº 269, . - Centro
CEP: 15150-000 - Monte Aprazivel - SP
Telefone: 17 3275-1705 - E-mail: monteapraz1@tjsp.jus.br

791
D.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica **AUTORIZADO** que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, **INTIME(M)-SE** o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

REGISTRE-SE que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação **CONSIDERAR-SE-Á** feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Monte Aprazivel, 24 de agosto de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA:

Em 27/08/2021 recebi estes autos em cartório com o despacho/decisão acima.

O escrevente _____

792
↑

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0711/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/08/2021. Considera-se a data de publicação em 01/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas:
06/09/2021 à 06/09/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão
07/09/2021 - Independência do Brasil - Prorrogação

Advogado
Adilson de Siqueira Lima (OAB 56710/SP)
Sadi Bonatto (OAB 404935/SP)

Teor do ato: "Vistos. Determino o leilão judicial dos referidos imóveis, pelo valor de avaliação (fls. 513 e 523/524). O leilão deverá ocorrer em DOIS pregões, pelo prazo mínimo de 03 dias, o primeiro e, 20 dias, o segundo. No PRIMEIRO pregão, NÃO serão admitidos lances INFERIORES ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance SUPERIOR à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No SEGUNDO pregão serão admitidos lances NÃO inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de INCAPAZ. A atualização DEVERÁ ser pela TABELA PRÁTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA para os débitos judiciais COMUNS. O pagamento DEVERÁ ser feito de uma única vez, em até 24 HORAS após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio o leiloeiro público o FELIPE DOMINGOS PERIGO, telefone (13) 3384-8000, contato@lancejudicial.com.br, cadastrado no Portal de Auxiliares da Justiça, autorizado e credenciado pela JUCESP e fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo LEILOEIRO PÚBLICO, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados LANCES, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados DEVERÃO CADASTRAR-SE previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances DEVERÃO ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada SEGUNDA tentativa de leilão caso o primeiro não conte com NENHUM lance válido durante todo o período previsto. O PROCEDIMENTO do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CG nº 19/2021 que alterou as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. CABERÁ ao leiloeiro efetuar a publicação do EDITAL no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O EDITAL deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá CONSTAR do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de CONSERVAÇÃO em que se encontram, sem garantia, constituindo ÔNUS do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O interessado em adquirir o bem penhorado em PRESTAÇÕES poderá apresentar: (i) até o início da PRIMEIRA etapa, proposta por valor NÃO inferior ao da avaliação; (ii) até o início da SEGUNDA etapa, proposta por valor que NÃO seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de INCAPAZ. A PUBLICAÇÃO do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 DIAS antes da data marcada para o leilão. O leiloeiro público designado adotará providências para a ampla divulgação da alienação. Por isso, considerando as peculiaridades da sede do Juízo, por se tratar de comarca com poucos habitantes e expressiva população domiciliada na zona rural, o edital também deverá ser publicado, em resumo, pelo menos uma vez EM JORNAL de ampla circulação local e também deverão ser divulgados avisos em emissora de RÁDIO OU TELEVISÃO LOCAL (art. 887 do CPC). Ficam AUTORIZADOS os auxiliares do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em visitar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, DESIGNANDO-SE datas para as VISITAS. Igualmente, ficam AUTORIZADOS os auxiliares do leiloeiro,

793
A

devidamente identificados, a obter diretamente, material FOTOGRAFICO para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Após a juntada do ofício, informando as datas do leilão, DEVERÃO ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica AUTORIZADO que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, INTIME(M)-SE o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. REGISTRE-SE que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação CONSIDERAR-SE-Á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Monte Aprazível, 31 de agosto de 2021.

Marcos Antonio Vieira
Escrevente Técnico Judiciário